

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 9ª LEGISLATURA
Sessões de Junho de 1856

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.



CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)

SUMÁRIO

	Pág.
— Sessão em 2 de junho	1
— Sessão em 3 de junho	41
— Sessão em 4 de junho	98
— Sessão em 5 de junho	128
— Ata de 6 de junho	134
— Sessão em 7 de junho	135
— Ata de 9 de junho	148
— Sessão em 10 de junho	149
— Ata de 11 de junho	179
— Sessão em 13 de junho	180
— Ata de 14 de junho	192
— Ata de 16 de junho	193
— Ata de 17 de junho	194
— Sessão em 18 de junho	195
— Ata de 19 de junho	204
— Sessão em 20 de junho	205
— Ata de 21 de junho	213
— Sessão em 23 de junho	214
— Sessão em 25 de junho	241
— Ata de 26 de junho	253
— Sessão em 27 de junho	254
— Ata de 28 de junho	263
— Sessão em 30 de junho	264

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ARAÚJO RIBEIRO

— Apartes ao Sr. Barão de Pindaré. 123

BARÃO DE PINDARÉ

— Discutindo projeto de resposta à fala do Trono. 116

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, estudantes que não o fazem no prazo previsto para tal ato no corrente ano. 260

— Discutindo projeto que cria um conselho naval. 302

BARÃO DE QUARAIM

— Aparte ao Sr. Silva Ferraz. 139

CRUZ JOBIM

— Aparte ao Sr. Visconde de Albuquerque. 104

— Apresentando requerimento solicitando informações do Governo, sobre naugrágios ocorridos na barra do Rio Grande do Sul. 117

— Discutindo resolução que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, estudantes que perderam prazo fixado para tal ato no corrente ano. 210

— Solicitando pela ordem leitura de ofício do Presidente do Rio Grande do Sul, reclamando dos serviços de praticagem da barra daquela província. 196

DANTAS LEITE

— Aparte ao Sr. Maurício Vanderlei. 299, 301

— Apartes ao Sr. Visconde de Albuquerque. 102, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 173, 176

— Aparte ao Sr. Visconde de Jequitinhonha. 273, 281

— Discutindo a indicação de sua autoria propondo que a Comissão de Legislação reveja as posturas da Câmara Municipal da Corte com requerimento que oferece. 140, 142, 143, 146, 155

— Discutindo projeto do Senado autorizandó a Santa Casa de Misericórdia de Rezende a possuir bens de raiz. 189

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império alunos que não o fizeram no prazo fixado para tal ato no corrente ano. 208

— Discutindo proposição que autoriza o Governo a aposentar Dionysio de Azevedo Peçanha, no lugar de Oficial-Maior da Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha. 130

— Discutindo requerimento do Sr. Silveira da Mota, sobre projeto que concede privilégio a Francisco Antônio Rocha e requerendo seja também enviado ao exame da comissão de empresas privilegiadas decreto que concedeu privilégio ao Dr. Felipe Lopes Neto. 202

— Discutindo resolução que revoga a Lei de Mato Grosso nº 4, de 8 de agosto de 1835. 199

— Encaminhando à Mesa requerimento em que solicita ao Governo cópia do decreto que concede ao Sr. Felipe Lopes Neto, autorização para estabelecer um estaleiro no porto de Recife. 79

— Oferecendo emenda no sentido de que vá às Comissões de Constituição e Legislação indicação do Sr. Dantas Leite, no sentido de que a Comissão de Legislação reveja as posturas das Câmaras Municipais da Corte. 147

— Para uma explicação pessoal, sobre pronunciamento do Sr. Visconde de Albuquerque. 138

DUQUE DE CAXIAS (Ministro da Guerra)

— Aparte ao Sr. Barão de Pindaré. 126

D. MANUEL DE MASCARENHAS

— Apartes ao Sr. Maurício Vanderlei. 298, 299, 300, 301

— Aparte ao Sr. Pimenta Bueno. 248

— Aparte ao Sr. Visconde de Albuquerque. 111

— Discutindo projeto que fixa as forças de mar para o exercício de 1857 a 1858. 215, 226

MARQUÊS DE ABRANTES

— Apartes ao Sr. Cruz Jobim. 211

MARQUÊS DE OLINDA

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a mandar matricular nas escolas maiores do Império, alunos que não o fizeram no prazo fixado para tal ato, no ano em curso e apresentando emenda. 207, 209, 265

— Retirando emenda a projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, alunos que não o fizeram no prazo previsto para tal ato, no corrente ano, por considerá-la atendida na emenda do Sr. Carneiro Leão. 285

MARQUÊS DE PARANÁ (Presidente do Conselho)

- Apartes ao Sr. Batista de Oliveira. 260
- Apartes ao Sr. Pimenta Bueno. 283, 285, 286, 289, 290, 294, 295
- Apartes ao Sr. Silva Ferraz. 62, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 90, 96
- Aparte ao Sr. Silveira da Mota. 256, 257, 258
- Discutindo projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, alunos que não o fizeram no prazo previsto para tal ato, no corrente ano e apresentando emenda. 255, 258, 261
- Discutindo proposição que autoriza o Governo a aposentar Dionysio de Azevedo Peçanha no lugar de Oficial-Maior da Secretaria dos Negócios da Marinha. 132

MAURÍCIO VANDERLEI (Ministro da Marinha)

- Apartes ao Sr. Barão de Pindaré. 304, 305
- Apartes ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 226, 227
- Apartes ao Sr. Pimenta Bueno. 284, 293, 301, 302
- Apartes ao Sr. Sousa Franco. 239
- Discutindo projeto que fixa forças de mar ao exercício de 1857 a 1858. 224, 234
- Discutindo projeto que revoga o art. 3º da Lei nº 646, de 31 de julho de 1852. 251
- Propondo emenda substitutiva a projeto que cria um conselho naval e solicitando adiamento da discussão, até que a mesma seja impressa. 269, 296

MIRANDA RIBEIRO

- Discutindo resolução da Câmara, que revoga a Lei de Mato Grosso nº 4, de 8 de agosto de 1835, o informando, já se encontrar a lei em tela revogada há 6 anos. 199, 200

PIMENTA BUENO

- Apartes ao Sr. Maurício Vanderlei. 296, 297, 299, 301
- Discutindo projeto que cria um conselho naval. 281, 301
- Discutindo projeto que fixa forças navais para o exercício de 1857 a 1858. 241

SAIÃO LOBATO

- Discutindo projeto que fixa forças de mar para o exercício de 1857 a 1858. 220

SILVA FERRAZ

- Aparte ao Sr. Pimenta Bueno. 289
- Apartes ao Sr. Barão de Pindaré. 122, 123

— Apartes ao Sr. Visconde de Albuquerque. 172, 173, 175, 176, 177
— Apartes ao Sr. Visconde de Jequitinhonha. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23

— Apresentando requerimento no sentido de que vá à Comissão de Constituição, indicação do Sr. Dantas Leite propondo que a Comissão de Legislação proceda a um reexame das posturas da Câmara Municipal da Corte. 143, 144

— Apresentando requerimento pedindo ao Governo pelas repartições competentes as informações que especifica. 136

— Apresentando uma indicação para a reforma do artigo do Regimento Interno do Senado, que se refere ao número de Senadores que devem estar presentes para abertura da sessão. 135

— Discutindo indicação feita pelo Sr. Dantas Leite, propondo que a Comissão de Legislação reveja as posturas da Câmara Municipal da Corte. 139, 164

— Discutindo projeto de resposta à fala do Trono (voto de graças). 43

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império alunos que não o fizeram no prazo fixado para tal ato, no ano corrente. 186

— Discutindo projeto que manda pagar a Manoel Antônio Bastos Ractclif o ordenado de carcereiro de Vila Pilar, na Paraíba e propondo que seja ouvida a Comissão de Fazenda. 188

SILVA MAFRA

— Aparte ao Sr. Silveira da Mota. 183

SILVEIRA DA MOTA

— Aparte ao Sr. Marquês de Olinda. 210

— Aparte ao Sr. Marquês de Paraná. 259

— Aparte ao Sr. Pimenta Bueno. 294

— Aparte ao Sr. Silva Ferraz. 188

— Apartes ao Sr. Dantas Leite. 202, 208, 209

— Apartes ao Sr. Maurício Vanderlei. 297, 298, 300

— Apartes ao Sr. Visconde de Albuquerque. 162, 163, 164

— Apresentando projeto de lei concedendo benefícios a algumas confrarias da cidade de São Paulo. 153

— Criticando projeto ao Senado que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, alunos que não o fizeram no prazo fixado para tal ato, no ano em curso. 183, 256

— Discutindo indicação do Sr. Dantas Leite, propondo que a Comissão de Legislação reveja as posturas da Câmara Municipal da Corte. 142

— Discutindo projeto que aprova privilégio concedido a Francisco Antônio Pereira Rocha e requerendo seu exame pela Comissão de Empresas privilegiadas. 201

— Oferecendo emenda substitutiva à emenda de sua autoria e do Sr. Dantas Leite, referente à indicação deste Senador, sobre a revisão das posturas da Câmara Municipal da Corte. 154

— Retirando emenda de sua autoria a projeto que autoriza o Governo a matricular nas escolas maiores do Império, estudantes que não o fizeram no prazo previsto para tal ato, no corrente ano. 212

SOUSA FRANCO

— Aparte ao Sr. Maurício Vanderlei. 297

— Aparte ao Sr. Pimenta Bueno. 289

— Apartes ao Sr. Visconde de Albuquerque. 158, 175

— Apartes ao Sr. Visconde de Jequitinhonha. 7, 20, 22

— Discutindo indicação do Sr. Dantas Leite, propondo que a Comissão de Legislação reveja as posturas da Câmara Municipal da Corte. 144

— Discutindo projeto que fixa forças de mar para o exercício de 1857 a 1858. 229, 237

— Discutindo projeto que revoga o art. 3º, da Lei nº 646, de 31 de julho de 1852. 250

VISCONDE DE ALBUQUERQUE

— Aparte ao Sr. Dantas Leite. 138

— Aparte ao Sr. Silva Ferraz. 171

— Discutindo indicação do Sr. Dantas Leite, no sentido de que sejam revistas as posturas da Câmara Municipal da Corte. 155, 172

— Discutindo projeto de resposta à fala do Trono. 100

— Retificando trechos de discurso de sua autoria, em sessão anterior. 137

VISCONDE DE JEQUITINHONHA

— Aparte ao Sr. Dantas Leite. 131

— Aparte ao Sr. Silva Ferraz. 189

— Apartes ao Sr. Barão de Pindaré. 122

— Apartes ao Sr. Pimenta Bueno. 282, 283, 284, 286, 290, 291, 292, 293

— Discutindo projeto de resposta à fala do Trono (voto de graças). 3

— Discutindo projeto que cria um conselho naval. 269

— Discutindo proposição que autoriza o Governo a aposentar Dionysio de Azevedo Peçanha no lugar de Oficial-Maior da Secretaria dos Negócios da Marinha. 129

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Resposta à fala do trono

— Discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha.

As 10 horas e três quartos da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lidas as atas de 30 e 31 do mês passado foram aprovadas.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO leu a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque. Foi remetida à comissão de constituição, com as atas da eleição a que se procedeu na província da Paraíba para preenchimento da vaga que ficou no Senado pelo falecimento do Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Ficaram sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores, vencido no 1.º mês da presente sessão.

O SR. JOBIM — Peço licença, Sr. presidente, para apresentar um requerimento.

É sabido que ultimamente tem-se dado grande número de sinistros na barra do Rio Grande, e que há pouco perderam-se em um só dia seis embarcações, com o que perdeu o estado mais de 100:000\$ de direitos, e os particulares mais de 600:000\$, além de muitas vidas. Ora, não me parece que acontecimentos destes nos devam ser indiferentes.

Tenho ouvido dizer que estes sinistros são devidos ou à pouca capacidade de alguns empregados para um serviço tão árduo e perigoso, ou à falta ou má disposição dos meios necessários para que se

melhante serviço seja feito como convém. É pois necessário que tenhamos informações exatas a esse respeito.

Ora, serão os empregados naquele serviço os mais próprios para dar informações exatas sobre a causa destas desgraças?

É costume praticar-se assim em tais casos: é aos próprios empregados que elas se pedem; por esse motivo requeiro que o governo se dirija para este fim a pessoas cujas informações possam ser as mais exatas possíveis. Não quero com isto dizer que os empregados não sejam também ouvidos, mas que também se exijam informações de pessoas menos suspeitas e interessadas pelo conhecimento exato da verdade.

Dizem que a barra tem ultimamente mudado de natureza, como acontece de vez em quando; mas consta que as reclamações do comércio não estão de acordo com estas desculpas, e que a negligência dos empregados da barra tem chegado a ponto de quase nunca a atalaia saber com exatidão quantos palmos de água tem a mesma barra, que freqüentemente ela faz sinal por exemplo de 12 palmos de água quando a barra tem 16 ou mais; e os navios conservarem-se dentro ou fora da barra à espera de um temporal sem que possam entrar ou sair, porque a atalaia faz sinal de um número de palmos de água menor do que lhes é necessário. Ainda há pouco um navio viu o anúncio de que a barra tinha apenas 12 palmos, e como não demandasse mais saiu, e ao passar teve o comandante o cuidado de sondar e reconheceu que a barra tinha mais de 16 palmos. Estes fatos dizem que se têm dado muitas vezes.

E será ele devido à freqüente mudança do canal da barra, ou à negligência dos empregados? Ou será porque esses empregados não têm os meios necessários para aquele serviço? É o que nos cumpre saber, porque, como já disse, nestes últimos tempos o prejuízo, quer da nação quer dos particulares, tem sido extraordinário.

Desejo pois que o senado permita a passagem do requerimento em que peço informações sobre esses acontecimentos.

Foram apoiados e aprovados os seguintes requerimentos:

“Requeiro que se peça ao governo informações a respeito da causa dos naufrágios que se deram ultimamente na barra do Rio Grande do Sul, mandando inquirir de quem mais exatas notícias possa dar, se foram devidos, como se diz, a más disposições da praticagem daquela barra. Paço do Senado, 2 de Junho de 1856. — José Martins da Cruz Jobim.”

“Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

“Qual o número de récrutas que coube à província de S. Pedro do Sul, na distribuição geral do recrutamento durante estes três últimos anos.

“Qual o número de guardas nacionais destacados anualmente na mesma província desde o ano de 1846.

“Uma relação dos requerimentos que existiam na secretaria do império pedindo pensões, com a declaração das suas datas, e da natureza dos serviços cuja remuneração se pede. — **Barão de Quaraim.**”

O SR. SILVEIRA DA MOTA participou que o Sr. senador Vergueiro não tem comparecido por se achar gravemente doente.

Ficou o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Continuou a última discussão, adiada em 30 do mês passado, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, devo principiar por dar uma satisfação ao nobre e honrado membro pela província de Pernambuco quando enumerou as causas por que geralmente não se toma parte na discussão do voto de graças.

Senhores, eu tinha tenção de falar e expender a minha opinião relativamente ao voto de graças oferecido à consideração do Senado, mas tive a infelicidade de ser preterido pelo honrado ministro da fazenda. Eu disse — tive a infelicidade —, porque se então falasse, o faria com muito maior desembaraço do que o faço hoje, visto que o objeto não tinha sido tão largamente desenvolvido, e por isso as pequenas e fracas observações que tinha de fazer seriam melhor e mais benevolmente aceitas pelo Senado. Eis em que consistiu a minha infelicidade.

Todavia, fui feliz em ser preterido pelo honrado ministro, porque sendo de minha consciência política dever dar nesta ocasião algum apoio à administração atual, eu o faria decerto de um modo muito mais acanhado e menos eficiente do que o fez o nobre ministro da fazenda; sua defesa por consequência seria fraca, e poderia eu ser censurado de ter tomado uma tarefa que excedia às minhas forças. Nesta parte por isso fui feliz em ser preterido pelo nobre ministro.

Depois, pareceria que devera tomar a palavra, e podia fazê-lo. Mas, senhores, como dizer uma só palavra em sustentação do voto

de graças sobre as questões pendentes, e principalmente acerca daquelas sobre que tinha sido censurado o nobre ministro da fazenda depois do brilhante discurso por ele proferido? Necessariamente eu iria descolorar o brilhantismo do discurso do nobre ministro, e enfraquecer com minhas vozes e opiniões a força da argumentação, a justiça da causa que ele sustentou, por isso em vez de obrar bem eu obraria absolutamente mal. Eis o motivo por que não falei nessa ocasião.

Ainda houve outra razão para não falar, e veio a ser o discurso proferido pelo nobre relator da comissão justificando todas as proposições ao voto de graças.

Assim, pareceria também, senhores, que eu não deveria hoje tomar a palavra; mas de um lado o nobre relator da comissão disse que todos deviam explicar o seu pensamento a respeito de uma questão que se tem tratado largamente nesta discussão; de outro lado o nobre senador pela província de Pernambuco como que exigiu as razões por que cada um guardava silêncio; por consequência, não tendo eu motivos mui fortes para justificá-lo, incluiria o meu silêncio nas causas pelo nobre senador pela província de Pernambuco apontadas.

Pedi pois a palavra, e devo começar, como já disse, por dar uma satisfação ao nobre senador, e estou certo que há de aceitá-la.

Disse o nobre senador: "Alguns há que não falam porque a palavra é prata e o silêncio ouro." Senhores, este motivo não influiu sobre mim para guardar o silêncio até hoje, e a razão é porque, quando esse princípio pudesse ter força sobre mim, bastava-me o exemplo de tão distinto orador, de um senador tão ilustrado e prático como o honrado membro pela província de Pernambuco, para que eu me arrependesse, e deixasse de seguir uma tal vereda, um tal princípio. O respeito, a consideração, o hábito em que estou de seguir as opiniões do honrado membro seriam motivos fortes para que eu não guardasse silêncio pela máxima de que a palavra é prata e o silêncio é ouro.

Disse mais o nobre senador que outros não dotados de suficiente capacidade para conhecer o estado verdadeiro das nossas coisas, preferiam guardar o silêncio. Neste número, Sr. presidente, sem dúvida alguma eu me incluo, mas também não é este o motivo por que tenho guardado silêncio; não o será ainda porque guarde em outras muitas ocasiões; e a razão é porque estou convencido de que, na construção dos grandes edifícios, o arquiteto não deve somente lançar mão de grandes pedras; pelo contrário, para conseguir a sua so-

lidez são indispensáveis as pequenas e ainda as miúdas, por isso neste grande edifício não entram nem podem entrar somente as grandes capacidades; deve de rigor compreender também e servir-se das pequenas pedras, e ainda das mínimas. V. Exa. sabe, as árvores estéreis nem por isso são cortadas nas vargeis; prestam utilidade, servem senão para o aformoseamento, pelo menos fazem sobressair as que não se acham nas mesmas condições.

Também, Sr. presidente, disse o honrado membro que alguns guardavam o silêncio pelo desânimo, pelo cansaço, lutando todos os dias pela mesma causa, na sustentação dos mesmos princípios, sem que todavia tenham nada conseguido.

Também, Sr. presidente, permita V. Exa. que declare que não é este o motivo por que guardo ou guardarei ainda silêncio a respeito de algumas questões. Pelo que concerne ao voto de graças, desde já declaro que se eu tenho lutado no Senado para conseguir uma administração que se interesse pela causa pública, se compenetre bem de todas as necessidades públicas, que compreenda perfeitamente o que quer o povo, o que desejamos nós, o que é indispensável para a sua propriedade e felicidade, a administração atual está exatamente nestas circunstâncias. O governo tem-se compenetrado, tem sabido compreender perfeitamente as necessidades da época em que nos achamos. Portanto também não é esse o motivo que tem feito com que se guarde silêncio, e talvez mesmo em algumas outras ocasiões.

Esqueceu-se, Sr. presidente, o honrado membro de um motivo, e foi justamente esse que em mim influiu, e que influirá em muitas outras ocasiões para guardar o silêncio. Na verdade têm falado oradores tão conspícuos, a questão tem sido debatida entre homens tão práticos na administração pública, entre pessoas tão conhecedoras dos negócios, e que o têm feito com tanta modéstia, que eu me sinto naturalmente acanhado para entrar no debate.

Explicado assim, Sr. presidente, os motivos por que até agora não tenho tomado a palavra no voto de graças, creio que devo declarar como o compreendo, e então cumpre-me desde já observar que, segundo minha opinião em política, não são aceitáveis as proposições absolutas. A marcha, o estilo que convém dotar hoje, talvez amanhã não convenha, porque as necessidades são outras e exigem do orador político uma marcha, um estilo também diferente.

E por isso poderei eu dizer que em minha opinião o voto de graças

deva ter sempre um cumprimento feito à coroa, um ato de civilidade e cortesia praticado pela assembléia geral para com aquele que nos honrou com a sua presença? Não houveram circunstâncias no país em que as câmaras, por um direito nato, por uma exigência pública, tenham de manifestar à coroa que o seu voto relativamente à administração pública não é o de louvor, mas o da censura? Não será isso necessário e mesmo urgente e útil em certas circunstâncias?

E não arredará um procedimento desta ordem em ocasião oportuna mil inconvenientes e perigos, não superará muitas dificuldades públicas, e não satisfará muitos dos interesses nacionais? Sem dúvida alguma. E por que não havemos nós adotar nessas ocasiões esse estilo? Porque motivo seguiremos nós como regra infalível, dogmática, um **canon**, que os discursos dirigidos à coroa devem ser só meros cumprimentos e cortesias?

Por outro lado, Sr. presidente, se nós adotarmos o sistema diametralmente oposto a este, não encontraria dificuldades na sua execução, isto é, se sempre os discursos dirigidos à coroa fossem a expressão da censura, a expressão do exame e da análise dos atos da administração, não seria isso inconveniente? Não entorpeceria talvez a marcha dos negócios públicos, e essa boa inteligência que deve sempre existir, ou procurar-se que exista entre o governo e o poder legislativo? Sem dúvida alguma.

Em tempos tranqüilos, em que a sociedade está satisfeita, exigente, é verdade, em alguns pontos (pois cumpre na realidade que o povo sempre tenha alguma coisa a desejar, porque é essa uma lei das nações); em tais circunstâncias, digo, havemos nós dirigir à coroa um exame severo da administração? Não guardaremos esta discussão para ocasião mais oportuna, quando tenhamos de atender às cifras, depois de lidos e bem meditados os orçamentos que são dados, que devem formar a base sobre que assentem as censuras ou os louvores à administração? Sem dúvida alguma.

Portanto, Sr. presidente, perdoe-me V. Exa., será erro talvez este meu pensar; mas para mim o voto de graças pode ser um cumprimento feito à coroa, ou deixar de o ser; e há inconvenientes em se seguir uma regra absoluta, um estilo constante, o que não sucederá se o voto de graças for de conformidade com as necessidades da ocasião.

Mas, Sr. presidente, tratando eu do que é o voto de graças, tendo assim proferido a minha opinião, e tomando a palavra na questão

atual, parece que poderia ser censurado por não tomar em consideração as questões graves e constitucionais, lembrada pelo honrado membro meu digno colega pela província da Bahia relativamente ao voto de graças, questões graves e constitucionas sem dúvida alguma, e a respeito das quais o meu honrado colega pela Bahia hesitou tomar a palavra na 1.ª discussão, e só o fez na 2.ª por uma circunstância especial, que ele mesmo declarou no discurso que fez nessa ocasião. Tendo receio de dizer aquilo que o honrado membro não disse, vou referir-me aos apontamentos que tomei.

O SR. FERRAZ — Pois não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Disse o honrado membro. (Lê.) Temos, pois, que para a discussão do voto de graças, segundo o modo por que o encarou o meu honrado colega pela Bahia, os ministros tudo sacrificam; levam mesmo o seu desejo de vencer até à corrupção: os negócios públicos são abandonados; as maiorias são procuradas, cortejadas e organizadas por meios pouco regulares, os indivíduos portanto corrompidos.

Eu, Sr. presidente, achando-me inabilitado para poder salvar a dignidade do ministério, e a dignidade da câmara, até certo ponto ofendida, desejaria que o honrado membro pela província do Pará, a quem consagrei sempre sentimentos vivíssimos de amizade e veneração, fosse o orador que respondesse ao honrado membro meu digno colega pela Bahia, e a razão é esta:

Como o honrado membro já foi ministro e ministro em uma época muito agitada, como o honrado membro tinha também necessidade de ganhar essas maiorias, como de mais a mais o honrado membro pela província do Pará foi compreendido na generalidade da proposição do meu digno e honrado colega pela província da Bahia, a ele, senhores, melhor do que ninguém cabe o explicar e desenvolver esta gravíssima matéria.

O SR. SOUZA FRANCO — Eu não me julgo compreendido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E ainda, Sr. presidente, por uma razão, porque estou persuadido de que entre o honrado ministro e o meu digno colega pela província da Bahia há mais homogeneidade de princípios, assentam-se mais próximos no Senado, bem que fisicamente um pouco distantes do que eu e o honrado membro meu digno colega pela província da Bahia, suas idéias, seus princípios, o modo por que cada um dos honrados membros nesta casa se

tem exprimido nesta importantíssima questão, a analogia dessas opiniões, o modo por que elas têm sido explicadas, a maneira por que têm interpretado os atos da administração, tudo isto, Sr. presidente, dá ao honrado membro pelo Pará uma superioridade tal sobre mim que devo julgar-me absolutamente incapaz de responder a este tópico de discurso do honrado membro pela Bahia.

Mas não posso dizer a mesma coisa sobre o tópico em que o honrado membro meu digno colega pela província da Bahia julgou a luta estéril. Oh! senhores, nesta parte, em que deseje o mais possível dar-me todo à opinião do honrado membro, deixar-me arrastar por ele, seguir seus passos em tudo, não o posso fazer. Estéreis os debates da resposta à fala do trono quando neles se tratam do trono quando o honrado membro se ocupou de objetos tão transcendentales, quando o nobre senador pelo Pará aqui, com as cifras na mão, depois de um trabalho imenso sobre elas, de um exame...

Sr. presidente, V. Exa. sabe perfeitamente o que é analisar cifras, revolver calhamaços financeiros! Depois disso, Sr. presidente, havemos de dizer que as discussões são estéreis! Ah! peço mil perdões ao honrado membro, desculpe-me, em outra ocasião pagarei um tributo à sua ilustração.

O SR. FERRAZ — Já está pagando!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E se são estéreis tais discussões, então não podem ser susceptíveis de maus resultados. Há nesta parte contradição entre uma e outra proposição. São ou não perigosas? São ou não funestas? Se o são, não podem ser estéreis, segundo as idéias que nós temos da esterilidade; e se podem produzir conseqüências funestas, eu quisera, Sr. presidente, que fôssemos severos, que não admitíssemos semelhantes estilo, que não examinássemos a administração, que não entendêssemos procedente a argumentação do honrado membro pelo Pará quando para sustentar este estilo socorreu-se ao art. 173 da constituição do Estado.

Pois, senhores, a constituição do Estado que dá direito de exame sobre os atos da administração não previu que semelhante discussão havia de ser ou estéril ou funesta? Se ela fosse estéril, ainda assim poderíamos crer que a constituição não foi fundada no seu conceito, nem em sua sabedoria? Deu direito de exame, mas nós pela franqueza de nossas luzes não podemos tirar dele vantagem; e por isso o exame é estéril.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Senhores, eu ainda não posso dar uma resposta ao honrado membro acerca do que pergunta, porque ainda se não ventilou na assembléa geral quando é que o exame de que trata o art. 473 da constituição deve ser feito. Eu não desejo ventilar uma opinião sobre um objeto tão importante, e principalmente em um improviso. Por isso peço ao honrado membro pelo Pará, que tendo sido ele quem citou o art. 473 da constituição (tendo naturalmente examinado profundamente todo o seu sentido genuíno e inteligência), que diga quando é que a constituição manda ou prescreve, ou consente, que se examinem os atos da administração.

Não parou aqui, Sr. presidente, o honrado membro no desenvolvimento de sua opinião pelo que concerne aos graves inconvenientes da discussão do voto de graças, de tal estilo poderia resultar coarctarmos o direito de escolha dos ministros.

Senhores, eu não duvidarei que de uma discussão como a do voto de graças, resulte influir a assembléa geral sobre a escolha dos ministros.

O SR. FERRAZ — À vezes é obrigada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Exatamente, V. Exa. é que me deu a resposta quando eu dizia que não duvidava que pudesse isso acontecer. Mas como a assembléa geral em tal caso exerce um direito, da consequência desse direito não é ela responsável. Nós temos o direito de exame, desse exame resulta influirmos sobre a escolha do ministério, esta consequência se é boa, se é má, se é útil ou se o não é ao país, nós por ela, dela não podemos ser responsáveis.

Assim, digo eu, está respondida a observação do honrado membro.

Mas, acrescentou ele, notai bem que o Senado é o juiz dos ministros, não pode por consequência prevenir o seu juízo. Mas eu peço ao honrado membro que reflita que se acaso esta sua proposição fosse admissível, ainda no seu sentido o mais estrito, o honrado membro destruiria o direito, direito imprescindível, muito sagrado e o mais importante que nós temos, (do exame da Administração.

O SR. FERRAZ — Deve ser prudente, acutelado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Pois por uma exceção de regra, por um mero acidente, porque podemos um dia ser

chamados a julgar um ministro, havemos de desamparar a causa pública, deixar correr à revelia, não examinar os atos da administração, não obrar com aquela independência de senadores, de legisladores brasileiros? O nobre senador por certo não teve em vista esta conseqüência que eu tiro do seu princípio, porque se deve crer que o honrado membro, meu digno colega pela província da Bahia, não é de semelhante opinião.

O SR. FERRAZ — Devemos ser prudentes na censura e louvor em casos destes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Senhores, a prudência na censura, a prudência no louvor dependem de circunstâncias absolutamente estranhas ao direito de exame; isto depende dos objetos de que se tratar, depende do estado do país, depende em uma palavra de tantas circunstâncias que se não pode adotar uma regra absoluta. Mas eu depois de tratar d'isto direi ao nobre senador quais me parecem ser as regras que devemos aqui adotar.

O SR. FERRAZ — Eu apreciarei muito as suas lições.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Com prudência devemos nós sempre obrar, com prudência devem também os deputados; com justiça devemos nós aqui examinar os atos da administração, com justiça devem os deputados fazê-lo. O que disse o nobre senador relativamente à prudência abrange não só os senadores, mas os deputados.

Note V. Exa. que quem se exprime por esta forma é um senador que dá o seu apoio franco e leal à administração atual; este senador não receia que esse seu apoio seja desmentido em virtude do exame da administração, tem a certeza de que a administração há de sair vitoriosa, há de ganhar nesse exame. Quem nos quer coarctar o direito de exame, quem nos quer pôr limites é justamente aquele que não dá o seu apoio tanto quanto o senador que tem a honra de dirigir-se ao Senado agora o dá. Honra portanto, Sr. presidente, à maioria do Senado, honra portanto, Sr. presidente, ao ministério atual.

O SR. FERRAZ — Parece-me que não é crime não dar apoio ao ministério.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Estes apartes não sei para que se fazem. Não; assim como não é dar apoio ao ministério; e sobre isto, se o Sr. presidente dá licença, abrirei um parêntesis, para dizer como é que julgo os governos constitucionais e os governos absolutos.

Senhores, sou da opinião daqueles que dizem que as câmaras devem ter uma opposição aos ministérios, a qual empregue o direito de exame e de censura, e é isto que faz distinguir os países representativos dos países que não o são, porque enquanto ao mais os caracteres são os mesmos. Permita V. Exa. que nesta ocasião eu declare francamente ao Senado: há governos absolutos, monarcas absolutos, às quais se não pode fazer o menor reproche de má administração; onde o interesse do cidadão é bem atendido, onde o cidadão goza de tudo quanto é indispensável à sua segurança individual e de propriedade, onde as finanças são economicamente dirigidas e gastas, onde a percepção dos impostos não é vexatória, onde os tribunais julgam e administram justiça da maneira mais digna e própria, onde, em uma palavra, se não sofre injustiça por lado algum, nem debaixo de consideração alguma.

Poderíamos dizer por consequência que em tais monarquias existe o sistema representativo, ou que os caracteres são os mesmos. E assim é, senhores, porque esses caprichos da antiguidade das monarquias absolutas antigas já acabaram, já desapareceram; é uma planta tão exótica, um monstro tão hediondo, tão indigno deste século, tão rejeitado e reprovado por todos os espíritos, que não pode mais aparecer, já não pode ter lugar, já não é possível que vexa mais a espécie humana.

Sabe V. Exa. qual é a única cousa em que diferem as monarquias absolutas dos governos representativos? É que naquelas o direito de exame é coarctado, não se permite o cidadão que queira examinar os atos do governo, examina-os na sua casa, calado; mas nos governos representativos o direito de exame é livre, franco, já nas câmaras ou fora delas, já pelo cidadão que faz sua profissão da política, já por aqueles que não fazem e que só accidentalmente se ocupam dela; em uma palavra no sistema representativo a publicidade é a lei, é a base da administração. A responsabilidade é igualmente a base da administração e dos altos empregos nas monarquias absolutas; mas esta responsabilidade se torna efetiva de uma maneira diversa do que acontece nos governos representativos.

O aparte do honrado membro é que me desvairou do meu objeto.

O SR. FERRAZ.—Ao contrário, foi causa de termos um grande pesar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.—Mas desvairou-me, e isto para quem é velho não é muito bom.

Assim senhores, também não me parece que o honrado membro fosse justo e exato quando censurou a discussão do voto de graças no Senado pela circunstância de ser o Senado o juiz dos ministros.

Mas acrescentou ainda o honrado membro. (Lê.)

Não acho inconveniente nisto, porque é tão natural quanto são comesinhos outros acontecimentos próprios do sistema que nos rege.

Mas o honrado membro acrescentou: "Vede que se a câmara dos deputados for discordar do ministério, esta tem um corretivo, que é o da dissolução, corretivo que não existe a respeito do Senado." Mas o honrado membro não tomou em consideração que há outros corretivos que servem muito bem para atenuar, senão para colocar o Senado em circunstâncias absolutamente satisfatórias a esse respeito; primeiro a idade do senador.

O SR. FERRAZ — Esse corretivo não é forte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... segundo a prática dos negócios públicos dos homens que entram para o Senado, os quais foram quase todos ministros ou próximos aos ministros, quase todos conhecem as graves dificuldades que a administração encontra sempre no desenvolvimento dos negócios públicos, na gestão dos interesses nacionais.

O SR. FERRAZ — Nossa história parlamentar é uma prova em favor da minha opinião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Felizmente, senhores, o pequeno número e outras circunstâncias mais revestem esta corporação de um caráter que não pode dar ao país receio algum, nem fundamentar a suspeita de que seria necessário outro corretivo.

O honrado membro disse agora em um aparte que a história do nosso parlamento era uma prova em favor da sua opinião. É também para a história que eu apelo; vejamos o que tem sido o Senado, vejamos o que é o Senado; constantemente prudente, discreto, moderado em seus princípios, em seus projetos, no exame da administração, e assim por diante. Como, pois, poderemos duvidar de que no Senado há um princípio moral que serve completamente de corretivo, e que dispensa o corretivo da dissolução?

Assim Sr. presidente, creio pelos motivos que acabo de expor que também não foi procedente essa razão oferecida pelo honrado membro em apoio da sua opinião.

Depois de falar por esse modo, o honrado membro fez o seu

programa parlamentar, e disse: "Votarei por aquelas medidas que forem conducentes ao serviço público: não abandonarei o direito de exame, e jamais seguirei essa nociva teoria da cega confiança que até hoje tem dominado no corpo legislativo." Creio que há perfeita contradição entre estas palavras e as opiniões proferidas pelo honrado membro.

O SR. FERRAZ — Está enganado; não há contradição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O honrado membro (note-se bem) disse que o exame era não só estéril, mas perigoso e fatal pelas suas conseqüências.

O SR. FERRAZ — Isso é seu bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. perdoe-me a palavra (procurando o Jornal):

O SR. FERRAZ — Eu disse que às vezes a discussão não dava resultado algum.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não disse então que era estéril?

O SR. FERRAZ — Às vezes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então o taquígrafo realmente

O SR. FERRAZ — Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. então disse que a discussão era estéril?

O SR. FERRAZ — Disse que às vezes o resultado era estéril.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E que o meio era funesto em suas conseqüências.

O SR. FERRAZ — Podia ser funesto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Tenho aqui marcas das expressões de V. Exa. são exatamente as que proferi.

O SR. FERRAZ — Explicarei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Digo eu agora que se a discussão é estéril e se o exame pode ter conseqüências funestas, parece-me que o seu programa não está de acordo com essa sua proposição. Não entendo que se possam examinar os atos da administração sem formar um juízo sobre ela.

O SR. FERRAZ — V. Exa. está usando do seu direito de veterano contra calouro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Creio, Sr. presidente, que o meu digno colega pela Bahia falou constrangido.

O SR. FERRAZ — Pelo contrário.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Ele disse que, se falava, era porque receava que alguém interpretasse mal o seu silêncio. O honrado membro não tinha desejo algum de falar; entrou no labirinto e não contou com a porta por onde havia de sair: eis porque se descobrem no seu discurso a esse respeito proposições que sem dúvida alguma parecem contradizer-se. Mas eu faço justiça ao honrado membro. Ele não nos quis dizer que abandonava o exame da administração, nem que esse exame era estéril e podia ser funesto: o honrado membro foi forçado a dizer isso pela posição a que o arrastaram em consequência desse receio que teve de que interpretassem mal o seu silêncio.

Agora, Sr. presidente, direi quais são os corretivos que poderíamos adotar para que não surtão inconvenientes da discussão do voto de graças nem de qualquer outra.

Senhores, todas as discussões políticas são sujeitas a exageração; e a respeito delas há sempre o perigo da sedução denunciada por Tácito, sedução que ordinariamente arrasta a serem exagerados aqueles que se sentam nas cadeiras da opposição. Limitar-me-ei a ler o texto do escritor a quem me refiro, e o Senado fará aplicação dele, tirará as consequências.

Livor et obtrectolio pronis auribus accipiuntur; quippe adulationi faedum crimen servitutis, malegnitati species libertatus inert."

Arrastramo-nos, geralmente falando, pelo princípio de que, quando censuramos, mostramos maior independência de caráter, ganhamos mais louvor da opinião pública, a opinião popular se torna mais em nosso favor do que quando elogiamos; e sem dúvida isto é um grande inconveniente.

Temos outra regra que seria muito própria para satisfazer aquilo que o meu muito digno colega pela Bahia pretende; isto é, que não exageremos, que não sejam fatais às discussões do voto de graças. V. Exa. sabe o que fazem ordinariamente aqueles que se interessam cordialmente para qualquer objeto? A máxima é — **Lateat vitium proximitate boni.**

Não façamos nós o inverso, **Lateat virtus proximitate mali**, porque de fazermos assim hão de sair decididamente graves inconvenientes. Se nós em vez de chamarmos o ministério, cujos atos censuramos, prudente, o chamamos fraco; se nós em vez de o chamarmos generoso, o chamamos pródigo; se em vez de o chamarmos co-

raioso, o chamamos precipitado, já vê V. Exa. que necessariamente não de seguir-se os males que o honrado membro lembrou.

O SR. FERRAZ — Acredito no que V. Exa. diz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Deve ser portanto indubitável para nós a máxima *Lateat vitium proximitate boni*, e não devemos sempre seguir a outra inversa.

O SR. FERRAZ — Quando chegar aos 70 anos hei de pensar assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Também se engana a este respeito o honrado membro. Se o meu distinto colega pela província da Bahia julga que pela idade em que me acho.

O SR. FERRAZ — Não me refiro a V. Exa., digo que quando eu chegar lá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... já perdi um pouco...

O SR. FERRAZ — Ao contrário, acredito que tem de sobra. (Riso.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. FERRAZ — Tem calor e energia de sobra, tanto assim que o está provando.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Aqui temos pois uma regra que muito servirá às discussões das nossas câmaras.

Ainda mais, Sr. presidente, V. Exa. sabe o que ordinariamente se chama *advocatus diaboli*, que censura tudo, rejeita tudo.

O SR. FERRAZ — É costume velho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... julga que tudo é mau, ou toma por dever fazer crer que tudo quanto o ministério fez é mau. O ministério diz é preto, não digamos nós é branco. Examinemos a ver se na verdade é preto; se o for, digamos que é; se na verdade não for preto, for pardo, digamos que é pardo; mas não procuremos nos extremos as proposições com que havemos de combater o ministério.

O ministério teve ótimas intenções, procurou bem satisfazer às necessidades públicas? Não procuremos destruir este bom feito, este procedimento patriótico do ministério com um ou outro desvio que um subalterno da administração praticou neste ou naquele ponto do império.

O SR. FERRAZ — Assim devia ser.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... porque se assim procedermos, senhores, necessariamente não de resultar os males

que o honrado membro tão energicamente censurou. Não queiramos que o ministério tenha a virtude dos terrenos dos subúrbios da cidade de Nisipis, que reduz a brancas todas as rosas. É possível que o ministério tenha a força de reduzir a uma só cor as diferentes opiniões do país? Não. Que reduza a um só resultado todas as medidas adotadas pela administração? Certamente não. Eis o que é indispensável que façamos; se fizermos isto, estou persuadido que o honrado membro verá que a sua proposição não é exata, que as discussões do voto de graças não são estéreis, não são funestas, que, em uma palavra, a atualidade não é digna da censura que se lhe tem feito.

O SR. FERRAZ — Pensando assim eu vou para lá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, um honrado membro disse (e até creio que foi também o meu ilustre colega pela província da Bahia), que os louvores, os elogios do voto de graças, acham-se concebidos de tal forma, que votando por ele cada um de nós deve julgar obrigado a adotar todas as medidas lembradas nos relatórios dos ministros, assim como na fala do trono.

Esta proposição fez em mim grave impressão, e decidi-me a dizer duas palavras a respeito do voto de graças.

Senhores, eu voto pela resposta à fala do trono tal qual está redigida. Desejaria que se oferecesse mesmo uma emenda no sentido que eu direi depois. Porém não sei se afinal julgarei oportuno propô-la. A emenda que eu tinha em vista não ofende em nada, em nada diminui o texto do voto de graças, como o Senado verá quando tratar deste objeto.

Voto portanto pela resposta à fala do trono tal qual, e não me julgo por isso obrigado a votar por todas as medidas que a administração entender conveniente propor; hei de votar contra, se a minha consciência assim o ditar; hei de votar contra, porque o ministério não precisa do meu voto; hei de votar contra, porque o ministério atual não é tolerante ao ponto de querer dominar as consciências daqueles que lhe dão o seu político apoio.

Assim, já vê V. Exa. que a proposição que o meu honrado colega pela província da Bahia expressou, e que foi confirmada por outro honrado membro pela província do Pará, não é procedente, e que (a meu respeito ao menos) ela não pode vigorar. Não me julgo por forma alguma obrigado a votar por essas medidas só porque atualmente elogio o ministério na generalidade da sua administração.

Senhores, digamos francamente: que tal é o estado do país

atualmente? É mau? Não gozamos de segurança pública individual, não temos boa administração de justiça? O governo não cuida dos melhoramentos indispensáveis para a prosperidade do país, as medidas mais importantes exigidas e reclamadas para felicidade do país? A constituição não é respeitada e observada? Nas câmaras não se trabalha com toda a liberdade? O cidadão não fala quando quer? A fazenda pública não se dá a atenção devida? Falou-se, Sr. presidente, em diversos assuntos relativos a fazenda pública, mas nada se demonstrou.

Por conseqüências, à vista desta generalidade de circunstâncias, deste estado do país, posso dizer que o ministério é mau, eu posso censurá-lo na totalidade das suas medidas, não devo dar-lhe o meu apoio? Desarrazoado seria se o fizesse; assim o penso, posto que o honrado membro, em um aparte, parecesse ser malicioso.

O SR. FERRAZ — Não; pode estar certo que não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... porque referiu-se à minha vida passada, querendo dizer que eu já fiz oposição, e oposição enérgica.

Peço licença ao honrado senador declarar-lhe que é exato que por muitos anos fiz oposição, e fiz oposição muito enérgica.

O SR. FERRAZ — E foi exageradíssima.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe V. Exa.; eu não posso deixar passar o seu aparte sem reparo. Pois a oposição de hoje pode contestar o que acabei de dizer? V. Exa. refere-se a uma das épocas mais notáveis e difíceis do país, aos anos de 1831 e 1832.

Não havia eu de fazer oposição enérgica ao governo de então para dar-lhe força, para poder tirá-lo da humilhação em que estava colocado, e por que fazia passar o país, apesar das suas boas intenções, não tendo a força precisa para se resgatar das mãos da gente insensata? Como, pois, em tais circunstâncias arguir de exagerados os que fizeram oposição nos dias calamitosos de 1831 a 1832?!

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a V. Exa. licença para dizer que essa época foi muito diversa; naquela época o governo queria e não podia; o serviço portanto prestado pela oposição daquela época foi relevantíssimo; serviu para dar força ao governo para que ele resistisse às facções populares que se queriam intrometer no poder, governar, e destruir todas as crenças, sofisticar todos os direitos. Eis aqui a época em que eu fiz oposição; prestei

sem dúvida alguma nessa ocasião um relevante serviço à ordem pública.

V. Exa. recorda-se-á de outra época notável, a de 1838 em que a política mudou extremamente. Eu tinha seguido uma política, mas essa política mudou completamente, era pois forçoso que eu fosse da opposição. Se acaso fosse agora época oportuna para esmerilhar, para se discutir essa política, talvez que fôssemos levados a concordar que os benefícios da ordem pública foram devidos a essa opposição. Mas nem porque os seus resultados fossem ou não benéficos se segue que aqueles que então faziam opposição a não faziam persuadidos de que assim bem serviam ao país, e não podem ser censurados, entendo eu, por exagerados.

Nem podem ser taxados de hostís à administração, pelas circunstâncias que referi; aqueles que conheceram o estado do país em 1838 a 1840 não podem declarar que a opposição dessa época não fez um importantíssimo serviço, sem que fosse de forma alguma exagerada. De então para cá as cousas tomaram outro caminho; a administração tomou todo o seu vigor. Apresente-se uma época que mais se assemelhasse àquela de 1831. Nenhuma: logo eu não tenho sido exagerado, eu segui sempre a regra: *Lateat vitium proximitate boni*.

É o que eu creio que o honrado membro entende que devemos seguir aqui no Senado, e na câmara dos Srs. deputados; não?

O SR. FERRAZ — Outros não entenderam assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Há de V. Exa. perdoar-me. Os interessados na administração, que não compreendiam bem a posição em que se achavam, que eram obrigados ou tinham interesses em ocultar o estado das cousas políticas dessa época, só poderiam então, e talvez ainda hoje, achar exageração na minha opposição.

O SR. FERRAZ — O mesmo poderemos nós dizer agora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas o país não achará exagerado o procedimento de um membro da opposição que quando se trate de dar mais força ao governo é o primeiro a prestar-lhe o seu apoio, como eu fiz em 1831, 1832 e 1833. É exagerado porventura o membro da opposição que quando se trata de segurança pública toma a tribuna para ajudar o governo a mantê-la? Decididamente não. Sistemática opposição, não era de 1831 a 1833, nem a de 1838 a 1840.

Tem-se tratado, Sr. presidente, de diversos objetos na discussão

do voto de graças; do lado do Norte, tem-se tratado da fazenda, e do lado do Sul dos negócios estrangeiros.

O SR. FERRAZ — Eu sou do Norte.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE-DE JEQUITINHONHA — Porém mora ao Sul.

O nobre senador pelo Pará ocupou-se largamente do nosso estado financeiro e proferiu a seguinte proposição:

“Todos os governos fazem sempre muito alarde do aumento das rendas públicas, sem que ao mesmo tempo procurem explicar se elas são percebidas de maneira satisfatória; mas quando se trata das despesas públicas é também regra que quase todos os governos, querendo ter a maior soma de meios para suas largas despesas fogem, e fogem com todas as suas forças, às explicações do modo por que fazem as despesas.

Não me ocuparei desta questão, que aliás já foi exuberantemente tratada pelo Sr. ministro da fazenda, assim como pelo honrado Sr. senador pela província do Rio de Janeiro com a exatidão e precisão que o caracterizam. Falei portanto só uma observação ao honrado membro pelo Pará. Produziria em mim grande impressão a proposição de que ele avançou se não me recordasse que S. Exa. tinha sido ministro da fazenda. Mas recordando-me dessa circunstância, e lendo na proposição que acabo de citar que todos os governos observam assim, eu que respeito o honrado membro, que tenho por ele a maior estima e veneração, não posso por maneira alguma crer que a sua proposição seja uma censura, porque se o fosse o honrado membro teria o cuidado de não se compreender dentro da regra; o honrado membro teria o cuidado de evitar que se dissesse que ele também não cuidou de demonstrar as despesas e só fez alarde da receita. Ora, se o honrado membro assim procedeu, é porque na realidade o objeto ou é inútil, ou inexecúvel.

Desejaria eu portanto que o honrado membro compreendesse que a sua proposição nos dá o direito de não julgar isso um defeito; assim como também queria que ele se não limitasse somente às cifras, que ele não cuidasse só de mostrar que, sobrando a receita além da despesa, essas sobras tinham sido prodigamente despendidas. Eu desejaria que o honrado membro fosse mais explícito, que mostrasse que nesta ou naquela despesa se tinha despendido prodigamente. Mas o nobre senador limitou-se a dizer que é preciso que se dê conta dessas sobras.

Sr. presidente, o exame do estado das nossas finanças não é bem cabido na discussão do voto de graças.

O SR. SOUZA FRANCO — Hei de demonstrar o que avancei em ocasião oportuna.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Estou disso convencido, mas só depois da leitura dos orçamentos e do balanço das despesas passadas é que poderemos entrar em um sério exame do estado das nossas finanças, é que poderemos dizer ao país se tem havido deficit, se o há atualmente, e se para o futuro será maior.

O SR. SOUZA FRANCO — Então havemos de ver a quanto monta o deficit.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não creia V. Exa. que eu ânuia a qualquer das proposições que acabo de avançar sobre o deficit; estou apenas lembrando as que podem apresentar-se. Mas, como dizia, só poderemos formar um juízo seguro sobre o estado das nossas finanças depois desse exame a que me referi.

O SR. SOUZA FRANCO — O exame já é seguro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não consta dos seus discursos que V. Exa. apresentasse prova alguma das asserções que ofereceu à consideração do Senado a respeito das nossas finanças, e não apresentou essas provas, porque não tinha os dados precisos.

Ponhamos portanto de parte tudo quanto é relativo às questões de finanças, assim como temos posto de parte o que é relativo às outras administrações, e nos ocuparemos do seu exame em ocasião competente. Que temos nós dito relativamente aos negócios do império? Quase nada. Que temos nós dito relativamente à administração da justiça? Quase nada. Que temos nós dito relativamente à administração dos negócios da marinha? Quase nada. E da guerra? Igualmente.

(Há um aparte.)

Não foi por esse motivo; é porque nenhum de nós está suficientemente habilitado para poder provar aquilo que avançar, e ninguém melhor provou esta asserção do que o honrado membro pelo Pará, que apenas se referiu a cálculos que poderiam ser feitos à vista de um balanço por qualquer oficial ainda o mais subordinado da secretaria da fazenda. Reúna portanto o honrado membro pelo Pará as observações necessárias para o desenvolvimento das cifras que apresentou, pois S. Exa. sabe que nada provam elas sem as

observações morais que expliquem o pensamento, que elas encerrem em si.

Faça o honrado membro pelo Pará isso, e achará não a mim, mas ao Sr. ministro da fazenda, suficientemente habilitado para entrar nas explicações precisas e responder às observações com que o honrado membro honrar a administração.

Os mesmos motivos, Sr. presidente, que tenho para assim me exprimir acerca das finanças, militam acerca das observações feitas pelo seu honrado colega pela Bahia, sobre o modo por que deva ser alterada a nova tarifa. Eu mesmo declaro a V. Exa. com a maior franqueza, Sr. presidente, que não sei o que é que há de se ser a tarifa que se há de publicar, apesar de ter sido o relator da seção do conselho de estado a que ela esteve afeta. Mas, por quê? Porque o governo tem de tomar prudentemente em consideração o estado de nossas finanças, e aquilo que a seção do conselho de Estado oferecer à sua consideração pode ser muito bem que não seja o que o governo aprove.

E a razão é simples, é porque o governo, responsável pelo serviço público, não quer aventurar-se, não quer fazer ensaios de que possa resultar deficit e dificuldades na satisfação das necessidades públicas. Eis a razão porque eu mesmo, sendo relator da seção do conselho de Estado, não posso dizer que o governo há de fazer. Poderia, portanto, entrar na discussão de alguns princípios oferecidos à consideração do Senado pelo meu honrado colega pela Bahia; mas isso seria uma discussão escolar, e eu nem posso ter a pretensão de corrigir uma ou outra proposição econômica por ele proferida, e muito menos a de ilustrar o Senado a tal respeito.

Assim, essas questões se devem ser diminuídos os direitos sobre as matérias-primas se é isto razoável nas circunstâncias em que nos achamos, se se devem diminuir ou não os direitos de importação, se o honrado membro é mais protetor do que eu sou, se convém ou não adotar para nós os princípios da liberdade do comércio, em que consiste a liberdade do comércio, se o banco tem feito mal em sustentar a taxa dos descontos a 8%, como disse o honrado membro pelo Pará, se esse desconto elevado prejudica os interesses do país, todas estas questões parece-me que não poderão ser oportunamente discutidas agora, e que devemos reservar-nos para a discussão dos orçamentos.

Agora, Sr. presidente, já que falei no banco não posso deixar de manifestar a minha opinião perante o Senado. V. Exa. perdoe-me, per-

doe-me o Senado, os honrados membros que têm tratado deste objeto, e mesmo o nobre senador pelo Rio de Janeiro que tratou dele extensamente, hei de dizer o que entendo.

Sr. presidente, se nós continuarmos a discutir aqui as operações do banco, a censurar os seus atos, a querer determinar como é que o banco há de fazer suas transações, que a responsabilidade do banco para com o comércio só deve ser concebida desta e não daquela forma, que a sua obrigação é proteger os interesses agrícolas e não os comerciais; se, pelo contrário, outro disser que é só para proteger os comerciais e não os agrícolas; se começarmos neste labirinto a tomar em consideração os atos de um estabelecimento que, em minha opinião, é inteiramente particular e não público, cujos interesses particulares devem ser dirigidos pelas pessoas que mereceram a confiança dos acionistas, aquele estabelecimento não pode deixar de sofrer muito.

Em que país do mundo se foi perguntar às câmaras a razão porque o banco tinha elevado os seus juros? No de Inglaterra sobem e descem todos os dias, e porventura vem-se tratar no parlamento de semelhantes objeto? Vai-se censurar o banco porque obrou desta ou daquela forma? E note V. Exa. e o meu digno colega pela província da Bahia que o estabelecimento do banco de Inglaterra não tem feições nenhuma que o tornem análogo, idêntico ao banco do Brasil.

Para que então, senhores, havemos de estar todos os dias a tomar contas das transações do banco? Seria o mesmo que querer dirigir as operações das casas comerciais. Assim, eu prometo a V. Exa. que, tanto quanto puder, hei de me opor a que o banco sirva de tópico aos discursos proferidos no Senado.

O SR. SOUZA FRANCO.—E eu prometo que me hei de ocupar dele mais vezes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.—Agora, estou convencido de que hei de conseguir esse objeto dirigindo ao nobre senador pelo Pará uma única súplica, apelando para a sua ilustração, apelando para o interesse que necessariamente deve tomar o honrado membro pela prosperidade daquele estabelecimento, pelo seu futuro não só financeiro como político. E como estou certo do patriotismo do honrado membro, da sua ilustração, da prática que tem dos negócios, conto que hei de conseguir o que pretendo.

O SR. SOUZA FRANCO.—Não estamos no tempo em que se prediam no Rio de Janeiro pessoas por falarem a respeito do banco.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONA — Ora, V. Exa bem vê que aquilo que eu disse relativamente a não fazer ao banco um objeto de discussão constante, perene, não quer dizer que em uma circunstância muito grave, quando, por exemplo, vier pedir alguma concessão mais, ou faltar a seus compromissos, em uma palavra, em ocasiões positivamente especiais, não possa haver no Senado uma discussão a seu respeito.

Se o banco porém entende que em vez de 7 se lhe deve pagar 8, ou 9%, está no seu direito exigindo-o; quem é que perde se ele obrar mal a esse respeito? É o Senado como Senado? Não, é ele; o prejuízo há de ser tamanho que lo há de forçar a mudar de caminho, a baixar, imediatamente, por consequência, confiemos neste incentivo, no instinto do interesse particular. Se o contrário fizermos, os inconvenientes serão graves; o banco, receiando uma discussão no Senado a seu respeito, há de em suas operações acanhar-se, não terá aquela liberdade, não terá aquele aplomb, como dizem os franceses, que lhe convém.

O SR. SOUZA FRANCO dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONA — Uma e outra coisa podem ser nocivas. Os elogios podem exagerar suas medidas, podem as censuras acanhá-las.

O SR. FERRAZ — É o que eu dizia há pouco sobre o voto de graças.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONA — Sr. presidente, há um objeto sobre o qual não posso deixar de fazer algumas reflexões, que é o estado de nossas relações exteriores. Guarde esse tópico para o fim, talvez mal avisado, porque não é quando estamos cansados que podemos tratar melhor de semelhantes objetos.

O nobre senador por Pernambuco conceituou por tal maneira o estado das repúblicas nossas vizinhas, que as considerou ainda nessa primitiva situação de desordem e de anarquia ou guerra civil, incapazes de todo o melhoramento.

Esta proposição, posto que não seja diretamente uma censura ao governo, todavia modifica não pouco a maneira por que o governo se tem esmerado em procurar relações com todas essas repúblicas, levando-as ao pé mais sólido que tem sido possível. Julgue pois do meu dever, Sr. presidente, dizer algumas palavras a este respeito.

A coroa informa a assembléia geral de que fez tratados com Urquiza, que tem também tratado com a república do Paraguai, e já em outra ocasião tínhamos também sido informados de que as repúblicas de Venezuela e suas vizinhas foram convidadas a tratar com o governo imperial. E qual é o corolário que devemos tirar do que acabo de dizer? É que ao governo imperial merecem as maiores considerações as repúblicas que nos são vizinhas.

Senhores, eu creio que é uma verdade que as repúblicas espanholas devem merecer do governo do Brasil a mais séria consideração. **(Apoiados.)** Creio que também não serei desmentido por aqueles que conhecem o estado verdadeiro dessas repúblicas se disser que uma nova éra apareceu para elas: já não são repúblicas sem forma, sem estabilidade, sem governo, sem administração e sem fé! Não, todos os seus governos hoje estão compenetrados da necessidade de atenderem às conveniências públicas; todos os governos estão certos de que sem paz interna, sem procurarem quanto é a possível satisfazer as necessidades do povo, as garantias sociais, os princípios de uma boa administração, a sua pátria pode dizer-se que desaparecerá do mundo civilizado.

Eu, Sr. presidente, referindo-me às repúblicas do Prata, em contestação àquilo que disse o honrado senador por Pernambuco, que eram repúblicas que se compunham de gaúchos e de homens que sustentavam os gaúchos; que os gaúchos faziam a guerra e os outros lhe davam apoio; países sem nenhuma agricultura, sem nenhum comércio, nenhuma estabilidade, e que por conseqüência nenhum ramo de administração pública era tomado em consideração; eu, Sr. presidente, estou certo de que não serei desmentido se asseverar a V. Exa. que mesmo uma tal proposição não pode ser exata pelo que respeita à República Oriental, de todas elas aquela cuja guerra intestina durou mais tempo e foi mais assolada.

Essa mesma entrou hoje em uma nova época; tem feito o possível para regular a sua administração, os seus homens de estado mais distintos procuram provar que a chama do patriotismo não foi apagada em seus corações. Hoje em Montevidéu há timbre em acabar as desavenças, em conciliarem-se os partidos, em darem-se as mãos os homens públicos em auxílio do país. Por conseqüência, como dizer-se que as repúblicas do Sul não oferecem garantia alguma? Nós mesmos que sofríamos daqueles países em tempos remotos; o que sofreremos hoje? A comparação é toda em favor do estado em que se

acha a província do Rio Grande do Sul.

Voltando nossas vistas para a Confederação Argentina, senhores, ali os elementos de prosperidade como que pululam. O governo da Confederação esmera-se sem dúvida alguma em promover tudo, não há um ramo de serviço público que não tenha merecido a sua atenção.

Vejam os que tem feito aquele governo pelo que respeita a instrução pública; é hoje o que era dantes? Certamente não. Vejamos o que tem feito para consolidar o crédito: um banco, e banco poderoso está já, ou estará em poucos dias estabelecido na cidade do Paraná. Para provar o crédito daquele governo basta que este banco comprometeu-se a emprestar-lhe 100 mil pesos mensais por espaço de 10 anos, vencendo o prêmio de 6% ao ano, e além deste suprimento comprometeu-se a fazer-lhe um empréstimo importantíssimo com uma amortização de 30 anos.

Já V. Exa. vê o crédito que aquele governo possui atualmente. Projeta-se uma estrada de ferro do Rosário até Cordova, creio que de distância de 113 léguas; daí a estrada seguirá a Mendonça e ao passo de Urpaíaba. Outras medidas administrativas adotadas pelo governo da confederação aparecem todos os dias nas folhas, que são lidas por aqueles que se entretêm com interesses e posição política daquelas repúblicas. Como pois dizer-se que aquelas repúblicas estão reduzidas ao estado em que as pintou o honrado membro de Pernambuco?

A religião igualmente não tem sido esquecida. Quatro bispados se acabam de criar com o nome de bispado do litoral, que compreende Entre Rios, Corrientes e Santa Fé; o bispado das províncias de San Juan, o de Cordova, e de Salta. E já que falo, Sr. presidente, relativamente a objetos religiosos, direi que é tal o interesse e veneração que aquele povo tem pela religião, e quanto procura consolidar o seu porvir mediante a influência religiosa, mediante a moralidade pública e particular, o que sem dúvida alguma está hoje reconhecido por todos os estadistas os mais eminentes; farei menção do Sr. Dr. Eyzaguirre, Chileno, de uma instrução vastíssima e de uma riqueza colossal; este digno americano, depois de viajar por muitos anos pela Síria, pela Europa, em soma, por todos os países civilizados, mereceu de Sua Santidade a maior consideração. Sua Santidade deu-lhe comissões para a América; creio que hoje esse digno eclesiástico se echa na nossa província de S. Paulo, e pretende ir

para Montevideu; além de outras comissões consistem em entender-se com todos os bispos a fim de se estabelecerem em Roma colégios ou seminários de educação para os jovens americanos, e por esta forma espalharem-se os princípios religiosos ou consolidar-se a moral.

Tem-se projetado nomearem-se cardeais para o Chile e outros pontos da América; e disto eu farei uma pergunta ao nobre ministro da justiça em ocasião oportuna. Não mereceremos o mesmo que o Chile? Senhores, pode ser que não seja isso útil no juízo de outros, mas para mim o é não só para termos uma tal dignidade em Roma que trate de nossos interesses religiosos, como para termos um membro do tribunal da rota, em uma palavra, para termos em Roma aquilo que têm as nações civilizadas e o Chile vai ter.

Eis aqui, Sr. presidente, o estado em que se acham aquelas repúblicas. Não se creia que hoje o estado delas é o mesmo de há 4, 6 e 10 anos atrás; elas marcham na carreira da civilização e do progresso de uma forma inaudita. O Chile tem então outra circunstância; tem tido paz há muitos anos, por consequência mais crédito, mais comércio, mais elementos de prosperidade e riqueza. As outras repúblicas têm sofrido muito, por isso não têm podido entrar em uma nova era senão agora; mas esta nova era está chegada; e aqueles que desfiguram as coisas americanas na Europa o fazem por interesse, senhores, não é por outro motivo. Estas minhas palavras nenhum outro fim têm senão o ser naturalmente cosmopolita, e o grande desejo que nutre de ver a América formando no quadro político um vasto núcleo que imponha respeito.

Sr. presidente, a hora se está adiantando, e me vejo na necessidade de ir encurtando e mais possível o que tenho de dizer.

Senhores, antes de tocar nas nossas relações com a Inglaterra, eu desejaria lembrar ao Senado que temos várias reclamações com Portugal. Creio mesmo que o nobre ministro dos negócios estrangeiros ou não fez menção especial dessas reclamações no seu relatório, ou falou englobadamente, e por isso eu desejava que tivesse sido mais explícito a este respeito. Ainda não percorri todos os documentos que se acham anexos a essa peça oficial para ver se aí vem algum relativo às nossas reclamações com aquela nação. E não me contentarei só com os documentos, eles não são suficientes; porque o povo, a nação rarissimamente os lê, e importa-se mais com as palavras dos ministros nos seus relatórios.

Nos discursos anteriores, Sr. presidente, tratou-se da nossa questão com a Inglaterra relativamente ao tráfico: Chamo — nossa questão — porque não considero que se tenha encarado a questão de tráfico como uma questão somente de execução de tratados. A Inglaterra tem ido muito avante; essa questão hoje é uma questão de grande alcance que pode influir muito não só na nossa administração interna, como em nossas relações exteriores com aquele país.

O tráfico, senhores, foi abolido pelo tratado de 23 de novembro de 1826, onde se estipulou o prazo de três anos para sua extinção. Em 1831 se fez uma lei para dar força e execução desse tratado; desde então até hoje esse negócio tem sido, por assim dizer, verdadeiro pomo de discórdia entre o Brasil e a Inglaterra. Ninguém dirá que as nossas relações com aquele país são hoje as mesmas, pela que respeita à benevolência e amizade, que eram antes da execução do tratado de 23 de novembro.

Estou convencido que a Inglaterra não se importa com isso, não tem em grande atenção as nossas relações amigáveis ou hostis. Eu porém tenho em grande atenção as nossas relações com uma nação tão poderosa, tão ilustrada, tão industrial como é a Inglaterra, e se porventura pudesse influir nos conselhos do seu governo, eu me empenharia quanto é possível para tirá-lo do erro em que se acha.

Senhores, em todas as épocas o governo imperial tratou de extinguir o tráfico; não me recordo de uma só época em que o governo imperial não se esforçasse por fazer alguma coisa a este respeito. Eu empreguei em 1837 as medidas as mais violentas que é possível, medidas absolutamente estranhas às leis, sem o apoio delas, porque não existiam para acabar o tráfico; tomei até embarcações, e as armei em guerra para serem empregadas contra os rebeldes do Rio Grande, como fossem as embarcações **S. Domingos, Enéas** e outras, de sorte que os navios que se empregavam no tráfico desapareceram, e mesmo constou-me que quarenta e tantos o tinham deixado.

É verdade que os meios repressivos que a lei dava ao governo para suprimir o tráfico dentro do país eram poucos; mas tudo se fez nessa ocasião, tudo se empregou para que o tráfico não continuasse. O mesmo se pode dizer a respeito de outros governos.

Em um discurso que lorde Palmerston proferiu na sessão de 10 de março de 1838, acham-se as seguintes palavras: "**The trade is not carried on under the flag of Brazil.**"

O tráfico não se faz com a bandeira do Brasil. Isto o que prova? Prova o empenho que pusemos em cumprir esses tratados.

Sir Robert Peel informou ao parlamento: "O Brasil fez esforços em 1840 e 1841, e o efeito foi imediato durante esse período, de tal maneira que o governo do Brasil e as autoridades, obrando debaixo da direção deste governo, desanimaram o tráfico, houve grande diminuição no número dos escravos importados."

Depois de 1850 V. Exa. sabe que os esforços do governo foram extraordinários, e o tráfico pode-se dizer que se acha extinto.

Ora, perguntar-me-ão: "Por que não foi ele extinto antes"? Senhores, quem dá a resposta é o próprio lorde Palmerston; é ele quem diz na sessão de 10 de maio de 1838: "Enquanto a opinião pública não for peremptoriamente pronunciada nos países a que me refiro, podemos olhar em vão para uma devida execução das leis que passaram relativamente ao tráfico." É o próprio lorde Palmerston por consequência quem reconhece que, para que se executem tais tratados, para que sejam efetivas tais medidas, para que as leis tenham todo o seu poderio de execução, é preciso que a opinião pública esteja peremptoriamente disposta, porque de outra maneira não é possível.

Ora, pergunto eu, quando o governo fez o tratado da abolição do tráfico se poderia entender que ele se declarava em guerra com a opinião pública, qualquer que ela fosse a semelhante respeito? Certamente que não. E tanto é verdade que não podia ser esse o pensamento do tratado, nem daqueles que o estipularam, que também não foi o pensamento de outras nações ou de outros governos que fizeram com a Inglaterra tratados idênticos.

Nós sabemos que a França fez um tratado com a Inglaterra concedendo-lhe o direito de visita pelo que dizia respeito às embarcações empregadas no tráfico; esse tratado foi feito em 1833, foi assinado por parte do governo francês pelo representante daquele governo, com plenos poderes para isso. Conforme as regras ordinárias que regem transações desta natureza, tinha a Inglaterra o direito perfeito de exigir e esperar que tal tratado fosse ratificado. Mas o que aconteceu? Tiveram lugar os sucessos e campanha da Síria; teve lugar o célebre pacto de quádrupla aliança de 15 de julho de 1840, e a França mortificada, ofendida pela maneira por que a Inglaterra se tinha comportado para com ela relativamente aos negócios do Oriente, não quis assiná-lo, julgou então perigoso dar tal direito à Inglaterra; e por que motivo, senhores, a Inglaterra, que tinha direito per-

feito a exigir a assinatura do tratado, o não fez? Não se alegou falta de instruções ou de poderes nos delegados do governo; por que motivo, senhores, a Inglaterra, tão exigente a respeito do Brasil e outras nações, não exigiu que a França ratificasse esse tratado? Referirei a V. Exa. as palavras de sir Robert Peel a este respeito: "**But certain feelings of national pride did oppose themselves to the ratification of that treaty.**"

Depois de dizer que a Inglaterra tinha direito perfeito à ratificação do tratado, acrescenta: "Porém certos sentimentos de orgulho nacional opuseram-se à ratificação deste tratado." E cita as opiniões dos Srs. Berrier, Thiers e de outros membros da câmara dos deputados, os quais sustentam eloqüentemente aqueles honrados representantes não só esse orgulho nacional, mas os interesses da França com ele ligados.

E, senhores, se é lícito à França, no juízo do governo da Inglaterra, se é lícito às grandes nações ter o sentimento de um nobre orgulho nacional, por que não será lícito também ao Brasil? Só o orgulho nacional do Brasil deve ser espezinhado, abatido, humilhado? O orgulho nacional da França devia ser respeitado, e foi um motivo suficiente para que um tratado que deveria ter sua força deixasse de ser um tratado, e acabasse por ser modificado!! Enquanto ao Brasil a doutrina é outra! Não só devemos cumprir o tratado, e sujeitar-nos a todas as suas legítimas conseqüências, mas a todas aquelas que o capricho e a prepotência de uma nação forte nos querem impor. Quão grave não é a nossa situação!

V. Exa. ainda me permitirá, Sr. Presidente, que eu leve esta comparação mais longe. V. Exa. sabe que uma das medidas apontadas pelo governo inglês para a extinção do tráfico era a destruição das barracas que têm as autoridades africanas nos portos em que se faz este comércio. Na Inglaterra todos aqueles que pertencem à seita dos abolicionistas exigiam a destruição destas barracas. Que argumentos empregou sir Robert Peel nesta ocasião para combater esta exigência? Disse: "Mandei consultar o advogado da rainha se a lei das nações nos dava direito para isso, e ele respondeu que a não termos uma convenção com os príncipes africanos que autorize a isso a Inglaterra, seremos responsáveis por quaisquer conseqüências que daí possam resultar, como mortes, etc. **Under there circumstances, exclamou ele we deemed it right to formation to our naval officers that if they did destroy these barracoons they would do it**

without sufficient legal authority, and we did advise them to abstain from it until they were justified in it by the circumstance mentioned by the Queen's advocate, as it was the opinion of that authority, that unles we had a treaty with native princes such an act was not justifiable. Sir Robert Peel entendeu, pois, que se não devia ofender o melindre dos príncipes africanos; que eles tinham direitos iguais aos de qualquer potência estrangeira, que estes direitos deverão ser respeitados; entretanto ameaça-nos lord Palmerston com invadir nossos portos, insultar nossas fortalezas, destruir nosso comércio de cabotagem, incendiar nossas povoações, e praticar todas as violências que ele tem sabido deduzir de um bill, padrão monstruoso da mais flagrante ofensa do direito das gentes! É verdade que também declarou nessa ocasião, para fundamentar o seu argumento, que se acaso se obrasse diversamente, sendo vários os interesses na Costa da África, apesar de ser a Inglaterra uma nação forte e poderosa, ou havendo reclamações reconhecer o governo britânico que tinha obrado mal, e pagar as respectivas indenizações.

A verdade política exigida nesta ocasião tinha-o obrigado a confessar a exatidão de um princípio ou direito, que não a mera política abolicionista e exigente. Sr. Robert Peel acrescenta: "Aqueles novos são bárbaros; porém nós não conseguiremos jamais bons e louváveis objetos senão submetendo-nos ao espírito da lei e da justiça."

Mas, pergunto eu, por que motivos, senhores, não mereceremos nós a mesma contemplação?

Observarei ainda mais, Sr. presidente, que a Inglaterra tem tratados para extinção do tráfico com diferentes potências; exercitará ela nestas potências a mesma polícia interna que quer exercer, e que de fato exerce no nosso país? Exerce ela na Espanha a mesma autoridade que está atualmente representando no Brasil? Não é público e sabido o tráfico feito em Cuba? Sem dúvida alguma. E representa ela ali o mesmo entre nós, e com a mesma violência? Já fez ali porventura em algum dia preponderar o seu opressivo sistema com a mesma força e violência? Já insultou as autoridades espanholas?

Esta diferença de proceder, Sr. presidente, da parte da Inglaterra, tem um outro motivo além da extinção do tráfico; e é esta diferença de proceder que, humilhando os brasileiros, faz olhar de há tempos para cá com maus olhos uma nação aliás digna das mais venerandas simpatias. É esta diferença, Sr. presidente, de proceder que há de ser origem talvez de fatalíssimas conseqüências entre o Brasil e a In-

glaterra. É para profligar este proceder da Inglaterra que eu desejaria que a discussão fosse suficientemente ilustrada, que se discutisse perfeitamente até onde vão as obrigações contraídas pelo tratado de 23 de novembro de 1826.

Senhores, eu não sei se estou em erro, mas creio que é uma máxima, direi, senhores, um verdadeiro axioma do direito internacional, que as obrigações contraídas pelas nações por meio de um tratado nunca excedem as intenções das partes contratantes, e só comprehendem por consequência aquilo que as partes contratantes tiveram em vista na ocasião que o fizeram.

Não é com um dito meu que o hei de afirmar, posto que me pareça que o bom senso é suficiente para reconhecer este princípio. Mas quando eu quisesse lembrar ao senado uma autoridade em favor do que acabo de dizer, eu lembraria a excelente obra do Sr. Rulherforth no seu direito natural. Eis suas palavras: **No man by contract parts with more than intended.**

Apliquemos o princípio, e examinemos se na realidade o governo do Brasil, quando fez o tratado de 23 de novembro de 1826, teve em vista ceder a polícia do seu país; ou por outros termos, parte do seu poder majestático, dentro do seu território.

A solução desta questão é de absoluta necessidade, porque se nos não provarem que tais foram as intenções do Brasil na ocasião de estipular-se o tratado de 1826, não se poderá de forma alguma defender o procedimento que tem, e pretende ter o encarregado de negócios da Inglaterra dentro do território brasileiro.

Ora, como não é possível que tal pudesse ser a intenção do governo brasileiro, pois que cederia uma parte de sua soberania, o corolário evidente é que a Inglaterra pode, e tem de exigir que o tráfico seja extinto, mas não pode de forma alguma querer, ou pretender tomar parte no exercício das autoridades brasileiras pelo que respeita às medidas e atos por elas adotados e praticados concernentes à extinção do tráfico.

Assim que, senhores, devemos concluir que, para justificar o proceder da Inglaterra, cumpre supor ou dar por certo o absurdo princípio de que quem tem direito aos fins tem direito aos meios. O fim é a extinção do tráfico, os meios comprehendem o emprego de tudo quanto for legítima ou ilegitimamente necessário para conseguir aquele fim. Por exemplo, exercer toda autoridade no país, inspecionar, advertir, censurar, acusar e punir os atos do

governo supremo do Estado; denunciar os agentes subalternos do mesmo governo, exigir sua punição, e puni-los se o governo os não julgar culpados, elogiá-los e lançar assim a cizânia entre o governo e seus súditos, perturbar a paz pública e anarquizar o país. Eis as conseqüências de um princípio que até hoje, ainda nas épocas as mais bárbaras, nenhum governo ousou deduzir de um tratado estipulado com uma nação livre e independente. Que nação se animaria a fazer tratados, se pudesse sua execução ser assim entendida, a não estar disposta para a guerra?

Mas tal princípio, citado por lord Palmerston e por alguns abolicionistas furiosos, não concorda com o que foi nobremente sustentado pelo Sr. Roberto Peel.

Lembro-me, Sr. presidente, de uma passagem de um discurso proferido por sir Robert Peel, que frisa completamente com o que tenho dito. Primeiramente explicarei qual era a posição de sir Robert Peel

Lorde Palmerston estava na oposição em 1844, anciando, como fazem muitos, por deslocar o seu adversário, e julgando que o tráfico era o meio mais eficaz para o conseguir, por ser aquele em que o governo se acharia em maiores dificuldades para satisfazer a opinião pública e contentar a maioria das câmaras, fez um discurso mui longo, que sir Robert Peel chamou peça de retórica, com o fim trivial de pedir a estatística da importação de escravos na América do Sul.

Neste discurso, onde devia entrar tudo quanto a oposição tem o hábito e costume de empregar, todas as ampliações a que o objeto dava amplíssimas ensanchas, depois de asseverar que desde 1815 até 1844 tinha-se importado na América do Sul 150.000 africanos, censurou o governo inglês ou o ministério por ter transigido com a França sobre o direito de visita; exigiu mais que a questão das barracas fosse decidida contra as autoridades locais africanas; que o governo inglês não se devera importar com princípios, com justiça, com a legalidade dos meios, e menos ainda com fórmulas, devendo ter-se em vista a extinção do tráfico, para proceder como julgasse mais expedito e eficaz.

Senhores, um discurso desta natureza produziu, a falar a verdade, a maior sensação, e devia não pouco agitar os sentimentos de um estadista tão sensato, tão ilustrado e circunspecto como sir Robert Peel. "Eu asseguro ao nobre lorde, disse elè, que o governo está resolvido, se esta é a única avenida pela qual pode o governo esperar

adquirir uma reputação duradoura e permanente honra, a entrar por ela." E tendo já mostrado com a opinião de distintos oficiais de marinha que haviam estado na Costa da África, como os capitães Maison Denman e Cockburn, que algumas das medidas propostas por ele para a repressão do tráfico eram absurdas, disse: "Quaisquer que sejam os esforços que façamos para suprimir o tráfico, é do nosso dever fazê-lo **pelos meios reconhecidos e sancionados pelo direito das gentes**. Não convém, continuou sir Robert Peel, que por precipitadas e inconsideradas experiências para extinguir o tráfico ponhamos em risco, indevida e injustamente a manutenção de relações amigáveis com outras nações. Ofender estas relações com qualquer injustiça de nossa parte apenas servirá para impedir que consigamos os objetos que temos em vista.

"Devemos, é verdade, conservar-nos no nosso direito e imprimir no ânimo dos outros a necessidade de observar seus engagements morais, relativos à abolição deste tráfico; **porém de modo tal que procedamos com prudência e com justiça: que obremos sempre de acordo com o direito das gentes, nada mais exigindo do que aquilo que positivos engagements nos dão direito a obter: que observemos os princípios de justiça para com os fracos como para com os fortes.**"

É assim, senhores, que pensava o primeiro estadista inglês. E sua opinião é a censura mais severa das violências e desatinos cometidos conosco pelo governo inglês, ou antes por lorde Palmerston.

Não podia, porém achar um trecho mais frizante para a questão de que se trata. As opiniões nele proferidas por sir Robert Peel provam que o princípio alegado hoje pelo governo inglês, de que os fins dão direito a todos os meios, não é senão um absurdo, não é senão uma prepotência. Sir Robert Peel reconhece que se devem respeitar os direitos, os princípios de justiça, numa palavra, que é preciso respeitar tanto os fracos como fortes. E se isto é assim, a máxima em que se funda o governo inglês para empregar todos os meios imagináveis, para não revogar, e ameaçar-nos com um bill que desonra o parlamento inglês, para fazer todas as exigências e reclamações que lhe vem à cabeça, é um verdadeiro e iníquo absurdo que não pode levar o Brasil senão a um estado de relações que não é para desejar nem pela Inglaterra nem por nós.

E quando eu assim raciocino, Sr. presidente, quando examino este estado de nossas relações internacionais relativamente ao tráfico, vejo que a Inglaterra não tem em vista só o tráfico, mas exer-

cer um proteorado com ofensa e injúria dos direitos majestáticos do Brasil, pretensão que deve ser repelida com a dignidade e energia que nos dá a justiça e santidade de nossa causa.

E como cumpre, senhores, a Inglaterra esse mesmo tratado donde dimanam essas obrigações que ela nos impõe? Cumpre-o ela porventura perfeitamente? Decerto que não. A Inglaterra tem sido até hoje árbitra absoluta de todas as medidas que julga mais convenientes para a repressão do tráfico na costa da África.

E quando ela tomar alguma medida, disputamos-lha nós porventura? Quando ela entende que deve diminuir a sua força na costa da África dizemos-lhes nós porventura que a aumente? Ao contrário, senhores, a Inglaterra miminuía justamente a sua força na costa da África quando as circunstâncias exigiam que aumentasse o número dos seus vapores, e que seria mais eficaz a repressão do tráfico se os seus navios em vez de disseminados estivessem sob as ordens de um só chefe.

E quando a Inglaterra, pelas epidemias que reinam naquela paragem, ou por outra qualquer circunstância, julgar dever abandonar a costa da África aos traficantes, pretendeu porventura o governo brasileiro obrigar as autoridades britânicas a adotarem as medidas em nosso conceito mais profícuas para se conseguir a repressão do tráfico na costa da África? Decerto que não. Qual tem sido a causa desses pequenos desembarques que têm aparecido ultimamente? Tem sido porventura o Brasil?

Decerto que não, porque é inteiramente impossível guardar uma costa tão vasta como a do Brasil contra traficantes e contrabandistas que acham fácil desembarque em quase toda ela. Mas que tem feito a Inglaterra para prevenir esses desembarques? Por que motivo não fez com que os contrabandistas de carne humana não pudessem sair da costa da África? Por que não embarçou os seus carregamentos e os não tomou no alto mar, ou mesmo nos mares adjacentes ao Brasil? É porventura o Brasil culpado porque uma ou outra autoridade deste ou daquele lugar se achava impedida, e portanto não pôde evitar, a despeito de toda a vigilância, que o desembarque não se fizesse? E não era também a Inglaterra pela sua parte obrigada a velar aqui, e na costa da África.

Por que motivo o não fez, e permitiu que os negreiros fossem bem sucedidos? Quando de suas manufaturas saíam as fazendas que serviam ao comércio negreiro, por que o não evitou, por que o não

evita? Assim, senhores, a Inglaterra argúe-nos por aquilo que é positivamente culpa e erro do seu governo. E depois, senhores, que exemplo nos dá a Inglaterra relativamente ao cumprimento dos tratados com justiça e lealdade? Há quanto tempo pede o Brasil o pagamento de reclamações importantíssimas de presas, umas reconhecidas improcedentes pelas próprias autoridades inglesas, outras reconhecidas improcedentes pelos tribunais daquele país, e outras que, à vista dos tratados que então dirigiam o objeto, são tão injustas que a Inglaterra devia imediatamente atendê-las?

Entretanto, Sr. presidente, o governo inglês por um mero capricho não tem atendido a nenhuma dessas reclamações; nenhuma delas tem obtido pagamento. E procederia porventura da mesma forma o governo inglês para com uma nação poderosa? Trataria ele a França do mesmo modo se com a França tivesse acontecido o que tem acontecido com o Brasil?

Senhores, a nota de 7 de março dirigida ao governo imperial pelo encarregado de negócios britânico, creio eu que teve uma origem que me parece não ter sido ponderada no Senado. Todos se recordarão ainda, de ouvir ler nas folhas que os fabricantes ou manufactureiros de Manchester fizeram uma representação a lorde Palmerston pedindo-lhe que houvesse de promover a revogação do **bill Aberdeen**. Lorde Palmerston deu-lhes uma resposta, não direi enérgica, mas áspera e inverídica. Inverídica, porque atribuiu a extinção do tráfico, não às autoridades brasileiras e sim à existência daquele **bill** ou às medidas que desse **bill** o governo britânico iniquamente tem deduzido.

Eu disse, senhores, que não era verdade que o tráfico se achasse extinto por causa do **bill**, isto é, que aquilo que tem feito o Brasil depois de 1850 fosse devido a essas exigências e às medidas de violências adotadas pelo governo britânico; e o digo porque, senhores, todos os estadistas ingleses, tanto dentro como fora do parlamento, confessam que o tráfico só podia ser extinto uma vez que as autoridades imperiais tratassem de extingui-lo dentro do país. Os mais ilustrados oficiais da marinha inglesa o declararam nesses inquéritos a que se procedeu. Enquanto o Brasil não tratar de extinguir o tráfico dentro do país não será possível acabá-lo, pois que os vasos de guerra na costa da África não são suficientes para obter esse fim.

Mas a verdade é, Sr. presidente, que lorde Palmerston recusou respondendo negativamente e fundando-se no que acabo de referir.

Ora, senhores, depois de uma recusa tal na Inglaterra, onde se respeita a opinião pública, onde exerce ela a mais notável influência, não seria preciso que lorde Palmerston procurasse meios, adotasse uma medida, pusesse em prática uma estratégia, uma trica para com ela justificar o seu procedimento para com os fabricantes de Manchester? Essa trica, senhores, foi a nota que o encarregado dos negócios britânicos enviou ao governo imperial.

Quanto mais se lê a correspondência britânica e a correspondência imperial sobre o assunto do tráfico, quanto mais se examina esse objeto, menos razão, menos fundamento, menos plausibilidade se descobre para justificar uma ameaça tão intempestiva e imprudente. Em qualquer outra época poderiam os apaixonados de lorde Palmerston desculpar tão insólito arrojo e audacíssima ofensa; mas na atualidade, somente porque duas ou três autoridades de Serinhaém deixaram de se achar no lugar na ocasião da chegada de uma embarcação suspeita, fazer-se-nos um insulto de tal natureza!... A falar a verdade, isso parece incrível, senão de rematada loucura, atendendo-se à prudência que em geral caracteriza os governos civilizados, e esse tino com que de ordinário procede o povo inglês.

A causa foi essa que eu já disse; foi justificar a resposta mal avisada que se deu aos manufatureiros de Manchester, perante os manufatureiros de toda a Inglaterra, perante a parte sã daquele país. Não posso conceber outra coisa. Toma maior força este meu conceito quando reflito no estado em que se acham as coisas e a opinião pública hoje na Europa, em favor do governo imperial, quer pelo modo por que se desvela para acabar o tráfico, quer pelo que respeita à lealdade com que cumpre todos os seus pactos internacionais, seus empenhos financeiros, a ordem de que goza, e sua hospitalidade para com os estrangeiros.

À vista disso, Sr. presidente, eu não posso deixar de aprovar a resposta dada por nosso ministro dos negócios estrangeiros. Desejaria talvez que o nosso ministro entrasse nesta ou noutra ocasião na apreciação do direito com que a Inglaterra pretende ditar e superintender as medidas com que o governo imperial há de extinguir o tráfico dentro do império; mas quisera que entrasse francamente, com toda a confiança, na justiça da sua causa, convencido da certeza da vitória, e não mesquinamente. Eu quisera, Sr. presidente, que a este respeito se fizesse o que se costuma fazer na Inglaterra.

Nessa questão das barracas africanas, eu já disse que sir lorde

Peel justificou-se dizendo que, tendo consultado os advogados da coroa, estes responderam que o governo não tinha direito para mandar destruir as barracas. Ora, se na Inglaterra o advogado da coroa constitui autoridade e merece crédito no nosso país, deve ser o mesmo a gozar da mesma autoridade, e ter ela a mesma força perante o governo inglês. Examinemos a questão de direito, que é a única forma por que poderemos acabar com tais exigências.

Sr. presidente, as exigências do governo inglês não param na extinção do tráfico dentro do império; atenda o Senado ao que vou dizer. O governo inglês está convencido de que o tráfico se acha extinto, está certo de que não há de ser ressuscitado porque a opinião pública se opõe a isso; sabe, e tão bem como nós, qual é a opinião dos homens públicos do país; conhece perfeitamente todos os nossos atos, todas as nossas opiniões; tem perscrutado a do povo em todas as classes, principalmente a agrícola, que hoje se esmera em promover a colonização de braços livres, e faz por ela todos os sacrifícios; sabe pois que o tráfico não tem mais força moral no país, já não tem em seu favor a opinião de um só brasileiro. Quando pois, senhores, o governo inglês insiste em que o tráfico não está extinto, é porque o tráfico é ainda uma alavanca que ele pretende empregar para conseguir um outro objeto.

Há uma outra coisa que ele pretende conseguir. Ele sabe perfeitamente, senhores, que toda a legislação criminal, ainda a mais severa, não é possível que extinga o crime, qualquer que seja a sua natureza; pode reprimi-lo até certo ponto, mas uma ou outra vez há de aparecer. No mesmo caso está o contrabando de escravos. Ora, só porque em uma ou outra época, em dois ou três anos, aparece um desembarque no império segue-se que o governo imperial não emprega todos os meios? Injusta, iníqua proposição!

E o governo inglês não sabe que isso é injusto, que isso é iníquo? Sabe perfeitamente, Sr. presidente, mas quer outra coisa; e sabe o Senado qual é essa outra coisa que o governo inglês pretende? Lorde Palmerston já o disse na sessão de 21 de março de 1843: "**Nothing can completely put an end to the slave trade, but the universal abolition of the Slavery itself.**"

Só pode completamente acabar o tráfico de africanos a abolição universal da própria escravatura. É esta, senhores, a premeditada política do governo inglês!

Eu não pretendo hoje examinar se a proposição é verdadeira, se

pode ou não acabar com o tráfico sem acabar a escravidão; não é deste objeto que me ocupo nem pretendo ocupar-me: o que pergunto é se a Inglaterra pode também um dia exigir de nós a abolição da escravatura, como meio de extinguir o tráfico.

Se ela continuar na sua política, se essa política não for combatida a todo o transe, se lhe for reconhecido o direito de ditar e superintender as medidas que o governo do Brasil deve adotar para suprimir o tráfico, por que motivo não chegará a esse fim? Não exige já o governo inglês a matrícula de todos os escravos? Para quê? Que tem a matrícula dos escravos com a abolição do tráfico?

E há de o Senado calar-se nestas circunstâncias dolorosas, e não fazer uma mensagem ao governo, ou ao menos não porá uma emenda na resposta à fala do trono que signifique bem o seu pensamento, que faça sentir à coroa que o Senado não só se não poupará à concessão de meios para a mais eficaz extinção do tráfico, e que para este fim o Brasil não precisa da ditadura e superintendência do governo inglês; como também a decretação de quaisquer outros que forem necessários para repelir tão iníqua e injuriosa pretensão?

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Senhores, peço-vos mais um momento de benevolência; tenho cansado sem dúvida alguma a atenção do Senado (**não apoiados**); senhores, lembrai-vos que a política de lorde Palmerston é **hope and fear**, esperança e medo. Diz ele que são estes os dois únicos princípios em que se baseia ou pode basear-se toda a influência que a Inglaterra pode ter nas nações estrangeiras; assim se exprimiu ele na sessão de 7 de agosto de 1844.

Hope and fear — esperança e medo! Não admira que a Inglaterra siga esta política a nosso respeito, política maquiavélica, política do interesse sódido, política que é rejeitada pela opinião do século em que vivemos, que exclue todos esses sentimentos morais, quando geram, nutrem e consolidam a verdadeira influência de um governo sobre os outros, essa simpatia moral e benéfica que dilata e constitui o poder das nações. Para lorde Palmerston não é a moralidade de um governo derivada da natureza de seus feitos, de seus atos; em uma palavra, o concurso inteiro dos seus sentimentos morais, que pode produzir nas diferentes nações do mundo sua influência e sentimentos de simpatia; não: é a esperança e o medo! "**Fer and hoje**" é a base de sua política.

Sou levado a fazer ao Senado a seguinte observação: se o gabinete inglês entende nas atuais circunstâncias proceder conosco pelo modo por que o está fazendo, é do nosso dever falar ao governo inglês e às nações do mundo com franqueza e resoluta animo.

Os tratados desiguais, Sr. presidente, na opinião do mesmo lord Palmerston na sessão de 21 de março de 1843 (vou proferir as suas próprias palavras), se servem para mitigar dificuldades temporárias e acabar com embaraços do momento, no correr dos tempos não são consistentes com sentimentos recíprocos de boa inteligência, e tendem antes a pôr em perigo do que a consolidar a paz.

Bem: são estas exatamente as nossas circunstâncias. O tratado de 1826 foi estipulado no meio dos apuros dessa época.

É uma verdade incontestável que todos os sacrifícios do tratado de 1826 recaíram sobre nós. E, senhores, se as boas relações têm existido até hoje entre o Brasil e o governo inglês, é porque a nossa posição nos tem levado a suportar o insólito procedimento dos delegados britânicos. É já tempo de sairmos de tanta humilhação. Lord Palmerston disse em uma das sessões de 1844 a sir Robert Peel: "Convidemos a França para conosco acabar com o tráfico de africanos." Convidemos a França para concorrer conosco a repelir as violências do governo inglês.

Em nenhuma ocasião, Sr. presidente, nos temos achado em melhor posição para dirigir um apelo à nação francesa do que a atual. A opinião pública na Europa, desvairada pelas intrigas do gabinete inglês, que não queríamos executar o tratado de abolição do tráfico, hoje está suficientemente esclarecida.

A Europa toda e o mundo civilizado está convencido que o tráfico deve considerar-se extinto. A nossa boa fé, a convicção em que estão todos os espíritos brasileiros de que a abolição do tráfico era o maior embaraço que se opunha à prosperidade real e permanente de nossa pátria, faz com que este amaldiçoado tráfico não possa mais reviver entre nós, e que fomos nós que vigorosamente o acabamos para sempre. O apelo será atendido. Será mais um troféu para essa nação poderosa com quem o Brasil tem tantos motivos de simpatia. Convidemos portanto a França a concorrer conosco para acabar com as violências da política inglesa.

Em nenhuma ocasião este convite poderia ser mais oportunamente dirigido do que hoje, hoje que as tropas inglesas, quer de terra quer de mar, estão humilhadas pela série dos reveses por que

passaram, e pela superioridade incontestável das forças francesas (apoiados); hoje, senhores, em que estão para renovar-se os dias dessa célebre aliança do imperador Sélím com Napoleão I, e em que o Oriente foi dominado completamente pela política da França; hoje, senhores, finalmente, que a Inglaterra humilhada chegou a ver na paz uma ignomínia, uma ignomínia sim, porque a opinião pública em Inglaterra nunca foi favorável à conclusão da paz, que felizmente está proclamada.

Convidemos pois a França a vir acabar com a violência da política inglesa para com o Brasil, violência que manifestamente se dirige a embaraçar o desenvolvimento da nossa prosperidade e grandeza, que começa a causar ciúme à prevenida cobiça inglesa. A testa dos destinos da França está um gênio abençoado pela fortuna, e cuja política não tem desmentido em nada daquilo que a França precisava para a sua glória e riqueza.

A França, portanto, não pode deixar de concorrer para o acatamento das prepotentes exigências do governo inglês.

Voto, senhores, pela resposta à fala do trono. **(O honrado orador é cumprimentado pelos Srs. presidente do conselho, visconde de Itaboraí e outros senhores).**

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia a mesma de hoje. Levantou-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Resposta à fala do trono.

Discurso do Sr. Ferraz.

As 10 horas e três quartos da manhã, depois de feita a chamada, e achando-se presentes 29 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral declarando que os estudantes que antes de se publicarem os presentes estatutos das faculdades médicas se haviam matriculado nos curso farmacêuticos, estão habilitados para, no caso de aprovação, matricular-se no 2.º ano médico. — Ficou o Senado Inteirado, e mandou-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do 1.º-secretário da câmara sobredita, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 1.200\$, concedida, por decreto do governo de 23 de agosto de 1853, a D. Anna Rufina de Souza Franco Corrêa, viúva do vice-presidente da província do Pará Angelo Custódio Corrêa, em remuneração dos serviços por ele prestados por ocasião da epidemia do cólera-morbus naquela província.

"Art. 2.º A agraciada perceberá esta pensão desde a data do referido decreto.

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º secretário — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 1.600\$, concedida, por decreto do governo de 21 de setembro de 1855, repartidamente à viúva e filhos do Dr. Cipriano Barbosa Betamio, em remuneração dos serviços por ele prestados, e da dedicação com que sacrificou sua vida no desempenho da comissão a que foi mandado à cidade de Santo Amaro, na província da Bahia, por ocasião da epidemia reinante na mesma província.

"Art. 2.º Os agraciados perceberão esta pensão desde a data do referido decreto.

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º secretário — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 1.000\$, concedida, por decreto de 10 de janeiro de 1856, repartidamente a D. Francisca Libania Vieira de Carvalho, viúva do chefe de polícia da província de S. Pedro, Dr. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, e a seus filhos menores Maria Caetana, Francisca José, José Vieira, e Josefina, em remuneração dos serviços prestados pelo mesmo durante a epidemia que grassou naquela província, e de que foi vítima pela dedicação com que desempenhou seus deveres.

"Art. 2.º Os agraciados perceberão esta pensão desde a data do referido decreto.

"Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º secretário. — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário."

Foram a imprimir, não o estando,

Uma representação da assembléia provincial de Minas Gerais, pedindo que por um ato legislativo se declare que subsiste o direito das assembléias provinciais de legislar a respeito dos fabriqueiros das matrizes. — A comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento do 1.º-tenente da armada Francisco Duarte da

Costa Vidal, pedindo que lhe seja contada a sua antiguidade desde o ano de 1830, tempo em que servia de praticante de piloto no paquete nacional **Feliz**. — À comissão de marinha e guerra.

Foi lido e aprovado o seguinte parecer:

“Foi presente às comissões de marinha e guerra e fazenda, o requerimento documentado do comendador João Pereira de Andrade, como representante de títulos dos represadores tenente Charles Lidley e outros, no qual pede providência em ordem a que, reconhecido o direito do suplicante a haver a importância das presas retomadas pelo mencionado Lidley e outros, na guerra do Rio da Prata, se mande pagar o que justamente se lhe deve: são de parecer que se façam informações ao governo, remetendo-se para esse fim o dito requerimento com os respectivos documentos.

“Paço do Senado, em 3 de junho de 1856. — **J. A. de Miranda. — Visconde de Albuquerque — Visconde de Itaboraá. — J. F. Vianna.**”

Ficou sobre a mesa o seguinte projeto:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único. Ficam concedidas ao hospital da Santa Casa da Misericórdia, estabelecimento dos expostos da mesma Santa Casa e hospital dos Lázaros da cidade de Cuiabá, duas loterias de 120.000\$ cada uma, as quais serão extraídas na corte, conforme o plano em vigor. O seu produto será igualmente repartido pelos mencionados estabelecimentos, e entregue à respectiva administração, que dará a cada quota o emprego que o presidente da província determinar.

“Paço do Senado, em 31 de maio de 1856. — **João Antônio de Miranda.**”

ORDEM DO DIA

Continuou a última discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. FERRAZ. — Um escritor, querendo mostrar a dificuldade da profissão de advogado, trouxe em seu apoio o dito de um seu amigo, homem de ilustração e de graça, o qual, desejando desviar seu filho do estudo de direito e dedicá-lo ao da teologia, lhe dizia: “O orador sagrado fala, o auditório o atende, e ninguém lhe responde; o advogado, ao contrário, apenas acaba de orar é imediatamente combatido, não se lhe dá quartel, e às vezes é injustamente

perseguido pelas palavras, pelas vírgulas e pelos pontos, pelo que disse e pelo que não disse."

Se esse escritor tivesse volvido seu exame para a posição de um orador político em um parlamento, por certo que reputaria muito mais dificultosa sua missão; porque tendo poucas vezes a falar, duas às vezes, mal acaba de orar tem necessidade de ouvir os que lhe respondem, e preparar-se para ouvir e responder ainda ao que depois de esgotada às vezes em que lhe pode caber a palavra possa também seguir-se-lhe, e às vezes recear e passar pelo tormento de ouvir sem poder responder.

Nesta posição, Sr. presidente, tendo feito algumas reflexões, sobre a matéria em discussão, e tendo sido combatido pelo ilustre senador o Sr. ministro da fazenda, e pelo ilustrado relator da comissão do voto de graças, por deferência a essas pessoas tão eminentes, por mostrar a alta consideração em que as tenho, devia por certo imediatamente tomar a palavra. Mas observando que o nobre senador pela minha província, a quem desde a idade de pouco mais de 10 anos conheço e respeito, cujos talentos sempre admirei, cujo nome é bem conhecido do império, havia se inscrito no rol daqueles que tinham de ocupar a atenção do Senado, seria imprudência minha, senão grande irreverência, tomar-lhe a dianteira, tanto mais quanto acostumado de muito tempo às suas severas lições, não podia deixar de querer nesta casa receber essa honra.

Tal foi a causa que me demorou a tomar novamente parte na discussão do voto de graças, e fazendo-o agora não posso deixar de novamente pedir ao Senado toda a sua indulgência para comigo que sou novato, que não conheço seus estilos, e que me acho no meio de pessoas tão ilustradas que por certo achando nas reflexões que tenho a fazer faltas e lacunas, senão verdadeiros dislates, próprias da minha posição, e nenhuma ilustração.

O primeiro ponto em que fui combatido pelo nobre senador pela minha província foi aquele que diz respeito à significação do voto de graças.

O nobre senador neste ponto foi desapiedado, foi inexorável para aquele que apenas principia a sua carreira nesta casa, para aquele que se pode considerar seu hóspede, para aquele que deseja ter a honra de receber sempre sua direção. O nobre senador conheceu a minha posição, o meu acanhamento e o revelou nas seguintes palavras: "Ficou enleiado de tal modo que não acertando por onde sair tomou pela primeira porta que achou."

E se assim é, por que tanta crueldade? Digo, senhores, que o nobre senador foi inexorável, porquanto não se limitou a dar-me conselhos, procurou mesmo lançar sobre mim e o meu nobre amigo senador pelo Pará algum ridículo; lançou mão do estilo faceto em que é tão versado; meneava a sua cabeça, balanceava o seu corpo, e tomava, enfim, tais atitudes que não indicavam senão o desprezo por estes dois entes que há pouco entraram neste recinto tão augusto, em que o nobre senador é tão eminente.

Senhores, é possível seguir o nobre senador neste terreno, é muito possível, mas não a mim que respeito a casa em que tenho assento, que respeito o nobre senador pelas suas eminentes qualidades, pela sua ilustração, e porque me lembrou que nas páginas da história da minha província seu nome há de estar gravado a par do de outros muito respeitáveis membros desta casa.

Perdoe-me, pois, que o não siga nesta senda, senda em que, por certo, o Senado perderia mais do que nós ganharíamos.

Entretanto, para mostrar a deferência que tenho a suas admoestações, pedirei licença ao Senado para justificar algumas das minhas proposições que foram por ele combatidas, ponderando de antemão ao nobre senador que eu não posso encarar como plausível a razão que ele deu de que o voto de graças em certas circunstâncias não admite exame e censuras e em outras o admite. Qual será o juiz dessas circunstâncias? Por certo aquele que tem de examinar ou que tem de combater a administração. Os que a defendem também podem julgar-se juizes da impropriedade da discussão, e em tais termos, em tal contradição, quem decidirá a questão, quem será o juiz idôneo para isso? Eu perscruto de algum modo a intenção do nobre senador; ele quer ser o juiz da ocasião idônea e própria para a censura ou para o louvor, porque ele quer reservar unicamente para si o direito de dizer: "Atualmente eu que censuro, o faço com muita justiça, e juízo; atualmente eu que louvo tenho razão de o fazer; acho o momento idôneo, as circunstâncias as mais favoráveis para isso." Mas se isto cabe ao nobre senador ponderar ou ajuizar, não me caberá a mim também, ou a qualquer outro membro desta casa? Quererá S. Exa. ser o protótipo da prudência, o homem que acerta sempre? Não pode ser, porque nem sempre a razão estará da sua parte.

Parece-me que o nobre senador também supõe que as circunstâncias presentes não são próprias para uma discussão desta ordem, ou de censura dirigida ao gabinete, porque ele o apóia; mas há de

permitir-me que lhe diga que a par destas suas palavras o nobre senador não deixou de censurar o nobre ministro dos negócios estrangeiros por ter redigido **mesquinamente** uma nota dirigida ao ministro inglês. E se o nobre senador censurou o nobre ministro neste ponto, não poderei eu censurar o ministério em qualquer outro também? Mas o nobre senador foi mais longe ainda, e disse: "Há certas matérias que são impróprias desta discussão. Eu não vos respondo, Sr. senador pelo Pará, às questões propostas sobre isto, sobre aquilo, sobre aquilooutro; eu não vos respondo, Sr. senador pela Bahia, a esta e a esta outra questão que suscitastes, porque não tendes os dados necessários, e a ocasião oportuna é aquela em que se trate das leis ânuas, da lei do orçamento e da fixação de forças."

Se considerais que o voto de graças não é ocasião oportuna para as censuras, como ao mesmo tempo não declinai de qualquer discussão sobre esta matéria?

Mas o nobre senador ainda não parou aí, e foi mais longe, negou-nos a oportunidade de exame nesta discussão das matérias as mais importantes que têm sido tratadas, e entretanto aproveitou a ocasião para dirigir uma brilhante missiva para a capital do Paraná, elogiando todas e quantas medidas tem tomado seu governo; ainda aproveitou a ocasião para mostrar a necessidade de pedir-se à cúria romana a criação de um cardeal para o Brasil; aproveitou também a ocasião para fazer um elogio a esse célebre padre que atualmente é hóspede da província de São Paulo.

Se pois tendes o direito de examinar e de tratar nesta discussão de tais matérias e coisas, por que não podemos nós de maneira alguma trazer a esta discussão as observações que nos convier? Se tendes esse direito de assim discutir o voto de graças, por que motivo nos negais?

O **tom pedagógico** que tomou o nobre senador a meu respeito, as admoestações, me convenceram de que o nobre senador queria antes mostrar a minha pouca destreza; a minha incompetência para tratar de objetos semelhantes nesta casa, do que teve por fim discutir as grandes questões do Estado, essas questões que têm sido discutidas com tanta ilustração e critério pelo meu nobre colega senador pelo Pará, pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e por outros senhores.

Aceito de bom grado os conselhos que me prestou o nobre

senador para que me desvie e aparte da senda da exageração, para que não me lance sempre na oposição.

Beijo as mãos do nobre senador pela mercê que me fez de orientar-me com a sua experiência sobre matéria desta ordem, porque conheço e sigo um caminho escabroso, e quase sempre infeliz ou pouco proveitoso.

Mas não sei se devo estar por suas palavras presentes, ou se pelo documento vivo que me fornece sua vida parlamentar.

Senhores, poderá o nobre senador dizer que sou exagerado nas oposições que tenho seguido até este ponto, o nobre senador que poucas vezes tem sido ministerial? Poderá deslouvar o meu procedimento o nobre senador que tomou a dianteira em todas as oposições, as quais deve esse nome que tem adquirido, e essa posição que tomou na câmara dos Srs. deputado em diferentes épocas? Poderá fazê-lo o nobre senador quando ainda no ministério passado apresentou-se em oposição, quando ainda no ano passado pareceu querer mostrar que o governo seguia um caminho, uma vereda que não lhe parecia a mais legítima e justa, tanto que depois confessou nesta casa que continuava a dar o seu apoio, porque entre amigos deviam haver explicações, e que essas explicações tinham sido satisfatórias? Se o nobre senador, que tinha amigos no ministério, assim praticou, eu, que nunca privei com alguns de seus principais membros, que não gozo da sua estima particular, não terei o direito de continuar a carreira que encetei? Não, meus senhores, não é possível que esse homem filho da liberdade, que esse homem dotado de sentimentos tão generosos, não apóie, não anime os talentos que procuram aparecer para seguir a carreira que ele trilhou por tanto tempo. O que o nobre senador unicamente teve em vista foi tomar sob sua tutela este ser, que apenas principia a dar pequenos passos nesta câmara; quis apenas desviar-me de qualquer perigo a que minha idade possa levar-me.

Eu lhe agradeço intimamente tão alto favor; agradeço-lhe de todo o coração, e desejarei sempre que se digne fazer-me esses bons ofícios, que tomarei como de pai para filho.

Usei de algumas expressões que pareceram magoar o nobre senador; ele considerou aquilo que eu disse sobre os resultados da discussão do voto de graças, e da sua redação, uma heresia política ou constitucional. Não tome o nobre senador as observações que vou fazer como uma insistência; peço-lhe que as considere apenas

como uma justificação dos sentimentos que tenho, porque a coisa de que fujo e fugirei sempre é de ser herege.

A primeira proposição que o nobre senador combateu foi a seguinte: Disse eu: "A discussão do voto de graças, conforme os estilos adotados, absorve todos os cuidados dos ministros, que se preparam com todas as forças e recursos para a grande peleja."

Eu não me referi unicamente à nossa história; referi-me à história de todos os países em que o sistema representativo está em voga ou tem vogado: Não arrisquei esta proposição sem ter em meu favor a opinião de muitas autoridades, não só de estadistas, como de eminentes publicistas.

Com efeito, o ministério depois de por seis ou sete meses ter trabalhado sobre algumas matérias, ter disposto os elementos necessários para a confecção de algumas leis, se vê na necessidade de, no momento de abertura das câmaras, quando estes objetos têm de ser tratados, tudo abandonar, preparar-se com todos os meios a seu alcance, com todos os recursos intelectuais para sustentar uma luta, e uma luta que as vezes não é efeito de um princípio, nem é acoroçada pela opinião pública, mas sim o efeito da colação de interesses despeitados, com o fim de debelar o ministério, para sobre os seus destroços poderem dominar? Não é verdade que então o estudo das matérias com que o ministério tem de entreter-se, o estudo dessas matérias que tem de fazer o objeto da ocasião, não lhe roubará todo o tempo necessário para cuidar de todos os outros mistérios a seu cargo? Sem dúvida, senhores; a experiência própria de todos aqueles estadistas que têm ocupado posições nos conselhos da coroa não só do meu país, como de outras nações, não pode deixar de vir em apoio desta verdade. Não se limita somente aos esforços intelectuais e oratórios de seus membros, vai além, vê quais são os recursos de que pode dispor para atrair ou conservar amigos dedicados, lança mão de todos os recursos e da tática, para que as maiorias, às vezes vacilantes, não o abandonem.

A outra proposição, Sr. presidente, que o nobre senador pareceu também querer estigmatizar, foi a seguinte: "Esta necessidade obriga os ministros a abandonarem tudo, e daqui procede o fato de antes do seu encerramento e votação nada se pode fazer, e do tempo se consumir sem fruto algum."

Se eu não tivesse em meu apoio a história parlamentar dos outros países, podia apresentar fatos da nossa história em prova do que disse, e até agora mesmo não estamos no fim do primeiro

mês de sessão, ou no princípio do segundo, e o que temos feito? E não há tantos a fazer?

"Esta discussão do voto de graças, disse também, se resolve quase sempre em todos os anos em questões de gabinete." É a história de todos os países quando o ministério não conta uma forte maioria em que se apóie, e se porventura a tem, quando o seu estado ou dedicação é fraca, ou vacilante, quando tem uma maioria fugitiva, que dá cuidados, que meios não emprega, que de esforços não despende, que sacrifício não faz? E durante esse tempo, em que outra coisa, pode o governo cuidar? Todos o conhecem, todos o sabem...

A outra proposição que o nobre senador combateu, foi a seguinte: "Tais questões, disse eu, esgotam as forças do gabinete, expõem-o a muitas concessões e sacrifícios, dão azo a atos pouco regulares com o fim de alcançar uma forte maioria, e muitas vezes os privam da força moral de que tanto precisam, ainda que obtenham vitória."

Estes acertos, senhores, não precisam de demonstração. Até onde chegam tais sacrifícios ninguém pode avaliar. Que estes sacrifícios se fazem o prova a história de todos os parlamentos. Que os ministros, perdem muitas vezes força moral, também é fato reconhecido. Verificado o número de votos que tem, se ele é fraco quem poderá negar essa quebra de força moral? E que a vitória por meio de infalíveis dissidências se perde mais cedo ou mais tarde, quem o contestará?

Disse também: "que as conseqüências da luta eram de ordinário estéreis."

É ainda outra verdade. As questões que se ventilam na discussão do voto de graças, não se resolvem, não têm solução alguma, e se reproduzem em todas as ocasiões, em todas as leis anuais e em todos os objetos; entre nós se reproduzem até por indicações, por moções, e por meio de requerimentos.

Assim como já observou o próprio nobre senador pela Bahia, de que serve empenharmo-nos nesta discussão no exame do deficit, das questões bancais, etc., se nenhum resultado se pode colher, se não é o lugar competente de serem discutidas, se não podemos ter ainda os meios necessários para as discutirmos bem, e se desta discussão não resulta fruto algum?

Eu disse também que tais questões de gabinete dão azo a muitos sacrifícios.

Neste ponto o nobre senador com alguma malignidade (perdoe-me que assim me exprima, porque ele ontem foi quem me deu o exemplo para usar desta palavra), com alguma malignidade, digo, supôs que eu referia-me a manejos de suborno e corrupção; e então, voltando-se para o meu nobre amigo senador pela província do Pará, entregou-me em corpo e alma, para que ele, como ministro que foi, me tomasse contas sobre esta proposição que proferi.

Senhores, é um ponto que não podemos discutir. Mas qual de vós, repito, não sabe dos sacrifícios que despende um ministério na posição em que se acha atualmente, tendo em uma das câmaras apenas em seu apoio uma maioria fraca e fugitiva, que o sustenta pela ocasião em que estamos, tão próximos das eleições? A história dos outros povos não poderá porventura confirmar esta minha proposição sem que eu precise procurar outros fatos da nossa própria história parlamentar, fatos que aliás ninguém pode desconhecer? Certo que sim. Não poderia mesmo o nobre senador, que é tão versado nestas matérias, oferecer-me alguns exemplos que comprovassem esta minha asserção? Quantas vezes uma nuvem escura aparece no horizonte, e imediatamente com algumas explicações, com algumas palavras se desvanece aos olhos de todos, sem que de uma só gota de água que sirva ao menos para umedecer um pequeno corpo d'água, que sirva para molhar uma pequena planta?! Não é um fato este que se acha corroborado pela história de todos os países? Preciso eu procurar exemplos de nossa própria lavra? As conseqüências dessa luta são de ordinário estéreis, disse eu. Estéreis sim, e tão estéreis que, como já disse e repito agora, o nobre senador mesmo declinou de qualquer discussão sobre as matérias em que tocou o meu nobre amigo senador do Pará, e nos chamou para ocasião competente.

O nobre senador achou contradição em mim, pois disse ele: "É estéril e ao mesmo tempo pode apresentar maus resultados." Eu não disse que ao mesmo tempo possa apresentar maus resultados; das minhas expressões não pode-se deduzir aquilo que o nobre senador deseja. Disse:

"As conseqüências desta luta são de ordinário estéreis, se porém pode conceder-se a necessidade dessa prática (como disse) na câmara dos Srs. deputados, no Senado não direi somente que sua utilidade é problemática, irei mais adiante, julgô-a até certo fértil em maus resultados. Ante tudo o Senado é o juiz dos delitos dos ministros. Se ele no voto de graças se pronuncia como a nobre co-

missão propôs, com louvores e aprovação de certos atos, previno seu juízo futuro, no caso de dar-se sua acusação, e não poderá condenar o que já louvou. O mesmo se pode dizer quando tais peças contêm censuras, e então o mal ainda é maior."

Para provar que pode ser fatal em maus resultados, apresentei a teoria, que também o nobre senador se dignou combater, de que o Senado era juiz, era um corpo que não tinha corretivo como a câmara dos deputados, e que poderá ser talvez levado em seus louvores e censuras alguma vez por motivos que não possam harmonizar-se com o pensamento ou expressões da opinião pública da coroa. Disse porém o nobre senador que não é isso possível, porque o Senado tem em si condições tais das quais jamais pode resultar esse estilo infenso à opinião pública ou à opinião da coroa.

Senhores, se esse motivo fosse preponderante, creio que as constituições modernas de outros países não teriam abandonado a vitaliciedade, e procurado em seu lugar a sucessão hereditária (permita-me a expressão, é aquela que me chega neste momento) dos membros do Senado ou da câmara dos pares, ou a sua renovação por via de eleição.

Um escritor digno de toda a consideração disse que a vitaliciedade, da maneira por que se acha estatuida na nossa lei fundamental, produz não o efeito desejado, a necessária independência, mas esse estado em que os membros de uma câmara mais facilmente podem fazer tudo quanto tenda a segurar sua posição, em que trabalham, empenham-se nos negócios por conta própria. E sendo isto verdade não é possível que apareçam dentro de um corpo assim organizado essas idéias quais as que tive a honra de referir na primeira sessão em que o voto de graças entrou em discussão? Não se pode dar uma maioria infensa aos ditames da coroa que vá muito longe, vá até o ponto de por-se em frente deles? Não se pode supor também uma minoria, senão uma facção, que seja inteiramente infensa à opinião pública ou à coroa, que não a represente que o contrarie? Pode, senhores,

E se permitido, sem ofensas dos meus nobres colegas, se é permitido, sem que minhas palavras possam suscitar qualquer idéia desairosa, lançar mão de um fato, não se poderia lembrar uma época em que por duas vezes as eleições de senadores foram anuladas?... Senhores, perdão se eu toquei neste ponto; eu mesmo recolhemo-me, e como que arrependido estou de ter, ainda que de passagem, tocado nisso; se o fiz, foi unicamente para lembrar a possi-

bilidade dessa luta, desse conflito... E se se pode dar essa luta, pergunto, qual é o corretivo que pode ter o Senado? A dissolução da câmara dos deputados será a sua consequência, ou a dissolução do ministério. E em tais termos não será prudente que nos apartemos dessa prática de louvores ou censuras; que coloquemo-nos na posição que nos cabe? Certo que sim.

Ainda se pode conceber neste ponto uma outra hipótese: é natural, conforme o nosso regimento, que se dê uma época em que não se possa reunir senão um certo número dos Srs. senadores, apenas o indispensável para haver sessão, ou que ainda que se reúna, que exista uma minoria tal que ponha seu veto em todas as cousas, conquanto não possa gozar todos os foros de maioria, que pela sua ausência inutilize a reunião do corpo legislativo, inutilize os trabalhos do Senado, a passagem de certas medidas indispensáveis, etc., e neste caso, pergunto, qual o corretivo? E, se se der a inteligência que o Sr. presidente talvez como muito boas razões dá de que para a reunião do Senado é mister que haja um número tal que importe a metade mais um dos membros que devem existir, o mal será ainda maior; e estas hipóteses não podem dar-se por mais de uma vez? Decerto que sim.

Eu, Sr. presidente, falei quanto aos louvores e quanto às censuras; mostrei que na posição em que o Senado se tinha colocado, em que a constituição o elevou, não deveria proceder de um modo tal como concebeu o nobre senador pela província da Bahia, votando ora louvores, ora censuras, conforme as circunstâncias, sem arriscar-se a cair no vício de exageração, de perderem suas palavras a autoridade que devem ter, e de cair em contradições contínuas.

Disse também "que as censuras ou os louvores podiam coartar a liberdade da escolha dos ministros." O nobre senador supôs que o meu pensamento importava uma verdadeira heresia, e que a consequência que eu dele deduzia de coartar a liberdade da coroa na escolha dos ministros era uma cousa tão ilógica que nem valia a pena responder-se.

Senhores, pode ser ilógica uma censura feita em um voto de graças, mas creio que a consequência necessária que dela deve seguir-se é obrigar a coroa à demissão do ministério contra o qual ela é feita, e neste caso dar-se-ia todas as hipóteses que estabeleci de uma luta entre o Senado e a coroa, ou entre o Senado e a câmara dos Srs. deputados; não disse uma heresia. Outras pessoas, notáveis

publicistas, cujos nomes podem ser repetidos nesta casa, cujos nomes inspiram respeito, também o têm dito.

Alguns dizem que na forma a censura no voto de graças pode ser considerada como constitucional, mas que no âmago, na essência, é inconstitucional; importa uma verdadeira coação; importa o mesmo que a câmara dos deputados ou o Senado arrogar a si o direito de escolha dos ministros, absorver essa faculdade que têm a coroa, e ser a única soberana do país.

Suas expressões vão mais longe: condenam semelhante sistema; e uma autoridade que em alguma época foi muito lembrada em nosso país, Benjamin Constant, descreve com cores negras o resultado de tal ato.

Se pois alguma vez pode ser tolerada uma medida destas, um voto de graça, de censura ou de demasiado louvor na câmara dos deputados que representa a opinião móvel, creio que o Senado colocado na posição em que se acha, creio que o Senado que tem de ser o juiz dos ministros, não deve lançar-se a esse extremo; deve conservar-se em uma posição de respeito, em uma posição qual aquela que exige a constituição do império.

O nobre senador, que desejava encontrar contradição em meus ditos e em minhas expressões, usou de um argumento que, perdoe-me que lhe diga, não podia condizer com a reputação bem merecida de que goza de homem lógico, de homem ilustrado. Eu disse que daria o meu voto a todas aquelas medidas que julgasse consentâneas ao bem público; disse que em tudo não me privaria, jamais abandonaria o direito de exame sobre essas medidas. A vista destas minhas expressões diz o nobre senador: "Não quereis o exame, e quereis o exame!"

Senhores, se não houve propósito em arranjar essa contradição, eu creio que aos olhos do Senado, aos olhos das pessoas não prevenidas, essa acusação de contradição desaparece totalmente.

Eu não cedo nem abandono o direito de exame nas matérias propostas pelo gabinete, mas julgo que o exame no voto de graças no Senado de muitas matérias, julgo que esta discussão sobretudo não é proveitosa ao serviço público; o tempo empregado nela poderia ser consumido na discussão dessas outras matérias que são propostas pelo ministério. Que contradição pode haver nisto?

Mas o nobre senador remeteu-me para o nobre senador pela província do Pará, e disse: "Tomai conta dele: vós dizeis que a constituição nos obriga a esse exame, e ele diz que não." Ainda, se-

nhores, é um sofisma que não está na altura do nobre senador.

Pois a constituição exige que se faça o exame da administração no voto de graças? Pois a câmara não pode exercer essa alta função de exame e inspeção de muitos modos? Por meio de suas comissões, por meio de inquirições, por meio de moções não pode trazer à discussão os princípios do ministério? Na discussão das leis ânuas não se pode dar este exame com mais propriedade? Certo que sim. Como pois posso estar em contradição flagrante com o meu nobre amigo, ainda que nós pensássemos da mesma maneira sobre todos os pontos? O nobre senador pareceu arredar-se do fim que nos deve entreter nesta discussão, do fim público; procurou, como fazem ou faziam antigamente os escolares de Coimbra, dedicar um pobre calouro. Estimo que tenha bem logrado o seu desejo.

Senhores, torno a repetir, aceito os conselhos do nobre senador, mas, digo como Sêneca, que ele não pode ser considerado, como perceptor; quero antes que ele seja testemunha: — **Non preceptor, sed testis...**

Era preciso que primeiramente pusesse em prática esse princípio, era preciso que primeiramente desse provas de que a sua experiência tinha chegado ao ponto de saber apropriar a discussão às circunstâncias do país, achar o ponto vulnerável, a razão própria em que a censura deve ser feita, em que o louvor deve ser preferido, e dando-lhe todo o direito disso, não quero que me roube o direito de pensar livremente e fazer uma opinião acertada ou não acertada sobre a administração do país.

Ah! sim, eu o entendo; quer sempre estar na boa posição, quer que se lhe aceite a censura como quando ditada pela experiência, pela sabedoria, quando partido dele e em certas circunstâncias; mas não quer que se aceite a censura em juízo desfavorável da administração quando os ministros são seus amigos ou quando ele está inteiramente ligado ao pensamento dessa administração. Será uma grande vantagem para o nobre senador, porque deste modo ele sempre decidirá dos negócios do país, mas não importa de maneira alguma a negação de um direito que todos devemos ter cada um individualmente, conforme a liberdade do seu pensamento, e o pensamento houver, se escraviza nem aos conselhos, e nem as admoestações daqueles cujas palavras estão em contradição com os seus atos e vida passada.

Não obstante isto é bom atender a estes conselhos e avisos; porque como diz o mesmo Sêneca... (Trago Sêneca em oposição a

Tácito, citado pelo nobre senador; poderia ler os latins de Sêneca, como o nobre senador leu os de Tácito, mas os traduzirei.) "Felizes seriam os filósofos se pudessem praticar tudo aquilo que dizem; entretanto devemos seguir suas doutrinas, embora seus atos sejam inteiramente opostos aos seus conselhos e palavras."

Tenho-me demorado muito sobre este ponto; talvez não devesse entranhar-me tanto nele; perdoe-me o Senado, sou novato, desejo sempre dar provas de que não sou tão leviano como se me supõe, que ousado internando-me em um labirinto e nele perdido, procurei lançar mão de todas as proposições, de todos despropósitos para achar uma porta por onde pudesse sair. Peço pois novamente perdão de assim ter gasto um tempo tão precioso.

Voltando ao objeto do meu discurso, não posso deixar de me felicitar primeiramente por ter feito elevar nesta casa uma voz que eu não ouvia há vinte anos, e em segundo lugar por haver adquirido uma certeza de que a nobre comissão do voto de graças pensa comigo, quando diz que as expressões de louvor consignadas no projeto em discussão não são dirigidas ao gabinete atual, mas sim a essa entidade chamada governo e que compreende os ministérios passado e o presente, quaisquer que fossem as suas crenças, quaisquer que fossem os seus trabalhos, quaisquer que fossem os bens que produziram ou os males que semearam pelo império.

No entretanto força é que eu me justifique, não porque desconheça que esse pensamento da comissão é digno de ser acolhido pelo Senado, mas porque quero, mesmo por deferência ao nobre relator da comissão, motivar as razões por que supus que os louvores que encerra o voto de graças não abrangem o passado, o presente e talvez o futuro, mas somente o ministério atual.

Quatro são os pontos de discordância entre mim e a nobre comissão. O primeiro diz respeito ao agradecimento que no voto de graças se consiga em favor do ministério pelos desvelados esforços que ele empregou para acudir a tempo e a cada hora e momento a todas as populações atacadas do flagelo do cólera. Tinha eu dito ao Senado que se esse tópico se referia somente à vontade e aos bons desejos do ministério, e talvez ao que nós tínhamos presenciado nesta corte, de bom grado lhe daria o meu voto.

O nobre senador pela província do Ceará expôs ao Senado que esse tópico, ainda quando fosse dirigido ao governo por tudo quanto se pudesse supor, não poderia nunca compreender os abusos praticados pelos seus delegados em algumas províncias do império, qui-

tando assim o ministério de toda a responsabilidade pelos atos dos seus prepostos; e querendo atenuar esse procedimento que eu estigmatizei, o nobre senador disse ainda, que, quando esteve na Alemanha, viu os efeitos que produziu o terror do flagelo que não lavrara na Europa, e que é natural que esse terror tivesse dominado no ânimo das administrações locais.

Senhores, é louvável que assim se fale ao Senado. Eu não duvido, nem nunca duvidei dos acertos do nobre senador; mas pedir-lhe-ei licença para observar que nessa época em que pela primeira vez o flagelo do cólera lavrou na Europa, não era ele bem conhecido; os governos não podiam estar bem preparados para combatê-lo. Entretanto deram-se todas as providências; mandaram-se estudar os seus efeitos por pessoas habilitadas; tomaram-se todas as medidas higiênicas que se aconselhavam, e fizeram-se imensas despesas para preveni-lo. Assim, se ele lavrou com intensidade, não foi por falta de medidas preventivas. Na seguinte invasão os meios de preveni-lo e mitigar os seus efeitos tão aperfeiçoados estavam, que os seus estragos foram menores, e em todo esse tempo o terror não foi tal que fizesse que os governos não tomassem medidas inteiramente alheias ao fim a que se dirigiam, medidas contraditórias, longe de prevenir o mal, o tornavam mais acerbo. Poderão ser os governos europeus acusados de tudo, menos de incapacidade e imprevidência nesse ponto.

Que os delegados do governo imperial em algumas províncias mostraram incapacidade, não tomando medida alguma preventiva, e depois deixando as cousas correr de modo que desanimassem a população e atraíssem a recrudescência do flagelo, é o que por modo algum se pode negar. E conquanto o nobre senador pelas Alagoas empunhasse a lança para defender as administrações provinciais, pedirei licença ao Senado para declarar que, bem aquilatadas as providências tomadas por essas administrações, são elas dignas de uma severa correção. E entretanto são conservadas! **(Apoiados.)**

Senhores, supus, que do meu lado poderia encontrar o nobre senador pelo Ceará, tanto mais quando o belo terreno que teve a honra e glória de lhe dar o berço foi vítima dessa imprevidência, desse descuido, desse desleixo e abandono que ceifou tantas vidas preciosas, no número das quais eu contava amigos dignos de toda a consideração.

Na verdade, senhores, que esta matéria não é própria para aqui, e deve ser considerada em outro ponto. Entretanto permita o Sena-

do que aproveite a ocasião para em um breve esboço lhe mostrar que certas medidas tomadas não podiam ser senão o efeito de mera incapacidade.

Houve, senhores, uma ordem que mandava que se promovésse com força a emigração de certos lugares, e outra ordem em que se proibia a entrada dos emigrados, e isto no momento em que lavrava o flagelo, e quando a corrente da emigração tomava espaço, foi embargada por outras ordens. Não serão tais ordens o fruto da incapacidade?

Houve uma ordem que mandava que não se recebessem nas enfermarias doentes no estado algido, e que ao mesmo tempo mandava lançar fora delas os que estivessem no estado de reação. Não será tal ordem filha da incapacidade e contrária aos princípios da piedade religiosa? **(Apoiados.)**

Não será incapacidade deixar uma cidade inteira sem médicos, e mandar-lhe estudantes do 1.º e 2.º ano que nada sabiam ainda, e que, apesar de todos os seus esforços e zelo, não podiam deixar de errar e errar muito? Não se deixou que corpos ainda vivos fossem sepultados? Não se acharam no terreno do cemitério corpos que não tinham podido ser sepultados na véspera em lugares diversos daqueles aonde tinham sido deixados? Não se deu o fato de nas carroças que levavam os corpos para o cemitério aparecerem gritos de vítimas que iam ser sepultados? Não se deu o fato de, depois do desaparecimento, da completa extinção da cólera em um lugar, ficarem os cemitérios com os corpos mal cobertos, a ponto de aparecerem as pontas dos dedos dos pés e outras partes do corpo, por causa das enxurradas, resultando daí que o mal reapareceu em uma escala muito forte? E são tais atos filhos desse cuidado e diligência que são essenciais às boas administrações, ou do seu descuido e desmazelo?...

Eu iria muito longe, Sr. presidente, se me quisesse ocupar destas coisas; o que tenho dito é um espécime do que tinha a dizer para que o Senado apreciasse as razões que tenho para não votar pelo tópico do voto de graças.

O SR. FERRAZ (continuando) — Outro ponto, senhores, sobre que tratei, e que me cumpre neste momento sobre ele discorrer, vem a ser o tópico da resposta à fala do trono relativo aos tratados celebrados com algumas repúblicas do Prata, e com a república do Paraguai.

Diz o voto de graças que se deve por certo esperar de tais trata-

dos grandes vantagens para o nosso país. A isto ofereci uma objeção, e foi que a palavra **deve-se** importa neste caso afirmação, e não uma suposição inspirada pela confiança de nossa alma. **Deve-se por certo** importar força é, razão é, etc.

O nobre senador pela província do Ceará me tirou deste engano, e disse que nesta expressão a nobre comissão se tinha por fim manifestar a esperança que nutria de que tais tratados fossem conformes os interesses do país e que eles resultassem grandes vantagens, e que não poder-se-ia de outro modo entender, porque, sendo esses tratados de navegação e comércio, não podiam trazer males alguns, e ao contrário produzir os bens que todos devíamos prever, e de que aqueles que tenham confiança no zelo do ministério não podiam deixar de ter essa esperança.

Aceito, Sr. presidente, esta explicação, mas insistirei em dizer que esses tratados de comércio que nós não conhecemos, cujas estipulações não podemos aquilatar, também podem ser elaborados de maneira que não produzam aquilo que desejamos; que o tratado de navegação celebrado com a Confederação Argentina não pode merecer aqueles elogios que o nobre senador pretende dar-lhe; que mesmo o tratado de comércio pela maneira porque foi feito, segundo informações que eu tenho, tem uma lacuna muito grande, pela qual não pode também ser louvado.

Senhores, o governo da Confederação Argentina estava obrigado para conosco mediante uma convenção (a de 29 de maio de 1851, art. 18) a consentir na navegação do Paraná por barcos nossos. O governo da Confederação Argentina, por um decreto seu, creio que de 28 de agosto de 1852, estabeleceu que os navios de todas as nações pudessem navegar os rios pertencentes à Confederação de 1.º de outubro em diante.

Pelo tratado celebrado com a França, de 10 de julho de 1853, arts. 3.º e 15, essa navegação, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, foi aberta e solenemente garantida de um modo que não pode de maneira alguma fazer a menor moção a todas as nações. O que ganhamos portanto com o tratado de navegação? Precisávamos dessa garantia quando gozávamos desse bens, quando essa garantia estava estabelecida por um tratado com a França, por essa nação ante a qual o nobre senador pela Bahia quer que nós prostemos, pedindo-lhe que seja nossa madrinha contra o procedimento desarra-

zoado do governo da Grã-Bretanha! Por sem dúvida, meus senhores, que não.

Vamos ao tratado de comércio.

O pensamento que muito dominou ao traçar-se o plano de política exterior no ano de 1850, em que a grande política americana, como a apelidaram na Câmara dos Deputados, estreou, foi a necessidade de por meio de tratados de limites, de tratados de paz, comércio e navegação, além de outras vantagens, foi obter-se em favor dos lavradores do Brasil uma garantia em virtude da qual os escravos que fugissem do nosso território fossem-lhe restituídos mediante extradição. Celebraram-se tratados neste sentido com o Uruguai, com o Peru, e não me lembra se celebrou-se com alguma das outras repúblicas; mas o certo é que todas as missões de então tinham esse encargo.

Uma missão especial dirigida por um dos homens mais proeminentes do meu país, por um homem que já me serviu de farol nas minhas opiniões políticas, foi enviada às margens do Prata, onde recebeu todas as demonstrações de estima e consideração do presidente da Confederação Argentina. Nunca vi chegar a tal ponto para com outro qualquer diplomata essas demonstrações, não pelo seu fausto, mas pela particularidade de seu caráter e natureza, porque não só foram feitas à pessoa oficial, mas especialmente à pessoa em particular que estava revestida desse caráter oficial, não só pelos meios oficiais, como quase domésticos e familiares obséquios que muito penhoraram nosso ministro.

Mas o que obtivemos? Esse negócio de extradição de escravos, tão importante principalmente para a lavoura da província do Rio Grande do Sul, ficou à margem, nada talvez propusesse, ou nada se conseguiu; o pensamento que ditou a política estreada em 1850 ficou assim falseado; os interesses do país foram esquecidos, pelo menos neste ponto. Digo a V. Exa., Sr. presidente, que não sei o que se ganhou com os tratados com a Confederação Argentina falseados deste modo nossos interesses e fins. A navegação tínhamos nós, o comércio se fazia com regularidade, independente de tratados; porque, mercês à civilização, que caminha e vai conquistando todas as partes do mundo, as leis comerciais se acham estabelecidas em todos os países de tal modo que escusados se tornavam os tratados de comércio. O que poderíamos de novo obter, do que precisamos era da extradição dos escravos, e essa garantia, ou não foi pe-

dida, ou foi abandonada, foi um pensamento que me parece que não passou, creio que nem uma só vez, pela mente do ministério atual!

Vamos agora ao tratado com o Paraguai; e neste ponto o meu discurso aludirá ao tópico do voto de graças que considera honrosa a marcha e o último desfecho dos negócios com essa república. Sobre este ponto principalmente, Sr. presidente, peço a atenção do nobre ministro da fazenda, porque se ele nesta parte se acha compenetrado das mesmas idéias, dominado pelos mesmos princípios que me guiam, como me parece, não me deixará de louvar pelas observações que passo a fazer.

Eu disse, senhores, que nada tínhamos obtido, porque não tínhamos obtido a fixação dos nosos limites. Contestou-se-me esta proposição, e contestou-se-me com o teor das notas, creio que de 10 de dezembro de 1854, e 30 de abril de 1855.

O nobre senador pelo Ceará me permitirá que lhe faça algumas observações à vista das quais espero que ele abandonará a opinião em que está.

Senhores, o pensamento cardinal que dominou a política instaurada em 1850 foi o da solução das questões de limites que tínhamos com as nações limítrofes, por meio de tratados. O ilustrado visconde de Uruguai, quando na oposição em 1848, expôs francamente que era uma das suas maiores necessidades o regular tais objetos, tratar-mos dessas questões que para o futuro poderiam trazer dificuldades bem desastrosas.

Entrando para a direção dos negócios do país, o seu primeiro cuidado foi levar a efeito este pensamento, preparar tudo para esse fim. Assim o vimos criar diferentes missões sob um tal plano, e alguns tratados celebrarem-se. Em seu relatório, em seus discursos manifestou suas medidas; essas missões especiais que ele criou, esse desenvolvimento que deu às nossas relações internacionais com as nações limítrofes do nosso país, o demonstram.

Houve época, senhores, em que esse desejo tomou maior vulto a respeito do Paraguai do que por outro qualquer país. Essa época é lamentável para o Brasil, porque foi aquela em que o sangue brasileiro correu junto do Pão de Açúcar, e que o ponto dos Fechas dos Morros, ocupados pelas nossas tropas, foi tomado por forças do Paraguai em grande pé. Então o ministro, cuja ilustração, cujos sentimentos eu respeito e admiro, disse em seu relatório de 1852, depois de referir o que havia conseguido do Peru, dos passos que tinha dado

para com os governos de outros países limítrofes na aquisição desse grande fim, acrescentou o seguinte: "Parece chegada a época de dar às nossas questões de limites com o Paraguai a solução afiançada pelo tratado de 25 de dezembro de 1850, e para o qual o governo imperial se tem preparado." Então não tinha outro fim, o mais era reputado negócio secundário; o governo estava preparado para esse tratado, era chegada a época para sua celebração!...

Eu vos disse, senhores, que esse era o pensamento, e o provo com os tratados celebrados com o Peru, Nova Granada, Uruguai e outras potências; o provo ainda com essa missão de que está atualmente encarregado o nobre visconde de Uruguai na Europa.

Que era palpitante e urgente a solução da questão de limites, ninguém pode contestar, e se depreende da discussão havida nesse tempo. Que não o é atualmente, ninguém pode dizer; e o Senado permitirá que neste ponto eu seja um pouco minucioso.

O nobre visconde de Abaeté, quando ministro dos negócios estrangeiros, me dizia na Câmara dos Deputados com esse acento de convicção que todos lhe reconhecemos, com essa moderação que o caracteriza, com essa serenidade que é toda filha do estudo que consagra aos negócios de que se incumbe: "Não tens razão; não sei qual é a mais importante das questões, se a da navegação, se a dos limites, se a do comércio."

E S. Exa. tinha razão. De que serve a questão da navegação, que importa que fosse solvida, se, dada a mesma navegação, a questão dos limites pode a cada momento produzir conflitos, rixas, disputas, e assim logo no seu começo prejudicá-la? De que serve isso, se o pomo da discórdia existe? Temos fechadas as nossas fronteiras por esse lado? Não, nos é disputada a posse que temos de uma grande quantidade de terreno? E a navegação por esses lugares, que trará infalivelmente o comércio, não há de produzir necessária e indubitavelmente esses conflitos, essas rixas, especialmente a nosso comércio, quando o regime do Paraguai é tão excepcional?

Não nos dizia ou antes não nos confirmava o ano passado o mesmo nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros que o governo do Paraguai tinha tomado à si o poder exclusivo de comprar e vender os produtos do país? Não é isto verdade? E dados esses tratados de navegação e comércio, desenvolvido nosso comércio por aquelas paragens, ainda que sejam nossas essas possessões, pelo fato de serem disputadas não pode esse governo fazer com nossos concidadãos

o que faz com os súditos de todos os países, o que fez com os próprios nacionais, e isto, repito, dentro dos lugares a que nos julgamos com direito? Não pode, Sr. presidente, proibir-nos o gozo de algumas salinas que ali temos? De que serve portanto a navegação? Sim, senhores, eu entendo (e o nobre ministro da guerra me dirá), como plano, ou medida de estratégia somente alguma vantagem talvez tenhamos ganho...

Mas só disse: "Adiamos o tratado de limites preferindo o de navegação, quando se achava no Paraguai o nosso ministro Leal; mandamos dizer ao governo do Paraguai, em 20 de abril de 1855, que acreditávamos o adiamento dessa questão." Mas são duas épocas que é preciso distinguir; as circunstâncias podiam mudar.

Na primeira época não sei quais foram as intenções e os motivos que levaram o governo imperial a autorizar o nosso ministro naquela república a proceder dessa maneira; atenta a resistência do Paraguai a chegar a um acordo satisfatório sobre limites, talvez que o adiamento da questão dos limites fosse necessário, porque almejávamos a navegação como meio estratégico. Mas a nota de 30 de abril, depois do triste desfecho da expedição do Paraguai, não foi mais do que um mero recurso que tinha o governo para colorar o triste desfecho dessa expedição, tão levemente empreendido e tão mal executado. A nota pois de 30 de abril, trazida como argumento, não pode produzir o efeito que se deseja.

Senhores, o tratado de limites é a questão vital do país. Mas foi adiada, e o foi porque assim o quis o governo do Paraguai; foi adiada, porque ele sempre o quis, sempre o exigiu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não, senhor, ele ao contrário o queria.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me V. Exa., vou dar a razão; e aproveito a ocasião para agradecer-lhe a atenção com que me ouve e a bondade com que me trata; procurarei corresponder-lhe sempre do mesmo modo.

O governo do Paraguai tem a necessidade imperiosa de fixar à sua vontade os limites do seu país; quer recuar da primeira proposta que fez, quando ministro do Brasil naquela república, um dos nossos ilustres colegas; e para obter isso, tem lançado mão de todos os meios; tanto assim que, cedendo quanto aos tratados de navegação e comércio e celebrando-os quando tratou do de limites, prendeu

aquele a este, e nada obtivemos. Era esse um meio de iludir nossos desejos e esforços.

Nesse tempo era isto um recurso, e um recurso de que ele se aproveitou, vindo quase às portas da cidade uma esquadra tão brilhantemente preparada e composta de gente que almejava servir ao seu país de um modo correspondente ao brilhante feito de Tonetero, para inutilizar todos os esforços dessa esquadra; e o conseguiu cedendo enquanto o ria permitia o seu ingresso, e mal obteve este resultado inutilizou o tratado de navegação prendendo-o ao de limites!!

Foi mais adiante, senhores, intentou fazer com que o governo imperial recuasse; então mandou de bom grado uma missão encarregada de fazer seus ajustes; e essa missão, obtendo como obteve o adiamento do tratado de limites, obtendo como obteve a promessa de que o próprio terreno que não nos pode ser contestado, não sofrerá o menor processo de rotação, não receberá um só pé de colono, um só pé de planta, obtivesse aquilo que desejava, e ninguém poderia obter mais com meios tão parcos e contra uma potência que com arrogância se propôs pela força a conquistar tais medidas, e o obteve pela sua constância, pela sua prudência, e pela leviandade com que foi empreendida essa expedição, e se não foi capaz de conseguir o fim a que ia, ou pela escolha de seu chefe ou por falta de instruções, ou por falta de material idôneo, o certo é, Sr. presidente, que esse resultado não pode ser filho da previdência e a capacidade que ordinariamente deve ser partilha da administração!

"Liquidei o ponto de limites. Permita-se-me que liquide ainda o ponto relativo ao fim da expedição e ao tratado de navegação," disse o nobre ministro dos negócios da fazenda; e eu o creio firmemente; conheço a sinceridade e lealdade com que discute e informa ao Senado; conheço sua franqueza.

Disse o nobre ministro dos negócios da fazenda: "O fim da expedição não foi unicamente a satisfação; o fim foi usar de um direito que tínhamos à navegação no rio Paraguai."

Senhores, admirei-me quando vi o nobre ministro proferir estas palavras, não porque duvidasse da verdade delas, mas porque assim o nobre ministro se punha em contradição com o seu ilustre colega dos negócios estrangeiros, que o contrário afirmou ainda nesta sessão na Câmara dos Srs. Deputados, e destruía todo o esforço que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros fez nessa mesma câmara o ano passado, quando afiançou que o único fim, o fim exclusivo

dessa expedição, era a satisfação Leal, que importava a honra nacional, e que se tinha obtido muito!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Como podia dizer isso, quando os relatórios dizem que haviam mais questões a solver.

O SR. FERRAZ — V. Exa. tem tanta habilidade, tantos recursos, que fico acanhado, vejo-me embaraçado para desviar-me dos laços que possa armar-me na discussão. Perdoe-me V. Exa., as questões a solver podiam ser três, e o eram certamente; mas a demonstração armada se disse que só tendia a obter a referida satisfação. O nobre ex-ministro de estrangeiros disse que na verdade os fins eram três, mas que dois se poderiam obter por meios pacíficos, a eles não tendia a expedição, e que o 1.º, a questão Leal, é que era necessário ser acompanhado de uma demonstração tal que obrigasse o governo do Paraguai a dar-nos uma satisfação peremptória; e que este fim se tinha conseguido logo que o governo do Paraguai mandou dizer ao nosso ministro que passasse com a esquadra, pois daria todas as mais amplas satisfações sobre tais atos.

Então o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, com aquela seriedade, com aquela expressão de consciência com que costuma proferir suas palavras, disse-nos: "O fim, não da missão, o fim da demonstração armada nós o conseguimos; foi desagrar a honra ofendida; obtivemos satisfação plena, o nosso pavilhão subiu aos ares saudado por 21 tiros, e esta satisfação foi melhor do que podia ter lugar por meio de uma nota diplomática." Acham-se estas palavras consignadas no seu discurso, foram ouvidas por mim, foram aplaudidas pelos amigos do ministério na Câmara dos Deputados, e ninguém pode contestar a verdade do que exponho.

Ainda este ano o atual ministro dos negócios estrangeiros declarou naquela câmara, como já disse, que o fim da expedição não tinha sido a navegação, tinha sido outro, a satisfação Leal.

Mas, Sr. presidente, creia o nobre ministro da fazenda, se o fim dessa expedição não fosse usar de um direito que tínhamos, se o fim não fosse a reparação dessa injustiça revoltante cometida pelo governo do Paraguai, de conceder a navegação dos seus rios a certas potências, e negá-la ao Brasil, nação ribeirinha, com quem já tinha um tratado, o de 23 de dezembro de 1850, que a garantia, se este não foi o fim principal de parceria com o da solução das questões de limites, certo o plano dessa expedição teria sido mais que leviano, mais que imbecil.

E o que obtivemos nós? Que de honroso obtivemos por meio dessa demonstração? Nada, não podemos usar desse direito; ao passo que, lançando mão dos meios pacíficos obtivemos alguma coisa, se é que alguma coisa pode-se dizer que alcançamos. Onde está a vantagem? Da nossa parte ou da parte do governo do Paraguai? Da parte do governo do Paraguai. Como pois dizer-se que foi honrosa a solução de tais questões? Não havia outra solução no estado presente, eu o confesso; mas essa não pode ser caracterizada do modo porque o faz o voto de graças.

Senhores, eu sinto incomodar assim a pessoas a quem almejo agradar; mas este é o resultado da posição que tomei; dela não posso por ora sair. Respeito os nobres ministros individualmente; mas seja-me permitida a liberdade de avaliar, de aquilatar seus atos, direito de que eles têm usado por mais de uma vez.

O nobre ministro da fazenda considerou como fabulosa a quantia em que se calculam as despesas dessa expedição. Eu desejara que assim fosse, mas para prova do contrário se usa de um meio que não pode dar esse desiderato, e que apenas oculta o que se fez sem utilidade. Calcula-se deste modo: "O excesso de despesas que houve na repartição da marinha, que foi aquela em que se deram tais despesas, andou por 7.700 a 1.900 contos; portanto esta foi a importância das despesas."

Que esta asserção tenha grande influência para o povo ignaro, bem; mas para os Srs. senadores, homens versados nestas matérias, não é isso possível. A diferença entre as despesas ordinárias e extraordinárias da repartição da marinha deve ser levada em conta no cálculo; as feitas pela repartição da guerra não devem ser esquecidas, e ninguém ignora que na fronteira de Mato Grosso se acumularam tropas e trem de guerra no ponto e força precisos para entrarem em operações de guerra. Pela repartição dos estrangeiros se não fizeram gastos pela verba de despesas secretas? Os gastos resultantes da ruína das nossas embarcações pela dificuldade da navegação, e outras muitas despesas não devem também ser carregadas em conta? A divisão que se preparou no Rio Grande para marchar sobre a fronteira não demandou despesas extraordinárias, e não devem porventura esses gastos ser levados em conta? Decerto que sim; e então para que iludir-se o público, e não dizer-se-lhe o que realmente se gastou? Gastamos muito e se era necessário a expedição, os mo-

tivos foram legítimos, é necessário franqueza neste objeto; as despesas seriam justificadas.

Senhores, eu disse que se houvesse da parte da comissão alguma confiança de que esses tratados podiam ser vantajosos ao país, infelizmente eu não poderia acompanhar a comissão nessa confiança que exprime pelo procedimento que teve o nosso governo em relação aos nossos negócios com a Grã-Bretanha; que esse procedimento me alheava essa esperança que a animou na elaboração do voto de graças. Estas minhas expressões foram corroboradas, minhas opiniões foram apoiadas até certo ponto pela autoridade do nobre senador pela Bahia; refiro-me ao fato dessa nota insultuosa da legação inglesa ao nosso governo, e da resposta por este dada.

O nobre senador pelo Ceará teve a bondade de lembrar-me que a opinião européia andava um pouco arredia sobre a justiça da nossa causa, e que assim convinha que o ministério, por meio de uma nota tão explícita como minuciosa, procurasse como que voltar essa opinião em nosso favor; que o efeito dessa nota não era para o Brasil, mas para a Europa, parecendo assim revelar que a mesma nota como que importava um artigo de gazeta. Tal foi o pensamento que eu traduzi das palavras do nobre relator da comissão.

É verdade, senhores, que essa nota tem visos de artigo de gazeta; mas permita-se-me dizer que ela era desnecessária. Compõe-se ela de duas partes: da primeira, que versa sobre o negócio de Serinhaem, já em duas notas anteriores datadas de 4 de dezembro de 1854 e 2 de fevereiro deste ano o nobre ministro dos negócios estrangeiros tinha tratado mui minuciosamente, dando informações as mais amplas e extensas; e quando então a legação inglesa, levada pelas ordens que recebera do seu governo, nos mandou essa nota insultuosa, já nos não cabia falar em negócio que já estava sobremodo explicado; a resposta devera ser outra.

E, senhores, a minha opposição em negócios desta ordem vai somente até ao ponto em que eu julgo necessário dar mais força ao governo do meu país, e nunca o chamarei a contas por deixar de ser minucioso, por deixar de dar conta dos mais pequenos dos seus atos e dos seus agentes a um governo de outro país. Não, senhores, as minhas palavras neste momento têm por fim portalecer o governo para livrar-se dessa inspeção, desse protetorado de fato existente da parte da legação inglesa, por incúria do ministério; eu nada diria, calar-me-ia, em tudo quanto pudesse dar mais força a uma legação

que nos faz tantas injustiças, e perdoe-se-me dizer, que assim nos insulta. A palavra não é parlamentar, mas é a mais apropriada que me lembra neste momento.

A outra parte diz respeito ao nosso procedimento anterior ao **bill** Aberdeen, e mais que suficientemente tinha sido explicado por vários documentos diplomáticos que correm impressos por toda a Europa. Assim, portanto, outro devia ser o procedimento do ministério.

Sr. presidente, eu felicito-me porque o nobre ministério da fazenda nutre esse sentimento de obviar e repelir com a dignidade própria de uma nação independente qualquer pretensão de fiscalização e inspeção de nossos atos por parte da legação britânica, mas sinto que os atos do ministério autorizem o contrário. A ousadia da legação inglesa para com o governo do Brasil, governo de uma nação independente, tem chegado a tal ponto, meus senhores, que tem perguntado ao nosso governo: "O que tendes feito, o que ides fazer, que provas tendes colhido; porque o não fizestes mais despesas, que é dos papéis apreendidos, porque não foram remetidos a esta corte, porque não mandais tomar esta ou aquela medida, porque não providenciastes de um modo melhor? Recomendo-vos a recompensa de fulano!!..." E ainda mais, senhores, o que mais me tem ferido o coração, é dizer ao nosso governo a legação que quando não há descuido da sua parte, quando este toma as providências em tempo, e é diligente; as coisas marcham bem, seus esforços são coroados de bem êxito! E o governo o ouve com humildade cristã e semblante alegre! E no fim de tudo isto o que faz? Agradece ao governo inglês e a seu ministro os elogios que lhe fez, de mistura com tais repreensões, pelo fato da apreensão em S. Mateus de uma embarcação norte-americana que trazia escravos para o império, e para prova de seus acertos, refere à legação britânica as coisas as mais minuciosas, diz-lhe que tem feito o que tem pedido; que tem tomado todas as providências ao seu alcance; apresenta documentos para testemunho de seu zelo, e a cada momento o justifica!!! Oh! senhores! pois dizendo-nos a legação inglesa que quando as coisas são feitas em regra e as providências tomadas com a devida antecedência, e com o devido desejo de bem acertar, produzem sempre os necessários resultados, o governo diz-lhe: "Agradeço-vos!!"

(Há um aparte.)

Eu tenho aqui as notas, são as posteriores a essa de 6 de abril, de que no meu primeiro discurso tratei, e são estas as que mais

nos aviltam! Permita-me o Senado que as leia; é bom averiguar estas coisas, tanto mais quando o nobre ministro está possuído do desejo de libertar-se dessa fiscalização que a legação inglesa quer ter sobre os nossos atos. O nobre ministro não quer libertar-se da execução do tratado, bem pelo contrário; e a este respeito perdoe-me o nobre senador pelo Pará que eu lhe considere que o tráfico está extinto, e que uma ou outra tentativa isolada de reaparição cai imediatamente ante as medidas tomadas pelo governo; que finalmente não é pelo receio dos efeitos do **bill** Aberdeen, que na minha opinião nada vale, mesmo ante os seus tribunais, que o tráfico de escravos foi reprimido, e que se o não foi antes foi isso devido ao procedimento violento da Grã-Bretanha.

Eu vou ler a nota, e perdoe-me o Senado que lhe esteja roubando assim o seu tempo precioso, porque não posso falar outra vez.

"Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1856. — Exmo. Sr. — A notícia chegada do norte pelo último paquete; de ter a escuna brasileira **Olinda** apreendido junto de S. Mateus, na fronteira do Espírito Santo e Bahia, a escuna norte-americana, **Maru K. Smith**, com 380 escravos a bordo, dos quais, segundo se diz, 67 morreram infelizmente de penúria e fraqueza depois da sua captura, causou o maior prazer à legação de S. M. nesta corte, e sem dúvida será um motivo para que o governo de S. M. muito se congratule com o do Brasil, e uma prova de que o governo imperial nesta ocasião tomou as louváveis precauções, que, quando são acompanhadas de energia e atividade, tornam o resultado quase certo!"

Com efeito! Depois de algumas outras palavras termina assim: "É de esperar sinceramente que a generosidade do governo imperial não lhe permitirá esquecer-se de galardoar o comandante e oficiais do **Olinda**, assim como as autoridades que pela sua parte contribuíram para a apreensão, etc."

Isto, senhores, é um insulto; é dizer que nos outros casos não tomávamos as necessárias providências, é manchar a honra do governo? Primeiramente um agradecimento, depois uma justificação. "O abaixo-assinado agradece ao Sr. Jerningham em nome do governo de S. M. o Imperador o justo apreço (justo apreço!) que desta vez a legação de S. M. Britânica nesta corte fez da firme disposição do mesmo governo imperial em extinguir para todo o sempre o tráfico de escravos no Brasil!"

Depois de dar conta minuciosa das circunstâncias da captura,

termina assim a nota: "O abaixo-assinado não pode deixar de recordar nesta ocasião o que teve a honra de comunicar pela sua nota de 21 do mês último em resposta à do S. Jerningham de 20 do mesmo mês relativamente ao navio de que se trata. O fato veio confirmar pela maneira mais evidente as seguranças dadas pelo abaixo-assinado, e o processo que vai ser instaurado acabará de confirmar a sinceridade com que o governo imperial então, como sempre, falou ao governo de S. M. Britânica!"

Com efeito!! Para que esta justificação nesse momento em que um insulto se recebia? Para que esse agradecimento?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Oh! senhores! pois isto é negócio de agradecer?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não há nada que se não possa dizer.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me V. Exa.; nós estamos de acordo. O meu desejo neste ponto é dar mais força ao governo; e se das minhas palavras pode resultar o contrário, eu retiro-as desde já.

(Há um aparte.)

Ora, o agradecimento posterior à nota de 5 de maio ainda é pior: "O abaixo-assinado tem a honra de significar ao Sr. Jerningham, rogando-lhe que se digne de levar ao conhecimento do governo de S. M. Britânica, que o governo imperial **apreciou decididamente e agradece a manifestação que o governo de S. M. Britânica se serviu dirigir-lhe** por ocasião de um fato que evidentemente demonstra o zelo com que as autoridades brasileiras têm a peito a repressão do tráfico de escravos."

Sempre agradecimentos!!

O oficial comandante do **Olinda** foi imediatamente premiado com o hábito de Cristo. Ele merecia-o, é verdade, mas era da dignidade do governo não premiá-lo em ocasião em que havia da parte da legação britânica insinuações que, a serem admitidas, fazem supor uma espécie de protetorado, uma espécie de domínio sobre nós. O governo tinha muitas ocasiões para remunerar esse oficial; esperasse-a.

E quando eu falo nisto é porque o Sr. presidente do conselho disse nesta casa que não queria protetorado; existe ele porém de fato, porque o governo inglês pede-nos qualquer informação, e se a damos brevemente, pergunta-nos os motivos e repreende-nos por

qualquer demora, ou quando as coisas não correm a seu jeito ou não se fazem a galope!

Sim, senhores, ainda por outras razões, não posso ter essa confiança de que fala o voto de graças em relações aos nossos negócios exteriores. Eu recordarei ao Senado os nossos negócios da Banda Oriental. No tempo em que o general Oribe estava à frente do governo dessa república, adotamos uma política que produziu seus efeitos, e a nossa intervenção naquele estado deu-nos na margem do Prata uma influência que não podia ser contestada. Hoje as circunstâncias mudaram, essa influência desapareceu e não inspiramos confiança nem a um nem a outro lado. Vejamos como então se pensava acerca do general Oribe. No voto de graças de 1852 dizia o Senado à coroa: "A necessidade de expelir o general Oribe do território da República Oriental, e a obrigação que tinha o império de velar pela independência da mesma república, foram devidamente apreciadas pelo governo de V. M. I., etc., etc."

O general Oribe voltou e está no território da República Oriental, partilha, se não tem toda a influência sobre seus negócios e direção de sua política, e ao passo que ele tomava essa posição o governo imperial se retirou ao todo da política de intervenção que seguia, e absteve-se de tudo!!

O general Oribe, por aliança não sei de que ordem, por aliança, repito, não sei de que quilate, o general Oribe está quase a subir ao poder, e nós em amizade com ele, visto que o nobre ministro de estrangeiros disse há pouco na Câmara dos Deputados em referência a ele, e talvez para o agradar: "Lá não temos amigos nem inimigos."

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O governo imperial não é **blanco nem colorado**.

O SR. FERRAZ — Foi **colorado** ou **blanco** quando encetou a política da intervenção? Era **colorado** ou **blanco** o general Oribe quando nos arrebatou uma quantidade enorme de nossas riquezas agrícolas? Não tínhamos senso comum quando publicamos esse volume em francês, donde constam, por documentos autênticos, as violências cometidas em nossa propriedade territorial por esse general?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não nos obrigamos a proscrevê-lo.

O SR. FERRAZ — Não nos obrigamos a proscrevê-lo, porém expelimo-lo da direção do seu país; não aprovo a proscricção, acho boa a política de clemência; mas trabalharíamos por todos quantos meios

empregamos então para não colher resultado algum? Seria nossa política sem cor, destituída de todo o fundamento?

Com efeito! Nossa marcha foi admirável! Nosso procedimento exemplaríssimo! Deixamos cair, se não demos queda a Giró; veio o governo provisório; depois elevamos a Flores, e o derrubamos, achasse no poder outro governo, dominado por Flores e Oribe, e estamos com ele; daqui há dois dias Oribe há de desfazer-se de Flores para subir ao poder, e estamos com Oribe! Quais serão as conseqüências disto, senhores? Deus permita que o nobre presidente do conselho esteja então no ministério; ele nos dirá quais os efeitos dessa política multicolor: a perda de nossa influência, o nosso descrédito total nas margens do Rio da Prata; e se esta é a política do governo, posso ter esperança, posso confiar que esses tratados sejam conformes aos interesses do país? Podem ser, sou justo, mas não os conheço.

O 3.º ponto de divergência entre mim e a nobre comissão versa sobre atribuir ela ao ministério atual todos os bens que porventura gozamos na presente quadra, e esse desenvolvimento industrial que observamos com prazer. Disse o nobre relator da comissão: "Estais enganado, não nos referimos somente ao ministério atual, falamos da entidade moral governo." Mas ainda assim peço licença ao nobre senador para fazer-lhe uma breve observação.

Há coisas de que jamais a administração pode ser a fonte. Há coisas que podem ser coadjuvadas até certo ponto, podem receber certo impulso do governo, mas que não podem ser fruto de sua política, qualquer que ela seja: os efeitos que observamos por certo que estão nesse caso. O ministro mais avisado do que a comissão, disse-nos, como já observei em outra ocasião: "Isto é devido ao governo em grande parte"; e a comissão disse: "Não é em parte, não, é em tudo. Tudo lhe pertence, tudo lhe é devido!" Sobre este ponto não acho uma razão plausível.

E poderia eu acreditar, à vista do teor do voto de graças, que essas palavras fossem consagradas a exprimir essa entidade moral de que falou o nobre relator da comissão? Não, porque no primeiro período que combati se diz: "O governo de V. M. (o governo atual) se desvela em levar seus esforços a todas as populações atacadas." Nesta expressão não se compreendem os ministérios passados, e somente os presentes. Já se vê portanto que tinham razão para supor que esse louvor era consagrado ao ministério atual, e creio que comigo assim entendeu o ministério, e depreendi isso do que disse

o nobre presidente do conselho nesta discussão. Portanto, peço perdão se acaso apanhei mal o pensamento da nobre comissão.

Senhores, o outro ponto que guardei para último, mas que na ordem natural é o segundo, vem a ser aquele que diz respeito aos novos impostos e à necessidade de levantá-los. Aprecio a razão que deu, a nobre comissão, o seu ilustre relator nos deu, de que nem ela queria dizer que considerava isso uma necessidade nem prometia e cativava seu voto a qualquer medida proposta. Mas tendo o nobre ministro da fazenda e alguns senhores tratado sobre este ponto, peço licença para sobre ele dizer alguma coisa.

Existe deficit atualmente? O honrado ministro, e outro nobre senador, pessoa cujos conhecimentos respeito, e a cuja amizade sou devedor de muitas graças, sustentaram que ainda não se pode conhecer a existência desse deficit. Peço licença para fazer algumas observações, porque podem elas dar lugar à ilustração do Senado.

Não se pode avaliar o deficit, disse o honrado membro a quem eu me refiro, o Sr. visconde de Itaboraí, pela emissão de letras do tesouro, porque de ordinário esta operação apenas denota antecipação de renda. Mas perdoe-me que diga, no momento atual, em que já é quase ao todo conhecida a soma do que se tem arrecadado. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — No momento atual? Ainda falta um mês para acabar o ano financeiro, e depois ainda temos 6 meses adicionais.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me; creio mesmo que nos reuniremos em uma idéia certa. Podemos deixar de saber qual o total do deficit, mas a existência de um deficit maior ou menor é incontestável que no momento atual não pode passar despercebida para o ministro da fazenda, para o vice-presidente do tribunal do tesouro, etc. Se o nobre vice-presidente do tribunal do tesouro estivesse aqui nesta ocasião, eu lhe pediria que tivesse a bondade de mostrar-se sem cair na pecha de desconhecedor dos negócios a seu cargo, é impossível dizer-se atualmente "não se pode conhecer a existência do quantum do deficit, mas a existência do deficit se conhece infalivelmente. . ."

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. FERRAZ — E até eu o vou demonstrar; é preciso porém, ante tudo observar que a emissão de bilhetes do tesouro importa antecipação de rendas, mas às vezes e no fim dos anos financeiros importa sempre despesa feita sem recursos ordinários, ou por escassez deles. Vamos à demonstração do deficit. É natural que as despe-

sas ordinárias que foram fixadas absorvam a renda consignada nas verbas respectivas; ora diga-me o nobre ministro, com que fará face à despesa dos créditos votados em leis especiais? Com que recursos fará face à despesa não orçada ou prevista da importação de Chins? Com que fará face à despesa resultante do flagelo do cólera, com a garantia de juros da estrada de ferro, etc.? Com os meios ordinários? Não, porque S. Exa. disse que a receita apenas foi um pouco adiante do orçado. Deve pois haver deficit; não podemos já conhecer precisamente o seu quantum, mas o podemos avaliar aproximadamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — No relatório está que se calcula a receita em 37.000:000\$000; e isto não é pouco mais do orçado; é muito mais.

O SR. FERRAZ — Ainda vou adiante; V. Exa. mesmo no seu relatório revelou esse deficit, porque disse: "Se não decretardes meios, não poderemos satisfazer os créditos que estão autorizados." Ora, se para o futuro isso se dá, não obstante a marcha progressiva da renda...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Nós estamos concordes, o nobre ministro considera que há deficit, não há dúvida, mas quer negar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Negar o quê? para quê?

O SR. FERRAZ — Em que ficamos? Nega ou não nega?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nem nego, nem afirmo.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me; em qualquer outro país um ministro que dissesse isso mostraria não ter nem ao menos, meios de calcular.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É verdade... só o senhor é que pode calcular.

O SR. FERRAZ — Então, senhores, o que é orçar? Para que fazemos e como faremos essas leis que estão aí chamadas de orçamento? Como as podemos fazer? Não é por esses dados ordinários que podemos orçar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Qualquer colaborador do tesouro pode mostrar que o nobre senador está em erro.

O SR. FERRAZ — Eu creio que qualquer colaborador do tesouro até pode mostra o deficit que é provável ou presumível, o quantum que existe, e entretanto o nobre ministro diz que não tem dados para o fazer!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Pois apresente essas informações.

O SR. FERRAZ — Dê-me licença, abra-me o tesouro, que mostrarei se tenho ou não razão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Até posso requerer de muito boa vontade que o nobre senador seja nomeado comissário.

O SR. FERRAZ — Que deve haver **deficit**, e que somente o **quantum** é que não conhecemos precisamente, o nobre ministro não pode negar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Que há **deficit** e que o não conhecemos são duas coisas que jogam cabeçadas.

O SR. FERRAZ — Confesso que nunca encontrei homem algum que tenha tanto ardil na argumentação como o nobre ministro. Não conhecemos sua importância certa; mas podemos conhecer sua existência, e até calcular sua importância provável.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mostrar uma contradição não é ardil.

O SR. PRESIDENTE — A discussão assim é em diálogo; e o diálogo não é admissível.

O SR. FERRAZ — Não sou eu que estou fazendo diálogo.

O SR. PRESIDENTE — Está respondendo.

O SR. FERRAZ — Peço licença para pôr a carapuça em mais alguém; não quero receber tudo para mim, que é monopólio.

Vou demonstrar a minha proposição por outro modo. Essas despesas que referi são ordinárias ou extraordinárias? Infalivelmente são extraordinárias; se o são não podem ser feitas por um crédito suplementar, e sim por um crédito extraordinário; e onde e quando o crédito extraordinário foi aberto? Se estão feitas, pergunto, o foram elas com os meios ordinários ou extraordinários? Com meios extraordinários ao que parece. Quem nega que ela foi progressivamente aumentando até achar-se em 3.550:000\$, e que com os gastos do mês atual pode subir a muito mais?

O SR. SOUZA FRANCO — Pode, não; há de subir.

O SR. FERRAZ — Não posso presumir que um homem habilitado em finanças que esteja à testa do tesouro, não digo o nobre ministro, mas sim o nobre vice-presidente do tribunal do tesouro, o chefe da contabilidade, não possa conhecer no fim do ano financeiro, ou três meses depois, se há ou não **deficit**.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ainda falta um mês para

acabar o ano financeiro, cujas rendas ainda se arrecadam até seis meses depois.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me que diga, como é que se orça a despesa? Não é por esses dados mesmo? E quem orça a despesa não pode orçar a receita? E não é com tais dados que V. Exa. presume que a receita chegará a 37.000:000\$?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não tenho notícia do que se há de fazer no futuro.

O SR. FERRAZ — Mas tem notícia do que se tem feito atualmente, e falo do futuro, por consequência está convencido de que existe um deficit.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não estou convencido; fará o favor de convencer-me. Não acho uma coisa demonstrada.

O SR. FERRAZ — Mesmo essa expressão do nobre ministro: "Não acho uma coisa demonstrada," indica que ele está convencido, e por isso se aflige tanto!

Por outro lado, Sr. presidente, eu poderia dizer que, conforme a confissão feita pelo nobre vice-presidente do tribunal do tesouro em um aparte, quando orava um dos nobres membros, o saldo da administração passada foi de 4.000:000\$, que esse saldo desbaratou-se, e em vez de saldo temos o deficit à porta. Eu poderia demonstrar isso pelo dito do nobre ministro quando disse que as despesas aumentavam cada dia, e pelo seu próprio orçamento, que nivela a receita com a despesa, coisa que há muitos anos não podemos obter, porque tomava-se ou tinha-se garbo de sempre supor-se saldos.

A que atribui esse fato (do deficit) o nobre ministro? Ao aumento do preço dos víveres e ao aumento natural da despesa! Vamos aos víveres; de quando data esse aumento?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me V. Exa. uma reflexão que vem mesmo *ad hoc*: os empregados de 400\$ podem viver com o aumento dos víveres? Podem ter a necessidade proibida?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não.

O SR. FERRAZ — E V. Exa. o que fez? Conservou-os com esse ordenado, e levou a 4:000\$ o dos conselheiros de estado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Segue-se que não tenho feito todo o bem que posso.

O SR. FERRAZ — Segue-se que principiou pelos grandes, pelos amigos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — V. Exa. mesmo não deixou aumentar o ordenado dos guardas da alfândega.

O SR. FERRAZ — Sou porventura o poder moderador? Tenho o veto? O que fiz?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Veio com uma chicana.

O SR. FERRAZ — Que chicana?... O nobre ministro está enganado.

Mas vamos ao aumento natural das despesas. Eu não conheço esse aumento natural das despesas, entendo que quando as despesas sobem ao ponto e na rápida proporção que têm subido sempre, são motivadas por falta de economia... O ministério passado (perdoe-me o Senado se falo no ministério passado, sim, porque eu pertencendo nesse tempo à administração, ainda que em um lugar subalterno, creio ter contribuído para algum benefício que ela fez).

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Apoiado.

O SR. FERRAZ — O ministério passado fez face às despesas extraordinárias da guerra que levamos ao Rio da Prata com os recursos ordinários, e então apareceu um deficit, foi este suprido pelos recursos do ano seguinte; esse deficit assim desapareceu, e cessando as despesas da guerra saldo não pequeno se deu. Ora, as despesas naturais indo em aumento não poderiam então ter absorvido este saldo? Não absorveu, porque houve economia...

Senhores, é uma coisa que observamos no nosso particular e que se dá mais facilmente na gestão pública; quanto mais temos, mais gastamos, e procuramos esbanjar; quando os nossos haveres são curtos procuramos fazer economias aqui e ali, cortamos às vezes até em coisas pequenas e diminutas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O corpo legislativo é que tem a culpa.

O SR. FERRAZ — Ora, senhores, o corpo legislativo o que é entre nós? O que faz entre nós sem ser de acordo com os ministros, e sob sua indicação e pedido?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O que fazem os corpos legislativos em todos os países.

O SR. FERRAZ — Há de negar o apoio ao ministério? Eu estou condenado a estar em oposição ao ministério atual, creia que não é por minha vontade, ao contrário sou propenso ordinariamente a apoiar as administrações.

O nobre ministro sabe muito bem (e aproveito a ocasião para

responder ao nobre senador pela Bahia) que não nego meu voto às medidas úteis que o ministério apresenta, e concorro com aquilo que posso para as medidas de utilidade, quer na discussão, quer iniciando-as.

O nobre ministro sabe muito bem que na Câmara dos Srs. Deputados existem dois projetos confeccionados por mim, um dos quais habilita o tesouro para mais alguma coisa do que ele esperava; um outro dá um melhor meio de prevenir o futuro sobre os bens das corporações de mão-morta, projeto que creio que o ministério adotou, senão em quase todas as suas partes, é de supor que com as restrições que a prudência e a discricção exigem; porque não há trabalho nenhum perfeito, e a discussão e estudo esclarecem.

Se se dá isto, creio que nem o nobre ministro, nem o nobre deputado pela Bahia, me podem considerar um opositor desta ordem. Eu seria néscio se combatesse o poder porque é poder, se destruísse os degraus em que os meus amigos podem subir. Não estou nestas circunstâncias, pode o nobre ministro estar certo de que em todas as medidas que eu julgar úteis terá não só o meu voto, mas o meu apoio na discussão ainda que fraco seja, e os recursos oratórios e intellectuais de que posso dispor.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Senhores, o nobre ministro não quer que exista deficit, nem atualmente, nem para o futuro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Decerto que não.

O SR. FERRAZ — Eu aceito. Vamos agora argumentar por outro lado. Quer unicamente que possa existir deficit na razão de 1.600:000\$ com a modificação da nossa tarifa, bem. Parece-me que poderei demonstrar ao nobre ministro que dadas estas circunstâncias o deficit não pode existir.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Deixe para ocasião própria.

O SR. FERRAZ — Eu reparo que V. Exa. não gosta destas coisas, mas vejo-me em talas; a cúria financeira, quando eu toco de leve em qualquer matéria e pelas reclamações do nobre ministro recolho-me aos bastidores, fulmina contra mim uma excomunhão maior, como succedeu agora a respeito dos direitos de exportação; ora, a cúria financeira não pode de maneira alguma deixar de seguir os ditames do papa...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E quando o senhor pertenceu à cúria?...

O SR. FERRAZ — Eu era um bispo, tinha um voto, e de nenhuma influência gozava.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE — Isto é conversa, não é discussão.

O SR. FERRAZ — Eu podia dizer que o nobre ministro nesta parte não tinha aquela lógica que todos lhe conhecemos, porque o que digo é que apenas dizia aqui qualquer coisa sobre seus projetos pela imprensa era logo castigado.

Vamos lá: V. Exa. acha que deve ter de renda no ano futuro 37.000:000\$; supõe também que este ano deve ser de 37.000:000\$; creio que não erro, que este é o seu cálculo. Ora, um ano que não é dos mais felizes, porque tivemos a guerra, como V. Exa. disse o ano passado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu disse que a guerra já tinha produzido seus efeitos, que era natural que a receita tomasse a sua marcha ascendente.

O SR. FERRAZ — Aceito, aceito... Vejam como eu estou, aceito tudo; é o que eu mesmo queria. Reconhece-se a marcha ascendente da receita. E como se deu esta marcha? Desde 1850 a 1851 sempre foi ela ascendente, tanto que ultimamente, além dos saldos que já se demonstraram, S. Exa. mesmo concorda que em 1854 a 1855 houve uma receita maior do que a orçada na importância de 1.600:000\$; em 1855 a 1856 supõe-se que há de haver um excesso de receita superior à do ano anterior 1.505:000\$; logo nesse ano de que tratamos deve esperar-se que cresça pelo menos na mesma proporção, porque todas as circunstâncias se prestam a isso, e será muito maior de ... 37.000:000\$. Portanto, se atualmente se calcula que a renda deste ano deve ser de 37.000:000\$, para o futuro deve ser pelo menos de 38.500:000\$, salvo as circunstâncias extraordinárias não previstas, e para o de 1857 a 1858 de mais de 39.000:000\$, dada a mesma razão de ascendência ou aumento. Isto é lógico. Demos porém que seja igual à receita do presente ano; isto é, de 37.000:000\$...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu não posso calcular...

O SR. FERRAZ — Então como apresenta o orçamento? O nobre ministro já prevê a minha conclusão, que lhe é fatal. Tenha paciência; o cálculo que faço não lhe faz mal nem bem, não lhe tira nem mais do que o que agora conta; desejo que tenha mais.

Sendo a receita de 37.000:000\$, orçando a despesa em 35.450:000\$, teremos uma sobra de 1.550:000\$. Ora, a receita dos impostos de importação que vão ser diminuídos importa em 1.600:000\$, logo o deficit será somente de 50:000\$, não contado o aumento da receita maior de 37.000:000\$, que é presumível, como disse, pelo progresso anual da renda que se terá constantemente observado.

Ora, ainda vou dar ao nobre ministro maiores meios do que ele supõe que temos para debelar este inimigo de 50:000\$, e quais são? Tem em suas mãos autorização para reformar a base do imposto do selo, de melhorá-la, tem em suas mãos autorização para usar o papel selado nas províncias...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Duvido que isso produza mais renda.

O SR. FERRAZ — Tem produzido aqui, como não?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — A despesa do transporte é grande para o interior.

O SR. FERRAZ.— Senhores, eu não conheço homem mais azado, mais idôneo para dirigir repartições públicas do que o nobre ministro: trabalhei com ele em um tribunal, vi seus recursos literários; mas tem um defeito muito grande, é não querer acabar com a rotina. Pois é o único meio que descobre o usar desse papel grande para o selo, tão difícil para o transporte, e como usaram os nossos antepassados? Porque não usa do meio e processo que empregam modernamente nações mais civilizadas? Eis aqui veja V. Exa. como são as coisas, tudo o que depende de mais trabalho, de mais estudo, o nobre ministro abandona, segue só a rotina; como em 1779 os nossos avós usaram do papel selado, nós devemos segui-los, há de ser isso sempre assim! São os homens de Targini que querem as coisas sempre à Targini.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Parece que já morreram.

O SR. FERRAZ — Não falei em Targini senão em relação à rotina. Eu queria provar que devia haver um deficit de 50:000\$, e ainda vou para diante. Apelo para as pessoas entendidas se não o demonstrei pelos cálculos (porque nestas coisas são cálculos, são orçamentos que valem); quisera perder o meu lugar se o que digo não é exato. Mas vamos por outro lado.

Eu creio que é um cálculo exagerado aquele pelo qual supõe-se

que os direitos que se têm de suprimir, conforme o relatório do nobre ministro, devem produzir o deficit de 1.600:000\$. Para mim é coisa evidente que as tarifas convertendo as taxas **ad valorem** em taxas fixas, devem trazer um aumento de receita maior do que se calcula. Em segundo lugar, a marcha progressiva do comércio também é conhecida, e tende a aumentar a renda; V. Exa., Sr. presidente, me perdoará que eu pondere, à vista dos relatórios do nobre ministro e das suas tabelas, que a marcha do movimento comercial é tanta que a nossa exportação já anda por 90.000:000\$, e a nossa importação tamb-m tem aumentado. Logo pois devemos levar em linha de conta esse aumento progressivo.

E quando, Sr. presidente, houve-se o deficit de 50:000\$, há tanta coisa em que se poderia economizar... 50:000\$ é quantia ínfima nos cálculos de um orçamento de 37.000:000\$; no fim do ano, havendo economia, sustentando-se o equilíbrio entre a receita e a despesa, não havendo desperdício, pode esse deficit desaparecer sem ser necessário lançar mão de novas contribuições.

Portanto, senhores, não posso por modo algum estar de acordo com a nobre comissão quando diz que há necessidade indeclinável de levantar impostos; estou tão firme nisto, que se o nobre senador pelo Piauí tomasse a palavra, viria confirmar o que tenho dito.

Isto é quanto ao deficit futuro.

Mesmo, senhores, se o nobre ministro lançar mão de algum plano de imposições, porque as nossas imposições não estão sob o melhor sistema, são injustas, recaem desigualmente sobre a massa dos contribuintes, poderíamos, rebaixando alguns direitos, obter maior soma de rendimento do que atualmente se obtém. Eu sei que isto é trabalho de algum estudo, mas o nobre ministro está rodeado de pessoas tão devotadas no seu ministério, que não lhe será isto difícil. A seção do conselho de estado, que é tão rica de ilustrações financeiras, os nobres membros do tribunal do tesouro, que tanto se têm avantajado nestes últimos tempos no estudo das ciências econômicas, quer teórica, quer praticamente, são auxiliares tão importantes, que não poderei jamais supor que o nobre ministro, que tem uma energia, uma força tal que, como Moisés tocando na rocha pode fazer água, não possa conseguir a execução dessa grande obra, um tão bom resultado.

Agora permita o Senado que eu faça algumas ponderações sobre um ponto que me é especial, e que depois possa dar algumas expli-

cações ao nobre senador pela província de Pernambuco sobre algumas desconfianças que ele tem acerca da gerência do banco.

O que me é especial, senhor, é a questão suscitada pela imprensa, e esse estigma de hiperbólico que me foi lançado como uma bula de excomunhão partida do vaticano financeiro.

Eu sou representante de uma província agrícola, a Bahia; a principal indústria que ali há vem a ser a lavoura da cana. A lavoura da cana acha-se em um estado de empobrecimento digno de lástima, e o flagelo do cólera fez com que esse estado mais se piorasse. Ora, quando ouvi falar no aumento dos direitos de exportação que recaem direta ou indiretamente sobre a agricultura, não podia deixar de tocar nesta discussão, ainda que de leve, neste ponto. Fi-lo com consciência, sem intenção de ofender a alguém, para defender os interesses dos meus constituintes. Mas só por este fato se lançou sobre mim o ridículo, dizendo-se que eu era hiperbólico, era dogmático, e não sei o que mais...

Senhores, não admira que eu seja taxado de hiperbólico, porque os trabalhos de homens de grande ilustração e saber, esse dicionário em que se acham inseridos artigos de grandes notabilidades financeiras, econômicas e políticas, como Bastiat, que tem sido coroado de louvores nos dois países mais ilustrados da Europa; Horace Say, que é respeitado; Michel Chevalier, que é tão conhecido, e outros semelhantes; não admira, digo, porque esse livro, que atualmente ocupa um lugar nas livrarias de nossos estadistas, já foi taxado por um economista de quatro idas com desprezo ou desdém, ou como obra não digna de consideração!

Não admira também, porque o muito ilustrado senador pela província do Rio de Janeiro, que acabou de ser ministro da fazenda, tendo iniciado a diminuição dos direitos de exportação com o fim de anual e progressivamente ir dando cabo deles com a expectativa muito fundada de saldos que fosse havendo da nossa renda, também foi estigmatizado como homem que não pensa com critério nestas coisas, nas seguintes expressões: "Homens de muita imaginação descobriram-lhe a virtude maravilhosa, não só de avivar a exportação, como ainda de elevar, no exclusivo proveito dos lavradores, o preço das vendas, adicionando-lhe o valor dos direitos."

Não admira, senhores, porque os objetos mais caros que nós podemos ter, também foram anteriormente, senão achincalhados, ao menos tratados da maneira que todos se recordam. Para certos ho-

mens a hipérbole sempre existe conforme a posição em que se acham: se hoje não estiveram ligados ao pensamento do nobre presidente do conselho, esse imposto havia de ser combatido com a mesma arma do ridículo como foram os impostos de 1843 iniciados ou propostos pelo nobre senador pelo Piauí quando a necessidade era urgentíssima; como o foi a nossa aristocracia da virtude e do talento, que foi apelidada aristocracia de chinelo, como o são todos os objetos mais dignos da nossa veneração, quanto mais este homem humilde que não pode entrar na ilustre plêiade dos nossos literatos, dos nossos publicistas, e muito menos dos nossos financeiros.

Hipérbole não era dizer-se que a diminuição do imposto foi feita com o fim de baixar os preços, porque isto importava ignorância das leis econômicas, dessa lei que rege os mercados exteriores? Hipérbole não é dizer-se em tom de mestre, que os lavradores fiquem descansados, que nenhum mal se lhes faz, porque o peso dos impostos de exportação recaem sobre o estrangeiro? Hipérbole não é proclamar-se à lavoura que o imposto que se quer reviver tende a beneficiá-la, porque vai ser consagrado à extirpação das grandes causas que tolhem o desenvolvimento de sua riqueza? Sim, não só em tais acertos há hipérbole, como alguma coisa mais...

Senhores, não pude, nem jamais poderei deixar passar sem observações essa proposição de que os impostos de exportação caem com todo o seu peso sobre o consumidor estrangeiro; não só porque nas atuais circunstâncias em que se acham os nossos produtos em relação aos de outros países mais avantajados que nós na indústria agrícola, essa proposição não é verdadeira, como porque envolve uma idéa falsa, que dada como verdadeira pelo governo pode ser com fogo abraçada pelo vulgo ignaro, como o têm sido outras mais perigosas do que essa quando descritas com brilhantes cores por penas hábeis, que se prestaram aos planos da demagogia. Esta idéa é — que tal imposto não nos faz mal algum, não nos priva de vantagem alguma, nem do mais diminuto ceutil, porque recai com todo o seu peso sobre o estrangeiro.

Esta idéa é sobremodo sedutora, e ornada com as galas de uma eloqüência que tanto seduz e cativa pode servir de bandeira a uma facção, em ruína de nossa lavoura! Foi por esta razão que eu disse que essa doutrina podia ser desastrosa e fértil em males. E por certo quem não se inclinará, fascinado por tal doutrina, a acabar com todos os impostos, convertendo-os em direitos de exportação, que são pa-

gos, como se proclama, que recaem sobre o estrangeiro! Como esta idéia outras bem perigosas e anti-sociais com as mesmas galas se têm propalado pela imprensa. Hoje porém é da parte do governo que parte esse pensamento!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Deixe isto para outra ocasião.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me o Senado, fui tratado de uma maneira injusta e desabrida, fui atacado pela imprensa sem ainda ter sido ouvido; e não obstante o nobre presidente do conselho pedir que reservássemos esta discussão para lugar competente, eu não tenho outro meio, não hei de procurar a imprensa, onde se gasta muito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Aqui é o lugar próprio; desejo que V. Exa. me responda, não mande responder-me pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu já lhe respondi aqui, e acho que lhe respondi bastante.

O SR. FERRAZ — Quando?... Perdoe-me V. Exa., há de tolerar, posto que o seu programa não seja o da tolerância...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mais que de tolerância.

O SR. FERRAZ — Não é de conciliação? Digne-se tolerar que eu diga alguma coisa...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Hoje já não é programa. são atos.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. FERRAZ — V. Exa. há de perdoar-me, não creia no que lhe dizem alguns Srs. deputados, porque a época é de eleições; os que lhe dizem que tudo vai muito bem é porque não querem ficar debaixo do alfange dos círculos, todos se querem abrigar à sombra do governo, que em último resultado por meio dos círculos torna-se o senhor exclusivo das eleições...

O SR. PRESIDENTE — Peço ao Sr. senador que prossiga na discussão da matéria, independente dos apartes.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, eu respeito muito a V. Exa., e o meu silêncio sobre esta observação que acabo de ouvir é a prova maior que posso dar da muita consideração, do respeito que dedico a V. Exa.

Digo que não acredito. Permita-me que insista neste ponto, ponto interessante, que foi tratado aqui. Estou velho, custa-me muito a ouvir certas coisas. Senhores, é um engano, eu tenho recebido car-

tas de homens proeminentes do partido liberal que dizem que estão de quarentena em certas províncias. Na minha província a quarentena existe. A conciliação podia dar-se, mas o fim do ministério é produzir a indiferença em matéria política; chama a alguns que lhe podem prestar sua pena e serviços, a outros despreza-os, não porque lhes falte merecimento, mas porque não se amalgamam e prestam a certos ofícios. Querem ver uma coisa! Apostemos; a eleição de senador por S. Paulo mostrará se a conciliação ou a tolerância existe. Não, o que há de influir nas eleições são os mesmos elementos que existiam, que predominavam para que fossem feitas à feição do ministério, são as leis que os liberais combatiam e as autoridades policiais, que continuam ao mesmo pé, essa máquina que o governo e seus agentes movem, em consequência da qual, não só as qualificações, como as cédulas dos votantes, são sempre feitas e recolhidas a seu sabor. O defeito do nosso sistema eleitoral não estava no processo da eleição secundária, mas sim no da primária; não estava na eleição ser feita por províncias; mas em serem feitas com violência; sob a pressão da autoridade, sob os seus ditames e sem liberdade. Isto continua.

Eu se pertencesse ao partido liberal, neste momento diria também: — Vamos muito bem —; havia procurar não molestar o governo, porque se ele se zangar, quem, por exemplo, pode sair deputado pela minha província, feitos os círculos, como se quer, a jeito de uma ou outra pessoa, com o fim de trazer para a deputação uma falange cerrada que possa sustentar um colosso, erigir um poder feudal que a domine? É engano, eu faria também a mesma coisa, e qual é o deputado que hoje pode livremente deliberar, estando debaixo de uma tal pressão? Nesta época mais que nunca o governo ouvirá que tudo vai bem.

Quando alguns se zangavam porque os liberais de S. Paulo ou Minas abraçaram o programa da conciliação, dizia-lhe eu que não tinha razão; o que havia de fazer? Devem aproximar-se o mais possível do governo para poder derrubá-lo e conquistar o poder, não desprezar a ocasião que se lhe franqueia, aproveitar todos os meios para poder conseguir o poder, e por meio dele o triunfo de suas idéias; e quando este resultado não possam logo obter, alguma coisa alcançarem, o saírem desse estado de ilitismo político em que porventura entendiam que estavam por não poderem conseguir os cargos populares e de confiança.

Isto, porém, julguei sempre que se podia dar em Minas e S. Paulo; nas outras províncias, porém, não o esperei, porque os interesses são outros, e podem muito...

Fiz uma digressão; a este passo fui levado pelo nobre ministro; perdoe-me portanto o Senado, e continuarei na matéria que discutia, a conveniência do aumento dos direitos de exportação.

Nossos produtos em geral encontram em quase todos os mercados exteriores concorrentes poderosos, que possuindo as mesmas vantagens naturais de que gozamos, reúnem em seu favor outras que os colocam em melhor posição em presença dos consumidores. Contam entre outras as seguintes: educação profissional, que não temos, ou pelo menos melhor educação profissional, mais capitais, e em alguns lugares instituições de crédito e socorros pecuniários do governo, braços, na facilidade de adquiri-los, ou suprimento de braços fornecidos pela emigração espontânea, ou excitada pelo governo, máquinas, instrumentos aperfeiçoados e novos processos de indústria, estradas, e meios de transportes, em melhor pé ou em estado de perfeição, modicidade ou total alívio de direitos de exportação. Estes benefícios lhes dão superioridade, quer na qualidade dos produtos, quer no seu custo de produção.

A lei dos preços nos mercados exteriores é, meus senhores, a da procura e suprimento. Assim que, dado um certo consumo na razão de 10, se concorrerem no mercado os produtos, objeto desse consumo, na razão de 12, ou preços por certo, baixarão. Dada esta baixa e suposto que o seu termo seja 4, se o custo de produção a respeito dos nossos gêneros for equivalente a 5 e o dos nossos concorrentes a 3, certo perderemos e nos veremos na necessidade, se constante for esta baixa, de abandonarmos o ramo de lavoura respectivo. Demos, porém, que seja o custo de produção na razão de 3, como o dos nossos concorrentes; que nós tenhamos impostos de exportação na razão de 2, e eles não os tenham ou os tenham na razão de 1/2, ainda nossa situação será tão infeliz como a da primeira hipótese. Concedamos que os preços de 4 vão a 6, os nossos concorrentes sempre realizarão maiores lucros que nós.

A argumentação contrária prescreve um consumo necessário, a não possibilidade de diminuição desse consumo, como se todos os nossos gêneros fossem de primeira necessidade, ao mesmo passo que a par desta circunstância se dá nos demais países produtores posição igual ou inferior à nossa em relação ao custo de produção, e

não possibilidade de maior soma de produtos desses países. E o contrário em geral se dá, e não só isto, como até certo ponto melhor qualidade nos produtos, e até sua preferência nos mercados.

Os processos da indústria tendem constantemente a simplificar-se, o custo de produção tende em todos os países a diminuir, os preços de quase todos os gêneros, exceto talvez os de primeira necessidade, e certos produtos minerais, tendem constantemente a abaixar por virtude e força da concorrência que aumenta cada dia, e neste caso, em melhor posição sem dúvida deve estar o país que dada a baixa de preços a puder sofrer sem quebra da indústria, e cujos produtos obtiverem maior procura. É isto o que devemos desejar, é o que não temos, é a posição para a qual devemos-nos preparar. O aumento de direitos de exportação tende ao fim contrário.

Fala-se em alça dos preços dos nossos produtos; esse fato é passageiro, e por certo o efeito do aumento do consumo pelo do rebaiamento dos direitos de importação em quase todos os países consumidores, e escassez de colheita em alguns produtores.

Se fora devida unicamente ao aumento do consumo, ainda seria passageira, porque excitaria a produção, e a concorrência, não só dos atuais, como de novos produtores, a anularia em breve.

Senhores, nas circunstâncias em que se acham os nossos gêneros, atento o nosso atraso nos novos processos de indústria, e em melhoramentos materiais, e em vias de comunicação, pode-se dar a hipótese de um país produtor partilhar o peso do custo de produção, de impostos, e até dos próprios direitos de exportação, por efeito dessa concorrência, e da abstenção do consumidor e diminuição do consumo.

Se lançarmo-nos ao exame do estado de alguns ramos de nossa indústria, nos convenceremos desta verdade.

Lavoura de cana. — Os processos são dispendiosos, os braços são custosos e raros, os salários portanto altos, as vias de comunicações péssimas, o transporte muito dispendioso, os impostos de exportação na razão de 8 a 9%. Nos mercados exteriores concorrência de produtos similares de melhor qualidade, de menor custo de produção, e isentos de direitos de exportação, e gozando de melhores vantagens na importação. Por outro lado, produção similar aumentando no próprio lugar do consumo, e estendendo favorecida pelo desenvolvimento e melhoramento dos processos da indústria. Neste estado como sobrecarregá-la de novos impostos?

Algodão. — Sua saída entre nós somente tem lugar quando a colheita dos outros países escasseia-se, e os preços sobem. Digam os nobres senadores do Maranhão.

O SR. ANGELO C. MUNIZ — É verdade.

O SR. FERRAZ — Não dada esta circunstância, esse gênero fica entulhando os armazéns, e é por esta causa que esse ramo de indústria tem diminuído, que de Minas Novas já não recebe o Rio de Janeiro um só fardo de algodão; porque o custo de transporte quase absorve todo o preço que o produto obtém neste mercado.

Poderia ir por diante neste exame; mas o tempo talvez me falte para tratar de outros objetos.

Aleguei em apoio da minha opinião contra o aumento dos direitos de exportação o exemplo de alguns países que os diminuem, senão ao todo os extinguem. Cabe-me ainda ponderar que não só a Inglaterra, a França, os Estados Unidos da América e Cuba, mas também nas colônias inglesas e francesas, no Chile, na Alemanha, na Rússia, na Espanha, na Sardenha, e no próprio Portugal, tão extenuado de forças, este fato se dá. Por toda a parte, exceto no Haiti, que os elevou a 10%. E nós abandonaremos o exemplo dos povos civilizados para seguirmos o imperador Faustino I!

Disse que tinha em meu apoio a autoridade dos mestres da ciência, e em resposta se transcreveram alguns trechos de Mac-Culloch, Stuart-Mill e Ricardo. Esses autores antes me ajudam do que me são contrários, e bate em retirada aquele que deles se socorre.

Mac-Culloch, depois de escrever o que se publicou, acrescenta o seguinte, que se ocultou: "Se se lançar mão de tais direitos (de exportação) com o fim meramente fiscal, devem-se limitar aos artigos em cuja produção o país mais se avantajaria aos outros; e jamais se deve ir em se pôr em risco com o seu peso essa superioridade. À exceção destes artigos, os direitos de exportação são geralmente mais hostis ao comércio e à indústria do que os direitos moderados de importação." Atendei bem, senhores; e para alívio da importação se quer carregar na exportação.

Stuart-Mill não pode também socorrer a opinião contrária. Tratando dos direitos de exportação, diz em princípio este autor o seguinte: "Os impostos sobre o comércio exterior são de dois modos: de importação e de exportação. À primeira vista parece que uns e outros recaem sobre o consumidor da mercadoria, que os de exportação recaem inteiramente sobre os estrangeiros, e os de importação sobre

os nacionais; mas em verdade os efeitos destes impostos são infinitamente complexos. Impondo sobre a exportação em **certas circunstâncias** podemos obter a vantagem do comércio exterior de um modo que nos seja favorável. Em outros podemos obter não só a importância do imposto, mas ainda alguma coisa mais; em outros somente a importância do imposto, e finalmente menos que essa importância.

Depois de demonstrar as hipóteses em que tais resultados se podem dar, acrescenta que é difícil saber, dada as relações comerciais entre dois países, sobre qual deles ao certo pode recair o peso desse imposto, e no entretanto também demonstra em outros lugares que todo o custo da produção, e o próprio imposto de importação, pode recair sobre o país produtor.

Se pois estes autores socorrem a alguma das opiniões que ora se combatem, é por certo a que sigo, e essa citação demonstra que a hipérbole está da parte dos que dizem que tal imposto recai com todo o seu peso sobre o estrangeiro.

Afirmou-se que a Inglaterra diminuiu ou aboliu os impostos de exportação porque tem impostos territoriais, assim Cuba, os Estados Unidos e outros países. Ante tudo, independente do imposto territorial, o sistema da Inglaterra, da França, etc., sempre foi este, conforme se reconhece da sua história financeira. Cuba é verdade tem o dízimo, do qual somente dois nonos pertencem ao estado, tem certos outros impostos internos como nós temos; mas o que sobre sua lavoura pesa em relação à sua produção, conforme D'Harponville, está na razão de 2,8%; e nós, além dos impostos internos, temos direitos de exportação na razão de 8 a 15%!

Se a argumentação tende a demonstrar a necessidade da substituição dos impostos de exportação por impostos internos ou territoriais, ela poderia ser procedente. Temos necessidade de criar impostos internos; dada uma guerra marítima ver-nos-emos muito embaraçados para sustentar suas despesas; mas o fim é outro, é fazer face às despesas que crescem, ou a impostos de importação que se diminuem com sacrifícios da lavoura.

É um erro dizer-se que a nossa lavoura não paga outra coisa que impostos de exportação na razão de 5 por cento. Está sujeita a direitos de exportação na razão de 8 a 15 por cento, conforme os produtos, a impostos de sisa, meia sisa, selo de herança e legado, selo proporcional quanto aos seus títulos de débito e hipoteca, e por demais podendo-se afirmar que quase dois terços de nossa popula-

ção são agrícolas, não recairá sobre eles principalmente a mór soma dos impostos de consumo? Certo que sim.

E sobre os produtos manufaturados não se estende esse imposto? Sim, e então a nossa condição é ainda pior. Nossos fabricantes, que mal vão alando, não podem já hoje com dificuldades concorrer com seus produtos nos mercados exteriores; dado o aumento desses direitos sua condição será pior. Tem-se procurado dar saída no exterior ao nosso sabão, aos chapéus de nossas fábricas, e porque o custo de produção, aumentado pelos direitos de exportação, é alto, essas tentativas têm sido infrutíferas.

E demais, somente sobre a agricultura devem recair os impostos, não existem outras indústrias que em nada contribuem para a receita do Estado? Sim, existem, e estão como que abrigadas do sol, da chuva e do sereno!

É notável que quando assim se exija esse imposto sobre a lavoura para diminuir impostos de consumo, se lhe aumentem os impostos sobre a importação de suas máquinas, instrumentos, e até de suas sementes e animais próprios para o melhoramento das raças.

Eu descubro a razão do vosso procedimento. Quereis receita, tendes necessidade de dinheiro, e procurais os impostos de mais fácil arrecadação.

Impondes sobre a lavoura, isto é mais fácil, está mais à mão; e não vos lembrais desses capitalistas, dessas indústrias que a olhos vistos ganham anualmente de 15 a 20%. Sois muito injustos, senhores; se quereis lançar mão de um novo sistema de impostos, não é esse o meio, outro é o caminho.

Sr. presidente, já deram 2 horas e eu ainda tenho de ocupar-me com as questões relativas ao banco. Eu queria ponderar alguma coisa ao meu nobre colega senador pelo Rio de Janeiro, que é presidente desse estabelecimento; queria responder também ao meu nobre colega senador pela província do Pará, que combateu-me a este respeito; queria finalmente fazer algumas considerações sobre o que disse o meu nobre colega senador pela província de Pernambuco; mas todos eles estão ausentes.

Eu poderia dizer tanta coisa sobre a alça dos Juros: poderia mostrar que alguns princípios poderão ser administráveis, mas que o banco não podia proceder de outra maneira; poderia fazer alguns reparos sobre certos princípios que nos podem levar a mau caminho; mas nada disso posso fazer porque já não estão presentes os nobres

senadores a quem tenho de responder. Permita, pois, o Senado que eu me limite a fazer uma única observação, só pede grande alcance que a opinião do muito ilustrado senador pelo Rio de Janeiro pode ter sobre os nossos quaes financeiros que tremem de qualquer coisa, e se julgam inspirados contra certas empresas.

O nobre senador pareceu querer motivar a alça dos juros, pelo desejo que o banco tinha de pôr um cravo na roda das novas empresas. Este fim é inteiramente alheio à direção do banco; ela unicamente se levou pelo princípio aqui expendido do encarecimento do capital, **ouro ou moeda**, pela sua saída, e pelo escoamento de seu capital disponível. O banco não pode arbitrariamente elevar a taxa dos descontos, nem conservá-la mais alta do que é determinado pela lei que a regula, que é a do mercado. Nem esse receio pode ser fundado pelos cálculos apresentados nesta casa.

Eu resumirei o mais possível o que tenho de dizer neste ponto, porque o Senado está cansado.

Os cálculos apresentados são inteiramente falíveis; o nosso movimento comercial não pode ser calculado somente em 8.000 libras esterlinas, ele importa, abrangendo unicamente o movimento das alfândegas e consulados, em 200.000:000\$; e esta quantia, reduzida à moeda britânica, vem a ser muito maior de 8.000 £.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — É porque tomou unicamente uma parte do movimento comercial, o de importação, que é igual a 72.000:000\$000 pouco mais ou menos; não levou em conta o de exportação e de baldeação, o movimento de exportação de produtos nacionais; não levou em conta muitos outros ramos, porque não é possível avaliar o movimento interno do nosso comércio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Por isso mesmo não podia dizer 8.000 libras.

O SR. FERRAZ — Está aqui: será 8 milhões?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não sei.

O SR. FERRAZ — Não podemos por outro lado, comparar com o estado da Inglaterra, porque somos um país novo onde os capitais frutificam e aumentam de um dia para outro, onde os lucros são maiores. Trarei o exemplo de Cuba: sua população é menor do que a nossa, anda por cerca de 900.000 almas, e entretanto o seu movimento comercial apresentaria um maior lucro, o que não pode dar-se. Nos Estados Unidos, também como país novo, os capitais frutificam

muito e dão grandes lucros. Trago aqui um apanhamento que fiz, permita-me o Senado que eu o leia, porque esta questão tem grande alcance em relação aos nossos quaehera, financeiros:

"O rendimento comercial de Cuba orçou em 1846 em 107 milhões de piastras!

Sua produção está na razão de 534 fr. por cada habitante livre.

A dos Estados Unidos na razão de 387 fr. 50 centos por cada habitante livre.

A Inglaterra na razão de 176 fr. por cada habitante livre.

A de França na razão de 114 fr. em geral, e nos departamentos do Norte na de 200 fr. por cada habitante."

Já se vê pois que nos países novos que estão nas condições do Brasil, como Cuba e os Estados Unidos, os capitais frutificam e dão maiores lucros do que nos outros países mais adiantados, e assim tendem a acumularem-se as rendas anuais com grande velocidade.

E se é natural que os capitais desses países mais adiantados em civilização, tendendo a emigrarem para obterem maiores lucros, venham para nós e para outros Estados como o nosso, como é que lá a renda há de ser tal que acumule os capitais mais do que entre nós?

Eu poderia neste ponto ir mais longe, e mostrar que o cálculo ainda falha, porque considero o Rio de Janeiro somente contribuindo para essas empresas, quando nós sabemos que os capitais das províncias que aqui se confundem com os capitais da corte, e que emigram para este fim, também contribuem para essas empresas.

Demais, com essas tabelas que saem nas folhas públicas ainda eu poderia provar esse engano do nobre senador; porquanto, se acaso se desse o fato que se espera da absorção de todo o capital fluante, então já estávamos em uma crise terrível, porque temos empregado em capitais fixos nestes últimos quatro anos maior soma do que essa calculada de 8.500:000\$.

Fiz aqui um cálculo donde resulta que nós nestes quatro anos, pouco mais ou menos, temos empregado nessas empresas 41.750:000\$. Divididos por quatro anos, dão 10.000:000\$ por cada ano. Logo estava tudo absorvido, achavamo-nos em um estado de penúria: mas é um engano.

O que temos ainda a empregar não é o que se imagina, porque se contam coisas que não se convertem em capitais imobilizados ou fixos. Produzirei alguns argumentos; e, como não estou discorren-

do para o público, até nem me importa que o taquígrafo os tome ou não.

Podemos considerar como capital fixo ou imobiliário as entradas feitas para o banco? Não, são capitais de rotação, de roulement, como dizem os franceses, capitais flutuantes. Podemos considerar como fixos os capitais das companhias de seguro? Também não. Podemos considerar fixo todo o capital que se emprega nas estradas de ferro? Ao contrário; parte desses capitais é empregada nas desapropriações; o capital fixo até o momento da desapropriação torna-se flutuante, o capital flutuante vem então a ser igual àquele que existia.

Podemos ir adiante.

Vamos agora por outro lado. Há sempre uma tendência nos países novos para os capitais se imobilizarem; o emprego dos capitais na agricultura em grande parte é destinado para esse fim; entre nós há uma muito maior necessidade de maior emprego de capitais fixos para a rotação dos campos e terras, para a compra de máquinas e instrumentos aperfeiçoados, e para a compra de escravos. Ora, essa tendência que ora existe, existiu por muito tempo, e agora é menor, porque o emprego de capitais em escravos, que então absorvia não só a renda anual do lavrador, como a sua renda futura, se não desapareceu, muito diminuiu, de sorte que o lavrador fica com capitais disponíveis para empregá-los no que quiser; e de ordinário não os torna fixos na lavoura, esses capitais vêm para essas empresas; é um fato constante.

Ora, esses capitais empregados assim nos melhoramentos materiais também não apresentam esse caráter tão mau em um país novo como o nosso, como apresenta na Inglaterra e outros países pela demasia que tem tomado as empresas de estradas de ferro. Eu me explico. No nosso país o custo de produção é aumentado na razão de 30% pelos gastos de transporte; o melhoramento das estradas produz uma grande economia nesses gastos, e por consequência haverá possibilidade de aumentar o capital flutuante.

Foi isto o que aconteceu na própria Inglaterra, quando se estabeleceram os primeiros caminhos de ferro; houve uma economia muito grande, o capital tendeu a elevar-se. A demasia é que trouxe o mal; mas não mal que não fosse vencido; porque é essencial a essas empresas, que tendem a diminuir esses gastos, fazer com que sua economia aumente a massa de capitais flutuantes, e possa substituir esse aumento o vácuo que produz na circulação o emprego de tais

capitais. Ora, entre nós será possível que ninguém creia que é uma grande vantagem empregar o capital flutuante em tais melhoramentos? Creio que não.

Permita o Senado que eu faça aqui um aditamento. Quando calculei os 41.750:000\$ que nestes quatro anos se têm empregado em empresas, que se têm tirado, como se diz, dos capitais flutuantes, não me lembrei desse outro capital empregado na navegação a vapor entre o Brasil e aquele reino; não me lembrei desse capital empregado nos empréstimos à república do Uruguai feitos por particulares e pelo próprio governo; de sorte que o capital fixo empregado nestes quatro anos importa em muito mais de 48.000:000\$. Assim pois os princípios dos nobres senadores nos levam a crer que estaríamos hoje em estado completo de penúria, o que não acontece.

Depois, o fato de serem os juros mais altos nos países novos do que nos países velhos chama os capitais de fora; esses capitais também vêm frutificar no nosso país. Isto é natural, e é uma razão por que não posso acompanhar aqueles que censuram o banco. Não era possível que o banco se conservasse estacionado, quando o capital encarecia, quando o governo garantia 9% de juros às empresas de estradas de ferro, quando em todos os países da Europa a taxa do juro se levantava.

Ainda por outra razão, senhores, e esta razão eu a pondero especialmente ao nobre senador por Pernambuco, nos países novos os juros sempre são mais altos; e por quê? Porque o capital rende mais. Dou um exemplo:

Em Cuba, havendo uma extensa circulação de moeda de prata, os juros regulam de 12 a 25%, e chega até a 200%, como o afirmam diversos escritores.

Na Califórnia dá-se 4 e 5 dólares por mês por cada 100 dólares; nos Estados Unidos nunca o juro entre particulares desceu a menos de 12 por cento, que é a taxa convencional estabelecida pelas leis dos Estados; mas em New York o juro vai até 18 por cento. Na França mesmo isso se dá. Ora, num país novo não pode dar-se essa barateza de juros. Nós podemos prová-lo *à priori* e *à posteriori*, em relação ao banco, que este não podia proceder de outro modo: *à priori* porque antes da existência dos bancos a taxa do juro era mais elevada; *à posteriori* porque, apesar da elevação dos juros que ultimamente teve lugar, a massa dos descontos sempre aumentou, de sorte que sendo em 30 de junho de 1855 de 24.120:000\$, em dezembro foi de 26.542:000\$, e até 29 de maio último de 26.916:000\$, o que mos-

tra que a medida não teve por efeito a contração do crédito, e o mesmo se deu em França em 1855.

É sem dúvida certo que do capital-moeda temos escassez, mas é porque as nossas circunstâncias são especiais. Não há emigração de moeda, há apenas uma deslocação de um para outro ponto, e isso em consequência da liquidação de certas transações, como o disse o nobre senador. Em certa época só havia uma quantidade de moeda disponível no banco, depois aumentou-se na razão de 5.000:000\$, e um ano depois estávamos no mesmo estado. Explicará o nobre senador isto talvez pelo aumento dessas empresas, etc.; mas não o é por certo. Esse fato provém da deslocação de capitais que a praça do Rio de Janeiro faz sobre a Bahia, Pernambuco e Sergipe, pagando ou comprando, em certas épocas, gêneros para portos estrangeiros, e para a compra desses gêneros remetidos capitais daqui, e algum tempo depois, sendo a safra absorvida pela exportação, liquidam-se as transações e esse capital volta ao Rio de Janeiro, aonde fica fluante até ao momento da nova safra, em que torna a correr para o lugar aonde têm de ser empregado.

Portanto não há essa exportação de capitais para pagamento de saldos da importação; não deve haver esses receios que impõe o dever de contrair o crédito, e que nos deve muito atemorizar; há apenas uma deslocação temporária da corte para as províncias do império de capital-moeda, este não sai para fora do império, e os males inerentes de sua saída não se devem recear.

Agora também direi, Sr. presidente, que a importação de metal pelo banco não é um favor, é uma necessidade. O banco ainda não tem o seu capital realizado em espécie ou em moeda de ouro, e portanto tem uma necessidade imperiosa de importar metais, e os importará ainda durante muito tempo. Nas províncias ainda não têm grande circulação as notas das caixas filiais do banco; o povo ainda não está bem acostumado com elas, como sucede em outros países. Aprecia-se muito a moeda de ouro, e há muita gente que o guarda como por beleza, como uma tetéia, que gosta de ver no canto da sua caixa ao menos uma bolsinha de ouro.

Tudo isto faz com que haja mais necessidade de metal nas províncias do que na corte. Nós já estamos acostumados com o papel, e portanto não há tanta necessidade do metal, e menos necessidade haverá ainda quando estiver em uso os *exchequers*, quando os títulos do banco forem substituídos em grande parte pelos de crédito particular, o que bem poderá suceder ao futuro com a existência de um

estabelecimento semelhante ao **Clearing-House**. A existência de um tal estabelecimento dispensa uma grande parte dessa necessidade de moeda flutuante, e também de notas do banco.

Enquanto as causas relatadas existirem, a importação de metais por parte do banco será talvez permanente por muito tempo, mesmo porque não temos ainda em exercício as caixas filiais. O banco abriu créditos em Pernambuco e na Bahia para fazer as suas remessas de fundos, mas de Pernambuco gritaram logo que queriam levar-lhes os seus capitais, que bem podiam frutificar na província, dando-os aos seus lavradores e industriais e disseram-nos que parássemos. Temos pois grande necessidade de metais, mesmo porque as notas das caixas filiais da Bahia e Pernambuco não podem prestar o mesmo serviço em todos os mercados interiores da província.

Assim, por exemplo, um negociante de pedras que vá da Bahia para Minas não quer levar notas da caixa filial da Bahia, prefere metal.

UM SR. SENADOR — Pode levar as notas para Ouro Preto.

O SR. FERRAZ — As notas da caixa filial da Bahia não são ainda admissíveis em Ouro preto.

UM SR. SENADOR — Mas devem sê-lo; a caixa filial do Ouro Preto deve trocá-las.

O SR. FERRAZ — Sim, seria muito conveniente que elas circulassem por toda a parte. Mas há ainda outras razões que nos fazem precisar de grandes massas de metais. O banco, por exemplo, saca para a Bahia a 15 dias, porque o único meio fácil que tem de passar fundos para lá é o tesouro, e as letras do tesouro são a 15 dias. Ora, o negociante que quer transportar o seu capital daqui para a Bahia não se sujeita a uma tal demora, e por isso antes quer levar o capital do que a letra de banco, porque levando o capital paga apenas 3/8% de seguro, o que lhe é mais barato do que essa espera de 15 dias para receber da tesouraria o seu dinheiro. As caixas filiais devem pois prestar muitos serviços, especialmente neste caso.

Sr. presidente, permita-me ainda V. Exa. que faça algumas observações para mostrar ao Senado que não convém aventar certas idéias, como, por exemplo, a de que o banco do Brasil é monopólic, e que se opõe à criação de novos bancos.

O banco, senhores, não se opõe à criação de outros bancos, e ao contrário tem necessidade de intermediários; mas, a falar a verdade, eu também considero que o governo não deve ser precipitado;

a nossa educação nesse ramo não é tão avantajada que possamos deixar de ser muito cautelosos. Se Napoleão I dizia que a França em seu tempo ainda não tinha gente amestrada para a direção de bancos, entre nós também se dá a falta de pessoas habilitadas para isso. Não duvido que seja mais conveniente que os agentes intermediários, em vez de serem pessoas, sendo estabelecimentos, prestem maiores garantias. O capital do banco fortifica-se mais com essa segunda firma garantidora dos seus descontos, e isso é uma grande vantagem. O que porém me parece dezarrazoado é a existência dessas sociedades sem estatutos das quais já referi quatro na Bahia, e agora mais duas em organização, uma em Cachoeira, outra em Santo Amaro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E lá está também outra na assembléa provincial parece que com a faculdade de emissão.

O SR. FERRAZ — A respeito da emissão, permita-se-me dizer algumas palavras. A concorrência da emissão é sem dúvida alguma muito prejudicial. (Apoiados.) Uma nota do banco é aceita como uma moeda pela confiança que há na realização do seu valor logo que se queira. Portanto não devemos por forma alguma concorrer para que essa confiança deixe de existir, porque nos pode ser isso muito fatal. Mas ainda chamo a atenção do Sr. presidente do conselho para o seguinte. Algumas companhias existem, cujos estatutos são aprovados por governos estrangeiros, e operam aqui; algumas companhias existem mesmo cujos estatutos são aprovados pelo governo brasileiro, e que operam antes de estar realizado o capital para isso necessário.

Chamarei ainda a atenção do Sr. presidente do conselho para a necessidade de embaraçarem-se essas subscrições feitas em nossa praça pelos estrangeiros; essas subscrições, por exemplo feitas pelos portugueses aqui residentes para estradas de ferro e outros melhoramentos do seu país. Pois há de proibir-se ao brasileiro a criação de novas empresas, ao mesmo tempo que os estrangeiros abrem aqui subscrições para as empresas do seu país?

Eu, senhores, já tenho aconselhado a algumas pessoas que vão estabelecer em Montevidéu a matriz de seus estabelecimentos, e que tenham aqui casas filiais, porque com as filiais eles poderão com a mesma facilidade e com as mesmas regalias que as nossas leis concedem aos estabelecimentos nacionais.

Sr. presidente, eu ainda tinha tanto que dizer, tanto que consi-

derar! mas hoje já não é possível; antes devo pedir ao Senado que me desculpe o tempo que lhe tenho tomado.

Novamente protesto que as reflexões que fiz sobre o discurso do honrado e muito ilustrado senador pela província do Rio de Janeiro não tem por fim diminuir o grau de influência que suas palavras possam ter; creio que discorreu muito bem, de uma maneira muito lúcida, e que justificou exuberantemente o procedimento do banco.

Não posso justificar esse estabelecimento quanto à outra parte em que foi acusado pelo nobre senador por Pernambuco, porque me falta tempo.

Peço pois ao Senado que seja indulgente para comigo, me desculpe de ter ocupado a sua atenção por tanto tempo; e não posso sentar-me sem ainda agradecer a bondade dos meus colegas que até este momento me acompanharam.

Dada a hora ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levontou-se a sessão às 2 horas e 3/4.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

**SUMÁRIO — Ordem do dia — Resposta à fala do tro-
no. Discurso dos Srs. visconde de Albuquerque e barão de
Pindaré.**

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, foi provada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da justiça, remetendo a cópia da tabela das distâncias entre os diversos municípios e paróquias da província do Maranhão. — A quem fez a requisição.

Outro do 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando que a mesma adotou, e dirigiu à sanção, a resolução que permite à irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da Candelária, em administração dos lázaros, dispor da casa da Rua da Alfândega n.º 9, que lhes foi legada pelo comendador Antônio Ferreira da Rocha. — Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo 1.º-secretário, acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. único. É autorizado o governo para conceder ao juiz de direito Carlos Antônio de Bulhões Ribeiro licença com todos os seus vencimentos por espaço de um ano, para tratar de sua saúde onde

lhe convier, derogadas para este efeito somente as leis em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 3 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º secretário.

A imprimir, não estando. Outro do presidente e 1.º secretário da assembléa provincial de Santa Catarina, remetendo os projetos de lei da mesma assembléa sob os n.ºs 11 e 14, aos quais o presidente da província negou a sanção, a fim de que a assembléa geral decida se eles devem ou não ser sancionados.

A comissão de assembléas provinciais.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, vou mandar à mesa um requerimento pedindo ao governo que faça remeter cópia do decreto pelo qual se concedeu ao Dr. Felipe Lopes Netto autorização para incorporar uma companhia com o fim de estabelecer no porto da cidade do Recife um estaleiro patente mediante um privilégio exclusivo.

Na câmara dos Srs. deputados foi aprovado um privilégio igual, mas por não aparecer cópia do decreto que o governo para all remeteu a este respeito não se tomou conhecimento disto.

UM SR. SENADOR — A resolução já veio para o Senado.

O SR. DANTAS — Pois então é preciso que nos seja também remetida cópia desse decreto, para que a comissão do Senado tenha dele conhecimento. Isto que eu peço ao Senado é de grande importância e fazendo este requerimento, reservo-me para em ocasião oportuna oferecer algumas considerações a este respeito.

Foi apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peça ao governo cópia do decreto de 22 de novembro de 1854, no qual se concedeu ao Dr. Felipe Lopes Netto autorização para incorporar uma companhia com o fim de estabelecer no porto da cidade do Recife de Pernambuco um estaleiro patente mediante privilégio exclusivo por tempo de dez anos; e as demais condições anexas ao referido decreto. Paço do Senado, 4 de junho de 1856. — **Dantas.**"

ORDEM DO DIA

Continuou a última discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, pretendo dizer pouco, pretendo não fazer outra coisa mais do que concluir o discurso que não pôde ser acabado quando falei sobre esta matéria.

Tinha eu dito, senhores, que na resposta oferecida pela comissão havia algumas frases que certamente poderiam dispensar-se, que achava um pouco excessivas, ainda que eu não duvidasse prestar alguma consideração à administração atual.

Estas frases confrontam-se em diversas partes do projeto, porém essencialmente no período que diz: "da esclarecida administração e economia do governo de V. M. Imperial confia o país que este lisonjeiro estado das nossas finanças tornar-se-á cada vez mais satisfatório." A outra parte é a que diz assim: "Convencido da dupla necessidade de reduzir alguns direitos das alfândegas, e prevenir o desequilíbrio da receita que a nova pauta possa causar, embora temporariamente, o Senado assegura a V. M. Imperial que acederá de bom grado as medidas indispensáveis para uma fimitação vantajoso como indeclinável."

Tenho muitas dúvidas, Sr. presidente, que este lisonjeiro estado de finanças se torne cada vez mais satisfatório.

Uma das razões que mais me levam a essas dúvidas é o embaraço que porventura tenha de nos causar o Estado do Banco do Brasil.

Esse banco, que na minha opinião fez males ao país, ameaça-nos ainda de muito maiores, e chamo a atenção do governo para preveni-los.

O banco, Sr. presidente, não satisfaz as necessidades de circulação. Parece-me que a primeira necessidade da circulação é a estabilidade dela, e o banco, na minha opinião, não a satisfaz.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, presidente do banco, informou à casa do que tem ocorrido depois da sua administração, e informou com aquela lealdade que é do caráter do nobre senador. Ora, eu receio que continue no banco tudo aquilo que tem ocorrido no tempo da administração do nobre senador no banco, e receio que essas circunstâncias se agravem.

Para o banco sustentar o seu crédito, tem necessidade de realizar o valor das suas notas. Para realizar em metais as suas notas, cumpre ter, na forma da lei das suas instituições, um fundo metálico. Este fundo metálico tende e tem tendido constantemente a diminuir. Eu acho isto natural, não por nenhum erro, por nenhuma falta,

mas porque quem está no Brasil deve ver que a produção presente-mente diminui, tem diminuído e não pode deixar de diminuir. A impor-tação continua a mesma, e é natural que se aumente, e como é que havemos de contrabalançar a importação? Quais são os valores que temos para esse fim, como havemos de pagar os gêneros que nos foram importados?

Concordo em que a produção do café não tem diminuído, mas poder-se-á negar que tem diminuído a do açúcar? Poder-se-á negar que a vista do preço por que todos nós pagamos o açúcar, não é provável que esse produto seja bastante para exportação? Todos os gêneros que tinham de aumentar a produção e a exportação de-saparecem; o arroz, o algodão, sem dúvida alguma têm diminuído sensivelmente de produção. O café é o único gênero que se pode dizer que não tem sofrido essa diminuição. E para acudir às neces-sidades da exportação que melos teremos? É muito de supor que os metais tendam a aumentar; a demanda dos metais há de ser considerável, e essa demanda dos metais há de trazer absolutamen-te uma alteração nas relações cambiais entre o Brasil e Londres. Receio muito, Sr. presidente, que o nosso câmbio possa vir a bai-xar de 26 1/2 a 26, e no dia em que ele chegar a este ponto, estou persuadido que todos aqueles que tiverem de remeter cambiais para Londres caiam com razão sobre os metais, e os metais não de-desaparecer, e o banco será obrigado a parar as suas transações.

Pode-se dizer que se este incidente fosse momentâneo, elevan-do o banco à taxa dos juros diminuiria o desconto e conservaria as suas reservas. Mas o banco quando vir que as suas notas começam a afluir e que esgotam os dois terços de seu fundo capital, o que é muito de crer, poderá continuar, no caso de necessidades cam-biais, e conservar os seus metais? Certamente não, e então o banco não poderá continuar a realizar as suas notas quando se acabar o seu fundo metálico. E não será isto uma calamidade terrível?

Ainda há mais, senhores. Todas as indústrias, confiando num estabelecimento de crédito desta ordem, têm comprometido os seus interesses. A maior parte tem promovido o aumento dos seus esta-blecimentos, tem arriscado o seu crédito na expectativa de que po-derão sempre haver meios de obter crédito no banco.

No momento porém dessas necessidades do banco, quando ele for obrigado a suspender os seus descontos, o que acontecerá? Um estremecimento geral na praça; todos os capitais ficarão descon-fiados e os indivíduos comprometidos em qualquer ramo de Indús-

tria, faltos de crédito, serão obrigados a entregar-se a seus credores, e a fazer bancarrota.

Não é minha intenção, Sr. presidente, vir aqui fazer prognósticos fatais; julgo porém que é de meu dever despertar o governo do meu país, a fim de que tome alguma providência para o que possa ocorrer, porque isso poderá não ocorrer hoje, poderá neste mês, nem nestes dois meses, mas poderá ocorrer daqui a seis, oito, dez meses, daqui a um ano ou mais, e eu chamo a atenção do governo, dos representantes da nação, sobre o perigo que nos ameaça.

Senhores, nós tivemos e ainda temos a calamidade do cólera, que tem feito e ainda faz estragos terríveis, mas ainda não sentimos toda a força desses estragos; a produção do ano que vem é que há de ressentir-se deles. O que estava plantado, mais ou menos se colhe, mais o que não se plantou não se colherá.

(Há um aparte.)

Sim, a minha província ainda sofre consideravelmente; perto de 60 engenhos ficaram aniquilados, esses proprietários foram vítimas não só dos lucros cessantes como dos danos emergentes; perderam muitos braços, muita escravatura.

Mas continuemos nos perigos de que nos ameaça e esse grande estabelecimento de crédito.

Porventura, senhores, será só o cólera que nos persegue? Já não estamos ameaçados da febre amarela? E é só a febre amarela e a cólera-morbus? Não temos outra febre, outra cólera, o interesse sórdido dos negreiros?

O SR. DANTAS — E a moeda falsa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei se apreensões lúgubres me preocupam; mas são desgraçadas as notícias que tenho acerca do que se desenvolve para a restauração do futuro tráfico.

O SR. DANTAS — Apoiado, o governo há de saber disso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou certo de que o governo há de ter necessidades, há de ter embaraços consideráveis, embaraços que não hão de ser talvez inferiores aos males do cólera.

Não estamos em um leito de rosas, senhores. O câmbio pode baixar; no dia em que isto acontecer o banco não terá metais nos seus cofres, paralisarão as indústrias. Esse estabelecimento foi mal concebido; cumpre que ele seja auxiliado; e se digo isto, Sr. presidente, eu que não votei pela sua criação, eu que o desaprovei, é porque grande calamidade será se ele desaparecer.

Sr. presidente, não foi somente esse o defeito de tais medidas

econômicas ou financeiras. O banco, senhores, como está montado, não pode servir de auxílio à indústria geral, quer comercial, quer fabril, quer agrícola.

Não pode ser favorável à indústria comercial, porque esta indústria, Sr. presidente, não é o interesse de meia dúzia de indivíduos, cuja conveniência consiste em aumentar capitais em suas caixas. Não faço esta injustiça ao comércio; mas, pela maneira por que o banco está montado, não é preciso haver convênio; é natural que aqueles cujas firmas são aceitas no banco sejam os senhores dos capitais desse estabelecimento, e imponham ao fabricante, ao lavrador, ao negociante de pequeno trato o preço do juro do capital de que necessitam. **(Apoiados.)** Não, senhores, o banco, como está estabelecido, não foi para proteger o comércio, foi para o monopólio dos capitalistas.

Em que protege o banco a indústria fabril? Porventura o fabricante é que tira dinheiro do banco? Não, senhores, precisa da firma do capitalista, da firma do homem protegido, e há de pagar juros à discrição e vontade desse homem.

Não falarei dos lavradores, Sr. presidente, que são os párias do Brasil, que são tratados como a raça de párias!

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Nascer, sofrer e morrer é a sorte deles.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quem ainda não viu um pobre lavrador em casa de um capitalista? Quem não viu o escárnio com que é tratado? Quem não viu o domínio, o senhorio que exerce o capitalista sobre o pobre lavrador?

Mas, senhores, dizia eu, não hoje, mas, há muito tempo no parlamento: "Senhores, dinheiro, capitais, não nos faltam, o que nos falta é juízo."

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei se o tenho. Vou demonstrar a minha proposição, vou provar que não falta dinheiro ao Brasil.

Senhores, suponho que não me contestarão o provérbio português, que também é francês e de todas as nações: ouro é o que ouro vale. Se eu mostrar que no Brasil a fortuna particular vale alguma cousa, mostrarei que a fortuna particular é ouro.

Não quero falar da fortuna nacional falarei somente da fortuna individual. Vou provar com cifras em como temos uma grande fortuna, muito riqueza, e que não temos nenhum juízo, ou que temos

muito pouco, porque para se ter esta fortuna sempre deveria haver algum juízo.

Vede o que há de cadastro, o que há de estatística no nosso país; Vede as informações acerca do produto da décima dos prédios urbanos. Este imposto não é propriamente a décima, é arrecadado em menor soma do que ela; mas quero calcular sobre a décima. Dez vezes essa décima fará a renda da propriedade urbana, e vinte vezes essa renda fará o capital correspondente a um juro de 5%.

Examinai as informações nos orçamentos de todas as províncias, tomais os algarismos, e vereis que há no Brasil, só em riqueza de prédios urbanos, um valor de 200.000.000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — É uma verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Se comparardes os prédios urbanos com os prédios rústicos, suponho, não tenho outra base senão o que tenho visto tal ou qual no meu país; suponho que se pode dizer sem medo de errar que a propriedade rústica não é inferior em valor às propriedades urbanas. Estou aqui perante brasileiros, perante proprietários, perante pessoas que têm visto o seu país; comparai a propriedade rústica com a propriedade urbana, e dizei-me se não são iguais. Ora, se a propriedade rústica pode ser avaliada em 200.000.000\$, e a propriedade urbana em outros 200.000.000\$, temos aqui 400.000.000\$. Agora vamos ver o valor das terras dos particulares.

Não falarei da fortuna pública, como já disse, e para termos uma base com que calculemos o valor das terras particulares, lancemos os olhos para a província do Rio de Janeiro! Estou falando perante proprietários desta província.

Senhores, a província do Rio de Janeiro deve ter 2,400 a 2,500 léguas quadradas; não sei se estou muito em erro; creio que não haverá grande diferença. A légua quadrada no Rio de Janeiro (contestem-me, senhores, digam se sou exagerado) não vale menos de 30.000\$.

O SR. JOBIM — Vale muito mais de 80.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas quero dar 80:000\$. São portanto 72.000:000\$. Ora, vós não me podareis contestar que o resto do Brasil terá em propriedade particular pelo menos nove vezes o valor das terras da província do Rio de Janeiro. (Peço ao Sr. taquígrafo que escreva com exatidão estas minhas palavras: quero ser contestado pelos homens que bem se informam das coisas do

seu país.) Temos pois, senhores, dez vezes 72.000, isto é, 720.000:000\$ os quais com os 400.000:000\$ das propriedades urbana e rústica somam 1.120.000:000\$.

Senhores, eis a razão por que digo que dinheiro não nos falta. E eu não meto nesta conta os bens móveis e semoventes, nem os capitais, nem escravos, nem gado; não é preciso: falo somente da propriedade territorial; digo que temos 1.120.000:000\$.

Ora, Sr. presidente, uma nação, uma associação que tem um capital desta ordem, sem compreender ainda riquezas, por exemplo, de uma negra estar com uma enxada a limpar um terreno e achar valores de mil contos de réis, não meto em linha de conta esse diamante a Estrela do Sul. Que trabalho deu? Foi uma negra que o achou pelo modo que eu já disse. Não falo dessa espécie de riqueza, falo da riqueza que é fruto do nosso trabalho. Uma sociedade que apresenta uma riqueza desta ordem, poderá dizer: "Não tenho fortuna, não tenho meios, não tenho capitais?" Não, Sr. presidente, só poderá dizer: "Não tenho governo."

O nobre presidente do conselho não está presente, mas são os seus apartes que me fazem entrar nestes pormenores.

O nobre presidente do conselho, tocando eu nesta matéria, disse-me: "Não tendes a iniciativa? Por que não propondes?" Oh! Sr. presidente, se algum pecado eu tenho na minha vida parlamentar, é de propor demais; é de propor quando vejo ânimo deliberado de resistir a todas as minhas idéias, a todas as minhas propostas. E quem é que diz isso, senhores? É o presidente do conselho, é o ministro de estado que tudo tem à sua disposição; todas as informações, todas as repartições públicas; todo o dinheiro, todos os meios de se informar daquilo que mais convém ao seu país, para propor à assembléia geral as medidas que são necessárias; é o nobre ministro que me diz: "Proponde vós!"

Senhores, se vós folheardes os relatórios dos ministros, vereis nas despesas com os negócios estrangeiros, despesas que não sei como lá vêm, como seja esta: "Pelo custo das leis orgânicas e estatutos sobre os bancos de desconto rurais hipotecários mal acreditados etc." Suponho que é esta a expressão; se não são estas as palavras, é o que quer seja de semelhante.

Pois eu que não tenho esse medo, que não tenho senão os meus esforços individuais, sem abundar em outros meios que outros têm mesmo individualmente, faço o que posso, apresento as minhas

idéias; e o nobre ministro diz: "Tendes a iniciativa, por que não propondes?"

Tenho apresentado, senhores. V. Exa. quer ver? Aqui está até onde alcançam os meus meios; aqui está o projeto que apresentei o ano passado ou atrasado; tem um parecer da comissão em que estão assinados os Srs. visconde de Itaboraí, presidente do banco; marquês de Abrantes, relator da comissão do voto de graças; Joaquim Francisco Vianna, um dos primeiros funcionários do tesouro; e o que diz esse parecer?

Eu dizia, senhores: "Protegei as associações das propriedades rústicas, que, segundo as idéias que tenho, não são outra coisa senão o desenvolvimento do crédito predial."

Senhores, nós não precisamos de capitais estrangeiros, e dizendo que não precisamos, não quero dizer que os rejeitemos. Eu antes quero os homens da Europa do que o seu dinheiro; dos homens preciso eu, o dinheiro nós o temos, assim tenham a juízo.

Mobilize-se a propriedade predial. Mas o que dizem os que embaraçam a realização desta idéia? Dizem que a propriedade territorial não tem títulos. Oh! meu Deus, que blasfêmia! Pois a posse de uma propriedade, o seu gozo sem disputa, sem questão, não é suficiente título para se poder dispor della?

Se fôssemos a entrar nesse exame, muita gente que por aí anda com títulos ficaria sem eles; não entremos no exame dessas filigranas, porque então eu nem sei mesmo se esta casaca que trago vestida é minha. E se quereis atender às necessidades do país, desenvolver as suas riquezas, firmar a nossa independência, então abraçai essas idéias que hoje são comezinhas por todo o mundo civilizado; mobilizai o capital que está empregado nas terras. Se as idéias que para isso vos apresento não são boas, apresentai outras que vos pareçam melhores para se conseguir o fim desejado.

O que me pareceu mais exeqüível foi que o governo, endossando com apólices os títulos de renda emitidos por essas associações, esses títulos entrassem em circulação, porque, uma vez vencida a renitência do monopólio dos israelitas, uma vez conseguida a independência do homem trabalhador libertando-o do judeu, que, com o seu dinheiro pretende chupar-lhe o sangue; uma vez vencido esse prejuízo, não seria mais preciso esse endosso, porque os proprietários solidários responderiam uns para os outros, e esses títulos de renda com juros e amortização constante e fiscalizada dariam mais garantias do que as próprias apólices da dívida pública.

Poderão estas minhas idéias não serem boas, mas é preciso que reconheçais que não é com o vosso banco que nós havemos de dar garantias à circulação e proteção à indústria; isso decerto se não consegue com essas histórias de mandar buscar capitais, e de capitais para lá, capitais para cá.

Senhores, recordo-me ainda, quando se criou este banco, do que apareceu de capitais viajando para aqui e para acolá, de moeda, ouro etc. Aqui poderia eu contar muitas historietas. Permita-se-me sempre que diga uma palavrinha. De um médico chistoso ouvi eu esta expressão: "Desgraçada da família em cuja casa entrar um médico sistemático." E agora eu digo: "Desgraçadas das finanças quando à testa delas estão tais economistas!" Estamos perdidos, tudo é economia política. São astrônomos que observam os astros enquanto não caem no precipício.

Esta história de capitais para lá, capitais para cá, isto de se mandar buscar ouro, não é verdadeiramente o que nós precisamos. O ouro hoje é moeda de troco; o crédito é que é moeda e não o ouro. Mas para haver crédito é preciso que se punam os ladrões, que não são unicamente os contrabandistas de negros. Ainda me lembro do que se passava entre nós. Viam-se aqui muitos tratantes cuja riqueza era proveniente das notinhas vindas do Porto, e que no entanto apresentavam-se na sociedade e os outros diziam: "Este é um rapaz cuja fortuna foi arranjada no tráfico!" Mas para que falar nisto?

Senhores, se quereis crédito puni os prevaricadores e não os eleveis. Se estes estabelecimentos de crédito predial estivessem criados, o banco marcharia ainda melhor, porque esses estabelecimentos não estorvam as operações do banco, estorvam só o monopólio dos capitalistas.

Nós podíamos ter, Sr. presidente, associações para o pão, para a carne, para a lenha; estas associações chamadas humanitárias, aonde o pobre, o consumidor entra com seu pequeno capital e vai tirar os gêneros de que carece por metade do preço por que ordinariamente os paga.

Passarei agora a outra questão em que não posso deixar de considerar excessivo o projeto de resposta. "Convencido da dupla necessidade de reduzir alguns direitos das alfândegas, e prevenir o desequilíbrio da receita que a nova pauta possa causar, embora temporariamente, o Senado assegura a V. M. I. que acederá de bom

grado às medidas indispensáveis para esse fim tão vantajoso como indeclinável. ”

Primeiro farei uma reflexão. Pois no momento em que nós temos um deficit, diga o tesouro o que quizer, porque ele salta aos olhos de todo o mundo que pensa e estuda as coisas do país; pois no momento em que as calamidades afligem a produção, é que quereis alterar a pauta da alfândega e criar novos impostos? Não há maior coitra-senso. E porventura calculais vós que esse aumento de impostos aumente a randa? Estais enganados. Pois não fizestes essa alteração na pauta em tempos prósperos, e quereis agora ensaiar reduções e aumentar impostos?

Eis aqui, Sr. presidente, porque eu digo que antes me quero achar só do que mal acompanhado; quando a minha razão me não convence da conveniência de uma medida, quando a minha inteligência a repele porque vê que dela nos resultarão males, eu não quero companheiros: antes só do que mal acompanhado.

Mas, senhores, se há necessidade de alterar a tarifa da alfândega com o fim de melhorar a renda, não haverá um meio melhor para isso? Não tendes outros meios de diminuir os obstáculos e dificuldades que se apresentam na fiscalização das nossas rendas, obstáculos e dificuldades que redundam em um agravamento de impostos que pagam os consumidores? Sim, se quereis algum melhoramento, ide à fiscalização; se quereis bulir na alfândega, vede como nela se passam os coisas. **(Apoiados.)** Apoiados?! Então parece-me que já não estou só.

OS SRS. SILVEIRA DA MOTTA E SOUZA FRANCO — Acompanhamo-lo nesta parte; não está só.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A administração das alfândegas, senhores, é um verdadeiro escárnio; os chefes põem e dispõem a seu bel-prazer da honra e probidade dos seus subalternos, que para serem conservados basta fazerem-lhe a corte. **(Apoiados.)** É o caso do **To be or not to be.** **(Risadas e apoiados.)**

E deste modo, senhores, qual será o homem honrado que queira sujeitar-se a ser empregado da alfândega se não é livre senhor de sua honra e probidade? E esta é que é a boa administração que apregoais? Estas é que são as garantias de bom serviço que exigis dos empregados das alfândegas, isto é, que eles se sujeitem em tudo e por tudo às vontades e caprichos dos seus chefes?

Vós que tendes viajado por todo este mundo, vinde auxiliar-me; venha socorrer-me, Sr. Dantas; V. Exa. viu alguma alfândega como

a do Brasil, à exceção da de Lisboa, no mundo interior por onde andou? Há algum tribunal fiscal daquela ordem?... Alguém pode supor que trato das pessoas; não, não é das pessoas, é das coisas. Que obstáculos, que alicantinas, que dependências não se apresentam nessas repartições!

Por que não estudamos esta matéria, por que não nos dedicamos a ela? E porventura serei eu, Sr. presidente, a pessoa mais própria para indagar onde está o mal, e qual deve ser o bem? Posso eu saber de todas as coisas? Não, sou o primeiro a confessar a minha ignorância. Não, o que eu digo é que tal sistema não é vantajoso. Vamos ver o que se faz nos outros países, e se em lugar de nomear-se uma comissão para alterar a tarifa (trabalho aliás de muita importância, pelo qual merecem muitos elogios as pessoas que dele se ocuparam, mas que é mais uma obra de economia política e de estatística, do que um elemento para a reforma, e foi o que se lhes mandou fazer), se em lugar dessa comissão, digo, se estabelecesse um inquérito, se criassem comissões para averiguar os defeitos da fiscalização das alfândegas, não conseguiríamos mais alguma coisa? **(Apoiados.)**

Será necessário que eu venha ao parlamento indicar os meios? Não, o que indico eu? Que se chamem homens profissionais habilitados, que se ouçam sobre esta matéria, e assim faremos alguma coisa. Sem aumentarmos impostos, aumentaremos a renda diminuindo os impostos, porque eu já disse que todos os gravames vêm recair sobre o consumidor. Aumentemos renda, demos garantia à moralidade e ao mesmo tempo diminuamos o ônus que pesa sobre os consumidores.

Eis aqui, Sr. presidente, qual a minha opinião acerca das alfândegas e das tarifas, opinião sobre a qual o Sr. presidente do conselho disse: "Acha-se só." Eu respondo, antes só do que mal acompanhado, sem que com isso desonre a nenhum dos meus companheiros; o que quero dizer é que não aprovo nem quero acompanhar as opiniões dos meus companheiros, que quero estar nas minhas. Por que veio o nobre ministro falar dos seus companheiros, dizendo que eram homens de bem que muito o honravam? Quem lhe disse que eu não me honrava também com esses companheiros? Mas se a minha reflexão, se o meu estudo, dizem outra coisa, como hei de ceder? Não, então antes só do que mal acompanhado.

Entretanto o nobre ministro é o primeiro que me acompanha; o que fez o nobre ministro? Em lugar de seguir o conselho daqueles

que queriam alterar a tarefa, disse: "Não, eu submeto isso à consideração da assembléia geral." Aqui está o nobre ministro dizendo: "Não façamos nada, não é tempo, vejamos a assembléia geral o que diz, e bem longe de eu estar só, o governo é que está comigo nesse ponto de não bulir na tarifa.

Pois, senhores, que necessidade temos nós re reduzir os direitos da farinha de trigo? Todos temos família, domésticos, devemos conhecer o que se passa na nossa casa. Eu dou aos meus domésticos farinha de trigo, pão por economia, é mais barato do que a farinha de mandioca. Eis no que se quer diminuir o imposto, e para quê? Para tirar a concorrência à produção do nosso país. Não, não concordo nisso. Essa mesma opinião foi emitida pelo nobre senador que outrora foi inspetor da alfândega. Mas com isso não quero dizer que não se faça uma ou outra alteração na tarifa.

Se se quer reduzir o imposto sobre as máquinas, bem; a redução deste imposto é tanto mais vantajosa quanto pode ser compensada, acabando uma dissipação que temos. Hão de lembrar-se os que têm assento nesta casa que, tendo eu mostrado os inconvenientes da concessão de proteção às fábricas, que era uma verdadeira dissipação, disse o Sr. ministro que isto havia de ser alterado. Eu digo ao nobre ministro que se diminuir o imposto sobre as máquinas, e tirar a proteção, chamada da indústria, que só serve para privilegiar certas fábricas em detrimento da concorrência geral, digo que uma coisa compensará a outra, que não haverá diminuição. O que quer dizer este aluvião de isenções e em que tempo? Quando todos confessam que haverá um deficit de 1.600:000\$

Senhores, devo dizer mais, se eu tivesse licença de publicar nesta casa **verbum ad verbum** o meu parecer no conselho de estado, publicá-lo-ia. Mas eu tenho o dever de emitir a minha opinião; sim, eu sou de parecer que uma das reformas que cumpre fazer sobre fiscalização das alfândegas é estabelecer a arrecadação sobre faturas juradas. Ah! Sr. presidente, a palavra — faturas juradas — fez levantar uma celeuma contra mim e calarem-me baioneta, parecia que eu tinha dito uma blasfêmia. Direitos **ad valorem** por faturas juradas! Eu não falei em direitos **ad valorem**...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, sim, os despachos que se fazem sobre água, assim, entendo que os despachos se façam a peso e quantidade, que os impostos **ad valorem** sejam os menos possível.

Sr. presidente, repito, não sou profissional na matéria; a minha opinião é que se crie uma comissão de homens competentemente habilitados para apresentar ao governo uma semelhante medida. Mas eu emiti, e emito esta proposição: "Quero antes as faturas juradas do que os despachos como se fazem aqui." Estou bem informado como eles se fazem, e todos os sabem, não preciso dizê-lo. **(Apoiados.)**

Eu, Sr. presidente, já tive a coragem há anos de querer despachar pessoalmente um pequeno pacote de livros que me veio de França; levei cinco dias, não consegui nada, tive de puxar pelos meus 5\$ para um despachante. Já alcancei essa prática por mim mesmo. E, senhores, quereremos nós andar atrás de todos? O nosso progresso há de ser tal que queiramos ainda ficar abaixo dos portugueses?

E pois, Sr. presidente, se eu não concordo com as alterações da tarifa, como hei de dizer à coroa que isto é indispensável? Mas se o meu nobre amigo o Sr. barão de Pindaré votar, conte comigo, eu hei de votar com ele. Se disse que, apesar das minhas reflexões, o governo deve ser relevado, ou quiser concordar com o Sr. senador pelas Alagoas que isto é a proclamação do cardeal na eleição do papa, eu voto.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não cuide que lhe faço favor.

O SR. D. MANOEL — O nosso voto está dado já.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu não tenho dúvida de votar por isso. O Sr. Dantas não disse que votava? Pois pela razão que ele dá, todos que votam contra podiam votar a favor.

Sr. presidente, parece-me que tenho mostrado as razões em que me fundo para discordar destas teorias, destas doutrinas acerca de tarifas da alfândega e de reformas, e estou convencido de que cumpro um dever. Estou informando, dizendo ao meu país o estado em que vejo as suas coisas, e oferecendo-me, o que não era preciso, para auxiliá-lo, asseverando que nunca o governo duvidará do meu concurso, do meu adjutório em bem da causa pública; reservando-me sempre o ficar só antes do que mal acompanhado. Não de convencer-me se quiserem; enquanto não me mostrarem que estou em erro, não mudarei.

Direi agora algumas palavras acerca da colonização, e nessa parte V. Exa. me permitirá que eu não censure o governo, que não ache o governo merecedor das censuras que aqui se fizeram.

V. Exa. e quase o Brasil todo sabem o que tem acontecido acerca da lei das terras; foi por mim prognosticado nesta cadeira; não sem algum apodo, sem algum dictério acerca da minha ambição de popularidade. Desgraçadamente, Sr. presidente, o que eu disse tem-se realizado. Todavia, eu não quero hoje a abolição da lei das terras, nem a medida pode ser tão improfícua se se atender a algumas necessidades reclamadas em tal matéria.

V. Exa. e a casa sabem que eu um dia pronunciei desta tribuna — Que coisa é colonização? — Também me tenho dado a algum estudo a esse respeito, e digo que as melhores idéias sobre a colonização são as que nos deu Portugal, que os primeiros colonizadores que conheço foram nossos avós os portugueses, foram eles que colonizaram esta boa terra que nos viu nascer. E que fizeram eles? Eu desejaria acompanhá-los; não digo em tudo, mas neste objeto o fato é em meu apoio.

Há três nações européias, Sr. presidente, que apresentam filhos emancipados em outro hemisfério, são a Inglaterra, Portugal e a Espanha. Não me quero comparar à Inglaterra, que hoje está dividida entre a Europa e a América; também não me quero comparar às colônias, ou Estados da Espanha. Mas que o Brasil faz muita honra a Portugal, que o seu sistema de colonização não deve ser achincalhado, que deve ser estudado e meditado, foi sempre a minha opinião.

Não quero dizer com isto que não venham outros; mas digo que se houver um indivíduo que possa apresentar uma colonização como outrora fizeram os donatários do Brasil para essas terras remotas, eu lhe concederei talvez ainda mais favores do que os próprios portugueses.

Mas, senhores, isto basta? O que é preciso para destruir essa prevenção, bem ou mal fundada, que há na Europa a nosso respeito? O que é preciso é atendermos a que a nossa felicidade, o nosso bem-estar doméstico ou nacional não está tão evidente que possa convidar o estrangeiro a vir partilhar a nossa boa sorte. Isto, Sr. presidente; não se faz em um momento; isto faz-se com perseverança.

A primeira necessidade que nós temos para chamar colonização é sermos um pouco severos na moralidade, que os crimes se

punam, que sejamos um tanto econômicos nas nossas despesas, que não dissipemos as nossas rendas, que se faça conhecer o nosso país, que se promovam certas associações. Mas nisto suponho que o nosso governo não pode ser censurável; vejo que algumas informações há na Europa acerca do Brasil diversas do que se escrevia outrora, e o desejo de que se promovam associações.

Vejo neste governo alguma intenção de punir o crime, como posso-lhe pois fazer a censura que lhe fez o nobre senador pelas Alagoas?

Vou mais adiante, Sr. presidente, não estou pelas censuras acerca dos chins. Para que estamos a repelir de orelha o que um ou outro interessado tem dito a respeito dos chins?

Por esta ocasião devo, senhores, manifestar a estima que tenho por um moço que nem conheço de vista, é o Sr. Werneck, que escreveu sobre colonização uma obra importante. Gostei muito de ver esta obra, mas aí também vem o estigma aos chins, no que lhe não vejo razão nenhuma. A muitos parece já que a associação brasileira vai-se converter em chins, e eu entendo pelo contrário, que 100, 200 ou 600 mil chins que viessem não nos podiam fazer mal nenhum, não seriam por maneira alguma prejudiciais.

O nobre senador pelas Alagoas disse: "Mandem buscar colonos à Europa." Mas encarrega-se o nobre senador de os mandar buscar, visto que isso lhe parece tão fácil! Se queremos nos desembaraçar dos escravos, por que havemos de rejeitar homens industriais que não têm o orgulho europeu, que podem facilitar este salto entre a escravidão e a liberdade?

Senhores, já estive na China, e conheço bem os chins. Dizem que são porcos, e eu não conheço povo mais asseado. Eles poderão estar com as suas vestes sujas, mas o seu corpo é lavado e esfregado todos os dias. Comparai um europeu com um chinês, e vereis qual dos dois é mais asseado. Refiro-me, já se sabe, às classes baixas. Quando se pergunta que mal nos fazem os chins, senhores, aí vêm logo as histórias do arroz, das caricaturas e dos rabichos (risadas), mas eles aí estão sem rabicho, e trajando paletós e calças.

Dizem que vêm amesquinhar a nossa raça; mas não estão aí os nossos índios? Qual de nós não gosta muito de ter um desses índios para o seu serviço? E isto piora a nossa raça? Porventura é prejudicial ao desenvolvimento de uma raça forte e laboriosa? Para que tenhamos essa raça forte e laboriosa na opinião do nobre senador, para que ela venha para nós é necessário que tenhamos paz,

que haja segurança de propriedade e individual. Os chins não nos vêm perturbar a paz doméstica, pelo contrário, são muito humildes, servem muito, trabalham; são até excelentes cozinheiros; não são revolucionários, não têm pretensões.

Que mal pois nos fazem 600 ou 1.000 chins? Eu declaro ao nobre senador que não tive nenhum, mas acho que é uma boa importação. Tememos a raça chim e não tememos a raça preta! Não, perdoe o nobre senador pelas Alagoas, cujo discurso é cheio de lógica, de eloquência, mas nesta parte não o acompanho. Não posso censurar o governo por esta medida. O governo precisa do concurso de todos nós para conseguirmos uma boa colonização.

Quando nós trilharmos uma senda mais fácil, quando tivermos justiça, quando tivermos administração no nosso país, como convém a um país civilizado, teremos colonização, e essa colonização virá espontaneamente. Mas por ora não vejo que o governo mereça as censuras que se lhe têm feito por causa da colonização, porque ele mandou vir esses 6.000 chins, que não são muitos.

Sr. presidente, tenho dito mais do que prometi; disse que havia de ser lacônico, tinham porém muita coisa que dizer; mas eu não quero matar o tempo; é-me doloroso falar; não falo senão por presumir que este é meu dever; não quero entrar em contestações, e assim abusar da paciência do Senado. Não, eu declarei no princípio que procuraria ser breve; cada um enterre seu pai como puder.

Eu poderia entrar na análise de todos os relatórios, e muita coisa teria que dizer. Devo porém dar uma explicação acerca da censura por mim feita na disposição de uma força tão descomunal como a que nós temos. Com efeito nós gastamos metade de nossa renda com a nossa força, mas permita-me que eu declare...

Sr. presidente, não está aqui o Sr. ministro da guerra, mas eu faço justiça a S. Exa.; o Sr. ministro da guerra, bem longe de ser perdulário, é econômico; tem dado passos muito bonitos. Oxalá que ele persevere nesse caminho.

O nosso exército é excessivo, mas nem por isso eu quererei dizer que se abandone a organização do exército, que desconheço a importância da tropa; mas digo que se melhor atendermos às nossas necessidades não precisaríamos de tanta força.

Mas, senhores, porque é que há essa disposição de força? Eu o digo.

Sr. presidente, a nossa organização militar está muito confundida com a nossa organização da força da justiça. Qual é de nós

que foi ministro de estado que não se lembra da correspondência dos presidentes de províncias? Qual é o ofício dos presidentes de províncias em que se não diga: — careço de força; e sem a força não satisfazemos a todas as instâncias dos presidentes. Certamente que para isto nem o duplo da força atual será bastante.

Qual é pois o meio de acabar com isto? Qual é a verdadeira força para auxiliar a justiça? São, Sr. presidente, as guardas de exercitozinho com o seu estado-maior, com as suas paradas, com justiça. Nas províncias têm-se estabelecido o princípio de ter um as suas procissões. Aqui está um exército que a lei não quer; o que a lei quer são meirinhos e pedestres.

Se houvessem esses guardas de justiça a lei seria melhor respeitada; os delegados, ou os juizes municipais, e autoridades de justiça, seriam melhor auxiliados do que pela força militar. Assim o entendo eu. Esse dinheiro que se gasta em tanta gualdrapa, podia ser aplicado às mulas, quero dizer, seria melhor aplicado com as guardas de que trato.

Veja-se, por exemplo, o corpo de municipais da corte; é um corpo modelo, onde, como disse aqui um nobre senador, o pano encarnado que veio para os imperiais marinheiros serve para as mantas dos seus cavalos. Não, isto não tem propósito, não é a força que nos convém; é necessário que cada um entre no seu caminho.

O Rio de Janeiro teve sempre assim a sua foça, mas não é isto o que convém; o que convém é dar força às autoridades para que elas cumpram o seu dever, e essa força, torno a dizer, são as guardas da justiça, meirinhos e pedestres.

Sr. presidente, eu sou de opinião que se pague, é preciso que se pague a quem trabalha, do contrário não teremos quem queira servir. Acabe-se com essa força de política, pague-se aos delegados; em vez de gastarmos tantos contos de réis com esses corpos modelos, remuneremos aos delegados para que eles possam prestar o serviço que lhes incumbe a lei.

Na Câmara dos Deputados há um projeto a este respeito; mas não nos importamos com isso, e aumentamos a força armada porque não atendemos à organização da força auxiliar da justiça, dissipando assim uma boa quantidade das rendas públicas.

E de quem é o erro? É das províncias ou do governo geral? É o governo geral que principia por dar o exemplo. Vede o que se passou, vede o que se passou em Niterói; é um exército provincial. Isto

não tem propósito, não há dinheiro que nos chegue. Sr. ministro da justiça, Sr. ministro da guerra, entendei-vos.

Não digo mais nada, não obstante ter ainda muita coisa que julgo dever dizer: contento-me com isso que disse, e peço perdão da massada que dei.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — “Estais doido? — Oxalá fora eu o único doido no meu país, e que nele não se encontrassem outros doidos!” — V. Exa., Sr. presidente, que é mui lido na história, não desconhece que esta foi a resposta que um ministro, cujo nome é um elogio inteiro, Sully, deu a um dos maiores reis franceses, Henrique IV.

V. Exa. sabe belamente que esse grande rei, esse rei conquistador e pai dos seus povos, não deixou de ter como homem algumas fraquezas. Os reis também cometem grandes faltas; a diferença é que muitas vezes essas faltas são abafadas pelo peso de seus grandes feitos, não aparecem ao público. Henrique IV achava-se desperdiçado de amores pela célebre Catarina, marquesa de Verneuil... Esta mulher, que podemos dizer **coquette**, mais ambiciosa do que amorosa, que amava não a Henrique mas ao rei; esta mulher matreira, digo, conhecendo que a esperança do prazer retém e prende os amantes, ao passo que o direito os mata, não queria que Henrique subisse ao céu dos amores sem que lhe desse por escrito a promessa de que casaria com ela.

Henrique IV não duvidou firmar a promessa do seu casamento com a marquesa; e mostrou esse escrito a Sully. Este homem, que amava verdadeiramente ao seu país e ao seu rei, pegou nesse papel e o rasgou mesmo na presença de Henrique. Foi nessa ocasião que Henrique, ardendo em ira, lhe perguntou se ele estava doido, e que ele respondeu: “Oxalá que eu fora o único no meu país, e que nele não se encontrassem outros doidos.”

Esta resposta de um ministro, Sr. presidente, faz conhecer que a verdade, com a mesma facilidade com que entra nas humildes portas das cabanas entra nos soberbos pórticos dos monarcas, quando os monarcas têm por ministros homens do jaez de Sully. Essa resposta, Sr. presidente, me anima hoje a dizer alguma coisa nesta casa sobre o voto de graças.

Senhores, o que é o discurso da coroa? Vou dizer o que me ensinaram desde que em 1831 tive a honra de sentar-me na Câmara dos Srs. Deputados. A fala do trono é um resumo, um epílogo de tudo quanto se passa desde o encerramento de uma sessão até a

abertura da outra; e é ao mesmo tempo uma bússola que mostra qual o rumo que o ministério pretende seguir para o futuro. Foi assim que me ensinaram.

E o que deve ser a resposta à fala do trono? Deve ser uma análise do que se tem passado desde o encerramento de uma sessão até a abertura da outra; o exame da bússola que o ministério tem e do rumo que tenciona seguir. Eis o que entendo dever ser a resposta à fala do trono.

E o que é a resposta dada pela nobre comissão do voto de graças? Na minha humilde opinião, Sr. presidente, não é outra coisa senão uma linda careta, para com ela se mascarar a merencória e triste catadura da pátria!

Senhores, serei mui breve no que vou dizer; porque, Sr. presidente, sobre achar-me na última quadra de meus dias, sobre sentir que os meus pés já se atrapalham na enxada que tem de me cavar a sepultura, acho-me doente, e quem se acha neste estado V. Exa. sabe que não pode discorrer e falar bem. Para bem discorrer e bem falar, cumpre que o corpo esteja são, mens sana, in corpore sano. Para que a nossa alma possa discorrer bem é necessário que o nosso corpo esteja vigoroso.

Ora, achando-me eu, como disse, na última quadra da vida e doente, o que poderei acrescentar ao que disseram os honrados membros que me precederam? A casa já tem ouvido sobre esta matérias brilhantes discursos; já têm falado nela diversos oradores, entre os quais o nobre senador pela Bahia, homem de uma habilitade rara, que pode até enigmar a enunciação de um axioma! O que poderei pois dizer? Nada, quase nada.

Entretanto pedi a palavra, vou cumprir o meu dever e dizer verdades a quem verdade devo: se algum nobre ministro ou qualquer outra pessoa me disser: "Estás doído?" eu direi com Sully: "Oxalá que eu fora o único doído no meu país, e que não se encontrassem nele outros doídos!"

O nobre relator da comissão, depois de fazer, como já disse, uma linda careta para mascarar a merencória e triste catadura da pátria, fez um comentário e disse que o estado feliz ou quase feliz em que se acha o país é o resultado da política do ministério!

Pois o estado feliz ou quase feliz em que está o país é o resultado dessa política? Ah! Senhores, creio que se o nobre senador dissesse: "O estado desgraçado ou quase desgraçado em que está o país é o resultado desta política", falaria com mais acerto.

Eu pergunto ao nobre senador: já viu algum país feliz em que não houvesse justiça, em que não florescesse a moralidade? E o que diz a fala do trono? Queixa-se de não haver justiça, diz que é necessário tomar-se medidas a este respeito. Não leria o nobre relator da comissão o relatório que o Sr. ministro da justiça apresentou ao parlamento o ano passado? Ele aí nos expôs o meu estado em que se achava a justiça, e apresentou uma proposta declarando que era indispensável que ela passasse, senão retirar-se-ia do ministério.

E o que aconteceu? A **vassoura** de uma vila varreu de cima da mesa do Senado essa proposta que como um cisco foi parar nas comissões, onde ficou amuada até agora; toda a sessão passada, e já um mês desta sessão não tem sido tempo suficiente para as comissões darem o seu parecer sobre este projeto da Câmara dos Srs. Deputados; de sorte que até hoje nada absolutamente se tem feito para melhorar a administração da justiça no nosso país.

Formigam os ladrões, passadores de cédulas falsas. Aqueles que se condenaram na Bahia foram transportados para aqui, onde obtiveram comutação da pena para irem furtar em outra parte. Como pois diz que o estado do país é feliz ou quase feliz?

Creio, senhores, que toda a religião assenta na moral; creio que a moral nasce da justiça; e portanto um país em que não há administração da justiça não pode ser moralizado.

Será feliz o país, Sr. presidente, em que a propriedade não é sagrada? Como foi que floresceram assombrosamente os Estados Unidos? Pelos seus esforços desde o começo a bem do direito de propriedade. Não sabe o Senado de um fato que ali teve lugar quando os americanos ainda estavam com as armas na mão pugnando pela sua independência, e sendo coadjuvados pelos franceses?

Ignora o Senado que quando um general francês que derramava o seu sangue pela independência americana, tendo um exército ao seu lado, mandou fazer uma pouca de lenha nas terras de um americano, esse americano se aproximou dele e pondo-lhe a mão no peito disse-lhe: "Estais preso porque atacastes a minha propriedade." O general, admirado por esta ação, apenas respondeu: "Sim, estou preso; mas, se podes, leva-me." Eis aí porque aquele Estado chegou à grandeza em que se acha, eis aí por que aquele estado bate o pé à própria Inglaterra.

E esse mesmo primeiro general dos nossos dias, e talvez um dos maiores déspotas, Bonaparte, que respeito não tinha à propriedade?

Não sabeis vós o caso de quando ele quis edificar um palácio para o seu filho? Para a boa aparência desse palácio era preciso que se lhe concedesse um terreno de um pobre. Mandou-se a esse indivíduo que pedisse, e ele pediu uma quantia extraordinária. Observou-se-lhe que era muito o que ele pedia, e disso se deu conhecimento a Bonaparte; este respondeu: "É muito, é verdade, mas compre-se-lhe." Foram outras vez ao indivíduo, que respondeu: "Agora há de ser dobrado porque não quisestes comprar da primeira vez." E o que respondeu Bonaparte quando disto soube? "Fique esse homem com o seu terreno para que em todo o tempo conste o respeito que o imperador dos franceses consagra ao direito de propriedade." E entre nós tem sido assim?

Senhores, tenho repetidas vezes estado com indivíduos que vêm falar comigo e pedir-me que me empenhe para que um dos Srs. ministros lhe mande entregar as suas propriedades que lhe foram confiscadas. Acrescentam que se lhes diz sempre que esperem, que há um segredo sobre este negócio, de maneira que nunca se lhes manda dar a ordem pela qual se lhes tomaram violentamente essas propriedades. Um desses homens, creio que se chama José Gonçalves da Silva, que me disse: "Sequestraram-me todos os meus bens; depois criminaaram-me, e mostrando a minha inocência, pedi que os meus bens me fossem restituídos, mas até hoje ainda não se me entregou, nem ao menos a ordem pela qual o ministro mandou que se me confiscassem esses bens." Sobre este negócio não pouco tem já falado na outra câmara o Sr. Dr. Mello Franco.

E é assim que se respeita a propriedade? É assim que pode haver justiça no Brasil? E pode chamar-se feliz um país aonde se arranca violentamente a propriedade a um indivíduo e não se quer nem entregar-lha nem dar-lhe a ordem pela qual sofreu a confiscação?

E em que estado se acha também a segurança dos cidadãos?

Ainda há pouco, senhores, li em uma gazeta da minha província que um indivíduo sofreu um ano de prisão, depois do qual pediu **habeas-corpus**, e dizendo-se-lhe que estava inocente mandaram-no sair. E têm sido castigados os homens que praticam estes atos? Não, e então como é que se diz que o nosso país é feliz ou quase feliz?

Sr. presidente, eu não sou destes reformadores a torto e a direito, que ressuscite essa defunta. Faz-se isto? E então como se diz que somos felizes? Melhor seria que se dissesse: "O país é desgraçado, vamos a emendar a mão."

Sr. presidente, se o interior do país se acha neste estado, se não há segurança individual nem de propriedade, se não são respeitados os direitos dos cidadãos, como nos achamos nós no exterior? Somos respeitados das nações? O que significa essa célebre nota do ministro inglês, que na realidade é muito nosso amigo, e amigo sem cerimônia, porque nos trata com bem pouca?

Eu creio que se ele se dirigisse aos seus nababos da Índia, não escreveria com a sem cerimônia com que escreveu ao nosso governo.

É necessário, Sr. presidente, dizermos a verdade tal qual ela é. Foi porventura observado o tratado de 1826? Devemos confessar ingenuamente que não. Nesta casa haviam homens que diziam que a nossa felicidade toda tinha vindo da costa da África, e então o tratado não era cumprido; mas de 1850 para cá o governo não tem sido descuidado, **(apoiados)**; é preciso que sejamos justos; o governo tem envidado todas as suas forças para, auxiliado pelos sentimentos da nação, acabar com o tráfico, e o tráfico está acabado.

Pode, Sr. presidente, uma ou outra vez acontecer que um navio da costa da África carregado de negros venha às nossas praias; mas o que prova isto? O que prova é que os traficantes, se achassem conveniências pelas raias do inferno, lá iriam com os seus navios. **(Apoiados)**. Enquanto o Brasil tiver escravatura, não pode deixar de suceder uma ou outra vez que pareça um navio negreiro. Mas provará isto que o tráfico não está acabado? Não sabe esse ministro inglês tão bem como nós que o governo brasileiro persegue o tráfico por todos os meios ao seu alcance? Qual é o inglês probo do Rio de Janeiro que desconhece os meios de que tem lançado mão o governo para acabar com o tráfico, e que ele está com efeito acabado? Como é pois que o ministro inglês escreve uma tal nota ao nosso governo?

Creio, Sr. presidente, que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros não cumpriu o seu dever na resposta a essa nota; S. Exa. deslizou-se um pouco da sua dignidade: a única resposta que em minha opinião merecia tal nota era o Sr. ministro dos negócios estrangeiros devolvê-la ao ministro britânico. Estou certo que a nação inglesa, briosas como é, havia de aprovar o nosso procedimento, muito embora Palmerston ou outro qualquer ministro o desaprovasse. Creio, Sr. presidente, que a resposta do Sr. ministro dos negócios estrangeiros não guardou a elevação, roçou um pouco pelo limites da abjeção. Este é o meu modo de pensar.

Se queremos ser nação, é necessário respeitarmos muito a dignidade nacional.

Sr. presidente, tem-se falado sobre todos os tópicos desta resposta tão largamente, que eu pouco posso acrescentar; seria o mesmo que com uma concha querer absorver as águas do mar; seria o mesmo que se eu quisesse aumentar a força do batel que navega no oceano em mar de rosas com vento em popa, acenando o leque de uma mimosa jovem.

O que posso eu acrescentar por exemplo sobre finanças, dizer mais do que o nobre senador pelo Pará? Que o nosso estado feliz é este: banco monopolizador, primeira felicidade; tributos a cair sobre a nação, sem se dar satisfação, sem se dizer em que se têm gasto estas rendas que crescem todos os dias, que todos os anos se aumentam. Só e diz que se não de impor tributos, e tributos que caem, como disse o nobre senador por Minas, sobre quê? Sobre a fonte donde dimanam principalmente as rendas públicas, sobre a lavoura! A lavoura, que no meu conceito é o músculo dorsal onde repousa a alma da nossa riqueza.

Todos os meses recebo cartas dos lavradores da minha província dizendo: "Meu amigo, a nossa sorte é nascer, sofrer e morrer, porque tu e os teus companheiros estão sem dúvida de barriga chela (**risadas**), não se embaraçam com a nossa sorte."

Entretanto o que vemos por outro lado? Um exército de diplomatas, todos da primeira ordem, porque hoje em dia entre nós já não há encarregados de negócios, são logo ministros plenipotenciários! E isto é tudo debaixo de um segredo que ninguém pode arrancar quando se pergunta — quanto levou, quando gastou? — O que é certo é que tais ministros não vão como outrora o célebre Franklin foi à França, levando uma carregação de fumo para com o produto dela poder desempenhar a sua missão. Não imitam essa simplicidade, dizem: "Sou ministro de um império, é preciso que este seja representado com grandeza." E vivem na opulência, dão bons jantares, apresentam opíparas mesas. Pergunta-se depois: "Quanto levou aquele ministro? — Logo se vos dará parte. — Eu vejo uma conta extraordinária... — Ora não seja impertinente (**risadas**); você é anarquista, não fale nisso!" Pergunta-se mais: "Qual o resultado dessas missões, que tratados foram esses, dizem que têm uns artigos mui célebres?... — Isso ainda é segredo, esperai um pouco, logo o sabeis." E nisto ficamos.

Pelo que respeita ao diplomata que foi tratar com Urquiza, acho que foi mui bem escolhido; porque suponhamos que mandávamos o nosso companheiro o Sr. visconde de Jequitinhonha; seria ele recebido com foi aquele ministro? Não, porque o chefe da confederação dizia logo: "Este é aquele nosso camarada que disse que eu era rebelde!" Decerto que não o receberia.

O que lá foi até fez um grande sacrifício, porque executou a regra de que nós devemos sacrificar-nos pela nossa família, e sacrificar a nossa família ao estado. Todo o mundo sabe que ele deixou a pasta dos negócios estrangeiros por doença em pessoa de sua família; mas foram necessários os serviços de S. Exa., ele disse logo: "A minha família está doente, mas eu devo sacrificar a minha família ao serviço do estado." E foi.

A primeira coisa que tivemos de admirar foi o belo acolhimento que o nosso diplomata recebeu do mesmo governo, que havia poucos dias, quando em uma conferência se falava do procedimento do ministro brasileiro, consentia que os assecclas do Sr. Flôres (o homem do coração do nosso ministro dos negócios estrangeiros), dissessem que esse ministro era traidor.

Mas, enfim, chegou esse nosso diplomata, e o primeiro ato de habilidade, que muitos dizem merecer admiração, foi conseguir mais alguns dias para as nossas tropas se retirarem.

O SR. FERRAZ — É porque chegou depois da resolução.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — O outro não sei qual fosse... Ah! foi de tratar com aquele rebelde... Não se lembra? (para o Sr. visconde de Jequitinhonha.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA faz sinal negativo.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — O rebelde Urquiza, no seu tempo, agora não...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Ah!...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Agora V. Exa., se lhe escrevesse, não diria também: "Meu caro amigo?"

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Certamente.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Enfim, o nosso ministro fez ali um tratado que veremos o que será. Os ingleses e os franceses alcançaram-no às mãos lavadas; a nós para o obtermos, foi necessário que nos chupassem sangue e dinheiro? Não foi um grande serviço? Quem é que o pode negar?

Vamos agora ao tratado com esse célebre Lopez, o homem que

teve a sem cerimônia de enviar os passaportes ao nosso encarregado de negócios, de despedi-lo, porque (como afirmou) falava mal dele! Este homem tão melindroso, que assim procedeu a quem mandou aqui para a celebração do tratado? Quem foi o **cicerone** do diplomata?

O SR. ARAUJO RIBEIRO — O Sr. Torres.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — V. Exa. tem boa memória; V. Exa. não se lembra do que dizia esse homem na câmara de Buenos Aires?

O SR. ARAUJO RIBEIRO — Nunca falei com ele...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Pois leia. Ele disse: "Este imperador do Brasil é uma planta exótica, a sua coroa é de lata, com um pontapé se fará rolar pelos degraus do trono, e ficará despedaçada."

O SR. FERRAZ — Bravatas de espanhol! Convenceu-se aqui do contrário.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Foi este o **cicerone** a quem se recebeu com tanto agasalho!... Eu não gosto de referir certas coisas, mas parece-me que ele até disse a um dos nossos ministros: "Se não me quereis admitir vou-me embora amanhã." Respondeu-se-lhe: "Não, não vá, espere." Será isto moderação? Será dignidade? Se esses presidentes ou esses governadores das pequenas repúblicas do sul nos querem tratar assim, que muito é que os soberbos ministros Ingleses nos mandem notas ameaçando-nos?

Senhores do governo, não tenhais medo da Inglaterra. Se nós não temos esquadra forte, possuímos um imenso litoral, e nele temos muitos armazéns onde se guardam os fardos de mercadorias inglesas; esses armazéns valem esquadras, e essa nação olha para os seus negócios com muita circunspecção. Cumpra o governo o seu dever, e não tenha medo de guerras com a Inglaterra, isso são arrotos.

Sobre colonização, Sr. presidente, todo o problema é aumentar a população do Brasil. Até não sejamos muito escrupulosos a respeito de certos vadios da Europa. É verdade que a fome é má conselheira; mas quando um homem se muda de uma terra onde sofre necessidades para um país como o nosso, para um país benquisto da natureza, onde a árvore dá e promete, porque se acha muitas vezes coberta de flores e frutos, onde os indígenas nada mais fazem do que estender o braço e colher o fruto, outro é o seu procedimento. Tenho provas disso.

Quando eu estudava em Coimbra, disse-me um amigo em certo dia: "Vês aquela loja? Dali saiu e foi para a tua terra um homem que

furtou 300\$." Era um caixeiro que depois de furtar 300\$ ao amo abalou para o Maranhão. Mas esse homem, Sr. presidente, depois de chegar à minha província, portou-se dignamente; foi um dos principais e mais honrados negociantes; tratou a pobreza do melhor modo possível; de sorte que foi um choro geral quando ele morreu. Este homem, assim que teve dinheiro, restituiu os 300\$ que tinha roubado ao patrão.

Este exemplo me diz que pode acontecer o mesmo, pouco mais ou menos, à grande parte dos indivíduos, que, comportando-se mal em seu país, se transportem para o nosso. A fome, como já disse, é má conselheira; o que desejo é que entre nós haja polícia. Deixai vir população; que o governo favoreça isso o mais que é possível; deixem-se dessa história de passaportes; e se algum estrangeiro proceder mal, cumpra-se a lei, como deve ser cumprida a respeito dos próprios nacionais. É deste modo que havemos de povoar o Brasil.

Um dos meus nobres colegas falou a respeito dos Chins; e eu também acho que essa raça é brusca no corpo e na alma, não acho que seja das melhores; mas digo que não nos fal mal. O que não desejo é que os Chins sejam preferidos aos europeus. Venha população, quanto mais melhor; a nossa terra é um paraíso, mas um paraíso inculto, precisa de quem o cultive.

Não pense alguém que falando eu assim sou adverso ao governo; Deus me livre disso! Não posso ser adverso a um governo, que tendo por si toda a Câmara dos Srs. Deputados, onde parecia se lhe faziam todas as vontades, e parecia dizer-se-lhe: "Toma esta papinha, que é melhor;" entendeu que devia pôr o peito à reforma da lei das eleições, base do sistema que nos rege, a fim de não continuarem essas câmaras uníssonas (caso por certo escandaloso), a fim de que essa câmara não continuasse a ser preenchida por alguns deputados de enxurrada, como disse o mesmo nobre presidente do conselho, ainda que eu creio que essa câmara é composta de muitos respeitáveis membros.

Verdade é que ainda não está feita a divisão dos círculos, ainda não se pôs em prática essa reforma; mas espero que ela seja executada dignamente, porque não é de crer que o governo queira desfolhar com as suas próprias mãos essa única e principal coroa que ele teceu para si.

Diga-me V. Exa. (ao Sr. visconde de Jequitinhonha), que é muito entendido nestas matérias; se só se tratasse dos melhoramentos

materiais e nada mais, V. Exa. estaria satisfeito? Sem dúvida que não; porque V. Exa. sabe que o melhoramento moral pode produzir e produz sempre o melhoramento material; ao passo que o melhoramento material pode chegar ao cúmulo sem que produza o melhoramento moral, e até ele pode ser prejudicialíssimo.

Quando eu ouço dizer: melhoramentos materiais e só melhoramentos materiais, e não se fala em política, lembro-me logo (são idéias associadas) das últimas palavras de Augusto, um dos maiores tiranos do mundo, quando estava para morrer: "Achei Rôma construída de tijolos e deixei-a edificada de mármore." Ora, pergunto eu, esse homem que levou a semelhante auge o melhoramento material, como deixou o moral, em que estado deixou a liberdade? Deixou-a em tal estado que as mãos dos romanos que levantaram templos a Augusto foram as mesmas que espargiram flores sobre o túmulo de Nero.

Os romanos perderam sua liberdade; e desde então até hoje o que têm sido eles? Chegaram a um estado em que não são homens nem mulheres, porque queriam cantar bem, e para isto lhes foi preciso chegarem a esse estado. Tanto é certo, que quando um povo perde a sua liberdade, com dificuldade ou nunca a pode alcançar. É este o motivo porque pugna o mais possível para que se observe a constituição do império.

Todos os nobres senadores sabem belamente que a causa da desgraça de Roma foi esse tirano, que outro nome não lhe posso dar, muito embora se lhe levantassem templos, muito embora fosse considerado como um Deus. Augusto tratou da conciliação de pessoas e não de princípios. Os poetas Virgílio e outros eram tratados por ele com muita amabilidade; as tropas eram pagas com o dinheiro das famílias, cujos chefes ele tinha mandado decapitar antes dessa conciliação, estava satisfeito o povo e assim por diante.

Mas, Sr. presidente, a pouca vergonha chegou a tal ponto, que o senado romano, esse senado que expeliu de seu seio um senador porque tinha dado em público um beijo em sua mulher, consentiu que em um jantar público Augusto segurasse na mulher de um senador e a levasse para um quarto! V. Exa. sabe que *solus cum sola non pre-sumitur dicere patrem nostrum*; e entretanto ele foi recebido depois disso com muito agasalho na mesa.

Sr. presidente, perdoe o Senado que eu sem querer me alongasse um pouco em meu discurso. V. Exa. sabe que não hei de votar

louvores ao governo, quando não estou convencido de que ele os merece; não hei de votar com um lenço na boca, rindo-me, como os diplomatas na aclamação do papa. Quando os cardeais dizem: O papa é rei, é rei dos reis, monarca dos monarcas, etc., os diplomatas riem-se, e levam o lenço à boca; e eu não quero que o Senado siga esse costume dos diplomatas. Estimo muito esses senhores, mas não desejo que o Senado adote semelhante costume.

Se eu soubesse que o governo tinha feito o que deu a entender esse nobre senador, isto é, que se tinha assemelhado ao negociante que para ajustar suas contas queima a casa, eu diria ao governo: "Você é um trapaceiro-mor, é um ladrão dos ladrões"; mas eu não estou persuadido disso.

Chega agora o nobre ministro da guerra, e aproveito a ocasião para dizer a S. Exa. que acho bom o seu relatório.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Muito obrigado.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Mas V. Exa. não acabará com isso a que chamam chibata?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Peço no meu relatório um código penal militar.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — O militar que leva açoites assemelha-se a um escravo indigno. Veja V. Exa. que Portugal está tratando de abolir a chibata.

Por que foi, senhores, que os franceses chegaram a ser os primeiros militares da Europa e talvez do mundo? V. Exa., que é versado na história militar, sabe que Luiz XIV, indo passar revista às suas tropas, deu por acaso no rosto de um soldado com a chibata que levava na mão; e o soldado metendo a mão nos coldres e tirando uma pistola, voltou-se para o rei, e oferecendo-a pela coronha, disse: "Já que me tirastes a honra, tirai-me a vida." O rei conheceu o merecimento do soldado e premiou-o.

Esse primeiro militar dos nossos dias, Bonaparte, estava um pouco agoniado com os seus projetos de atacar a Inglaterra, quando um dia passando revista às suas tropas viu que um capitão não marchava com aquele garbo com que ele entendia que devia marchar, e então foi-se chegando para ele e acenando-lhe com uma chibata, disse-lhe: "Marchais como um peru." O capitão desviu porém com a espada a ponta da chibata de Bonaparte que lhe ia tocando, e Napoleão disse: "Prendam-me esse biltre." O capitão ouvindo isto tirou

da espada e apunhalou-se, dizendo: "Sim, eu mereço a morte, porque tenho servido a um tirano."

E aí está, senhores, porque os militares franceses são o que são; é porque antes querem a morte do que ser açoitados. E entretanto, senhores, nós ainda usamos a chibata! Nós ainda corremos o risco de ver um escravo açoitar um homem livre; porque, senhores, é preciso que vos diga que aqui mesmo eu já tirei dois escravos da praça que pertenciam a um meu primo deputado, e um deles em ocasião em que era ministro o Sr. Candido Baptista de Oliveira. Dei graças a Deus por isso. Dirigi-me a S. Exa., e disse-lhe que aquele mulato era escravo, que S. Exa. mandassem examinar, e em resultado o escravo foi mandado soltar.

Sr. ministro, eu recorro ao vosso coração: não digo bem, porque me lembra que o embaixador português dizendo isto a Napoleão, este lhe respondeu: "Não é o meu coração que me governa é a minha cabeça." Pois eu recorro à cabeça de V. Exa., acabe com estas chibatadas; leve pelo caminho da honra e do brio os soldados da nação brasileira, e V. Exa. terá militares para a paz e para a guerra.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a primeira discussão do parecer da mesa sobre o oficial da secretaria do Senado Candido José de Araujo Vianna, e as mais matérias dadas.

Levantou-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Aposentadoria de Dionísio de Azevedo Peçanha — Rejeição da Resolução.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-SECRETÁRIO da câmara dos deputados, participando a nomeação da mesa que deverá ali servir no corrente mês. — Ficou o senado inteirado.

Outro do Sr. senador Francisco Gonçalves Martins, participando não poder comparecer por continuarem ainda os motivos que o têm impedido de o fazer. — Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Foi aprovado em primeira discussão, para passar à segunda, o parecer da comissão da mesa relativo à licença pedida pelo oficial da secretaria do senado Cândido José de Araújo Vianna, e igualmente propondo a José Martins Vianna para o lugar de porteiro do paço do senado, e a Agostinho Pereira da Cunha para o lugar de contínuo.

Discutida a matéria, foi aprovado o projeto, e foram sorteados para a deputação que deve apresentar a resposta a S. M. o Imperador,

os Srs. Visconde de Albuquerque, Pimenta Bueno, Vianna, e Araújo Ribeiro, fazendo parte desta deputação os Srs. marquês de Abrantes, visconde de Abaeté, Miranda, redatores do projeto.

Entrou em 2.ª e última discussão a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha propondo que o Senado delibere se o exercício de presidente do banco do Brasil está incluído na disposição do art. 32 da constituição, conjuntamente com o parecer da comissão de constituição a tal respeito.

Discutida a matéria, foi aprovado o parecer.

Foi aprovada em 2.ª e última discussão a indicação do Sr. Baptista de Oliveira para que se adicione às comissões permanentes do Senado, outra com a denominação de — comissão de empresas privilegiadas e de obras públicas.

Foi aprovada em 3.ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da câmara dos deputados declarando que Herculano Antonio da Fonseca, estudante de medicina, pode ser admitido a fazer exame das matérias que compunham o curso do 3.º e 4.º ano conforme os estatutos que regiam em 1852.

Entre em 1.ª discussão a proposição da outra câmara autorizando o governo a aposentar Dionysio de Azevedo Peçanha no lugar de oficial-maior da secretaria de estado dos negócios da marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, reconheço o mérito desse empregado público, seus longos serviços e o estado em que se acha a respeito de sua saúde; portanto nenhuma dúvida tenho em aprovar a sua aposentadoria. A minha dúvida é mais constitucional do que sobre o merecimento desse empregado; baseia-se na divisão dos poderes.

Não posso compreender como a assembléa geral há de autorizar o poder executivo para aposentar este ou aquele empregado público. A atribuição de aposentar está inteiramente dada ao poder executivo; a assembléa geral tem somente de aprovar a quantia com que o empregado público é aposentado; porém autorizar o governo para aposentar, para tirar do serviço este ou aquele empregado, receio que seja isto uma invasão da assembléa geral nas atribuições do poder executivo.

Poder-se-á dizer: "A assembléa geral autoriza somente pelo que diz respeito à quantia." Mas a quantia está ligada com a aposentadoria, e o governo é quem estipula esta quantia. Até hoje ainda se não disse que a assembléa é quem fixa a quantia da aposen-

tadoria; até hoje, longe de ser a assembléia geral quem fixa essa quantia, é o poder executivo, e a assembléia geral aprova ou deixa de aprovar. Talvez que ela possa aumentar, mas creio que até agora ainda não exerceu essa faculdade.

Segundo os princípios de nosso direito público a este respeito, inclino-me a crer que não temos o direito de aumentar, temos o direito de aprovar. A quantia com que é aposentado um empregado público é também fixada em atenção ao tempo de serviço, nos bons serviços por ele prestados, e a outras considerações que só ao governo pertence avaliar. Portanto julgo que o projeto que se discute não está dentro das raias das nossas atribuições.

Desejara muito ser elucidado a este respeito, porque, como me inclino a aprovar a aposentadoria, como reconheço os serviços prestados por esse empregado, nenhuma dúvida terei em aceder às razões que me convençam de que não há invasão da parte da assembléia geral nas atribuições do poder executivo.

Não sei se acaso há exemplos de um projeto desta natureza na assembléia geral. Estou propenso a crer que este é o primeiro exemplo. Parece-me que a assembléia geral ainda não autorizou o governo para aposentar este ou aquele empregado público, principalmente quando há uma lei que regula as aposentadorias.

Essa lei, em minha opinião, talvez devesse ser revista, porque há muito que fazer a respeito dela; porém estas considerações, que eu poderia apresentar em outra ocasião, não são bem cabidas atualmente, por isso não entro nelas. A minha dúvida é somente acerca do direito com que a assembléia geral vai autorizar o poder executivo para aposentar o empregado de que se trata.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, não li esta resolução, nem os documentos que lhe estão anexos; mas pela sua leitura aqui, e pela discussão que houve na câmara dos deputados e de que li alguma coisa nos jornais, entendo que trata-se de um caso especial.

O nobre senador que me precedeu disse que receava votar pela resolução, porque a atribuição de aposentar pertence ao poder executivo. Assim é, tem razão. Disse também o nobre senador que a faculdade de fixar a quantia com que o empregado deve ser aposentado é da competência do governo. Igualmente nisto o nobre senador tem razão. Mas creio que S. Exa. não está bem certo acerca da espécie de que se trata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Pode ser.

O SR. DANTAS — Trata-se de um empregado de que a maior parte do seu ordenado consistia em emolumentos; este empregado prestou bons serviços creio que durante 40 anos, hoje está impossibilitado e pede a sua aposentadoria, e tendo o ordenado creio que de 1:200\$000, se com ele fosse aposentado ficaria sem meios de subsistência. O governo na conformidade da lei lhe não pode dar mais do que 1:200\$, é pois o que se pretende remediar por esta resolução.

Ora, será justo que, achando-se um empregado inabilitado de continuar a servir por doente, seja aposentado com um pequeno ordenado, depois de 40 anos de bons serviços em um lugar de certa ordem? Esta é a questão, e por isso eu disse que tratava-se de um caso especial.

Sendo assim, cumpre que a assembléia geral delibere a esse respeito, ou tome uma medida geral acerca dos empregados cujos ordenados são em grande parte emolumentos, porque o poder executivo nada mais pode fazer do que aposentar esse empregado segundo a lei, isto é, com um pequeno ordenado, o que na minha opinião seria uma injustiça, quando outros empregados são aposentados com dois, três e quatro contos de réis, porque tiveram a felicidade de ter emolumentos que fizessem parte de seus ordenados.

Já vê pois o nobre senador que o governo não podia solver a questão de que se trata. Verdade é que podia fazer o que se fez em um caso idêntico. Creio que no ministério do Sr. marquês de Monte Alegre houve um empregado que havia servido muitos anos, devia ser aposentado; mas sendo o seu ordenado muito diminuto, porque dele fazia grande parte os emolumentos, o governo aposentou-o com o pequeno ordenado e deu-lhe uma pensão em atenção aos serviços prestados...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eis aí um meio de salvar a injustiça.

O SR. DANTAS — ... mas saiba o nobre senador que a câmara dos deputados, ouvindo falar em aposentadoria e pensão ao mesmo tempo, ficou tão impressionada que fez cair a pensão.

Foi para evitar isso que a câmara dos deputados adotou a medida que estamos discutindo. É incontestável que o poder legislativo pode dispensar na lei neste caso especial; e eu achava conveniente que se tomasse uma medida acerca de todos os empregados que se achassem nestas circunstâncias como o de que se trata.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Sr. presidente, parece-me que o precedente desta aposentadoria seria fértil em más conseqüências.

Os emolumentos são dados **pro labore**; pertencem aos empregados que trabalham; não podem pertencer nem aos que não trabalham nem àqueles que são aposentados. Como pois poderão ser tomados em linha de conta para a aposentadoria de que se trata.

Eu disse que este precedente seria fértil em más conseqüências, porque há muitos oficiais de secretaria, à exceção dos de fazenda, que têm emolumentos. Os das secretarias dos negócios estrangeiros, do império, da marinha e da guerra, percebem emolumentos, e a respeito de alguns esses emolumentos às vezes igualam e excedem ao ordenado que vencem. Ora, consagrado o princípio de que os empregados públicos têm direito de ser aposentados, tendo-se em atenção todos os seus vencimentos, o resultado será sobrecarregar-se demasiado os cofres públicos.

Demais, há muitos empregados na repartição da fazenda que, tendo pequenos ordenados, percebem vencimentos avultados por causa da porcentagem a que têm direito. Estão neste caso os empregados dos consulados, alfândegas e recebedorias das rendas internas. Muitas vezes essa porcentagem anda pelo dobro dos seus vencimentos. Até aqui muitos empregados antiquíssimos, já inabilitados para todo o serviço, têm sido aposentados somente com o ordenado, sem atenção à porcentagem. Ora, mais justiça haveria em contemplar nas aposentadorias a porcentagem do que em contemplar os emolumentos, porque a porcentagem é paga pela fazenda pública, não haveria senão diferença de forma de pagamento, ao passo que os emolumentos são dados pelas partes pela expedição de certos atos.

Parece-me pois, Sr. presidente, que se a assembléia geral aprovar esta resolução, dará lugar à reclamação de muitos empregados que têm sido aposentados com vantagens muito inferiores a estas; e se eles reclamassem do corpo legislativo a aplicação da mesma equidade, não poderíamos deixar de satisfazê-los.

Além disso, cumpre ter em vista que muitos outros empregados estão ainda em exercício e não alegam os anos da lei e as enfermidades que sofrem, pela razão de que a aposentadoria lhes diminuirá os vencimentos; mas desde que o corpo legislativo se mostrar disposto a fazer semelhante equidade, acabará o estímulo que há para

esses empregados continuem no serviço, apesar de já terem os anos da lei e não terem uma saúde muito robusta.

Acresce, Sr. presidente, que no caso de haverem serviços extraordinários que mereçam uma recompensa extraordinária, além da aposentadoria, segundo a lei, há o meio de recorrer-se às pensões, meio pelo qual se pode evitar o mau precedente que estabeleceria a passagem desta medida.

Assim pois, Sr. presidente, não posso deixar de votar contra a resolução. Julguei que não devia ficar calado, porque ela pode trazer más conseqüências, e injustiça mesmo para com outros empregados, uma vez que a mesma eqüidade não se torne geral, como não se torna pela resolução que se discute, que é puramente individual.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria suficientemente discutida, e é rejeitada a resolução.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a da 1.ª sessão: eleição da nova comissão de empresas privilegiadas, e obras públicas; 1.ª discussão da indicação sobre posturas da câmara municipal; 1.ª discussão de várias proposições da câmara dos deputados sobre naturalização de estrangeiros.

Levantou-se a sessão às 11 3/4 horas da manhã.

ATA DE 6 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e 3/4 da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 25 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Muritiba, Paula Pessoa, Gonçalves Martins, Wanderley, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Paraná, marquês de Valença, Vergueiro, visconde de Jequitinhonha, visconde de Uruguai, e sem ela, os Srs. Cunha Vasconcellos, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Suassuna, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pimenta Bueno, Fonseca, Alencar, marquês de Olinda, visconde de Abaeté e visconde de Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE declarou não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Depois de concluída a chamada, compareceu o Sr. visconde de Abaeté.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Indicação e requerimento do Sr. Ferraz — Ordem do dia — Indicação sobre as posturas da câmara municipal da corte. Discursos dos Srs. Ferraz, Dantas, Silveira da Motta, Souza Franco e marquês de Olinda.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada abriu-se a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lidas as atas de 5 e 6 do corrente, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois ofícios do 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando haverem sido sancionadas as resoluções da assembléia geral, uma autorizando o governo por tempo de um ano a transferir de uns para outros corpos e armas os oficiais subalternos do exército, e outra mandando declarar permanentes as disposições do decreto n.º 800-A de 30 de junho de 1851, e do art. 29 do decreto n.º 783 de 24 de abril do dito ano. — Ficou o Senado intelrado.

Um requerimento de Domingos Caliagno, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro. — À comissão de constituição.

Foi apoiado e a imprimir o projeto que ficou sobre a mesa em 3 deste mês, assinado pelo Sr. Miranda.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, tenho de apresentar uma indicação para a reforma do artigo do regimento que se refere ao número de senadores que devem achar-se presentes para poder abrir-se

a sessão, número que, segundo esse artigo, é de metade e mais um. Ora, eu creio que para calcular-se qual seja a metade e mais um, não podem contar-se por forma alguma os senadores que tenham falecido, isto é, só devem contar-se os senadores existentes na ocasião, porque o contrário seria um absurdo, e poderia causar prejuízo aos interesses públicos. Podia dar-se o caso de terem falecido dois ou três senadores, e de acharem-se impedidos física e moralmente alguns, e o resultado, entendendo-se que a metade e mais um deveria ser do total dos membros de que se deve compor o Senado, e não do número dos existentes na ocasião, poderia se deixar de abrir-se a assembléia geral por falta de número, tanto mais existindo alguns senhores senadores exercendo os seus lugares e estando com parte de doente no Senado e alguns outros exercendo cargos de comissão do governo sem a necessária licença.

Assim, Sr. presidente, dando-se o abuso de alguns Srs. senadores não comparecerem e outros darem parte de doentes e estarem em seus empregos, e outros serem empregados em comissões do governo sem pedirem a competente licença ao Senado, pode muito bem dar-se o caso de não haver o número necessário para se abrir a assembléia geral. Para obviar portanto a este inconveniente ofereço à consideração do Senado uma indicação para a reforma do respectivo artigo do regimento, que é concebida nestes termos. (Lô.)

Foi apoiada a seguinte indicação:

“Indico que se reformem os arts. 30 e 40 do regimento interno do Senado, para que, na forma do art. 23, cap. 1.º, tít. 4.º da constituição, logo que se reúna a metade e mais um dos seus respectivos membros, em cujo número jamais se podem contar os que não existem, e cujas vagas ainda se não tenham preenchido, se possa abrir a sessão. — **Silva Ferraz.**”

O SR. FERRAZ — Vou apresentar ao Senado um requerimento, e peço que ele não seja tomado com feições de opposição, porque tende ao contrário a dar força ao nobre presidente do conselho. O desejo que tenho do Senado preparar-se para discutir amplamente os orçamentos, a convicção em que estou de que o nobre presidente do conselho deseja ardentemente entrar na via das economias, a necessidade que há de que se desmintam certos boatos que por aí correm acerca da existência de várias despesas que não se podem justificar, me impelem a dar este passo, e deste modo tenho a esperança de avivar a memória do Sr. presidente do conselho para que

reveja essas despesas, e corte as que forem desnecessárias, se existirem. O meu requerimento é concebido de tal maneira, que dispensa qualquer outro fundamento.

Foi apoiado, e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peçam ao governo pelas repartições competentes as seguintes informações:

"1.º Quais os empregados públicos, assim civis como militares, que nos três últimos anos, e até o presente, têm recebido, ou recebem gratificações, não marcadas por lei, por qualquer título que seja, e o quantum de cada gratificação, e os nomes dos beneficiados.

2.º Quais os empregados públicos, assim civis como militares, que percebem ou têm percebido no tempo referido mais de uma gratificação, e acumulam diferentes vencimentos e o quantum daquelas e destes, e os nomes dos respectivos beneficiados.

"3.º Quais os empregados públicos, assim civis como militares, que estando em comissão alheias de seus empregos continuam a vencer os ordenados destes e outras gratificações que por qualquer outra comissão, que não desempenham, lhes eram devidos, e isto não só pelo que toca ao presente, e nos três anos passados, quer a respeito dos que já têm cobrado, como sobre os que têm direito a tal cobrança em virtude de concessão do governo, com declaração de seus nomes.

"4.º Qual o número de empregados adidos, que existem atualmente em diferentes repartições públicas, e bem assim o dos colaboradores e agregados de qualquer denominação que têm as mesmas repartições, os vencimentos de uns e outros, e o que se tem gasto em tal pessoal nestes últimos três anos e no presente.

"5.º Em quanto monta até hoje a despesa feita com a caixa d'água do Barro Vermelho nesta corte, e o orçamento da provável despesa que ainda demanda o remate de seu conserto, conclusão, aperfeiçoamento ou embelezamento. O mesmo sobre as obras dos reservatórios, caixas, ou encanamento ainda por concluir da Tijuca.

"6.º Em quanto montam atualmente os bilhetes do tesouro emitidos por antecipação de renda. — **Silva Ferraz.**"

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma reclamação. Antes de publicado, foi-me lido o meu discurso, e é possível que me escapassem algumas expressões; mas ou porque assim fosse, ou por erro de prova, aparecem

nele duas asserções cuja paternidade não quero por forma alguma; não posso deixá-las passar.

No discurso publicado parece que fui eu que apresentei na casa essa ameaça de invasão do Brasil pelas populações da Europa, quando não fui eu que apresentei tal idéia.

A outra asserção que não desejo deixar passar é aquela em que se me atribui ter eu dito que não se censure o governo. Deus me livre, Sr. presidente, que eu tal dissesse; o governo deve ser censurado sempre que o merecer. O que eu disse foi que tinha sido feita ao governo uma censura acerca da colonização, censura que não me parecia bem fundada. Mas dizer que não se censure o governo, espero em Deus que nunca o direi. **(Apoiados.)**

O SR. DANTAS **(para uma explicação)** — Sr. presidente, visto ter-se o nobre senador referido a uma idéia por mim apresentada, devo dar uma pequena explicação. Eu não disse que o Brasil estava ameaçado por estrangeiros; mas sim que o governo cuidasse de colonizar o Brasil, por isso que muitas nações da Europa tinham os olhos nos países que não estão povoados.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Isso é que eu chamei ameaça.

O SR. DANTAS — E para prova de que as nações européias têm os olhos fitos nas nações não povoadas, aí estão Nicarágua, as Antilhas, e mesmo a questão do Amazonas. O nobre senador, pois, não podia inferir de minhas palavras que o Brasil estivesse ameaçado por estrangeiros.

ORDEM DO DIA

Foram nomeados para a nova comissão de empresas privilegiadas e de obras públicas os Srs. Baptista de Oliveira com 26 votos, Ferraz 25, e visconde de Albuquerque 9.

O SR. PRESIDENTE declarou que, convindo preencher-se as vagas que existiam nas comissões de redação e assembléias provinciais, pelo falecimento do Sr. visconde de Uberaba, ia mandar correr o escrutínio para esse fim.

O Senado decidiu, sob proposta do Sr. visconde de Itaboraí, que fosse o Sr. presidente, não só no caso presente, como também nos futuros, quem fizesse as nomeações para se suprirem tais faltas.

Em consequência do que o Sr. presidente nomeou para a comi-

são de relação o Sr. visconde de Sapucaí, para a de assembleias provinciais o Sr. Ferraz, e para a de instrução pública o Sr. Silveira da Motta.

Entrou em 1.ª discussão a indicação do Sr. Dantas, propondo que a comissão de legislação reveja as posturas da câmara municipal desta corte, e proponha a revogação daquelas que ou forem contrária à constituição, ou aos interesses públicos.

O SR. FERRAZ — Pedi a palavra para fazer ao meu nobre colega algumas observações que ele atenderá se julgar conveniente.

Senhores, o corpo legislativo não tem iniciativa sobre posturas, a iniciativa compete às câmaras municipais; e se assim é, pergunto, poderá o corpo legislativo ter iniciativa para a revogação das posturas? É a primeira questão.

Agora, Sr. presidente, direi que não repugnaria votar pela indicação se acaso ela tivesse outro fim, isto é, se o nobre senador requeresse que uma comissão examinasse quais as posturas que se acham legitimamente aprovadas, porque algumas o foram durante o tempo em que o corpo legislativo funcionava, e estas é que não podem ter execução.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Cumpria que na indicação se designassem as posturas que devem ser examinadas.

O SR. FERRAZ — Como muito bem observa o meu nobre amigo o Sr. barão de Quaraim, não sei também o que a comissão irá fazer; cumpriria que o nobre senador indicasse quais as posturas que são inconstitucionais, para que pudéssemos fazer o trabalho que ele deseja.

Sr. presidente, desejo bem que haja muito cuidado na aprovação destas posturas; que haja um exame muito sério sobre a parte que a câmara municipal toma no exercício de legislar, porque me parece que ela se vai excedendo daquele círculo de atribuições que lhe é confiado pela sua lei regulamentar e pela constituição. Ainda há poucos dias vimos que a câmara municipal dirigiu à câmara dos Srs. deputados uma representação sobre objeto que não lhe compete, isto é, sobre o comércio a retalho.

Não é, senhores, porque não devemos discutir sobre tal matéria, não é porque eu não julgue de importância qualquer discussão a esse respeito, porque ela tenderá não só a esclarecer o público, mas ainda a cativar a atenção dos membros do corpo legislativo sobre o estado dessa importante questão; mas é porque, senhores,

em véspera de eleições municipais tais motivos somente são apañados para acarear os votos dos seus eleitores; e esse incentivo nos leva além do que a razão exige, a mais do que o coração pede, de sorte que idéias muitas vezes aventadas por tais motivos podem desvirtuar a opinião sã do povo, podem dar maior extensão às opiniões exageradas que em algumas frações da população se acham disseminadas; e eu desejo que idéias exageradas não tomem corpo, não que receie que elas triunfem, mas porque podem perturbar essa tranquilidade, essa paz que gozamos e que desejo que seja duradoura.

São estas as considerações que faço ao meu nobre colega, protestando que não tenho por fim combater as suas idéias. Acho que o nobre senador é levado por motivos plausíveis, mas é preciso que o Senado decida se lhe cabe a iniciativa sobre a revogação de posturas.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, o ato adicional deu às assembleias provinciais a faculdade de legislarem sobre a fixação das despesas municipais e provinciais e os impostos para elas necessários; mas na corte essa atribuição pertence à assembleia geral. A lei do orçamento de 25 de maio de 1840, no art. 23, dispôs que a câmara municipal da corte remetesse ao governo o orçamento anual de sua receita e despesa, a fim de ser aprovado e posto em execução, sendo remetido posteriormente à assembleia geral, mas a faculdade de criar impostos para ela necessários ficou pertencendo à assembleia geral, assim como nas províncias às assembleias provinciais.

Apesar desta disposição tão clara a câmara municipal da corte continua a fazer posturas que criam impostos e são aprovados pelo governo sem que venham ao corpo legislativo. Os objetos sobre os quais as câmaras municipais podem fazer posturas são taxados na lei de sua criação; sendo elas corporações administrativas as suas posturas são sobre objetos administrativos ou policiais; quando porém suas rendas não chegarem para suas despesas, a mesma lei no art. 77 determina que elas proponham os meios ao poder competente para as aumentar; à assembleia geral pois compete impor tributos, marcar à câmara municipal da corte um contingente para as suas despesas quando as rendas atuais não chegarem para elas. Entretanto fazem-se posturas, e quer contenham objeto policial ou

tributo, elas não são remetidas à assembléia geral, a quem compete definitivamente aprovar.

O SR. FERRAZ — E o governo também.

O SR. DANTAS — Deixe-me acabar. A assembléia geral é quem deve aprovar as posturas, exceto se no intervalo das sessões da assembléia geral a câmara municipal precisar de uma postura cujo objeto seja tão urgente que não possa esperar pela reunião do corpo legislativo.

A lei de 25 de outubro de 1831 dá ao poder executivo a faculdade de aprovar e mandá-la executar, enviando-a à assembléia geral logo que se reunir; mas isto só se entende acerca de posturas meramente policiais, e não sobre tributos, porque então o governo as não poderá aprovar.

Os objetos de posturas estão taxados na lei de 1.º de outubro de 1828, como já disse; as posturas pois são certas disposições proibitivas, às quais as câmaras têm o direito de ligar uma pena para bem poder executar as suas atribuições a bem do município.

Quando porém quiser dinheiro para as despesas do seu município deve recorrer ao poder competente. Não confunda pois a câmara municipal o direito de fazer posturas com o direito de impor. Quando a câmara diz: "Ninguém poderá ter cães soltos", estabelece uma verdadeira postura, porque estabelece uma medida a bem da segurança pública; mas quando diz: "Ninguém poderá vender na rua sem licença, e por ela pagará tanto", estabelece um tributo. Sr. presidente, eu quisera até que a câmara mudasse de fraseologia em certas posturas. A constituição permite todo o gênero de indústrias; como pois se pode dizer que ninguém poderá vender na rua ou abrir loja sem licença? O que se pode dizer é que todo aquele que abrir loja ou vender na rua pagará tanto, mas que o não possa fazer sem licença é um absurdo.

Senhores, hoje no Brasil a faculdade de impor tributos pertence a muitas corporações, e a indústria e a propriedade vão sofrendo grandes vexames! A assembléia geral os impõe; as assembléias provinciais as estão impondo até sobre produtos de outras províncias; as câmaras municipais também os impõem, e o governo pela sua parte na execução os exagera em seus regulamentos.

Enfim, de todas as partes sofre o povo vexames inauditos.

Voltando pois à questão da câmara municipal digo: se a constituição deu a iniciativa dos tributos somente à câmara dos deputados,

se a não deu nem ao Senado, e nem ao governo, como será possível que a câmara municipal da corte exerça essa faculdade sem intervenção do corpo legislativo? Isto é muito perigoso.

Mas disse o nobre senador: "Não temos a iniciativa de fazer posturas, logo não podemos revogá-las." Mas, senhores, se podemos revogar as leis das assembleias provinciais sem termos iniciativa, como não podemos revogar as posturas da câmara municipal? E se o corpo legislativo não tem tal atribuição, quem a terá? A mesma câmara? E quando ela a não quiser revogar?

Sr. presidente, a câmara municipal tem feito muitas posturas que convém que a assembleia geral mande rever por uma comissão. O governo já não nos remete essas posturas, entendendo que a faculdade de aprovar o orçamento municipal inclui a de aprovar posturas, até as que dizem respeito a tributos; de maneira que, Sr. presidente, acredito que as câmaras municipais das províncias marcham mais regularmente do que a da corte.

Creio que existem muitas posturas submetidas ao conhecimento do governo que ainda não foram aprovadas, como seja uma sobre as amas de leite, e uma outra em que se estabelece que não poderão ser mestres de obras senão aqueles indivíduos que a câmara designar. Lembro-me ter lido no jornal dos trabalhos da câmara a proposta destas posturas. Ora, V. Exa. sabe que a constituição aboliu os mestres de ofício, entretanto a câmara os quer criar, ou por outra estabelecer um monopólio, e se não houver quem na tribuna levante sua voz, vão passando essas e outras coisas, que grandes vexações hão de acarretar a este município. É o que tenho a dizer. Se não temos a iniciativa para cassar essas posturas atentatórias à constituição, quem a terá? Entendo que nós, pela obrigação que nos é imposta de velar sobre a guarda da constituição.

(O SR. SILVEIRA DA MOTTA pronunciou um discurso.)

O SR. DANTAS — Sr. presidente, o meu colega que me precedeu perguntou por que não designava eu as posturas que deviam ser revogadas? Se eu apresentasse um projeto à casa designaria nele quais as posturas que deviam ser revogadas; mas quando peço que se nomeie uma comissão para revê-las, não devo antepor o meu juízo ao juízo esclarecido da comissão, em quem, mais do que em mim, deve o Senado depositar toda a confiança. A comissão pois se encarregará de ver quais dessas posturas são contrárias à constituição.

Eu leio ao Senado a disposição de lei que deu faculdade ao governo para aprovar as despesas das câmaras. Note o nobre senador que o ato adicional diz que compete às assembleias provinciais legislar sobre a fixação das despesas municipais e sobre os impostos para elas necessários; isto que pelo ato adicional pertence às assembleias provinciais; na corte pertence à assembleia geral; a lei do orçamento de 1840 encarregou ao governo a fixação da despesa e receita da Câmara Municipal da corte; isto pois não envolve a faculdade de aprovar imposições; são atribuições que o poder legislativo as não pode delegar.

Eis o que diz a lei do orçamento de 1840. (Lê.) Daqui se vê, pois, que o governo é quem orça a receita e despesa, e a remete para a assembleia geral. Vejamos agora o que diz a lei de 25 de outubro de 1831 acerca das posturas. (Lê.) Daqui, pois, verá o Senado que segundo esta lei as posturas não podem ser executadas sem aprovação do corpo legislativo, exceto se elas foram feitas na ausência da assembleia geral, e exigirem prontas providências, porque nesse caso o governo as poderá mandar executar provisoriamente enviando-as à assembleia geral logo que se reunir.

Senhores, eu entendo que nós vivemos em uma anarquia legislativa, que ninguém se pode julgar segura, desde que tantas corporações podem legislar sobre a propriedade do cidadão. É necessário que o corpo legislativo tome uma medida sobre este objeto, aliás cada corporação vai fazendo o que entende, e o nosso silêncio vai firmando direitos que tais corporações não têm, e nem a constituição e as leis lhe deram.

Eis a razão por que mandei o requerimento à mesa, para que a comissão de legislação pedindo ao governo todas as posturas da câmara municipal da corte, proponha a revogação daquelas que devem se revogadas.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, eu acho que a matéria deve ir a uma comissão, e a mais própria, em minha opinião, é a de constituição. Ofereço pois neste sentido um requerimento de adiamento para que o negócio seja remetido à comissão de constituição, a fim de que ela dê o seu parecer, ouvindo o nobre senador autor da indicação.

Foi à mesa o seguinte requerimento:

“Que a indicação vá a comissão de constituição para, ouvindo o seu nobre autor, dar o seu parecer. — **Silva Ferraz.**”

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

O SR. SOUZA FRANCO — Oponho-me ao adiamento, porque não vejo razão alguma por que se adie o pedido do nobre senador pela província das Alagoas, que indicou que a comissão de legislação, examinando as posturas da câmara municipal da corte, designe as que merecerem ser revogadas. E que outra comissão é mais apropriada do que a de legislação para rever as posturas, e indicar as que devem ser reprovadas?

Disse porém o nobre senador pela Bahia que duvida do direito do Senado para tomar a iniciativa deste exame, e propor as revogações que propõe o Sr. senador pela Bahia, e supponho que não tem razão. As posturas da câmara municipal da corte devem ser aprovadas pelo corpo legislativo, e só provisoriamente o podem ser pelo ministro do império, assim como a dos outros municípios são pelos presidentes da respectiva província na forma do decreto de 25 de outubro de 1831. E não estando ainda as da corte aprovadas pelo corpo legislativo, podem ser revogadas tomando-se conhecimento delas, no que penso que tanto pertence ao Senado a iniciativa como à Câmara dos Srs. Deputados.

Sendo pois este o caso, para que ir a indicação à comissão de constituição? Somente para a fazer voltar à de legislação, como é provável que o faça?

Disse-se ainda que será um trabalho insano para a comissão o rever todas as posturas da câmara municipal da corte, e esta razão não procede, porque é muito pequeno o volume delas, e porque não se exige da comissão um trabalho imediato e completo, e sim o exame daquelas posturas que mais ofendem a liberdade do cidadão e de seus trabalhos e indústria, e por certo que seria trabalho muito meritório o que a este respeito fizesse a comissão. Voto pois contra o adiamento proposto, sentindo aliás opor-me à proposta do meu nobre amigo senador pela Bahia. Não posso porém deixar de render graças ao nobre senador pelas Alagoas por sua lembrança tão patriótica.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, propus o adiamento em virtude das idéias que recebi da discussão, e da indicação do nobre senador pelas Alagoas, indicação que não se limita a uma postura, a um objeto unicamente; mas a todas as posturas que forem contrárias à constituição ou aos interesses públicos. Considerada a questão quanto à primeira parte, isto é, quanto às posturas que forem contrárias à constituição, é incontestável que a comissão de constituição é a mais idônea para dar o seu parecer acerca da indicação.

Considerada a questão em relação às posturas contrárias aos interesses públicos, então a questão a ventilar vem a ser se cabendo a iniciativa sobre as posturas da câmara municipal às câmaras municipais, compete à assembléia geral decretar a sua revogação sem ser por essa iniciativa.

Diz o meu honrado colega do Pará que quem tem o direito de aprovar tem o direito de revogar. Sim, quem tem o direito de aprovar mediante a iniciativa do poder municipal, tem o direito de revogar mediante a mesma iniciativa. Se nós temos direito de votar tributos mediante a iniciativa da Câmara dos Deputados, poderemos revogar tributos sem a sua iniciativa? Parece-me que é lógico o que estou dizendo. **(Apoiados.)** Eu não duvidaria que a comissão de câmaras municipais também tomasse parte nesse exame que se propõe, e talvez me passasse isso porque não estou bem orientado sobre o regimento do Senado.

(Há um aparte.)

Mas não há comissão de câmaras municipais, e então a competente é a de constituição; mas o nobre senador pelo Pará diz que a comissão de constituição tem muito que fazer. O que porém é certo é que a comissão de legislação, como está entre nós, tem muito mais trabalho ainda do que a comissão de constituição, e nós não sabemos se ela quererá declinar desse trabalho do exame da indicação.

Sr. presidente, tenho para mim que é altamente conveniente que respeitemos as prerrogativas municipais, entendo que será uma idéia de grande política solidificar o mais possível a organização municipal, mas também desejo que nós tenhamos a devida fiscalização e superintendência sobre seus atos, o que hoje de fato não possuímos. Hoje fazem-se posturas, são aprovadas pelo governo e não vêm a esta casa para serem examinadas, como sucede à legislação provincial, que não obstante ser executada logo depois da sua sanção ordinária, é todavia remetida ao corpo legislativo para se examinar se ele está de conformidade com os preceitos da constituição; eu desejaria que as posturas das câmaras municipais passassem também por esta peneira.

E, senhores, também é esta uma das razões por que eu desejo que nesta matéria interponha o seu parecer a comissão de constituição, porque ela pode elaborar algum trabalho para que nós tenhamos essa superintendência do modo mais conveniente aos interesses públicos.

Eu não vou longe do pensamento do nobre senador pelas Alagoas, e entendo que em matéria de tributos a câmara municipal exorbita, que não se podem lançar tributos por meio de posturas sem a aprovação do corpo legislativo; isto para mim é inquestionável. Já em 1853 eu ponderei ao Sr. ministro do império de então o mal que resultava de semelhante prática, e tanto ele o reconheceu que mandou cassar algumas posturas em que criavam tributos.

Resumindo pois o que tenho dito, terminarei ponderando que sobre a matéria de tributos a comissão de constituição é competente para interpor o seu parecer, e sobre a revogação das posturas que forem contrárias aos interesses públicos também essa comissão é competente, visto que há a questão constitucional, se se podem revogar posturas municipais sem a iniciativa das respectivas câmaras.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, creio que o ponto de divergência entre mim e o honrado senador que me precedeu pode ser conciliado. O nobre senador quer que a indicação vá à comissão de constituição, e o meu requerimento diz que vá à comissão de legislação. Pois bem, se o requerimento envolve também uma questão constitucional, eu mandarei à mesa uma emenda que vá a ambas as comissões.

UM SR. SENADOR — Designe as posturas.

O SR. DANTAS — Pois se eu peço que as comissões as revejam, como hei de emitir o meu juízo desde já? Se eu tivesse de oferecer à casa um projeto revogando posturas, então forçosamente as designaria; e se eu as designasse agora, estaria a comissão ou o mesmo Senado com as mesmas opiniões acerca das posturas cuja revogação eu houvesse de indicar? Não poderia a comissão achar que outras deviam ser revogadas além daquelas que eu designasse?

Sr. presidente, eu desejo que as câmaras municipais sejam o que devem ser; mas, para que elas o sejam e tenham toda a força e prestígio é preciso que elas se conservem dentro da esfera das suas atribuições.

Ainda há pouco se publicou uma postura dizendo: "Ninguém poderá vender na rua sem licença e pagar tanto. Não estou bem certo na literal disposição dela: são posturas novas, que não as guardo, e apenas as leio no **Jornal**. Ora, a constituição garante a liberdade de indústria, e ninguém pode proibir a um cidadão que use de uma indústria lícita; a postura pois deveria ser concebida nestes termos, para ser levada ao corpo legislativo: "Aqueles que venderem na rua pagarão tanto de imposto; o que abrir casa de quitanda pagará tanto."

O que é, senhores, tirar licença para trabalhar? Para vadiar é que se devia pedir licença, e pagar pesados tributos. Pedir licença para trabalhar em um país onde a peste maior que nos vexa é a preguiça é certamente um absurdo inqualificável. Acaso estaremos no tempo em que o povo respirava por mercê do Sr. governador?

Assim, Sr. presidente, entendo que há necessidade de discriminar as posturas que são meramente policiais, que tendem a proibir certos atos ilícitos, aqueles em que se estabelecem tributos.

Ora, se o nobre senador pela Bahia entende que a comissão mais competente para examinar estas posturas é a de constituição, eu mandarei uma emenda para que seja ouvida conjuntamente com a de legislação.

É apoiada a seguinte emenda e entra em discussão:

“Emenda a ambos os requerimentos. — Que o requerimento vá às comissões de constituição e legislação. — **Dantas.**”

O SR. MARQUÊS DE OLINDA faz algumas observações que não foram ouvidas.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia o restante das matérias dadas, e mais a 1.ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados autorizando ao governo, uma para mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo, e outra a conceder um ano de licença com todos os vencimentos ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro; 3.ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antonio Bastos Ractaclif o ordenado de carcereiro da cadeia da vila do Pilar, na província da Paraíba do Norte.

Levantou-se a sessão às 13 horas.

ATA DE 9 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 24 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Muniz, barão de Muritiba, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Viveiros, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Valença, Vergueiro, visconde de Jequitinhonha e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. Ferraz, barão da Boa Vista, barão de Pindaré, barão do Pontal, barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Mello Mattos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Pena, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Alencar, marquês de Abrantes e visconde de Sapucaí.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

Depois de ter o Sr. presidente deixado a cadeira, compareceram os Srs. Alencar, Baptista de Oliveira, Mello Mattos, e marquês de Caxias.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Posturas da câmara municipal da corte. Discursos dos Srs. Dantas, visconde de Albuquerque, e Ferraz.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as atas de 7 e 9 do corrente, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da guerra, remetendo a demonstração tanto dos recrutas que couberam à província de S. Pedro nos três últimos anos, como dos guardas nacionais ali destacados desde 1846. — A quem fez a requisição.

Outro do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Ficam dispensadas as leis de amortização a fim de que cada uma das irmandades de Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas da província do Rio de Janeiro, do Santíssimo Sacramento da cidade do Penedo da província das Alagoas, do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santo Antonio da capital da província da Bahia, e a Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência da cidade de Santos da província de S. Paulo possam adquirir e possuir bens de raiz até o valor de 50:000\$, com a condição de convertê-los em apólices da dívida pública dentro do prazo que for marcado pelo governo.

"Art. 2.º A disposição do artigo antecedente é extensiva às seguintes corporações de mão morta:

"À de Nossa Senhora da Conceição da Outeiro da Prainha, da capital do Ceará, até o valor de 20:000\$.

"À do SS. Sacramento da cidade de Curitiba, da província do Paraná, até o valor de 10:000\$.

"À do Recolhimento dos Perdões da capital da província da Bahia, até o valor de 30:000\$.

"À da capela de Nossa Senhora da Lapa da vila do Cunha, da província de S. Paulo, até o valor de 6:000\$.

"À de Nossa Senhora do Amparo da cidade da Cachoeira, da província da Bahia, até o valor de 20:000\$.

"À de Nossa Senhora do Rosário da vila de Santa Luzia, da província de Goiás, até o valor de 10:000\$, além do que já possui.

"À de S. Domingos, da cidade de Niterói da província do Rio de Janeiro, até o valor de 30:000\$, além do que já possui.

"Art. 3.º Nas concessões de que tratam os arts. 1.º e 2.º fica incluído o valor dos bens de raiz que atualmente as mesmas corporações e capelas possuem sem licença, relevadas assim das penas de comissão e confisco em que tiverem incorrido.

"Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 7 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, Presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-Secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-Secretário."

Vai a imprimir não o estando.

Outro do presidente da província do Pará, remetendo dois exemplares das leis da mesma província de 1841, 1842 e 1843. — À comissão de assembleias provinciais.

Outro do presidente da província do Paraná, remetendo dois exemplares do relatório com que se abriu a 1.ª sessão da 2.ª legislatura da respectiva assembleia provincial. — À secretaria.

Um requerimento do tenente Raymundo Remigio de Mello, pedindo reparação da injustiça que sofrera na proposta de 18 de julho de 1841. — À comissão de marinha e guerra.

Foi lido e aprovado o seguinte parecer:

"Com a carta imperial de 8 de maio próximo passado, que nomeou senador do império o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, foram remetidas à comissão de constituição as atas dos colégios eleitorais, e da apuração geral, e a lista tríplice, resultado da eleição a que se procedeu na província da Paraíba do Norte, para preencher

a vaga que ficou pelo falecimento do Sr. senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

"Encarregada de verificar a legalidade desta eleição, reconheceu a comissão pelo exame das atas que ela fora igualmente feita. Cumpre-lhe todavia trazer ao conhecimento do senado o seguinte:

"1.º Não tendo sido remetidas à câmara da capital até o dia marcado para a apuração as atas dos colégios do Pilar, Maranguape, Ingá, Independência, Bananeiras, Cabaceiras e S. João, procedeu-se a apuração dos votos destes colégios pelas atas remetidas ao presidente da província.

"2.º No colégio da capital da província foram tomados em separado os votos dos 11 eleitores da freguesia do Livramento pelas irregularidades ocorridas na eleição primária. A comissão aprova o procedimento do colégio à vista do que consta da ata, segundo a qual defeitos se deram que viciaram radicalmente a eleição.

"3.º O colégio da cidade da Areia mandou separar os votos dos 13 eleitores da freguesia da Alagoa Nova em deferimento de uma representação de Antonio Gabinio de Almeida Mendonça, sem que da ata conste o fundamento desta decisão. Na falta absoluta de informações não pode a comissão apreciar o procedimento do colégio.

"4.º Na Campina Grande deliberou o colégio eleitoral que se escrevessem em separado os votos dos quatro últimos eleitores excedentes ao número de 28, por ser este o que na opinião do colégio cabia a esta freguesia, sem embargo de ter sido o número de 32 aprovado pela câmara dos deputados nas últimas eleições gerais. A comissão entende que por esta razão (pois não tem dados alguns estatísticos por onde se regule) devem ser contados esses quatro votos na apuração geral.

"5.º No colégio do Pilar tomou-se em separado o voto de um eleitor suplente, que o colégio admitiu em substituição do eleitor Joaquim Marinho de Souza Rolim; julgado nulo por não ter sido qualificado. Foi irregular este procedimento no entender das comissões, e o voto deve ser contado.

"6.º Contra a eleição primária da freguesia de N. S. da Guia da vila de Patos representaram os eleitores suplentes Lourenço Dantas Correa Góes, José de Medeiros Angelim, e Ildefonso Aires de Albuquerque Cavalcanti, arguindo irregularidades da eleição que deram em resultado a entrada de três eleitores, Manoel Marquês Junior, Cândido Pereira Monteiro e Manoel Sátiro de Souza, os quais não podiam sê-lo por não qualificados. E por esta ocasião queixaram-se

também do colégio eleitoral respectivo, que devendo julgar nulos os ditos eleitores, e chamar os queixosos para substituí-los, considerou-os faltos com legítima causa para assim excluir aqueles queixosos.

“Contra a mesma eleição representou também o marechal Manoel Dantas Corrêa de Góes, expondo uma por uma as irregularidades ocorridas.

“A comissão não pode formar juízo algum a respeito destas representações, porquanto, das atas que a uma delas se ajustaram nada consta, e os documentos anexos à outra são meros atestados de autoridades locais, das quais duas são os próprios representantes, Angelim e Cavalcanti.

“7.º Da câmara da capital se queixa o bacharel Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, por ter ela contemplado na apuração os votos dos eleitores da Alagoa Nova, que o respectivo colégio havia tomado em separado.

“A comissão entende que a câmara excedeu suas faculdades. A lei de 19 de agosto de 1846 no art. 87 só lhe dá arbítrio de escolha quando há eleições em duplicatas.

“Não obstante o que fica ponderado, as irregularidades argüidas, ainda que provadas fossem, não viciariam a eleição, porque em nenhuma hipótese figurada o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque terá sempre o primeiro lugar, como se demonstra no parecer da seção do conselho de estado de 29 de abril último, junto por cópia a estes papéis.

“Atendendo à proximidade do termo da presente legislatura, a comissão julga inútil propor que se proceda a eleição de novos eleitores em substituição dos anulados. Pela mesma razão tem ela por desnecessário entrar na investigação das causas que levaram o colégio da cidade da Areia a separar os votos dos eleitores da freguesia da Alagoa Nova.

“Entende porém ser de justiça que se façam as diligências necessárias para verificar-se a responsabilidade da mesa da assembleia paroquial da freguesia de N. S. da Guia da Vila de Patos, se porventura se provarem os fatos denunciados nas representações.

“Do exposto conclui a comissão, sendo de parecer:

“1.º Que declarada válida a presente eleição, seja reconhecido senador do Império o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, e conseqüentemente admitido a prestar juramento e tomar assento.

"2.º Que sejam remetidas ao governo as representações relativas à eleição primária da freguesia de Nossa Senhora da Guia da Vila de Patos, para se proceder como for de lei.

"Paço do senado, 6 de junho de 1856 — **Visconde de Sapucaí — Visconde de Abaeté — Marquês de Olinda.**"

O Sr. Presidente declarou senador do Império pela província da Paraíba o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque.

Ficaram sobre a mesa os seguintes pareceres:

"A comissão de constituição viu o requerimento e papéis anexos de Domingos Calcagno, natural de Sardenha, que pede dispensa do tempo que falta para obter carta de naturalização de cidadão brasileiro.

"Da certidão junta consta que o suplicante fez a declaração exigida pela lei perante a câmara municipal de Porto Alegre em 28 de agosto de 1855. Dos documentos apresentados não se deduz razão alguma pela qual se deva dispensar na lei em favor do suplicante.

"Portanto é a comissão de parecer que não tem lugar a pretensão.

"Paço do senado, 10 de junho de 1855 — **Visconde de Sapucaí — Marquês de Olinda.**"

"A comissão de constituição foi remetido o requerimento de Luiz Francisco de Carvalho súdito português, que deseja naturalizar-se cidadão brasileiro.

"Observando a comissão que da câmara dos deputados foi remetida a esta casa uma proposição outorizando o governo para conceder cartas de naturalização a diversos estrangeiros, entre os quais se acha o suplicante, é de parecer que fique o requerimento sobre à mesa, para ser tomado em consideração quando se discutir a proposição.

"Paço de senado, 6 de junho de 1856 — **Visconde de Sapucaí — Marquês de Olinda.**"

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, tenho de mandar à mesa um projeto de lei concedendo a algumas confrarias da cidade de S. Paulo o benefício que à assembléa geral tem constantemente concedido a muitas, visto a falta de meios que as confrarias têm para manter o culto público, e para poder-lhes proporcionar a facilidade de fazer aquisições pias, que alias não podem fazer.

Sou avesso ás dispensas na lei de amortização; as minhas idéias econômicas não vão muito para aí, mais reconheço que a assembléa

geral, estando no sistema de fazer essas concessões, deve por identidade de razões estendê-las às de N. Senhora do Rosário, e do Santíssimo Sacramento da nova freguesia da Consolação da capital de S. Paulo.

Entendo que enquanto as confrarias estão no gozo dessas faculdades, estão todas no direito de se pedir, e é o que acontece.

Tem vindo ao sendao e à assembléia geral representações destas duas confrarias da cidade de S. Paulo: de Nossa Senhora do Carmo, e a da nova irmandade da freguesia da Consolação da capital da província.

Estas representações não foram ainda tomadas em consideração, mas servem de fundamento ao projeto que tenho a honra de oferecer a decisão do senado, assinado por mais dois nobres senadores, esperando que o senado o tome na devida consideração.

É lido e fica sobre a mesa o seguinte projeto;

A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. As irmandades de Nossa Senhora do Rosário e do Santíssimo Sacramento da freguesia da Consolação, da cidade de S. Paulo, ficam autorizadas para possuir cada uma em bens de raiz, ou apólices da dívida pública, até 5:000\$, revogadas as leis em contrário.

Paço do senado, 10 de junho de 1854. — **Silveira da Motta** — **Marquês de Monte Alegre** — **Barão de Antonina.**”

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na última sessão dos requerimentos dos Srs. Dantas, e Ferraz, propondo que seja remetida às comissões de legislação e de constituição, a indicação do Sr. Dantas sobre a revisão das posturas da câmara municipal da corte;

O SR. FERRAZ — Eu e o nobre senador pelas Alagoas pedimos permissão para retirar as nossas duas emendas, e oferecemos em substituição a que mando à mesa.

Os mesmos Srs. senadores retiraram com o consentimento do senado os ditos requerimentos, e ofereceram em substituição este outro:

“Proponho o adiamento até que venham os seguintes documentos e esclarecimentos, que requeiro se peçam ao governo:

“1.º Cópias autênticas de todas as posturas da câmara muni-

principal da corte, que ainda têm sido, há forma do art. 2.º da resolução 25 de outubro de 1834, provisoriamente aprovadas pelo governo, ainda o não foram definitivamente pelo poder legislativo; e igualmente os editais em que a mesma câmara estabelece regras, e cria empregos, e lhes arbitra emolumentos.

"2.º Que o governo informe se a referida câmara percebe algum imposto a título de licença, ou sob qualquer outra denominação, que não tenha sido aprovado ou decretado pelo poder legislativo.

"3.º Se o art. 47 da lei de 17 de setembro de 1851 tem sido executado, qual o produto das vendas por essa lei autorizadas, e o destino que tem tido.

"Proponho igualmente que, satisfeita esta requisição, vão os documentos e informações pedidas às comissões de constituição e de legislação, para iniciar as medidas que julgar a bem. — **Silva Ferraz — Dantas.**"

Foi apoiado.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, não tive dúvida em subscrever o requerimento dos Srs. Ferraz e Silveira da Motta por duas razões: primeiramente porque o meu requerimento pedia que a comissão de legislação revisse todas as posturas da câmara municipal da corte, e propusesse a revogação das que fossem contrárias à constituição ou ao interesse público; para isso, porém, carecia a comissão pedir esclarecimento ao governo, isto é, pedir-lhe as posturas, e como o requerimento do Sr. Ferraz é melhor porque pede essas posturas diretamente ao governo, voto por ele. A segunda razão é porque este requerimento é mais amplo, envolve mais questões do que o meu, e é por isso que o prefiro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Tenho minhas dúvidas de votar sobre este requerimento.

O SR. DANTAS — Este é outro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É mesmo por ser outro, porque se fosse o requerimento do nobre senador, apesar de não o achar muito conveniente, talvez votasse por ele, porque entendo que seria menos prejudicial do que este. Mas eu estou persuadido, ou pelo menos tenho algumas desconfianças, de que o nobre senador que encetou esta questão não tenha tanto em vista convidar uma comissão a dar o seu parecer sobre as posturas municipais, quanto o desejo de chamar a atenção do senado e do governo sobre um objeto que reputo de alta transcendência.

É por isso que, apesar de eu entender que o requerimento do nobre senador não era o mais curial, votaria por ele, quer em atenção ao nobre senador, quer à intenção que lho ditou. Mas não me acho muito disposto a votar por este, porque ao outro o que sucederia era ser discutido e ir para a comissão, que nada faria. O requerimento iria dormir nas suas pastas; mal pode supor-se que a comissão quisesse trazer a questão ao seu verdadeiro ponto. O requerimento, que se acha em discussão, porém, não é assim: ele vai diretamente ao governo, vai distraí-lo de muitos afazeres.

Senhores, nós que já fomos ministros podemos saber que muitas vezes um requerimento que se aprova na câmara com muita facilidade paralisa a marcha da administração, fá-la expedir ofícios para aqui, avisos para acolá, ocupando com isso muita gente, e por fim de contas pouco proveito se tira.

Mas, senhores, a intenção do requerimento que ora se discute é a mesma do que foi apresentado pelo nobre senador pelas Alagoas, é chamar a atenção da assembléia geral sobre um objeto de alta transcendência, e de tão alta transcendência, meus senhores, que nós, tendo negócios que nos devem ocupar com muita atenção e cuidado, achamo-nos obrigados a fazer de corregedores de comarca. Outrora nós já fizemos aqui de gatos pingados (risadas); sim, esquecemo-nos de altos deveres e fomos tratar dos cemitérios, que são objetos de atribuição das câmaras municipais, e ocupamos muitas sessões com isso. Hoje, à parte as intenções dos nobres senadores, parece que nos queremos ocupar das posturas das câmaras municipais, que outrora eram incumbidas aos corregedores das comarcas.

Sr. Presidente, os nobres senadores pensam como eu, acham que há alguma confusão e anarquia nas diferentes administrações. A nossa constituição reconhece a administração municipal, reconhece a administração provincial e reconhece a administração nacional ou geral. Cada uma dessas administrações tem suas raízes, cada uma funciona independente das outras.

O SR. DANTAS — Cada uma tem seus fiscais também, segundo a constituição.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu lá vou. Mas houve tempo, senhores, e eu não sei se ainda estamos nesse tempo, em que o bom tom dos parlamentares era dizer: "Força ao governo, força ao governo." E sob o pretexto de força ao governo deslocaram-se, desorganizaram-se todas as administrações; tudo, tudo se deu no

governo. Desapareceu a administração municipal e sobrecarregou-se tudo na administração geral.

Eu chamo em meu socorro alguns médicos acerca do que vou dizer. Suponho que se sofre, tanto por fraqueza, como por excesso de vida, ou antes que o excesso de vida é mais prejudicial à saúde do que a fraqueza. Eu tenho para mim como aforismo que morre mais gente de indigestão do que de fome.

Assim, senhores, este sentimento de força do governo aglomerou de tal maneira os encargos na administração geral, que ela, quando quer atender a alguma cousa, falta a outras, não sabe que há de fazer, e tudo vai mal.

Nós mesmos achamos que a assembleia geral é que deve conhecer da câmara municipal da corte, e essa é a lei. Mas não temos nós outras cousas que fazer? Não podiam outros fazer isso, melhor do que nós? O que nos cumpria fazer era organizar uma administração municipal, no Rio de Janeiro, e tratar disso seriamente. De outra maneira vamos aos sintomas da moléstia, mas não tratamos da sua cura radical. Organize-se pois essa administração municipal, e quando os seus funcionários não marcharem dentro da sua esfera, quando exorbitarem, haverá os meios de os trazer à ordem.

Sr. presidente, a questão não é só sobre posturas municipais, da corte, a questão é mais elevada do que a supõem. Se os nobres senadores quisessem dar-se ao trabalho de folhear a legislação das províncias, hão de ver que províncias há no Império em que, sob pretexto de posturas municipais, se sobrecarrega a população de graves impostos, e se sobrecarrega de maneira tal que a ação do poder geral nada tem com isso, porque esses impostos vão nos orçamentos das posturas municipais, e esses orçamentos nem têm sanção dos presidentes das províncias.

E veja-se o que vai por aí. Porventura são só as posturas da câmara municipal da corte que nos devem merecer atenção?

O SR. DANTAS — As posturas das outras câmaras não nos competem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Visto que não nos competem, vou dizer a quem competem; vou chamar a atenção do Senado e do governo do meu país sobre o estado de indiferença, para não dizer de anarquia, em que nos achamos.

O nobre senador diz que isso não nos compete; estou persua-

dido que nos compete, mas antes de tudo vou dizer a quem compete em primeiro lugar.

Senhores, se o poder judiciário estivesse bem organizado, se o sentimento do cumprimento dos nossos deveres e da execução das leis não estivesse um pouco adormecido, o cidadão que a pretexto de postura de câmara, fosse agravado com um imposto oneroso, interporia recurso, e os juizes tinham obrigação de prover como é de direito.

O SR. DANTAS — Tratamos de **jure constituendo**?

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A própria lei da responsabilidade dos ministros de Estado previne o crime de concussão. Se um fiscal for tirar da minha propriedade uma quantia qualquer que não é devida por lei, tendo o direito de apresentar um recurso contra a concussão desse fiscal, e o juiz tem o dever de me prover, de mandar que eu seja indenizado da minha propriedade, e de fazer responsável o concussionário.

O SR. SOUZA FRANCO — Há algum exemplo de se ter feito isso no Rio de Janeiro?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas eu já disse que há a maior diferença que é possível sobre o gozo dos nossos direitos; além de que os juizes já acham isso matéria velha, e dizem que esse não é o nosso direito. **(Há um aparte.)**

Sr. presidente, ouvi um aparte em que se disse: "Mas não é para legislação de posturas." Mas o que é postura? Queria que me dissessem se a postura não tem um limite, se a pretexto de postura pode-se derramar contribuições por toda a população: **(Há um aparte.)** Sim, não é só aqui; as partes devem recorrer de semelhante violência, e os juizes devem provê-las no seu direito; mas não, está tudo na maior desordem, e a razão da desordem é o pretexto de força ao governo, como se o excesso de vida não fosse tão prejudicial como a falta de força.

O SR. D. MANOEL dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Logo falaremos. Cuidase, senhores, que dá-se garantia à sociedade encarregando o governo de coisas que não pode cumprir; e como criminarei o ministro que admite as posturas da câmara do Rio de Janeiro? Como é que o nobre senador quer que a assembléia geral, cujas atribuições são im-

portantíssimas e estão marcadas na constituição, tome conhecimento das posturas?

O SR. DANTAS — As atribuições da assembléia geral consistem em fazer leis e revogá-las; logo podemos revogar essas posturas por meio de uma lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A lei que devíamos fazer seria para organizar a administração municipal.

Senhores, fez-se a reforma da constituição, que não sei se já por lei se chama ato adicional; essa reforma tocou em pontos importantíssimos; e quereis que a legislação anterior à reforma esteja acomodada com a mesma reforma? Isto não é possível. Imediatamente que a reforma prescreveu tais e tais disposições cumpria pôr a legislação em harmonia com aquilo que estava decretado na lei fundamental.

A reforma cometeu às assembléias provinciais a legislação sobre os orçamentos e posturas das respectivas câmaras municipais, e o conhecimento (não me lembro das palavras) da marcha da administração municipal; mas excluiu o município da corte, não o sujeitou à assembléia provincial do Rio de Janeiro: existe uma lacuna. Alguns entendem que, como não houve disposição especial, esta matéria regula-se pelas leis anteriores; e quais são as leis anteriores? É que a assembléia geral tome conhecimento das posturas da câmara municipal da corte. Ora, a assembléia geral não é própria para esse fim; e o que acontece? É que vai isso marchando e não tomamos nunca conhecimento desses negócios, porque isto não nos é possível.

Se o nobre senador que chamou a atenção da casa sobre este objeto fizesse um exame e dissesse: "São nulas tais e tais posturas..." mas assim mesmo cumpre lembrar-nos que temos alguma coisa mais do que a câmara municipal, temos a nação inteira, que exige a nossa atenção.

Senhores, é um erro que a assembléia geral seja quem tome conhecimento das posturas da câmara municipal da corte. A assembléia geral deve organizar uma administração especial para este município.

O nobre senador apresenta hoje um requerimento; e vêm umas poucas de disposições; amanhã será necessário outro exame; não somos aqui os fiscais da câmara municipal, não o devemos ser. A câmara municipal tem melhores fiscais, tem seis vereadores; o governo tem-se convertido em câmara municipal da corte: e, como vê

que não pode atender a essas necessidades, comete-as à polícia; de maneira que a polícia é hoje câmara municipal da corte!

O nobre senador acha que isso é bom? Acha razoável que uma população tão aglomerada como a da corte, seja órfã de uma municipalidade? Eu acho que o remédio seria dar nova organização...

O SR. DANTAS — Então a todas do império.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, as outras câmaras não têm tanta necessidade disso como esta de que estamos encarregados. Por lei é a assembléia geral que deve tomar contas à câmara municipal da corte; nós não temos feito isso nem podemos fazer; por que não a reformaremos?

(Há um aparte.)

Se a reformássemos, haveria administração, haveria os agentes de que falo. Mas não os criamos, deixamos as coisas como estão, e cada um faz o que quer.

(Há um aparte.)

E cuida o nobre senador que as minhas opiniões são só sobre a câmara municipal da corte, e as das províncias? Porventura a administração provincial está organizada de modo satisfatório? Se der atenção aos conflitos que por aí vão, verá que é digno de ser atendido pela assembléia geral o estado acéfalo em que se acha a administração das províncias.

Porventura a reforma da constituição está em harmonia com as leis que regulam a administração provincial? Entendo que não; existem conflitos e conflitos graves que nos devem ser muito prejudiciais.

Não sei se o Senado obraria mais curialmente criando uma comissão externa para apresentar um tratado sobre a organização municipal da corte. Falando assim, não digo que isso é o que se devia fazer, mas, se o Senado reconhece que esta parte da administração carece alguma reforma, carece alguma medida, o melhor meio é esse.

A quem cumpria procurar esses trabalhos e habilitar a assembléia geral para tomar conhecimento deles era o governo. Nomeando uma comissão externa para cuidar desse negócio, o Senado faria uma grave censura ao ministério, que é quem tem meios de fazer isso. Mas, senhores, vou vendo outro princípio que se está desenvolvendo entre nós, e ponho as mãos na cabeça; hoje o governo não

quer preparar trabalho para apresentar à assembléia geral; o que quer é autorização para fazer tudo. (Apolados.)

O SR. DANTAS — Vai bem por aí.

O SR. D. MANOEL — E muito bem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou vendo o dia em que o governo pede autorização para meter-nos a todos na cadeia.

O SR. D. MANOEL — E Deus nos livre que ele a peça.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, porque tenho muito medo que se lhe vote isso. Não sei como já não pediu autorização para reformar a constituição.

O SR. D. MANOEL — Vai bem.

O SR. DANTAS — Não quer apresentar os trabalhos necessários.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu digo mais, não quer fazê-los; porque note o nobre senador que aqui há 3 anos houve uma grande questão para se reformar as secretarias de estado, e ainda hoje não se fez esse trabalho. O governo o que quer é autorização para tudo; e, como já disse, espero que peça autorização para meter-nos na cadeia e para reformar a constituição.

O SR. D. MANOEL — Deus queira que V. Exa. não vote por ela.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O nobre senador não tem razão para dizer isso.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador deve dirigir-se ao presidente ou à casa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou respondendo a um aparte.

O SR. PRESIDENTE — Os apartes não são permitidos; mas ainda que o fossem, o Sr. senador devia dirigir-se à mesa ou à casa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Como o aparte veio de meu lado, era natural que eu me inclinasse para esse lado.

O nobre senador não tem direito de dizer que hei de votar por tais coisas, porque nunca votei por elas; mas tenho medo que se vote; já tenho visto votar-se por tantas autorizações, que receio que um dia venha esse pedido do governo e que nós votemos.

O que vejo é que o governo não nos habilita para tomarmos conhecimento das coisas, e o que quer é autorização para fazer tudo, vejam-se os relatórios, em todos eles se pedem autorizações. Não sei se o Sr. ministro do império já deu a entender que queria autorização para reformar a câmara municipal...

O SR. DANTAS — Ainda não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Tem falado nisso.

O SR. D. MANOEL — Tem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ele é que nos deve habilitar para essa reforma. As posturas da câmara municipal da corte têm abusado muito; há impostos gravosíssimos: o nobre senador faria grande serviço se os designasse, e cumpre que o governo atenda a todas essas coisas, cumpre que mande preparar trabalho que nos habilite a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Já há algum trabalho feito nesse sentido; creio que foi ao conselho de estado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei onde existe este trabalho; não o vejo aqui, e por isso digo que se quisesse criar uma comissão externa para apresentá-lo, talvez fosse melhor do que aprovarmos este requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não há melhor comissão do que o conselho de estado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não duvido; mas sabe Deus o que vai por lá. Tenho dito já muitas vezes nesta casa, e parece que o governo também disse em um dos relatórios: o conselho de estado é uma grande instituição...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Foi feito para trabalhar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não falando em mim, vejo ali capacidades...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Que devem ser aproveitadas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — ... ilustrações que devem ser aproveitadas; mas há defeitos na organização do conselho de estado não; tem uma secretaria...

O SR. DANTAS — É só.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Há mais, senhores; é preciso um ministro especial para o conselho de estado.

VOZES — É verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O conselho de estado reúne-se um dia, uma hora, trata deste ou daquele negócio, papel para aqui, papel para acolá, seis ministros para presidir suas sessões; não entendo isso.

O SR. DANTAS — O governo não quer.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei se quer; a opinião de haver um ministro presidente especial das seções do

conselho de estado não é nova; não é a primeira vez que a manifesto nesta casa: mas a maioria, ou quem quer que seja, repele-a, e que culpa tenho eu disso?

O que é fato é que a assembléia geral não tem as informações precisas para atender às verdadeiras necessidades do país; mas por isto hei de aprovar um requerimento que não faz benefício algum e paralisa a administração? Por certo que não. Admito que se censure o governo; mas este requerimento tende a desculpá-lo, porque ele dirá: "Com as informações que as câmaras me pedem, não tenho tempo para fazer coisa nenhuma."

Qualquer dos nobres senadores que trouxeram esta questão ao debate é capaz de apresentar um projeto...

O SR. DANTAS — Não temos as posturas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não se importe V. Exa. com as posturas, não se importe com o pretérito, importe-se com o presente e com o futuro: organize a municipalidade debaixo de princípios sólidos, e não queira dar remédios tópicos quando o mal é outro. De que serve tapar um buraco aqui, se outro buraco aparece lá?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Quem apresentará o projeto?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Alguém; e peço ao governo que habilite o Senado para proceder na organização da municipalidade da corte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E de todas as outras.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Concordo nisso, mas não com o requerimento de que se trata.

Repito, senhores, as intenções dos nobres senadores são com efeito de tomar alguma medida que melhore esse estado de coisas; mas peço licença para divergir quanto aos meios que empregam.

Eu aprovaria primeiro o requerimento do nobre senador pelas Alagoas, conquanto reconheça que não produziria nenhum benefício, mas não produziria nenhum mal, ao passo que deste outro requerimento resultará maior mal do que benefício. Se se quisesse fazer alguma recomendação ao governo a fim de habilitar a assembléia geral com os meios necessários para reorganizar a administração municipal, eu não duvidaria concorrer com o meu voto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Organizem-se as municipalidades, é o que a comissão pode dizer.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, senhor, tratemos disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Já existe um projeto, creio que está afeto ao conselho de estado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Por incidente creio que se tem tocado no conselho de estado nessa matéria, mas ao meu conhecimento ainda não chegou proposição alguma; o nobre senador sabe que esses negócios tratam-se por secções.

E o que eu digo sobre a administração municipal também o digo, e tinha muito que dizer, sobre a administração provincial; não é porém agora a ocasião. Senhores, eu lastimo uma coisa todos os dias: não vejo da parte dos brasileiros, da parte dos representantes da nação e da parte do governo, senão uma boa disposição para que todas as coisas marchem bem; mas não sei o que se mete nisso, que nenhuma obra aparece. Vejo boas disposições de toda a parte, mas peço aos nobres senadores que em lugar de nos ocuparmos das posturas das câmaras municipais, ocupemo-nos de coisas maiores. Queria antes que se fixasse o princípio de que a parte ofendida tem recurso para o juiz e que o juiz dese dar provimento. Eu creio que isto é da lei: mas se é preciso alguma nova lei mais ampla para esse fim, estou pronto a votar.

Se não aparecer pois algum outro motivo que me faça mudar de opinião a respeito do requerimento, estou deliberado a votar contra ele, desejando muito que alguma coisa se faça, mas coisa que remedeie o mal de uma vez, para que não estejamos todos os dias nestas vicissitudes, nestas alternativas.

O SR. FERRAZ — Parecerá a alguém de pouco momento a discussão que se tem levantado nesta casa sobre a indicação do nobre senador pelas Alagoas; eu julgo ao contrário que é uma matéria que deve merecer toda a nossa atenção. Eu não considero, Sr. presidente, que possa haver uma matéria mais interessante para discutir no estado em que nos achamos do que aquela que tende a conhecer o estado das nossas câmaras municipais, e ao mesmo tempo chamar as mesmas câmaras à órbita dos seus deveres.

Também entendo, Sr. presidente, que nada há hoje tão interessante como estabelecer sobre uma base o regimento municipal; é dela que nos hão de vir grandes bens, porque, como o nobre senador por Pernambuco acaba de declarar, tudo a este respeito está por fazer, e sucede que todo o mundo recorre ao governo geral como

fonte e base de todas as providências, o que certamente é um mal, porque o governo geral não tem tempo, não pode repartir a sua atenção por tudo. Este é o costume, e tal costume já vai sendo uma lei, e tal é a extensão que se lhe dá, que se considera que o governo geral deve prover a tudo, deve com sua mão benfazeja chegar ao último ponto, cuidar dos interesses os mais remotos, não só dos municípios, mas ainda das aldeias, das paróquias, de tudo. É por esta razão que vêm representações de câmaras exigindo do poder representativo geral subsídios para as matrizes, loterias, providências, etc. É também por esta razão e costume que em muitos lugares, durante a calamidade por que passamos todos, e para tudo recorriam ao governo e aos presidentes e não havia ninguém que deixasse de procurar sua interferência para obter remédios, médicos, etc., e assim a caridade pública ficava inteiramente à margem, como que esquecendo-se os cristãos dos seus deveres.

Se porém, Sr. presidente, se tratasse neste momento de confeccionar uma boa lei para reforma das câmaras municipais, eu aceitaria muitas das considerações feitas pelo nobre senador que acaba de falar; mas nós não temos por fim o que o nobre senador deseja, nós queremos, este é o pensamento do nobre senador pelas Alagoas, reformar certas posturas que a câmara municipal da corte tem estabelecido e se executa, sem aprovação definitiva do poder competente.

Há duas questões nas quais devemos intervir como autoridade competente: a 1.ª, é examinar se existem posturas em tais circunstâncias, não aprovadas pelo poder legislativo; 2.ª, se existem impostos cobrados sem autorização do corpo legislativo. Pergunto, serão estas questões ociosas? Importam atribuições do corpo legislativo, deveres que temos de cumprir, e enquanto não se fizer uma melhor lei de câmaras municipais, entendo que não devemos de maneira alguma prescindir nem declinar do dever que temos de examinar estas coisas.

"Mas, disse o nobre senador, para que é isto? O governo vê-se atrapalhado, toma-se-lhe o tempo para dar estas informações"; mas ao mesmo tempo o nobre senador disse: "Se tenderem a habilitar o Senado para a reforma municipal, então peçam-se." Teme o nobre senador, para o exercício de uma atribuição que nos cabe, para o desempenho do dever que temos, que vamos tomar tempo ao governo; entretanto nada teme esse perigo ou mal se tais informações

tenderem ao exercício do direito que temos de reformar a lei das câmaras municipais!

Senhores, nem há esse trabalho, nem essa perda de tempo que o nobre senador imagina; nem quando se desse seria ocioso este requerimento, ou seria prejudicial ao serviço público. Não se toma o tempo, porque essas informações se limitam a saber se existem impostos não aprovados pelo corpo legislativo; em segundo lugar, estas informações também se limitam ao pedido de cópia autêntica de todas as posturas que não têm tido a aprovação definitiva do corpo legislativo. Por quem têm de ser fornecidas tais informações? Pela câmara municipal por intermédio do governo, visto que nós não podemos pedir diretamente à câmara municipal.

Vamos ver o trabalho da câmara municipal. É reunir em um feixe suas posturas e editais e remetê-los. Talvez somente isto seja suficiente, porque dessas mesmas posturas e editais nós reconhecemos a existência de alguns impostos não aprovados ainda, ou sua ausência. É um dever nosso a aprovação definitiva das posturas da câmara municipal, não podemos de modo algum prescindir dele, e para o cumprimento de um dever tais informações não se podem reputar ociosas, ou prejudiciais do serviço público.

Senhores, a lei, decreto ou resolução de 25 de outubro de 1831, dá apenas ao governo a faculdade de aprovar provisoriamente no intervalo das sessões do corpo legislativo as posturas da câmara municipal da corte, mas desde 1838 ou dantes, as posturas são aprovadas pelo governo, publicadas, e vigoram, sem que recebam a aprovação definitiva do poder legislativo. Então o poder legislativo algumas vezes, como fez em 1841 e 1846, sobre reclamação de interessados, diz: "Fica revogado o título tal das posturas da câmara municipal da corte", o que implicitamente importa a aprovação dos mais títulos. Ora, este costume é um costume mau, porque nós unicamente examinamos a matéria que diz respeito a esse título, em consequência da representação dos interessados, e deixamos o exame de tudo o mais para quando houverem outras representações ou reclamações. O governo logo que aprova provisoriamente uma postura deve remetê-la ao corpo legislativo para essa confirmação.

Mas a persuasão de que ao corpo legislativo não pertence a aprovação de tais posturas chegou a ponto de que em 1853 o ministro do império aprovou mesmo durante a sessão das câmaras legislativas posturas, e entre elas uma que importava um imposto; então

reclamando-se na câmara dos deputados contra tal precedente, o ministro confessou que tinha obrado mal e mandou algumas posturas àquela câmara para sua aprovação. Essas posturas ainda não foram aprovadas, e se nós quisermos marchar pelos princípios do nobre senador, então a cada passo, a cada hora, devemos estar desfazendo a legislação já feita, porque pela razão de não termos aprovado estas próprias posturas, pode-se deduzir o argumento da reforma da câmara municipal, porque nós não cuidamos de tais objetos. Creio que essa razão não pode proceder. Então na falta do cumprimento dos deveres do executor deve basear-se a reforma de uma lei? O corpo legislativo é que não quer trabalhar em tais matérias, porque se o corpo legislativo tivesse procedido como lhe cumpre, devia exigir do governo a remessa das posturas à proporção que fossem sendo aprovadas, para depois de examiná-las decretar a sua aprovação. Mas por que nós não praticamos assim, segue-se que a matéria está mal legislada? Não.

Não teremos, porém, tempo para tratar destas coisas? Não sei; mas o fato é que hoje o corpo legislativo não dá um só passo sem ser sob a opinião do governo, ou sob sua vontade; não há uma lei que não dependa da sua iniciativa ou da sua vontade, e o governo vai-se costumando tanto a isto que quer autorização para tudo, como disse o nobre senador. Mas creio que não pode querer essa autorização que o nobre senador deu a entender para reformar a constituição. Não, estas coisas devem ter um paradeiro, não é possível que o corpo legislativo, que o Senado, não se compenetrem da necessidade de acabar com tal prática, que se funda exclusivamente nessa doutrina de cega confiança que tem vigorado entre nós.

Protesto que não hei de dar faculdade alguma ao governo de fazer reformas em certas partes da legislação que podem muito bem ser elaboradas pelo corpo legislativo. (Apoiado.) Há porém certas matérias que dependem de esclarecimentos, da prática e experiência do governo; então não duvido dar-lhe; depois de estabelecidas as bases gerais, a faculdade para em seus regulamentos dar o desenvolvimento necessário a essas bases.

Senhores, também não devemos seguir muito o princípio de que é mister reformar tudo o que existe, por nada prestar. Se as leis atuais fossem executadas, estou persuadido que nós teríamos ganho alguma coisa, ao menos a experiência para bem resolvermos; o grande defeito é da sua não execução, vem de que quando se faz

uma lei em vez de cuidar de executá-la, dar-lhe desenvolvimento, trata-se somente de ver o meio pelo qual há de ser reformada, e em breve; quer-se sempre legislar; e o que é mais, senhores, a mania da interpretação vai acabando com tudo, a mania do governo interpretar todas as leis, e interpretar, não doutrinalmente, porque isso não lhe podia competir, mas tomando tais arbítrios como aquele que o nobre ministro da justiça tomou declarando que ao governo devia pertencer a interpretação autêntica!

Essa mania vai a tal ponto que abrange não só matérias comerciais e civis, mas matéria de impostos! Sim, há impostos que têm tomado uma grande classificação por decisões do ministro da fazenda e do tribunal do tesouro, há impostos que têm abrangido maior esfera do que aquela que lhe foi consignada pela lei da sua autorização. Voltando ao objeto em discussão, peço que note-se que são de suma importância os esclarecimentos que eu e o nobre senador pelas Alagoas pedimos; cabe-nos a nós o estudar sobre tais matérias, e para isso devemos ter esses esclarecimentos, e pedi-los.

O nobre senador por Pernambuco disse que não devíamos dar esse passo, porque íamos dar muito trabalho ao governo.

Senhores, a discussão principiou como o Senado viu: eu não pude bem atender à matéria. Ultimamente foi examinar algumas destas posturas, e declaro ao Senado que impostos sobre diversos objetos encontrei criados por posturas, e que a câmara municipal da corte até criou uma certa classe de empregados, e dando-lhe emolumentos que importam verdadeira finta sobre as partes.

(Há um aparte.)

E como muito bem me alerta o nobre senador por Pernambuco, a quem muito respeito, não é só por posturas, mas até por editais sem aprovação do próprio poder executivo; e devemos passar por estas aberrações, só pela razão de que devemos antes reformar a lei do que privar que essas autoridades assim procedam?

Até certo tempo, Sr. presidente, como bem disse o nobre senador, pelo receio do grande desenvolvimento que ia tomando a insubordinação entre os governados e a doutrina da resistência, nós procuramos dar força ao governo e à autoridade; mas hoje o que domina é a insubordinação dos governantes contra a autoridade das leis, é a usurpação da atribuição de legislar, e de fazer o que julgam conveniente e lhes vem à cabeça, da parte dos delegados do

poder executivo e contra a autoridade do poder legislativo. (Apolados.)

É assim que vemos a cada passo, e ainda não há muito tempo, o próprio conselho de estado, a cujas luzes não deixarei jamais de fazer a devida justiça, coarctar um despotismo praticado pelo capitão do porto do Rio de Janeiro, em que, excedendo de todas as suas atribuições, estabeleceu para certas classes de operários, para aquela que se dedica à construção naval, diversas obrigações, e não só deveres e obrigações, como penas; e ainda mais, regular o próprio exercício da profissão, sem autorização alguma. Tendo-se recorrido contra este procedimento do capitão do porto ao ministro respectivo, e este confirmado tais medidas, foi mister recorrer ao conselho de estado. Somente este recurso pode obter do ministro mal informado uma decisão depois de bem informado.

Senhores, é verdade, é mister reconhecer que a insubordinação que estava na classe dos governados passou e está hoje na classe dos governantes; há uma conspiração contra as atribuições do poder legislativo! Não há ninguém que não queira legislar; a mania de tudo reformar nasce insensivelmente, e eleva-se ao ponto de destruição de tudo o que existe, sem fazer-se nada de bom. Eu espero uma boa organização das câmaras municipais, mas quando essa organização puder ter lugar. Não existem projetos, não havia uma comissão da parte do poder executivo encarregada da sua confecção! Não entraram nela pessoas bem habilitadas, o próprio Sr. ministro do império? O que é desse projeto? Não sei; senhores, qual o fim que ele levou, o fato é que desta reforma não se tratou até hoje.

O nobre senador falou a respeito das posturas das outras câmaras municipais, e disse que para aí nós devíamos também volver os olhos.

Não o duvido; mas nessas posturas há ainda uma garantia que nós não temos para as posturas da corte. As posturas dessas câmaras municipais são publicadas, vêm ao conselho de estado, vêm ao corpo legislativo: as posturas da câmara municipal da corte são aprovadas por avisos, são publicadas por editais, não são remetidos ao corpo legislativo; o corpo legislativo as ignora; por pareceres do conselho de estado, as posturas das outras câmaras têm tido algumas modificações, o conselho de estado tem proposto a revogação de algumas; mas sobre as da corte nada há.

Lastimo que a administração provincial vá como o nobre senador

revelou, lastimo-o muito, mas isso é por falta de bom pessoal. Quando o presidente é esclarecido, e tirado dentre a classe das pessoas habilitadas e amestradas na marcha dos negócios públicos, poucas assembléias têm existido que não sigam os ditames das suas conveniências, daquilo que é conveniente ao serviço público. Mas quando esses presidentes são homens que só têm um fim, o de tratar de eleições, de pequenas coisas e estabelecer um domínio em favor deste ou daquele, então as assembléias fazem o que querem, e não se dirigem ao melhor; não pode haver boa direção.

Dependem pois, senhores, os negócios das províncias da sua boa direção, da sua boa administração, de uma administração esclarecida, cheia de luzes, e dotada de patriotismo. Mandar-se um moço, por exemplo, apenas saído dos bancos da academia, romper as faixas da infância em uma administração provincial, às vezes de uma província pequena, sim, mas onde a administração é mais complicada, é mais cheia de abrolhos, creio que é um mal, que talvez devesse ser curado pelo poder competente, porque pode nascer de um bom coração, mas não dos deveres de um homem de estado.

Qual era o mal que se sentia nos tempos passados das judicaturas que então existiam dos juizes de fora? Era tomar-se para essa posição um moço inexperiente, que mais tinha adquirido na academia o método de estudar, e mandar-se julgar e dirigir o povo. Isto existe atualmente a respeito das nomeações dos presidentes. Tenho visto presidentes nomeados que, além de destituídos de talentos, não têm a experiência nem capacidade necessária para dirigir uma província! E o que farão eles? Têm por acaso em roda de si um conselho de pessoas experientes que os coadjuvem nos seus trabalhos? Não. O que os rodeia é tudo o que há de mais exagerado nos partidos que dominam na província. **(Apolados.)**

Se eles dispõem de amigos na corte, têm influências que o projetam, então não hão de ser destituídos; e presidente que não tiver raízes nesta corte, por mais experiente que seja, há de desgostar, há de ser imediatamente destinado, embora pratique o bem; aquele que praticar o mal, tendo essas raízes na corte, há de melhorar e conservar-se pelo tempo que quiser.

Poderia, senhores, ir mais ao longe neste ponto, poderia expor ao nobre senador e ao Senado os receios que me assombram por essa política que hoje se quer introduzir de se acabar com as in-

fluências legítimas dos lugares, para substituí-las por influências meramente oficiais.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Já foi mais.

O SR. FERRAZ — Senhores, o nobre senador tem razão de dizer isso, porque no tempo a que se refere apertavam-lhe a fivela. Hoje canta vitória; porém as mais províncias estão no mesmo estado que outrora despertava os clamores do nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O senado modificou isso.

O SR. FERRAZ — Não duvido que a província do nobre senador não esteja como dantes, mas as outras padecem. Mas quem sabe se ainda assim poderão haver clamores desse Estado que ao nobre senador se antolha o mais belo?!

Voltando pois à matéria, direi ao nobre senador que, se ele deseje a reforma da lei municipal, não duvido com todos os meus esforços coadjuvá-lo; mas que o fim do requerimento que se acha em discussão é, não a reforma da lei municipal, mas zelar as prerrogativas que competem ao poder legislativo, e fazer cessar esse procedimento ilegal da criação de impostos por motivos de licenças que têm sido aprovadas pelo poder competente, que não têm o cunho de legitimidade que só as leis podem dar.

É verdade que uma lei, creio que de 1851, alterou a base do imposto sobre licenças de armazéns, lojas, etc., e mandou estender esse imposto às caixinhas de mascates, etc.; mas nenhuma lei, nenhum ato do poder legislativo autorizou a câmara municipal a lançar impostos sobre o exercício de qualquer profissão; nenhuma lei a autorizou a lançar impostos, a pretexto de licença, aos escravos que andam ao ganho (apoiados); pode ser que convenha o seu estabelecimento, é questão esta em que agora me não envolvo; trato somente da legalidade do mesmo imposto.

É, senhores, não há matéria nenhuma mais delicada, matéria sobre que repousam os direitos do povo, matéria que em todos os países tem feito aparecer essa garantia que o sistema representativo consagra, a da intervenção do povo por meio dos seus representantes à vista da constituição de todos os povos como a matéria de impostos. (Apoiados.)

E na verdade, Sr. presidente, se nós delegados do povo havemos de consentir que se não respeite essa prerrogativa da assembléa geral, melhor é que digamos que estamos aqui somente para perce-

ber os nossos subsídios, e que não prestamos, nem servimos para mais nada.

O meu requerimento pois tende a habilitar as comissões competentes para iniciar sobre esta matéria qualquer medida que achem consentâneas para conseguir o grande fim de manter as nossas prerrogativas, que se fundam sobre a larga base do interesse comum. Voto portanto pelo meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Dantas.

O SR. DANTAS — Cedo da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. visconde de Albuquerque; mas recomendo aos Srs. senadores que se cinjam ao objecto do requerimento, que se não ocupem de matéria que lhe seja estranha.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — As observações que se fizeram tinham relação com a conveniência ou inconveniência do requerimento, não lhe eram portanto estranhas.

O SR. PRESIDENTE — Eu entendo que o foram.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Segundo a explicação do nobre senador autor do requerimento em discussão, trata-se de despertar a assembléia geral para o cumprimento do dever que a lei lhe impôs de tomar conhecimento das posturas da câmara municipal da corte, dever que não tem sido cumprido.

Eu não discordo, Sr. presidente, do princípio do nobre senador; temos de cumprir esse dever, e até ignorava que as posturas não nos tivessem sido remetidas; supunha que todos os anos nos vinha o que quer que fosse a esse respeito.

O SR. FERRAZ — As posturas não vêm, o que vem unicamente é o orçamento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu supunha que nos relatórios dos ministros se fazia menção disso. Todavia farei uma observação. Há quanto tempo temos nós deixado de tomar conhecimento das posturas da câmara municipal da corte?

(Há um aparte.)

Há vinte cinco anos para cá.

O SR. FERRAZ — Não, desde 1838 para cá.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Se há vinte e cinco anos que a assembléia geral não tem tomado conhecimento das posturas da câmara municipal da corte, ou é porque há algum inconveniente, ou porque outros negócios a têm distraído, ou porque não o tem

julgado necessário. Ao ministro respectivo foi cometida a atribuição de aprovar provisoriamente essas posturas, e como elas estão aprovadas, a assembléia geral louva-se na aprovação do governo.

O SR. DANTAS — Não pode fazê-lo, porque a lei manda que as posturas sejam remetidas ao corpo legislativo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Se essas posturas não nos têm sido remetidas, então o requerimento do nobre senador pela Bahia deve ser para que as posturas da câmara municipal da corte sejam remetidas ao senado na forma da lei.

O SR. FERRAZ — É isso mesmo o que eu peço no requerimento; até cito a lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pois bem; mas quero fazer sentir ao nobre senador a minha opinião a este respeito. Esta atribuição do corpo legislativo deve ser reformada, porque se há vinte e cinco anos não tem sido por nós acatada, é que a lei não é boa.

O SR. DANTAS — Vinte e cinco anos, não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então desde quando?

O SR. FERRAZ — Desde 1838.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Se não se tem tratado disso, é porque há dificuldade prática. Suponhamos mesmo que haja falta nossa, minha decerto que não, porque a minha consciência não me acusa de falta alguma a este respeito; porém, como dizia, supondo que a falta é nossa, eu digo que a execução da lei deve cometer-se sempre a agentes responsáveis, e todas as opiniões do nobre senador pela Bahia não fazem senão confirmar o princípio de que o que nós devemos fazer é organizar a administração municipal de maneira que ela se torne exeqüível.

Eu disse que essa atribuição era antigamente cometida aos corregedores, e não poderemos nós por uma lei cometê-la a alguém a fim de tornar mais efetiva a execução da lei e a responsabilidade dos que a infringirem? Eis aqui a minha opinião.

Eu receio muito que ainda quando venham essas informações pedidas no requerimento do nobre senador pela Bahia, nós não façamos nada; a prática da assembléia geral é que me faz ter esse mau conceito. Entretanto digo que o objeto é digno de consideração, e que o exemplo que nós temos dado é que tem habituado o governo a não ser muito severo no cumprimento desse dever. Estou persuadido que não é falta de vontade do governo que os embaraços são

mais complicados do que muita gente presume, e que o defeito está mais na dificuldade de executar a lei do que nos seus executores.

E, demais, note ainda o nobre senador que os prejudicados podem resistir; veja o nobre senador esta palavra resistir; podem recorrer nos termos da lei do concessionário para os tribunais, e os tribunais devem dar provimento.

(Há um aparte.)

Não sei se é administrativo se judiciário, mas como quer que seja pode recorrer-se, porque se a matéria for administrativa recorre-se aos tribunais administrativos, se for judiciária vai-se aos tribunais judiciários.

O nobre senador mesmo acerca da matéria de impostos trouxe-nos um exemplo, dizendo que os pagamentos do governo se têm excedido; e eu estou persuadido que mesmo contra esses regulamentos do governo há recurso, porque a lei tem protegido a propriedade do particular.

Sou o primeiro a reconhecer, Sr. presidente, que não vejo más intenções, e que os erros que porventura se tenham cometido são mais filhos de embaraços na execução da lei, do que da vontade de errar.

Senhores, é mui fácil estabelecer teorias, atribuir males à nomeação de um empregado; não sou apologista nem defensor de certas nomeações; mas o próprio nobre senador, que tão fácil acha a direção dos negócios nas administrações, Deus permita que nunca tenha ocasião de reconhecer pela experiência as dificuldades com que tenho lutado.

Se a administração dos municípios estivesse bem definida; se a sua lei orgânica fosse habitualmente executada, não havia necessidade de tal habilidade dos administradores. O que há nos municípios há também nas províncias; eu ainda não pude bem definir e bem conhecer em que consiste a habilidade de um bom presidente de província. Suponho que a primeira qualidade de um administrador é a execução da lei; mas, quando as leis se embaraçam, quando há conflitos, quando há inteligências diversas, o que é que o administrador pode fazer? Recorrer ao bom senso; mas ainda assim errará muitas vezes.

Tenho receio de responder ao nobre senador acerca de muitas questões em que ele tocou, porque V. Exa. quando principiei a falar, advertiu que me cingisse à matéria. Não sei quais são as influências legítimas ou ilegítimas; cá para mim influência legítima é aquela

que dá garantias no cumprimento do seu dever. O que pois desejo é o cumprimento do dever de cada um. E o que é que vejo nesta questão? Vejo, pelo que expôs o nobre senador, que a representação nacional não tem cumprido o seu dever. Ora, o meio que presumo capaz de chamar as cousas ao seu lugar é cometer a outrem o que está cometido à assembléa geral.

O SR. FERRAZ — Comandantes de destacamento feitos delegados de polícia e decidindo de tudo.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Esta questão é muito longa; e suponho que estou fazendo aqui de moderado e o nobre senador de exaltado.

O SR. SOUZA FRANCO — Trocaram-se os papéis.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, não desacoreçamos, não desanimemos, porque a base existe; vejo disposição para a paz, para a ordem; que melhor ocasião para desapaixonados removermos qualquer embaraço que porventura as paixões nos tenham acarretado? Eis por que tomo parte nesta discussão. Vejo que os nobres senadores que a encetaram, trouxeram à assembléa geral um objeto digno de sua consideração; o que digo é que os nobres senadores não conseguem o seu fim, porque este não é o meio. Não sou defensor do governo; mas vejo que sem o seu concurso nada faremos; é melhor esperar, procurar, tentar esse concurso, do que obrar com uma desconfiança que julgo não ser fundada.

O SR. SOUZA FRANCO — Está muito ministerial!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Que tal! (Riso.)

Manifestamos a nossa opinião, o desejo que temos de fazer alguma cousa a este respeito. Os nobres senadores dizem que existem trabalhos sobre esta matéria; pois não seria melhor que oficialmente procurássemos informar-nos desses trabalhos? Não seria isso melhor do que este meio projetado?

Os nobres senadores têm razão quando dizem que é dever da representação nacional tomar conhecimento dessas cousas; não me oponho a isso; o que digo é que pela experiência desconflo que não possamos cumprir esse dever, esta minha desconfiança é fundada na prática.

Pois havemos de estar aqui aprovando e reprovando posturas? Não tenho jeito para corregedor; quando nasci isso pertencia a esses magistrados. Semelhante tarefa deve ser cometida a alguém que não à assembléa geral, que tem outros negócios a tratar; eu que-

reria antes que a assembléa geral, em vez de tomar conta das posturas, empregasse esse tempo em reorganizar a administração municipal, porque assim faria um serviço ao país, ao passo que se aplicar esse tempo à reforma das posturas o mal continua a existir. Eu quereria antes que protegêssemos, que animássemos, que louvássemos a todo o cidadão que reclamasse contra tais posturas.

O SR. FERRAZ — De sorte que só os devemos proteger quando reclamarem!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Devemos protegê-los sempre...

O SR. DANTAS — Não esperes que o infeliz te bata à porta.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Qual é maior proteção, reformar uma ou outra postura, ou prevenir que tais posturas existam? Os criminalistas nos dizem que é melhor prevenir os delitos do que puni-los.

O SR. FERRAZ — A primeira obrigação é remover o mal.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O mal não está nas posturas; está na organização da administração. Quem sabe se o nobre senador não cairia nesses males, se porventura fosse vereador.

Há questões, senhores, que apresentadas assim como o nobre senador apresentou essa relativa ao procedimento de capitão do porto, não podem deixar de ter resposta, e portanto V. Exa. permita que eu diga duas palavras a este respeito.

Suponho que tive parte nesse negócio, e creio que o capitão do porto obrou bem, assim como creio que o governo também obrou muito bem dando-lhe provimento; estarei mal informado? Senhores, fico admirado de que se considerem certos atos como violência. A nossa constituição é bem sábia; ela não admite o hábito, o princípio dessas liberdades contra a segurança do Estado. Todo o mundo sabe que falo acerca de marinheiros...

O SR. FERRAZ — A questão não foi com marinheiros.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ou irmãos gêmeos. Não acho compatível com a segurança pública essa liberdade que se dá a todo o mundo de ser marinheiro, e que tem feito com que não tenhamos marinheiros.

O SR. FERRAZ — A questão não foi essa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Foi acerca dos construtores.

O SR. FERRAZ — Não foi.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então não sei qual é.

O SR. FERRAZ — Foi estabelecer-se, que ninguém poderia exercer sem licença o ofício de carpinteiro naval.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Suponho que não foi isso.

O SR. FERRAZ — Fui advogado dessa causa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Talvez não esteja bem lembrado; julgo que a questão foi sobre os estaleiros, sobre a matrícula.

O SR. FERRAZ — Isso mesmo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então é muito diferente; a questão é a legislação vigente.

O SR. FERRAZ — Não, senhor; ordenou-se que nenhum estaleiro pudesse receber carpinteiro algum sem licença.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A minha opinião como conselheiro de estado (e creio que o governo a adotou) foi que o estado do porto fez o seu dever.

O SR. FERRAZ — Na fórmula; mas imediatamente revogou o seu decreto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não confundamos a liberdade com a segurança.

O SR. FERRAZ — Segurança aí?

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A liberdade deve ser compatível com a segurança pública; uma vez que ela é incompatível com a segurança deixa de ser lícita.

O SR. FERRAZ — Não tenha medo; ela é tão seqüestrada!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou de acordo com o nobre senador sobre a necessidade de medidas; aceito o seu concurso e ofereço-lhe o meu para qualquer disposição que bem organize a administração municipal; mas digo que não façamos isso sem audiência do governo; e digo mais que o requerimento não vai a esse fim; melhor seria que fosse retirado. Digo finalmente que esta censura feita ao nobre ministro do império poderia ser tomada em consideração pelo Sr. presidente do conselho, informando a casa do que na realidade existe sobre este objeto.

Não quero que o nobre senador fique supondo que lhe oponto a que se examinem as posturas; e como o nobre senador acha que isto é objeto muito importante, não duvido mudar de opinião, e votar pelo seu requerimento; mas prevenindo-o sempre que é um voto que não vai ao seu fim. O nobre senador deve aplicar o seu talento,

a sua prática, os seus esforços, para remover a desarmonia, a negligência, os erros que vão pela câmara municipal, porque este negócio toca-nos diretamente, este município é o nosso; eu, conquanto não moro no município da corte, tenho todo o interesse por ele, e já mesmo no princípio desta sessão lastimei aqui a ausência de uma administração municipal.

As outras questões ficam para ocasião oportuna; note o nobre senador pela Bahia que não largou palavra nenhuma que eu não apanhasse; em tempo competente há de ter resposta ao pé da letra, não me esquecerei do negócio acerca dos senadores. Por ora limite-me ao que tenho dito.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia, além das matérias já dadas, mais:

Última discussão do parecer da comissão da mesa, sobre a licença pedida pelo oficial da secretaria do senado, Cândido José de Araujo Viana.

1.ª discussão das proposições da câmara dos deputados, aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do chefe de polícia da província de S. Pedro, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; à viúva e filhos de Cipriano Barbosa Betamio; e à viúva do vice-presidente da província do Pará, Angelo Custódio Corrêa.

3.ª discussão da proposição do senado autorizando a casa de Misericórdia da cidade de Rezende para possuir o edifício em que tem o seu hospital, e os terrenos anexos e outros bens de raiz até o valor de 60:000\$.

Levantou-se a sessão às 13:15 horas.

ATA DE 11 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Muritiba, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Silveira da Motta, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Paraná, marquês de Valença, Vergueiro, e visconde de Uruguai; e sem ella os Srs. barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Suassuna, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pimenta Bueno, Fonseca, marquês de Olinda, e visconde de Maraguape.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO leu um officio do Sr. ministro do Império, participando que Sua Majestade o Imperador receberá hoje pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor o voto de graças em resposta à fala do trono.

O SR. PRESIDENTE convidou a deputação a desempenhar sua missão na hora indicada, e declarou que não podendo haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, convidava aos presentes para se occuparem em trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Matrículas de estudantes. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Ferraz, Marquês de Olinda. — Pagamento a Manoel Antonio Bastos Ractcliff. Adiamento. — Autorização à santa casa da Misericórdia da cidade de Rezende. Discursos dos Srs. Marquês de Olinda e Dantas. Aprovação.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão estando presentes 29 Srs. senadores.

Lidas as atas de 10, 11 e 12 do corrente, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, remetendo um exemplo impresso, autenticado pelo official-maior interino da respectiva secretaria, do decreto n.º 1.477, de 22 de novembro de 1854, e condições com que foi concedido ao Dr. Felipe Lopes Neto privilégio por dez anos para o estabelecimento do estaleiro patente (Patent Slip), no porto da capital da provincia de Pernambuco. — A quem fez a requisição.

Dois officios do 1.º-secretário da câmara dos deputados, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Fica revogada a lei provincial de Mato Grosso sob n.º 4, de 8 de agosto de 1835, que faz extensivas aos membros

da assembléa legislativa da mesma província, as disposições dos arts. 27 e 28 da constituição do Império.

"Paço da câmara dos deputados, em 11 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário. — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve: — obediência e ordem"

"Art. único. Fica aprovada a pensão anual de 600\$, concedida, por decreto de 21 de abril de 1854, ao conselheiro João Maria Jacobina, em plena remuneração de seus serviços, com a cláusula de verificar-se depois de seu falecimento em suas quatro netas DD. Maria Alexandrina Gualberta Jacobina, Antonia Barbosa Jacobina, Paulina Adelaide Jacobina e Idalina Henriqueta Jacobina, repartidamente; revogadas para este fim quaisquer disposições em contrário."

"Paço da câmara dos deputados, em 11 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve: — obediência e ordem"

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 800\$, concedida, por decreto do governo de 21 de setembro de 1855, repartidamente, à viúva e filhos do capitão do corpo policial da província da Bahia Francisco Joaquim da Silveira, em remuneração dos serviços que prestou por ocasião da epidemia reinante, sacrificando com dedicação a sua vida em desempenho da comissão a que foi mandado na cidade de Santo Amaro."

"Art. 2.º Fica igualmente aprovada a pensão anual de 480\$ concedida, por decreto do governo de 8 de janeiro de 1856, a D. Maria Amália dos Santos, viúva do alferes do corpo policial da província de S. Pedro do Sul Vicente Francisco Dias Júnior, e a seu filho Vicente Francisco Dias, repartidamente, em remuneração dos serviços que o dito alferes prestou por ocasião da epidemia reinante, sacrificando com dedicação a sua vida no desempenho da comissão de que fora encarregado."

"Art. 3.º Os agraciados perceberão estas pensões desde a data dos respectivos decreto."

"Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário."

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, Presidente. — Francisco de Paula Cândido, 1.º-Secretário. — João Wilkens de Mattos, 2.º-Secretário."

Foram a imprimir, não o estando.

Outro do mesmo 1.º-Secretário, remetendo a decisão da sobredita câmara para que continue o processo em que foi pronunciado o deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, e bem assim o seu respectivo traslado, acompanhado de uma representação documentada do mesmo deputado. — Mandou-se autuar, e fazer depois o feito concluso.

Um requerimento de José da Costa Ferreira, pedindo a revogação da postura a respeito da mudança das oficinas de caldeireiros no prazo de 6 meses. — A comissão de legislação.

Leram-se os seguintes pareceres:

"1.º O capitão reformado Francisco José Camará, queixando-se do destino que se lhe dera na organização do exército, pede voltar à classe ativa.

"O suplicante foi reformado por decreto de 19 de agosto de 1842, em conformidade da lei n.º 41 de 20 de setembro de 1838. Consultado o governo, declarou o respectivo ministro, em officio de 29 de junho de 1850, que não julgava conveniente o regresso desse official à 1.ª classe.

"A comissão de marinha e guerra, considerando a informação do governo, e convencida de que sem motivos muito urgentes de pública conveniência não é oportuno modificar a ordem das coisas resultante da organização do exército, é de parecer que se não atenda à pretensão do capitão reformado Camará.

"Paço do Senado, em 13 de junho de 1856. — Visconde de Albuquerque — J. A. Miranda."

"2.º Pede Francisco Duarte da Costa Vidal, 1.º-tenente da armada, que lhe seja contada a sua antiguidade a datar dos primeiros serviços que prestara como praticante de piloto.

"É a comissão de marinha e guerra de parecer que se peçam a respeito informações ao governo.

"Paço do Senado, em 13 de junho de 1856. — J. A. de Miranda. — Visconde de Albuquerque."

"3.º A comissão de marinha e guerra, a quem foi presente o officio do ministro da guerra com data de 23 de abril findo, em o qual comunicara o falecimento do tenente reformado José Xavier Pereira de Brito, é de parecer que se arquivem os papéis que se achavam submetidos a seu exame, e que são relativos à proposição

da Câmara dos Deputados que autoriza a passagem do sobredito oficial para a classe ativa. — **J. A. de Miranda.** — **Visconde de Albuquerque.**

O 1.º parecer ficou sobre a mesa, e o 2.º e 3.º foram aprovados. — **ORDEM DO DIA** —

Continuou a discussão, adiada em 10 do corrente, do requerimento dos Srs. Ferraz e Dantas, propondo o adiamento da indicação do Sr. Dantas, datada de 27 de maio último, relativa às posturas da câmara municipal da corte, até virem as informações que são pedidas no mesmo requerimento. Julgada discutida a matéria, foi aprovado o requerimento.

Entrou em 1.ª discussão, e passou à 2.ª, a proposição do Senado que autoriza o governo para mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que, por motivos justificados, não tiverem comparecido, no prazo fixado para as matrículas, no presente ano letivo.

Foi aprovado em última discussão o parecer da comissão da mesa concedendo licença pelo tempo da atual sessão ao oficial da secretaria do Senado, Cândido José de Araújo Vianna, a fim de tratar de sua saúde; e igualmente propondo para porteiro do Senado a José Martins Vianna, e para contínuo a Agostinho Pereira da Cunha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, parece-me que é incurável a moléstia que há tanto tempo afeta o corpo legislativo de querer autorizar o governo para tudo sem tomar o trabalho de regular o serviço público, sobre o qual nós legislamos. O país já reclama altamente contra esse sistema vicioso do corpo legislativo dar autorização ao governo para revogar as leis existentes sem estabelecer as bases, restrições e circunstâncias segundo as quais essas derogações poderão ter lugar em vista de equidade. É já tempo, Sr. presidente, de ir acolhendo essas reclamações da opinião do país contra essa enfermidade crônica do corpo legislativo. É preciso que ele vá tomando a si o trabalho que lhe compete, e do qual não deve declinar, de fazer as coisas e de não mandar, por preguiça, às vezes, ao governo que as faça correndo o risco de que ele cometa erros e abusos.

Qual será, Sr. presidente, a razão que ditou este projeto? Eu não sei se ele é de comissão.

O SR. MAFRA — É da comissão de Instrução pública.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu creio que a comissão viu-se tão importunada pelas pretensões particulares, que achou que o mais acertado era não continuar o corpo legislativo no erro muito antigo de estar fazendo leis individuais, dispensando os efeitos da lei vigente a favor de tal ou tal indivíduo. Creio que sem dúvida foi esta a razão que levou a comissão de instrução pública a propor esta resolução, para salvar o corpo legislativo do erro sistemático em que estava de fazer leis em favor de indivíduos.

Mas, Sr. presidente, a comissão parece-me que na aplicação do remédio a esse mal foi além dos seus desejos; o remédio por heróico matará o doente, isto é, fará mais mal do que a moléstia.

Qual é, senhores, o expediente que adotou a comissão? "Fica o governo autorizado para conceder dispensa a todos os alunos das escolas maiores que se apresentarem nelas fora do tempo das matrículas."

Mas, senhores, isto é o mesmo que dizer que não há prazo legal para as matrículas, é invalidar inteiramente o princípio que rege o nosso sistema de estudos, é inutilizar a condição de freqüência. Desta maneira o governo estará autorizado para, ao seu bel prazer, fazer os favores os mais escandalosos, e eu devo dizer com franqueza que, passando esta resolução, conto com os maiores escândalos a este respeito; pode dar-se o caso de que quase nos últimos dias do ano letivo apareçam indivíduos a quererem matricular-se alegando que estiveram doentes durante todo o ano, e só serão admitidos nas escolas maiores quase na véspera de fazerem ato.

E então, senhores, para que serve a freqüência? Aqueles senhores que entendem que o sistema de freqüência de aulas não aproveita, devem propor a alteração desse sistema, e dizer: "Inscreva-se fulano de tal, e no fim do ano seja admitido ao exame, independente de freqüência." Se sair ou não aprovado, é coisa que não importa, porque quem não quer não vá lá.

Senhores, o sistema seguido nas escolas maiores do império é o da freqüência, e enquanto este sistema não for revogado devemos sujeitar-nos a todas as suas conseqüências. E estará o projeto em discussão de acordo com essa idéia de freqüência que a lei exige de qualquer estudante por um certo tempo, para que ele possa aproveitar dos seus estudos? Creio que não, é portanto não posso dar-lhe o meu voto.

Quando no corpo legislativo tem aparecido esses projetos de dispensa a fulano ou beltrano, eu tenho-me oposto sempre a eles,

porque acho que são leis inconstitucionais que se têm feito; a lei não pode fazer-se senão por utilidade pública, e não por utilidade individual.

Acho, senhores, que convém uma medida geral que autorize alguém para acomodar os casos de eqüidade, que são muitos. Muitas vezes adoce o estudante nas vésperas da matrícula, e não pode ir para a sua academia; perde uma viagem de vapor, e eis aí um intervalo maior com que ele não contava, e tudo isto são coisas que não estão em seu poder remover, e que não deixam de ser removidas por falta de zelo.

Entretanto, é de eqüidade que o estudante que, em virtude de qualquer destas circunstâncias, não pode comparecer à matrícula, seja ainda admitido. Mas dizer que o governo poderá admitir à matrícula aqueles que por motivos justificados não tiverem comparecido, sem determinar, nem a natureza desses motivos, nem os seus limites, creio que é piorar o mal.

Sr. presidente, entendo que esta autorização para passar deve ter ao menos duas limitações: a primeira é que o governo ou quem quer que seja não possa conceder essa dispensa por mais um mês além do prazo marcado, e em segundo lugar entendo que o corpo legislativo, querendo escolher uma entidade a quem entregue a fiscalização dessas dispensas, não deve escolher o governo, mas sim as faculdades, que são as que estão mais ao fato de compreender a procedência desses motivos, e que, mais em relação com os estudantes, melhor do que o governo, poderão verificar a procedência das alegações dos que não compareceram em tempo à matrícula. E depois, se as faculdades procederem de modo que os estudantes que pedem essas dispensas julguem que não se atendeu à justiça de suas pretensões, há o recurso da decisão da faculdade para o governo, porque não deve haver nessa matéria decisão alguma dessas faculdades que não haja recurso para o governo.

Ponderarei ainda que há vantagem mesmo em favor dos alunos em que se dê esta autorização às faculdades, e não ao governo.

Se esta dependência for só do ministério do Império, há de haver muito necessitado nas faculdades que não se há de atrever a pedir ao governo geral coisa alguma, por ter a certeza de não ser bem sucedido. Há muita gente lá do interior das províncias que não tem relações nenhuma na corte, e que portanto não pode fazer chegar aqui o seu requerimento, porque, para que um requerimento possa chegar à altura de obter despacho, é preciso que haja alguma

energia da parte de quem o apresenta (**apoiados**), porque um requerimento sem protetores muito facilmente cai debaixo de uma mesa. (**Apoiados.**)

Assim, o provinciano que não tem protetores na corte, ainda mesmo tendo necessidade de dispensa, não mandará o seu requerimento ao ministro do império, e ficará sem ela. Ora, se acaso a autorização for dada às faculdades, não se dará este inconveniente, e com mais facilidade qualquer estudante poderá obter licença para matricular-se até um mês depois de findo o prazo das matrículas.

Assim, senhores, não posso dar o meu voto ao projeto em discussão; voto por agora contra ele, e em segunda discussão votarei a favor se for emendado neste sentido; isto é, se as faculdades superiores puderem conceder a dispensa ao aluno que apresentar motivos que o impedissem de comparecer no tempo da matrícula até um mês depois dela encerrada. Votar, porém, por esta autorização ilimitada e discricionária ao governo é coisa que eu não farei, porque isso é um arbítrio insuportável.

O SR. FERRAZ — Vejo-me na necessidade de sustentar o projeto nesta discussão, atentas as razões que o motivaram.

Achava-me na minha província na época em que os estudantes da faculdade do Recife deviam partir, para matricularem-se. Quase no momento em que iam embarcar chegaram as notícias as mais tristes, e infelizmente exatas, dos estragos que na cidade do Recife, e lugares circunvizinhos, ia fazendo o **cholera morbus**. Nessa conjuntura os estudantes em grande número, acompanhados de seus pais, tutores ou correspondentes, se reuniram para concordarem no que deviam fazer.

E qual seria a deliberação? Virem para S. Paulo? Faltava-lhes o competente passe, e corria, e era certo que havia quarentena no porto de Santos, e então tarde chegariam, ainda que passe tivessem.

Irem para Pernambuco? Era sujeitarem-se a todos os riscos da epidemia, que lavrava com intensidade. Colocados nesta situação, recorreram ao governo.

Antes de chegar à corte o seu requerimento, o governo tomou a deliberação de mandar adiar a abertura das aulas, mas o conhecimento dessa providência chegou em tempo em que apenas podia mediar o espaço de 8 a 10 dias entre a data em que sua notícia foi recebida e a chegada do próximo vapor, e o estado da cidade do Recife continuava do mesmo modo. Senhores, então as notícias de Pernambuco eram cada vez mais opressivas e lastimosas, porque davam

a mortandade na razão de 129 pessoas por dia, fato não conhecido ainda nas outras localidades do Império onde a cólera lavrou. Que deviam fazer esses moços? Partirem logo no vapor imediato, arriscando-se a tudo? Certamente que não seria prudente.

Nestas circunstâncias comprometi-me a fazer nesta corte alguma coisa em seu favor; e quando aqui cheguei, asseverou-me pessoa que devia estar muito ao corrente destes negócios de matrículas e academias, que o diretor da faculdade do Recife tinha autorização para adiar ainda a matrícula e abertura das aulas, caso continuasse no mesmo pé, recrudescesse ou aumentasse o mal.

Mas de repente passou pela Bahia um vapor, e as notícias foram que o mal tinha atenuado. Os que puderam embarcaram no próximo vapor, aproveitaram a matrícula, e os outros já a acharam fechada.

Tenha o Senado ainda em consideração outra circunstância: o vapor que passou, chegou antes do dia marcado, e anunciado pela gerência, e demorou-se pouco tempo, de sorte que aqueles que estavam nas vilas, quando chegaram à capital, em tempo para embarcar no dia anunciado, já não acharam vapor para sair, porque todo o mundo sabe que na Bahia o vapor demora-se um dia e às vezes apenas 10 horas ou menos, conforme o quer o presidente.

Esses estudantes partiram, e chegaram 2, 3, 4, 5 ou mais dias depois do encerramento da matrícula, são ouvintes da academia, não podem ser matriculados; hão de perder este ano? Em todos os tempos e em todos os países, quando epidemias lavram, se adiam as matrículas além do tempo ordinário, fecham-se as aulas, fecham-se as matrículas, fecham-se as universidades, como vulgarmente dizemos. Entre nós tomaram-se as providências de modo que ninguém soube como devia proceder; marcou-se a abertura das aulas para uma época muito próxima, quando o mal ia ganhando força; e ninguém quer ir para um lugar infecto correndo o risco de perder a vida.

Trata-se neste momento do requerimento de barão da Paraíba do Sul, cujo filho chegou a S. Paulo dois dias depois da matrícula. Ora, pela falta de dois dias por motivo de moléstia, como o petiçãoário mostra, não havemos de conceder a dispensa? Certo que não. Mas qual o meio?

O nobre senador por Golás tem muita razão: quer estabelecer isso como uma regra fixa para livrar o corpo legislativo de andar legislando sobre objetos especiais, e pode-se dizer mesquinhos. To-

dos os dias aparecem requerimentos de estudantes, e a nossa coleção de leis já tem mais de uma resolução nesse sentido. Entendo que deve haver alguma medida geral; mas creio que o nobre senador por Goiás deve votar pela resolução em primeira discussão, mesmo para ter ocasião de oferecer uma emenda na segunda discussão no sentido em que orou; porque há de reconhecer, como reconhece, no correr do seu discurso, que há utilidade em adotarmos uma medida geral a este respeito, qualquer que seja a redação do projeto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Tenho reclamado por ela há muito tempo.

O SR. FERRAZ — Vote pois pela resolução, para poder propor isso na 2.ª discussão.

Eu não temo da ditadura que vai-se dar ao governo neste caso; temo mais do abuso que poder ter lugar, do trabalho que tem o pretendente em requerer na corte; e portanto preferiria adotar que as congregações tivessem o direito de examinar os motivos que deram aso à falta do estudante. Também não duvido concordar que a medida seja unicamente para o presente ano.

No meu tempo, enquanto o estudante não tinha preenchido o número de faltas necessárias para perder o ano, a congregação aceitava sua matrícula com a dedução das faltas que tinha dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sim, senhor.

O SR. FERRAZ — Daí nunca resultou mal algum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Contava-se como faltas justificadas.

O SR. FERRAZ — Era preciso justificar essas faltas, como acontece a respeito das outras, sem o que o estudante não era aceito à matrícula.

Portanto não temo a ditadura neste caso; adoto a idéia do nobre senador para que a medida seja permanente e como atribuição das faculdades; o que não desejo é que a resolução caia em 1.ª discussão, porque atualmente será um grande mal, depois do terrível estado em que estivemos, principalmente na província de Pernambuco.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA pronuncia um discurso.

Entrou em primeira discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antonio Bastos Ractcliff, o ordenado de carcereiro da cadeia da vila do Pilar, na província da Paraíba.

O SR. FERRAZ — Não quero opor-me ao projeto, mas não co-

nheço a justiça do ato, e desejava obter algumas informações. Acho melhor que este negócio seja remetido a uma comissão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A comissão de fazenda.

O SR. PRESIDENTE — Este negócio veio o ano passado incluído na lei do orçamento sem documento nenhum.

O SR. FERRAZ — Neste caso oferecerei um adiamento.

Foi apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Peço o adiamento do projeto para que seja ouvida a comissão de fazenda sobre a sua utilidade e justiça. — **Silva Ferraz.**”

Entraram em 1.ª discussão e passaram à 2.ª, e desta à 3.ª, as proposições da Câmara dos Deputados: 1.ª, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro licença com todos os seus vencimentos, por espaço de um ano, para tratar de sua saúde onde lhe convier; 2.ª, 3.ª e 4.ª, aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do chefe de polícia da província de São Pedro, o Dr. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, à viúva e filhos do Dr. Cypriano Barbosa Betamio, e à viúva do vice-presidente da província do Pará, Angelo Custódio Correa; 5.ª e 6.ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a José da Costa Ferreira Cardoso, padre José Domingues Nogueira da Silva, Bernardo Teixeira Borges, Caetano Evaristo Viêira de Sá, Luís de Freitas Arruda, Joaquim de Castro Silva, José Joaquim Pereira Arurara, João Fernandes Valdez, João Cowle, e João Detsi; a João Ebeling, Guilherme Evans, Pedro Guilherme Mayer, Luiz Francisco de Carvalho, e a Joaquim Avezel.

Entra em 3.ª discussão a proposição do Senado autorizando a irmandade da santa casa da Misericórdia da cidade de Rezende, província do Rio de Janeiro, para poder possuir bens de raiz até ao valor de 60:000\$.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA pronuncia um discurso.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, eu chamo a atenção da casa acerca desta maneira de legislar-se sobre doações que o Senado não sabe se estão feitas legalmente. Não sei como o Senado pode dizer: fica tal ou tal irmandade autorizada a possuir este ou aquele terreno que lhe foi doado por Fulano, sem ter conhecimento da legalidade de tal doação. Já nesta casa apareceram reclamações contra uma autorização que, se me não engano, pedia a irmandade da Candelária para possuir certo prédio sobre o qual pendia questão no foro contencioso; assim, pois, entendo que o poder legislativo deve so-

mente dar faculdade para que tal irmandade possua em bens de raiz até o valor de tanto, sem designar quais sejam esses bens; pois há juizes que pensam que, havendo um ato legislativo que permita a uma irmandade possuir tal prédio ou tal terreno, não é mais permitido disputar-se em juízo acerca da legitimidade dessa doação.

Voltando a questão ao caso da presente resolução, pergunto eu: sabemos nós se estes terrenos que esta irmandade quer possuir foram ou não legitimamente doados? Se quem os doou tinha ou não domínio neles? Se eles se achavam ou não litigiosos?

E pois eu entendo que se deve dizer unicamente que tal irmandade pode possuir bens de raiz no valor de tanto, mas não determinar-se quais esses bens...

(Há um aparte.)

Existe nesta casa, ou na câmara dos deputados, meus senhores, um requerimento de um indivíduo que pede ao corpo legislativo não autorize a um hospital de caridade a possuir bens que lhe foram doados, e cujo domínio se disputa em juízo.

(Há diferentes apartes.)

Mas dizem os nobres senadores que a resolução não inibe que no foro competente se questione acerca da legitimidade da doação.

Senhores, há juizes que têm mais pontas do que cabeça, e entendem que uma vez que exista um ato legislativo facilitando a uma confraria a possuir tal propriedade, não podem eles decidir mais coisa alguma acerca do domínio de tal propriedade. Entendo portanto que autorizando-se qualquer irmandade a possuir bens de raiz não devemos designar quais sejam esses bens, porque nós não sabemos se tal ou tal terreno que lhe foi doado podia sê-lo.

(Há um aparte.)

O nobre senador diz que existe anexa a esta resolução a escritura de doação, isto não prova nada; porque ou posso ir a um cartório e passar escritura de doação de um prédio que me não pertença ou que se acha litigioso.

Ainda há outra questão: é saber se com efeito as irmandades que têm sido autorizadas a converter em apólices os seus bens o têm feito, eu creio que nenhuma...

UM SR. SENADOR — Muitas têm vendido.

O SR. DANTAS — Enfim, eu faço estas observações e entendo que as comissões quando houverem de fazer tais concessões, não designem quais os bens sobre que recai a concessão, porque isso pode trazer inconvenientes, como já disse.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a do seguinte trabalhos de comissões.

ATA DE 14 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, o Sr. presidente, ocupando a cadeira, convidou aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões, por ser a ordem do dia; e deu para a da 1.ª sessão:

Primeira discussão das proposições da Câmara dos Deputados; 1.ª revogando a lei provincial de Mato Grosso que faz extensivas aos membros da assembléia legislativa da mesma província as disposições dos arts. 27 e 28 da constituição do império; 2.ª aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do capitão do corpo policial da província da Bahia, Francisco Joaquim da Silveira, e à viúva e filho do alferes do corpo policial da província de S. Pedro, Vicente Francisco Dias Júnior; 3.ª aprovando o privilégio concedido a Francisco Antonio Pereira Rocha para estabelecer no porto da capital da província da Bahia uma **cale-à-haler**.

ATA DE 16 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Muritiba, Gonçalves Martins, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Paraná, marquês de Valença, Vergueiro, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaboraí e visconde do Uruguai; e sem ela os Srs. Muniz, barões da Boa Vista, Pindaré, Pontal e Suassuna, Baptista de Oliveira, Mello Mattos, Queiroz, Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Fonseca, e Alencar.

O SR. PRESIDENTE declarou não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

Depois de ter o Sr. presidente deixado a cadeira, compareceram os Srs. senadores Muniz, Alencar e marquês de Paraná.

ATA DE 17 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Muritiba, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Paraná, marquês de Valença, Vergueiro, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucaí, e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. barão de Antonina, barão da Boa Vista, barão de Pindaré, barão do Pontal, barão de Suassuna, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pimenta Bueno, e Fonseca.

O SR. PRESIDENTE declarou não haver sessão, por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

Depois de ter o Sr. presidente deixado a cadeira compareceram os Srs. Baptista de Oliveira, Souza Franco, e marquês de Paraná.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Revogação de uma lei provincial de Mato Grosso — Discursos dos Srs. Miranda e Dantas — Adiamento — Privilégio para a construção de uma cale-à-haler — Discursos dos Srs. Silveira da Motta, e Dantas — Adiamento.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lidas as atas de 13, 114, 16 e 17 do corrente, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da fazenda remetendo o mapa n.º 571 das operações ocorridas na seção de substituição do papel-moeda em o mês de maio último. — A comissão de fazenda.

Outro do Sr. ministro do império, participando ter-se por aviso do mesmo ministério, datado de 14 deste mês, ordenado ao presidente da província da Paraíba que fizesse responsabilizar a mesa paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Guia da Vila de Patos, pelos fatos que contra ela se alegam, praticados na eleição primária a que se procedeu para a de um senador ultimamente ali feita — Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral declarando que Herculano Antonio da Fonseca, estudante da faculdade de medicina da

Bahia, pode ser admitido a fazer exame das matérias do 3.º e 4.º ano, conforme os estatutos que regiam em 1852. — Ficou o Senado inteirado, e mandou-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do Sr. ministro da marinha, em resposta ao do Senado de 2 do corrente, remetendo uma cópia do ofício n.º 5, que lhe endereçou o presidente da província de S. Pedro, comunicando a causa que deu lugar aos naufrágios ultimamente ocorridos na barra do Rio Grande. — A quem fez a requisição.

O SR. JOBIM **(pela ordem)** — Peço a leitura do ofício do presidente do Rio Grande do Sul, em que dá bem a entender que há falta, relaxação ou má direção no serviço da praticagem da barra daquela província. O mesmo ministro que o remeteu diz que vem para ser presente ao Senado; peço pois que se faça a leitura dele.

Foi satisfeito o pedido do Sr. senador.

Outro ofício do mesmo, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 3 do corrente mês, sobre o requerimento do comendador João Pereira de Andrade, em que pede se lhe mande pagar a importância das presas retomadas na guerra do Rio da Prata, como representante de títulos dos represadores o tenente Charles Lidley e outros. — A quem fez a requisição.

Dois ofícios do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados, acompanhando as seguintes proposições:

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º — Fica aprovada a pensão anual de 1:800\$, concedida por decreto de 24 de novembro de 1855, repartidamente a D. Maria Joaquina de Lima e Silva, D. Maria Eulalia de Lima e Silva, e D. Maria Amalia de Lima e Silva, filhas legítimas do falecido marechal do exército, visconde de Magé, em remuneração dos serviços prestados pelo mesmo visconde, incluindo-se na referida pensão o meio soldo que já percebem.

"Art. 2.º — As agraciadas perceberão esta pensão desde a data do decreto que a concedeu.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 14 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º — Fica aprovada a pensão anual concedida por decreto de 3 de setembro de 1855 a D. Maria dos Santos Lucas, viúva do tenente do batalhão n.º 12 de infantaria do exército Ignacio Marinho

da Silva, correspondente ao meio soldo de seu marido, sem prejuízo do que por lei lhe compete.

“Art. 2.º — Esta pensão será paga desde a data do decreto que a conferiu, ficando para este fim revogadas quaisquer disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 14 de junho de 1856. — Visconde de Baependi, presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário. — João Wilkens de Mattos, 2.º-secretário.”

Vão a imprimir, não o estando.

Uma representação da câmara municipal da cidade de S. João da Barra, pedindo que seja elevada à categoria de província a comarca de Campos. — A comissão de estatística.

Um requerimento de Luiz Emilio Vieira Lisboa, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, pedindo ser admitido a fazer exame das matérias que fazem objetos dos cursos jurídicos do império. — À comissão de legislação.

Ficou sobre a mesa a redação da proposição do Senado que autoriza a irmandade da Misericórdia da cidade de Rezende para possuir bens de raízes até o valor de 60:000\$.

Foi apoiado e a imprimir no jornal que publica as sessões do Senado, o projeto que ficou sobre a mesa em 10 deste mês, assinado pelos Srs. Silveira da Motta, marquês de Monte Alegre e barão de Antonina.

Foram lidos e aprovados os seguintes pareceres:

“A comissão de assembleias provinciais, para poder interpor seu juízo sobre a inclusa representação da assembleia provincial de Minas Gerais, requer que se peçam informações ao governo, por intermédio da secretaria de estado dos negócios da justiça. Paço do Senado, 14 de junho de 1856. — Silva Ferraz. — D. M. A. Mascarenhas. — B. Souza Franco.”

“A comissão de assembleias provinciais, para poder interpor seu juízo a respeito da inclusa representação da assembleia provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, precisa e requer se peçam ao governo cópias autênticas das leis provinciais das províncias do Paraná e S. Paulo, relativas à criação e modificação dos impostos de importação de animais que se cobraram no registro do Rio Negro, e atualmente na estrada de Sorocaba a Castro, sob o título de imposto de barreira por parte da província de S. Paulo, e no próprio registro do Rio Negro por parte da do Paraná, assim como informa-

ções sobre a importância arrecadada nos 3 últimos anos provenientes de tal fonte de renda provincial.

"A comissão igualmente requer cópia autêntica das leis provinciais da província de Santa Catarina, que criaram um igual imposto sobre os animais que da província do Rio Grande procuram os mercados das províncias limítrofes, e passam pelo seu território, e informação sobre as quantias arrecadadas e provenientes de tal imposto nos três últimos anos.

"Paço do Senado, 14 de junho de 1856. — **Silva Ferraz. — D. M. A. Mascarenhas. — B. de Souza Franco.**"

"A comissão de assembléias provinciais requer que se exija do governo:

"1.º — A remessa anual não interrompida de todos os atos legislativos das assembléias provinciais e dos regulamentos e instruções dos presidentes das províncias para boa execução de tais atos e para a cobrança e arrecadação dos impostos.

"2.º — Os atos legislativos das assembléias provinciais publicados durante os últimos quatro anos, e com urgência os da província da Bahia, e de quaisquer outros anos dessa e de outras províncias que faltarem para completar a coleção da secretaria do Senado.

"3.º — A legislação fiscal de cada província, relativa à sua administração de fazenda, publicada até o presente, e que se acha em vigor, incluídos os regulamentos, instruções, e ordens sobre a percepção, lançamento, etc., dos impostos.

Paço do Senado, 16 de junho de 1856. — **Silva Ferraz — D. M. A. Mascarenhas — Souza Franco.**"

"A comissão de legislação foi presente o requerimento de José da Costa Ferreira, cidadão brasileiro, proprietário da casa n.º 44 da rua das Violas, pedindo a revogação da postura da câmara municipal desta corte, publicada por edital de 26 de fevereiro do corrente ano, pela qual se ordenou a mudança das oficinas de caldeireiro de certas ruas da cidade, para fora dela, no prazo de 6 meses.

"O suplicante invoca em favor de sua pretensão os princípios de liberdade das indústrias, o favor que se deve a esta indústria nacional, cuja aprendizagem se dificulta com a remoção das oficinas para lugar distante, e a ilegalidade com que procedeu a câmara restaurando uma postura que por ato expresso do poder legislativo geral fora revogada no decreto n.º 256 de 30 de novembro de 1841."

A comissão, para poder emitir juízo sobre a ilegalidade com que procedeu porventura a câmara municipal, e para apreciar os inconvenientes que possam resultar à indústria cujas oficinas são removidas do centro da cidade, é de parecer que se peçam ao governo os seguintes esclarecimentos:

“1.º — Se o edital da câmara municipal de 26 de fevereiro deste ano foi publicado depois de aprovada provisoriamente a postura.

“2.º — Quais são os lugares destinados para as oficinas de caldeireiro, e as novas razões que teve a câmara e o governo para restabelecer a postura revogada.

“Paço do Senado, 17 de junho de 1856. — **Silveira da Motta.** — **Visconde de Maranguape.**”

ORDEM DO DIA

Entrou em 1.ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados revogando a lei provincial de Mato Grosso n.º 4 de 8 de agosto de 1835, que faz extensivas ao membros da assembléia legislativa da mesma província as disposições dos arts. 27 e 28 da constituição do império.

O SR. MIRANDA — Pedi a palavra para informar ao Senado de que a lei provincial cuja revogação se decreta por esta resolução está revogada há seis anos. Existe na casa uma cópia autêntica da lei provincial a que me refiro; é de 1850 sob o n.º 1, e tem a data de 31 de maio. (Lê.)

A vista desta lei, parece que está prejudicada a resolução cuja leitura acaba de ser feita.

Foi unicamente para dar esta informação que pedi a palavra.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, não sei se o nobre senador que me precedeu estará bem certo de que esta lei não foi restabelecida outra vez, porque a sua revogação foi proposta posteriormente a 1850 por um Sr. deputado por Mato Grosso, que foi também presidente daquela província, e não é natural que esse Sr. deputado ignorasse semelhante revogação. Não duvido que exista a lei que o nobre senador acaba de citar; mas é preciso verificar se depois foi restabelecida a lei que se trata de revogar.

O SR. MIRANDA — Não foi.

O SR. DANTAS — Convém estar bem certo disso, porque não é natural, como disse, que um deputado por Mato Grosso viesse propor a revogação de uma lei já revogada.

O SR. MIRANDA — Para que pudesse proceder a opinião do nobre senador que fez-me a honra de impugnar o que eu disse, seria necessário que o autor do projeto em discussão declarasse que ficava revogada, não só a lei n.º 4 de 1835, como também a que a havia restabelecido, mas não é isto o que acontece, pois que o projeto de que se trata refere-se tão-somente à lei de 1835, que já mostrei que estava revogada.

Para proceder com prudência em semelhante assunto, recorri à coleção das leis provinciais de Mato Grosso, e vi que havia apenas a lei de 1850 sobre o n.º 1 revogando a de n.º 4 de 1835, a qual não aparece na coleção restabelecida ou restaurada por lei alguma. Se porém o nobre senador entende que eu posso achar-me em erro quando asseguro que a lei está efetivamente revogada, neste caso há um meio de chegarmos à verdade e de resolvermos com prudência, e vem a ser remetendo a lei de que se trata à comissão de assembleias provinciais, para que estudando a matéria veja se com efeito procede ou não a contestação com que eu entendi dever impugnar a resolução de que se trata.

O SR. DANTAS — Sr. presidente; à vista do que acaba de dizer o nobre senador, não me oponho a que o projeto que se discute seja remetido à comissão para que ela interponha o seu parecer; todavia parece-me que não é mui conveniente que, tendo passado na câmara dos Srs. Deputados esta resolução, ela caia nesta casa sem que as assembleias provinciais saibam por que. Julgo mesmo que não importava que passasse esta lei, porque é uma interpretação da constituição e do ato adicional, e para que todas as assembleias provinciais saibam os motivos de semelhante revogação, e não pensem que podem fazer o mesmo que praticou a assembleia provincial de Mato Grosso. Portanto se o nobre senador acha que o projeto deve ir à comissão, não me oporei a isso, mas em todo o caso parece-me que seja útil que ele passasse visto importar uma interpretação do ato adicional.

Foi apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que a presente resolução vá à comissão de assembleias provinciais para interpor a respeito seu parecer. — **Souza Ramos**”

É aprovado sem debate.

Entrou em 1.ª discussão, e passou à 2.ª, e desta à 3.ª, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do capitão do corpo policial da Bahia Francisco Joaquim da Silveira, e à viúva e filho do alferes do corpo policial da província de S. Pedro Vicente Francisco Dias Junior.

Teve lugar a 1.ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando o privilégio concedido a Francisco Antonio Pereira Rocha para estabelecer no porto da capital da província da Bahia uma **cale-à-haler**.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Creio que este projeto ainda não foi a comissão alguma, e eu julgava que a prática era serem mandados à comissão respectiva, antes de submetidos à discussão no Senado, todos os projetos remetidos da outra câmara.

O SR. PRESIDENTE — Só tem esse destino por decisão do Senado, a requerimento de algum de seus membros. É o que o regimento determina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pois bem, então tenho de requerer que este projeto seja remetido à comissão respectiva.

Ainda o outro dia, Sr. presidente, se criou na casa uma comissão nova com o título de comissão de obras públicas e empresas privilegiadas. Creio que não há ocasião mais oportuna de experimentar essa comissão do que agora que se trata de uma empresa privilegiada.

Este projeto por si só não esclarece nada; é a aprovação de um privilégio exclusivo concedido pelo governo, e cumpre que o Senado seja cabalmente informado das conveniências e da necessidade de semelhante privilégio e sua extensão.

Acho que o Senado não deve votar sobre esta matéria sem ouvir uma comissão sua, que diga que o privilégio é útil; é necessário, que está bem concedido, que as conveniências são tais e tais, que estão bem justificadas as restrições que se fazem à liberdade da indústria com esta concessão.

Todas estas questões têm uma importância tal que me parece que para este fim foi que se criou no Senado uma comissão de empresas privilegiadas, à qual vou requerer que seja remetido este projeto.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que o projeto seja remetido à comissão de empresas privilegiadas para dar seu parecer. — **Silveira da Motta.**"

O SR. DANTAS — Sr. presidente, não acho de necessidade que esta resolução seja remetida à comissão de empresas privilegiadas, exceto se é para uma experiência, pela novidade da criação dessa comissão.

O negócio de que se trata é da primeira intuição. Não se podem reparar, ou consertar as nossas embarcações de guerra ou mercantes sem que tenhamos um dique; é uma coisa de absoluta necessidade entre nós. Já causa uma espécie de esmorecimento a demora da confirmação deste privilégio; em Pernambuco também se julga que não será ratificado o privilégio para um estabelecimento idêntico, em consequência da grande demora que tem havido na decisão de tão importante negócio, entretanto que o estabelecimento se acha em andamento, e já chegaram 70 e tantas toneladas de materiais e utensílios para a obra.

Para que fim este adiamento, o que poderá dizer a comissão de empresas privilegiadas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Para não se votar às escuras.

O SR. DANTAS — Pois o nobre senador não viu tudo isto no **Jornal do Commercio**, e na legislação não vem anexo o decreto da concessão feita pelo governo? Para que esta demora? Pois temos tanto que fazer hoje, que não possamos discutir este negócio?

No entanto se passar o adiamento, quero mandar à mesa uma emenda relativa ao estabelecimento de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE — Por ora não pode ter lugar.

O SR. DANTAS — Mas veja V. Exa. que depois tem de voltar à comissão este negócio.

O SR. PRESIDENTE — Por ora está suspensa a discussão da matéria principal.

O SR. DANTAS — Mas se passar o adiamento?

O SR. PRESIDENTE — Vai a proposição à comissão.

O SR. DANTAS — E quando voltar, se eu mandar então a emenda, terá de voltar outra vez à comissão?

UM SR. SENADOR — Conforme.

O SR. DANTAS — Faça V. Exa. o favor de informar-me se posso mandar um aditamento para que a comissão conheça também do que é relativo ao estabelecimento idêntico de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE — Pode mandar.

Vai à mesa e entra conjuntamente em discussão o seguinte adiamento:

“Requeiro que também seja remetido à comissão de empresas privilegiadas o decreto de 22 de novembro de 1854, que concedeu ao Dr. Felipe Lopes Neto privilégio por 10 anos para o estabelecimento do estaleiro patente (patent slip) no porto da capital de Pernambuco, bem como as condições anexas ao mesmo decreto. Paço do Senado, 18 de junho de 1856. — **Dantas.**”

Não havendo quem peça a palavra, procede-se à votação e aprovam-se os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a do seguinte: discussão da redação que se acha sobre a mesa; 2.º discussão da proposição do Senado autorizando o governo para mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo; 3.º discussão das proposições da Câmara dos Deputados: 1.º, autorizando o governo a conceder um ano de licença, com todos os seus vencimentos, ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro; 2.º, 3.º e 4.º, aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do chefe de polícia da província de S. Pedro José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; à viúva e filhos do Dr. Cypriano Barbosa Betamio, e à viúva do vice-presidente da província do Pará Angelo Custodio Corrêa; 1.º discussão das proposições da mesma câmara: 1.º, aprovando a primeira condição a que se refere o decreto de 22 de novembro de 1854, e que aumenta a subvenção concedida à companhia pernambucana de navegação a vapor; e 2.º declarando que as licenças que se concederem aos fiscoadores só o serão nos lugares que não estiverem arrendados, ou concedidos a companhias; 3.º, discussão de duas proposições sobre naturalização de estrangeiros.

Levantou-se a sessão ao meio dia e 10 minutos.

ATA DE 19 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 24 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Muritiba, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Valença, marquês de Paraná, Vergueiro, visconde de Abaeté, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucaí, visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. barão do Pontal, barão de Suassuna, Mello Mattos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Alencar, marquês de Abrantes, marquês de Olinda, e marquês de Monte Alegre.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes a trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Matrículas de estudantes — Emenda — Discurso do Sr. marquês de Olinda — Emenda — Discursos dos Srs. Dantas, Silveira da Motta, marquês de Olinda, e Jobim — Aprovação da proposição.

As 10 horas e 2/4 da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 18 e 19 do corrente, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da marinha, remetendo as informações que lhe foram pedidas sobre o requerimento do 1.º-tenente da armada Francisco Duarte da Costa Vidal. — A quem fez a requisição.

Outro do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados acompanhando as seguintes

Emendas feitas e aprovadas pela Câmara dos Deputados à proposta do poder executivo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858.

Acrescente-se no lugar competente:

“A assembléia geral decreta:

“Art. 4.º (aditivo) — O governo fica autorizado desde já:

“§ 1.º — A conceder aos guardas-marinhas a 5.ª parte adicional do soldo.

“§ 2.º — A aumentar as vantagens dos oficiais de apito e náutica.

“§ 3.º — A rever os artigos de guerra aprovados e mandados executar pelo alvará de 26 de abril de 1800, e a reformar o processo, não podendo todavia agravar as penas atualmente estabelecidas, pon-do provisoriamente em execução, e submetendo à final aprovação do corpo legislativo na sua primeira reunião.

“Art. 5.º (aditivo) — Fica também autorizado o governo a alterar o decreto n.º 739 de 25 de novembro de 1850, e a fixar o número dos cirurgiões que forem necessários para o serviço de saúde da arma-da, equiparando os postos aos dos cirurgiões do corpo de saúde do exército, de 2.º tenente para cima.

“O art. 4.º da proposta passa a ser 6.º.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 19 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário.”

Mais dois ofícios do mesmo 1.º-secretário, acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléa geral resolve:

“Art. 1.º — Os cirurgiões do corpo de saúde da armada impe-rial têm direito a ser compreendidos como os demais oficiais no montepio da marinha, fazendo-se extensivos às suas famílias os mes-mos direitos que foram conferidos a estes.

“Art. 2.º — Os referidos cirurgiões deverão contribuir para o dito montepio desde as épocas em que tiverem sido admitidos ao respectivo corpo de saúde, criado por decreto n.º 783 de 24 de abril de 1851.

“Art. 3.º — Os cirurgiões que já tiverem preenchido 25 anos de serviço, ou que não quiserem ser compreendidos por lhes faltar pou-co tempo para o complemento dos 25 anos exigidos, não serão con-templados no montepio, e gozarão das disposições anteriormente estabelecidas.

“Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 19 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário.”

“A assembléa geral resolve:

“Art. 1.º — O governo mandará admitir a exame do 2.º ano do curso farmacêutico o aluno Pedro José de Araujo Pamplona Corte Real, logo que tenha pago a segunda prestação da matrícula daquele ano; e outrossim o mandará admitir à matrícula do terceiro, se jus-

tificar que tem freqüentado as respectivas aulas na forma do regulamento em vigor.

"Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 19 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **José Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário servindo de 1.º — **Francisco Soares Bernardes de Gouvea**, 3.º-secretário servindo de 2.º."

Foram a imprimir, não o estando.

Um requerimento do tenente-coronel Delfino de Souza Lima, pedindo o pagamento da importância das armas que forneceu em 1842 ao batalhão das guardas nacionais da cidade da Franca. — A comissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

Foi aprovada a redação da proposição do Senado que permite à santa casa de misericórdia da cidade de Rezende possuir bens de raiz até o valor de 60:000\$, a fim de ser remetida a dita proposição à Câmara dos Deputados.

Entrou em 2.ª discussão a proposição do Senado autorizando o governo a mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo.

É apoiada a seguinte emenda:

"O governo e as faculdades de direito e medicina ficam autorizadas a admitir à matrícula os alunos que comparecerem até um mês depois do prazo legal do encerramento das matrículas, provando eles o impedimento que tiveram para comparecer em tempo. — **S. R. — Silveira da Motta.**"

O SR. MARQUÊS DE OLINDA entende que a emenda proposta não satisfaz o fim que se teve em vista com o projeto (**apoiados**), que ela destrói completamente o benefício que se quer fazer aos estudantes que, por motivos justificados, não puderam comparecer à matrícula no prazo legal marcado pelos estatutos das faculdades. Esse prazo acaba regularmente na ocasião da abertura das aulas, que é a 15 de março, e portanto as matrículas fecham-se por 12 do mês. Neste ano, porém, em consequência das circunstâncias extraordinárias do país, o governo, por um ato seu, concedeu mais um mês para as matrículas, e portanto estenderam-se elas até ao meio de abril.

Ora, dando a emenda apenas mais um mês além do prazo legal, e acabando esse prazo em 15 de março, é evidente que os estudantes que este ano, por motivos justificados não puderam matricular-se em tempo não poderão aproveitar no mês de junho um favor que só lhe teria sido concedido até ao meio de abril.

É preciso pois dar aos estudantes que por motivos justificados não puderam matricular-se este ano um prazo que os salve isto é, admiti-los à matrícula até um mês, ou quando menos quinze dias, depois da publicação desta resolução.

Neste sentido manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

“Contanto que o número das faltas não exceda dos que faz perder o ano. — **Marquês de Olinda.**”

O SR. DANTAS — Sr. presidente, eu prefiro o projeto a ambas as emendas, porque as autorizações que aqui se têm dado para matrículas depois de fechadas estas estão de acordo com as que vamos conceder neste projeto. O que adiantam pois as emendas? A primeira dá faculdade ao governo para mandar matricular dentro do prazo de um mês aqueles estudantes que não se matricularam em tempo. Esta emenda não é necessária, porque o governo sempre teve essa faculdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Abuso pode ser, mas faculdade não.

O SR. DANTAS — Demais, acho que esta emenda traz um grande inconveniente; o estudante que, já pelos estatutos da faculdade, pode dar quarenta faltas justificadas, poderá segundo esta emenda, dar mais vinte faltas ou, isto é, pode-se-lhe abonar três meses de aula, o que tanto importam 60 dias. Ora, as aulas não funcionam mais do que seis meses, segue-se que o estudante a quem forem abonadas as sessenta faltas não terá mais que três meses de estudo.

A segunda emenda dá uma faculdade de que o governo tem usado sem autorização. O governo, todas as vezes que o estudante não se pode matricular em tempo por motivos justos manda admiti-lo à matrícula, uma vez que se não tenham passado mais dias dos que os necessários para perder o ano, segundo o estatuto. Quando, porém, o estudante não se acha neste caso e o governo lhe não pode conceder a matrícula, ele recorre ao corpo legislativo, e de conformidade com esta prática está o projeto que veio da Câmara dos Srs. Deputados, pelo qual voto.

Portanto, prefiro o projeto às emendas, e continue o governo no direito de tais concessões quando o tempo que se seguir depois de fechada a matrícula não exceder às faltas que o estudante pode dar no ano letivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O governo não pode fazer isso.

O SR. DANTAS — Porque? É-lhe proibido?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É.

O SR. DANTAS — Pois o estudante que mostre que por motivos justificados ultrapassou o dia do encerramento da matrícula, não pode matricular-se? quando no caso de se ter matriculado podia dar quarenta faltas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não pode; o prazo é fatal.

O SR. DANTAS — Não há mais prazo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Nos estatutos, não. V. Exa. foi estudante e há de saber disso.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. DANTAS — Não sei; as nossas leis revogam-se todos os dias, mas em todo o caso, como disse, acho que o projeto é preferível às emendas, e portanto voto por ele.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA pronunciou um discurso.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — As observações do nobre senador pelas Alagoas apenas mostram que não há nada que não se possa impugnar. O nobre senador argumentou de modo que não sei como explicar os seus raciocínios. "O governo, disse o nobre senador, sempre fez essas concessões;" mas quem lhe deu essa faculdade? Pois hoje é coisa que entre em dúvida que o governo não as pode fazer?

O nobre senador por Goiás quer uma medida geral; mas, senhores, a medida geral já a temos nos estatutos; para que alterá-los?

É certo que podem haver circunstâncias que justifiquem o não comparecimento dos estudantes no prazo marcado; mas, senhores, isto é de todas as leis que marcam prazo. A lei das terras obriga o proprietário a fazer suas declarações dentro de certo prazo, depois do que sofrerá uma multa; e não haverá muitas circunstâncias que justifiquem a não declaração? A ausência do dono, uma moléstia mental e outros muitos casos, podem justificá-la. Se passou o prazo, tenham paciência, submetam-se à disposição da lei; é a regra geral.

(Há um aparte.)

Essa faculdade dada ao governo ou às congregações não aproveitará senão aos estudantes que tiverem bons padrinhos. O governo ou as congregações não poderão deixar de conceder tais dispensas em presença de certos nomes, ao passo que hão de negá-la àqueles que não se acharem nas mesmas circunstâncias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O governo está mais próximo desse precipício.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — A lei deve ser igual para todos; o estudante que não comparecer a tempo perca a matrícula. A desculpa de que não teve vapor para viagem não é atendível; é porque quis esperar pelo último vapor para assistir à festa do parente, etc., etc., e o último vapor deixou de sair no dia em que devia.

O SR. SILVEIRA MOTTA — É verdade.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — O motivo de moléstia é por certo muito atendível; mas nós queremos a frequência, é preciso marcar prazo, e desde que há prazo marcado, cumpre observá-lo.

Portanto declaro que hei de votar sempre contra concessões individuais. Se voto pela resolução, é porque contém uma disposição geral; houve uma calamidade pública que fez com que o governo prorrogasse o termo da abertura das aulas; isto fala em favor da resolução; o mesmo governo já reconheceu a necessidade de prorrogar o termo das matrículas.

Não voto pela emenda do nobre senador, porque não a julgo no caso de ser adotada, à vista das razões que já expus.

O SR. JOBIM — Sr. presidente, estou disposto a votar contra esta resolução, não porque entenda que os estudantes que se acham compreendidos nela não merecem toda a proteção e favor, atentas as circunstâncias em que se acharam, mas porque à vista do que se tem passado relativamente às faculdades de direito e de medicina me parece que esta autorização é inteiramente ociosa e desnecessária.

O governo entende que tem um poder discricionário indefinito para fazer o que julga conveniente a respeito dos cursos jurídicos e das escolas de medicina. Com efeito, há 4 ou 5 anos foi-lhe dada a faculdade de reformar estes estabelecimentos, e ele a conserva sem que chegue nunca o termo desta autorização, que passou no corpo legislativo com restrição do tempo que devia durar.

Ora, prolongando o governo esta autorização até agora e por um tempo indeterminado, levado sem dúvida por motivos louváveis,

porque, segundo ouço dizer, quer que a experiência sancione as reformas feitas, é certo que não podemos prever quais serão as consequências desta prolongação indefinida, e é mesmo natural que aconteça a respeito dos cursos jurídicos e das escolas de medicina o que já aconteceu com a academia militar; tendo sido o governo autorizado para reformá-la, as reformas sucederam-se rapidamente umas às outras por muitos anos, e assim andou ela continuamente de baixo para cima, e de cima para baixo, sem assentar-se em coisa alguma certa.

É de esperar que com este governo as coisas feitas permaneçam e que se procure tirar algum fruto da experiência; mas do que valerá esta experiência se houver uma mudança de ministério, como pode acontecer de um momento para outro? Então o que será destes estabelecimentos? Virão novas idéias, novas bases, e tudo ficará ainda no ar; todas as nomeações feitas, todas as idéias adotadas por este ministério ficarão completamente subvertidas ou em risco de o serem.

Se faço estas observações de passagem é unicamente com o fito de mostrar que a resolução de que se trata é inútil e ociosa; se é certo que o governo tem um arbítrio indefinito para continuar a fazer destes estabelecimentos o que quiser, que necessidade há desta resolução? Nós sabemos que a respeito das escolas de medicina cujos estatutos são nesta parte como os das escolas de direito, o governo determinou que os alunos daquela escola que estivessem impedidos por causa da epidemia pudessem matricular-se em qualquer tempo em que se apresentassem. E se o governo tinha autorização para revogar os estatutos da escola de medicina, por que é que não poderá revogar também os estatutos dos cursos jurídicos?

Estou pois resolvido a votar contra a resolução, porque a considero inútil à vista da marcha que as coisas têm tido. Não levo a mal o que já se fez à escola de medicina, nem me oporei a que se continue a fazer o mesmo aos cursos jurídicos, porque se são atendíveis as circunstâncias em que se acharam os alunos da escola de medicina, julgo que também o são aquelas em que se acharam os alunos dos cursos jurídicos.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Foram também curar?

O SR. JOBIM — Não puderam partir para a sua escola porque seus pais com razão não o consentiram, à vista do estado de conflagração em que se achava o país para onde iam; a estas circuns-

tâncias imperiosas e extraordinárias deve o governo necessariamente atender, como atendeu às da escola de medicina, uma vez que ele entende ter autorização indefinita para fazer o que julga justo e conveniente, sem dependência do corpo legislativo, autorização esta que se vai prolongando e ele a conserva até não sei quando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA pede e obtém a retirada de sua emenda.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação, e aprova-se a resolução com a emenda do Sr. marquês de Olinda.

Foram aprovadas em 3.ª discussão, a fim de serem enviadas à sanção imperial, as proposições da Câmara dos Deputados: 1.ª, autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro; 2.ª, 3.ª e 4.ª, aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do chefe de polícia da província de S. Pedro José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; à viúva e filhos do Dr. Cypriano Barbosa Betamio; e à viúva do vice-presidente da província do Pará Angelo Custódio Corrêa.

Entraram em primeira discussão, passaram à segunda, e desta à terceira, cada uma por sua vez, as proposições da sobredita câmara, uma aprovando a primeira condição a que se refere o decreto n.º 1.478 de 22 de novembro de 1854, aumentando a subvenção concedida à Companhia Pernambucana de navegação a vapor, e outra determinando que as licenças concedidas aos faiscadores dos terrenos diamantinos serão concedidas nos lugares que não estiverem arrendados ou concedidos a companhias.

Foram aprovadas em 3.ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as proposições da mesma câmara autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a José da Costa Ferreira Cardoso, padre José Domingues Nogueira da Silva, Bernardo Teixeira Borges, Caetano Evaristo Vieira de Sá, Luiz de Freitas Arruda, Joaquim de Castro Silva, José Joaquim Pereira Azurara, João Fernandes Valdez, João Cowie, João Detsi, João Ebeling, Guilherme Evans, Pedro Guilherme Meyer, Luiz Francisco de Carvalho, e Joaquim Avellez.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a da 1.ª sessão trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão à meia hora depois do meio dia.

ATA DE 21 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, o Sr. presidente ocupando a cadeira convidou aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões, por ser a ordem do dia; e deu para a do seguinte: 1.ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas, 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão concedida às filhas do visconde de Magé, e 1.ª discussão da proposta do poder executivo e emendas da Câmara dos Deputados fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

mos feito quanto é humanamente possível para extinguir o tráfico? Não estamos hoje completamente justificados perante o mundo civilizado? Não tem o governo, auxiliado pela nação, conseguido a extinção do tráfico, embora tenha aparecido uma ou outra tentativa, que quase sempre não são malogradas? Não tem portanto o governo inglês motivo, nem ainda pretexto para dirigir ao nosso expressões tais quais se encontram na célebre nota de 7 de março deste ano. Não precisamos de auxílio estrangeiro para dar o último golpe no tráfico; temos meios muito suficientes para levarmos ao cabo essa grande obra da civilização, da humanidade e da religião.

Talvez que se eu falar em uma outra ocasião tenha ainda de tocar nesta matéria; tratei agora dela muito perfunctoriamente para dar as razões porque estou firme no propósito de votar pela força pedida pelo governo.

Enquanto aos meios de realizá-la eu nada direi, porque em uma das sessões passadas ocupei-me largamente desta matéria, e tive a honra de expender perante o Senado as minhas muito humildes opiniões sobre ela, opiniões que não podiam ter peso, porque foram emitidas por quem, sobre ter apoucados talentos, não é profissional; mas enfim, entendi que nessa ocasião devia patentear ao Senado o meu pequeno estudo sobre uma questão tantas vezes tratada no parlamento, e que até o presente não tem tido uma solução satisfatória.

A razão principal, e direi mesmo única, que me obrigou a pedir a palavra foi para protestar contra as autorizações verdadeiramente extraordinárias que o governo obteve da Câmara dos Srs. Deputados. O Senado sabe qual é o meu modo de pensar a respeito de tais autorizações; em todos os tempos as tenho combatido e procurado mostrar que, além de ofenderem a constituição do estado, são sumamente danosas e prejudiciais ao crédito da assembléa geral.

O SR. DANTAS — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Direi mesmo, ou antes repetirei o que tenho dito por muitas vezes, que me admiro que um ministério composto de homens esclarecidos não veja o alcance do seu procedimento de pedir todos os anos ao corpo legislativo autorizações sobre autorizações, de muitas das quais não têm podido, ou não têm querido usar. Na presente sessão o ministério, e principalmente o Sr. ministro da marinha, pediu e obteve autorizações que pasma que lhe fossem concedidas pela outra câmara.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. D. MANOEL — Perdoe-me o nobre senador, as autorizações todas; por exemplo, as concedidas ao Sr. ministro da guerra, contra as quais eu hei de falar, ou pelo menos a favor das quais não hei de dar o meu voto, apesar da consideração que me merece S. Exa., e do desejo que tenho de coadjuvá-lo, porque estou persuadido que tem sido um excelente ministro que se desvela pelo bem da sua repartição, e que se Deus lhe der vida e saúde e S. Exa. continuar no ministério, há de prestar bons serviços; digo, todas essas autorizações não exprimem tanto como a de que trata o § 3.º do artigo aditivo, como logo mostrarei.

Muito desejara dar ao Sr. ministro da guerra uma prova de confiança, concedendo as autorizações que S. Exa. pede para reformar alguns ramos de serviço do seu ministério; mas não o posso fazer, porque a constituição me proíbe; não o devo fazer, porque tais autorizações importam um presente funesto, e eu não quero fazer presentes funestos a S. Exa.

Desejo que S. Exa. continue no ministério, porque estou persuadido que tem já feito alguns serviços e há de continuar a fazê-los visto como dá de mão a pequenas e miseráveis intrigas de reposteiro, e cuida com desvelo da repartição que lhe está confiada.

Na verdade, a posição do Sr. ministro é boa; em uma idade ainda não avançada, chegou onde se pode chegar no país; e portanto que lhe resta? Uma única coisa, o amor da glória proveniente dos serviços que ainda pode prestar ao país.

Oxalá que o ministério fosse sempre composto de homens que se achassem na posição de dizer: "Aceitei este lugar unicamente para servir ao meu país e ao monarca; não tenho mais nada a esperar." Oxalá que se verificasse sempre o dito de um sábio: "Que nos governem os prudentes." E eu acrescento: e os desinteressados. Volto às autorizações.

Senhores, houve tempo em que o governo não dava um passo sem consultar e ouvir os representantes da nação; nenhum presidente se nomeava sem a audiência de deputados e senadores; então o governo era nada, o país oficial era tudo. Mas hoje há perfeita reação; o governo é tudo, e as câmaras o que são, Sr. presidente? Responda o marquês de Custine o que ouviu ao falecido Imperador Nicolau, em uma conversa que teve com este a respeito do governo representativo.

E, senhores, quando vemos a marcha que vai seguindo a assembléia geral, quando vemos que o governo quer fazer tudo para mostrar ao país que as câmaras legislativas são desnecessárias, ou que pelo menos nelas não há homens capazes de fazer as reformas para que o governo pede autorização, qual deve ser o nosso procedimento? Reagir decididamente contra o governo, ou antes, contra o ministério, porque V. Exa. sabe muito bem a diferença que há entre ministério e governo no sentido restrito da palavra, reagir para reabilitar o parlamento.

Pois a nação não escolhe, não vai buscar para a câmara dos Srs. deputados e para o Senado o que há de mais notável no país? Pois as câmaras não estão compostas dos homens mais eminentes pelos seus serviços e pelo seu saber, dos homens que têm ocupado e ainda ocupam os primeiros cargos da nação? Não estão aqui ex-regentes, conselheiros de estado, membros do supremo tribunal de justiça, desembargadores, juizes de direito, advogados, matemáticos, etc., etc.? A mesma agricultura não tem aqui hoje notáveis e respeitáveis representantes? O que nos falta para bem desempenhar o mandato honroso que recebemos da nação?

Sr. presidente, haverá, como se tem dito, preguiça, se é lícito usar semelhante palavra no parlamento? Não. Pois não vemos que os que acabam o seu trabalho no Senado, vão para o conselho de estado, onde estão sempre em atividade, dando luminosos pareceres sobre os negócios mais importantes do país? Os magistrados não vão continuar a administrar justiça? Os outros funcionários públicos não voltam aos seus empregos? E porventura mostram todos eles preguiça? Pois só há preguiça nos quatro meses de sessão? Não, não é preguiça; o que há é desejo da parte do ministério de fazer crer que com efeito as câmaras legislativas não têm amor ao trabalho, ou não têm pessoas habilitadas para oferecerem à discussão planos de reformas para as quais só o ministro tem as precisas habilitações.

Tanto não há preguiça, senhores, que a discussão do voto de graças foi este ano uma das mais luminosas que temos tido. Quando de um lado se dizia: "Não falemos sobre o voto de graças, não digamos nada, limitemo-nos a votar pelo projeto com algumas correções." levantavam-se vozes de outro lado: "Não estamos por isso, havemos de discutir," e discutiu-se muito bem. E porventura essa discussão não foi filha de muito estudo, de muito trabalho, de muito preparo?

Bem sei que a maior parte, senão todos os que tomaram parte nessa discussão, possuem uma grande massa de conhecimentos; e nem é possível que nesta casa se faça uma figura brilhante com o estudo de uma noite ou de um dia; mas essa discussão é uma prova de que nesta casa há grande amor ao trabalho; é uma prova de que nesta casa temos homens para tudo, podendo-se aplicar-lhe a resposta do geral dos jesuítas, a respeito de sua ordem, dada ao dito de um viajante inglês: "Geral, disse o viajante, tenho ouvido dizer maravilhas da vossa ordem, que nela há abalizados matemáticos, jurisconsultos, filósofos, teólogos, oradores, etc.," o geral respondeu-lhe: "temos homens para tudo, é verdade, até para o martírio." Eu direi; temos no Senado homens para tudo, exceto para o martírio. Parece-me que nenhum senador quer morrer mártir.

Dizem que não há tempo. Nego, e nego com os fatos. Sr. presidente, já se passaram quase dois meses de sessão, e quantas vezes V. Exa. nos têm dito "não há que dar para a ordem do dia, o Senado se ocupará amanhã com trabalhos de comissões." E nestes dois meses o que temos feito? Se houvesse trabalhos importantes, V. Exa. não seria o primeiro a dá-los para a ordem do dia? Sei bem que V. Exa. em certos trabalhos há de ouvir a opinião dos Srs. ministros; mas em outros não é isto preciso. E, pergunto eu, porque V. Exa. não tem dado para ordem do dia trabalhos importantes? Porque os não há. Então não é a falta de tempo. Pode-se contar os dias em que neste ano tem havido sessão no Senado. E quantas horas têm durado essas sessões?

Essa coarctada é tanto mais fraca, quanto é verdade que hoje já não é moda fazerem-se longos discursos. Em geral os longos discursos supõem uma saúde robusta, vigorosa, e no Senado poucos são os que podem dizer que têm saúde robusta e vigorosa. Além disso, já não há tanto gosto por esses longos discursos, e a razão é porque são pouco apreciados. O ministério lança mão desta espécie de torpor a que tem reduzido as câmaras para obter delas autorizações sem número, e arrogar-se a glória de só ele ter feito benefícios ao país, sem se importar com o descrédito que lança sobre a assembléia geral, e por consequência sobre o governo representativo.

Ora, Sr. presidente, todos os ministros têm mais ou menos obtido autorizações para reformas; nenhum porém foi tão longe como o Sr. ministro da marinha. É digno de notar-se o procedimento de S. Exa. comparado com o do Sr. ministro da guerra.

O Sr. ministro da marinha em seu relatório, que me causou sumo desprazer, porque a pintura que fez do estado de sua repartição é em geral a mais triste, indica a necessidade de serem revistos os artigos de guerra aprovados e mandados executar pelo alvará de 26 de abril de 1800. Creio que todos concordam com S. Exa., e todos concorreram de bom grado para que aquela legislação se modifique e harmonise com as luzes do século e com a nossa forma de governo. Neste mesmo sentido pouco mais ou menos, se exprimiu o Sr. ministro da guerra no seu relatório.

O Sr. ministro da marinha aceitou na Câmara dos Srs. Deputados uma autorização a mais ampla que é possível. Lerei as palavras do § 3.º do 1.º artigo aditivo, que são as seguintes: "rever os artigos de guerra, aprovados e mandados executar pelo alvará de 26 de abril de 1800, e a reformar o processo; não podendo todavia agravar as penas atualmente estabelecidas, **pondo provisoriamente em execução**, e submetendo à final aprovação do corpo legislativo na sua primeira reunião."

O artigo aditivo foi combatido naquela câmara com argumentos os mais sólidos e indestrutíveis por um ilustre deputado pela Bahia, e causaram tanta impressão no ânimo do Sr. ministro da marinha que o obrigou a fazer a seguinte declaração:

"O SR. SAYÃO LOBATO — É possível que o governo nem use da autorização.

"Não (respondeu o Sr. ministro da marinha), declaro que pretendo usar da autorização, com a restrição que será sujeito ao corpo legislativo na próxima sessão, que nunca será executado sem que o corpo legislativo se reúna e lhe dê a sua aprovação, e acrescentarei que tão certo estará disto que não fiz questão de suprimir-se a parte em que dispõe que o regulamento poderá ser posto logo em execução."

Tal supressão se não deu, Sr. presidente; o artigo aditivo passou e foi remetido ao Senado; a Câmara dos Srs. Deputados levou tão longe a sua confiança ao Sr. ministro da marinha (não digo ao governo, e não o digo de propósito) que, apesar da declaração de S. Exa., foram inseridas no dito artigo as palavras — **pondo provisoriamente em execução**.

Agora, senhores, notai a prudência e modéstia do Sr. ministro da guerra. São duas virtudes mui distintas, principalmente em quem governa.

S. Exa., como já disse, mostrou no seu relatório a necessidade de se reformar o nosso sistema de penalidade militar; mas no seu discurso proferido na outra câmara na sessão de 17 do corrente mês, em resposta a um ilustre deputado pela província de S. Paulo, o Sr. Ribeiro de Andrada, S. Exa. exprime-se da maneira seguinte: "No meu relatório mesmo eu mostrei a necessidade de reforma da legislação penal do exército, e pretendo no Intervalo da sessão do corpo legislativo, se ainda tiver a honra de ter assento nos conselhos da coroa, fazer preparar algum trabalho a este respeito, e na sessão seguinte apresentá-lo-ei ao corpo legislativo para ser discutido."

O Sr. ministro da guerra mostrou todos os defeitos da legislação penal militar, pediu e aceitou diversas autorizações; mas não chegou ao ponto de se incumbir de fazer um código e de mandá-lo executar provisoriamente. O Sr. ministro da marinha procedeu de modo contrário.

O Sr. ministro da guerra, com o prestígio de um general que há muitos anos serve no nosso exército, não pede nem aceita autorização para reformar o código penal militar, e pôr a reforma provisoriamente em execução; mas promete de encarregar-se desta importante tarefa no intervalo da sessão e de apresentar o resultado do seu trabalho para ser discutido.

Mas o Sr. ministro da marinha não se acha no mesmo caso; S. Exa., como já confessou, tem pouca prática de sua repartição, está ainda pisando em terreno fofo com pés de lã, para me servir da expressão do finado Sr. marquês de Queluz: e todavia aceita autorização para reformar os artigos de guerra e o processo, pondo provisoriamente em execução.

Compreendo bem que um desses grandes jurisconsultos que honram não só seu país como o mundo, que um homem apontado como uma das primeiras capacidades em jurisprudência, pudesse fazer um código penal militar, o qual fosse logo posto em execução; mas o nobre ministro da marinha não quererá por certo comparar-se com um Coceo, Cambaceres e outros famosos jurisconsultos de que faz menção a história, e que todos consideram como autoridades superiores. Aceitar pois, uma tal autorização, é ter em si demasiada confiança.

Dir-me-há porém S. Exa. que já deu sua palavra ao corpo legislativo de que não executará a reforma antes de ser aprovada pelo corpo legislativo. Por que então consentiu S. Exa. que a autorização fosse tão ampla? E pode o nobre ministro asseverar o mesmo a

respeito do seu sucessor? Porventura o sucessor de S. Exa. estará obrigado a cumprir essa promessa?

Quem sabe se o nobre ministro depois de ter concluído o seu trabalho se retirará do ministério, e o seu sucessor achando o trabalho pronto, e julgando-o bom, mandará executá-lo à vista da autorização que lhe dá a lei? Porventura está ele obrigado a cumprir a promessa do seu antecessor? Tem ele algum compromisso com o corpo legislativo?

E porventura há tanta urgência da reforma de que se trata? Vejamos.

A simples leitura dos artigos de guerra prova evidentemente que eles foram feitos para outras épocas; é talvez (esta questão não é para agora) fossem então convenientes e necessários; mas é certo que na forma do governo que nos rege, no tempo em que vivemos, essa legislação não pode subsistir; e se fosse executada; seria prova de que o Brasil estava em um atraso só comparável com o de alguns povos que nos cercam.

Não temos tido até agora um corretivo, e um corretivo legal ao rigor, e mesmo aspereza daquela legislação?

Senhores, é fato que os nossos conselhos de guerra se cingem à letra das leis penais militares, nem lhes é lícito alterá-las; mas, senhores, o conselho supremo militar não tem o direito de modificar esse rigor, essa aspereza da legislação penal militar? E pergunto, o conselho supremo militar tem abusado desse direito que exerce de há muitos anos?

O conselho supremo militar até aqui não tem abusado; nessa parte o Sr. ministro da guerra fez ao conselho supremo militar o mesmo elogio que lhe fazem todos os homens imparciais; o conselho militar tem usado com muita prudência do arbítrio que a lei lhe deu, e sem deixar o crime impune não consente que uma legislação imprópria da nossa civilização, e da forma do governo que nos rege; seja aplicada com a restrição, com o rigor com que a aplica o conselho de guerra.

Isto não quer dizer, Sr. presidente, que eu não esteja convencido de que essa legislação não deva ser reformada, mas digo que não há tanta urgência como parece mostrar o Sr. ministro da marinha quando aceitou a autorização que lhe foi dada pela câmara dos deputados.

Demais, senhores, quando mesmo não houvesse o corretivo dessa legislação no arbítrio concedido ao conselho supremo militar, não

temos ainda um grande e indefetível recurso, o do poder moderador? Pois o Sr. ministro da guerra e os seus antecessores não têm levado à presença de S. M. o Imperador muitas petições de graças de militares que foram condenados pelos conselhos de guerra e suas sentenças confirmadas pelo conselho supremo militar, e Sua Magestade não tem atendido muitas vezes a essas petições, já perdoando, já comutando as penas?

Reforme-se a legislação penal militar, mas reforme-se com vagar, e pelos meios constitucionais.

Eu disse que as razões produzidas por um ilustre deputado pela Bahia obrigaram talvez ao Sr. ministro da marinha a fazer a declaração acima mencionada; mas ocorre-me que o discurso do Sr. ministro da guerra, do qual citei há pouco um trecho, foi proferido a 17 deste mês, e o que proferiu o Sr. ministro da marinha foi dois dias depois. O procedimento do Sr. ministro da guerra devia sem dúvida fazer grande moessa no ânimo do seu colega, e então não admira que aparecesse a declaração do Sr. ministro da marinha a que me referi. S. Exa. fez muito bem, é digno de louvor por ter seguido o exemplo do Sr. ministro da guerra, mas seria ainda mais digno de louvor se tivesse pedido e instado com os seus amigos da outra câmara para que eliminassem do artigo aditivo as palavras: **Pondo provisoriamente em execução.**

Faça S. Exa. o que prometeu fazer o Sr. ministro da guerra; circumbe-se de homens profissionais, como fazia Martinho de Mello, tenha com eles repetidas conferências, prepare as reformas para que foi autorizado, e apresente-as ao corpo legislativo para serem discutidas com toda a madureza. E, senhores, para isso nem precisa de autorização, porque pode apresentar as reformas, ou em proposta do poder executivo, ou em projeto.

Não falarei, Sr. presidente, das outras autorizações; são tão pequenas em relação à que principalmente me propus a combater, que me limito a votar contra todas; e hei de votar porque estou convencido de que não está nas faculdades da assembléia geral delegar o que o povo lhe delegou. Não se argumente com os precedentes, para mim de nada servem enquanto não for reformada a constituição. O corpo legislativo tem sido mais que muito complacente, e tanto isto é verdade, Sr. presidente, que na câmara dos Srs. deputados vozes se têm erguido para combaterem tais autorizações por contrárias à constituição, e por importarem grande descrédito para a assembléia geral. Essas vozes são amigas do governo, têm-lhe

dado o seu apoio; mas notando as tendências do ministério, julgaram do seu dever reagir contra elas, e combater e negar o seu voto a tantas e tão extraordinárias autorizações.

Faça também o Senado o que lhe cumpre; negue o seu voto a tais autorizações, e obrigue o ministério a arripiar carreira, para que não desapareça o governo representativo, nem se verifique a respeito dele o que disse o Imperador Nicolau ao marquês de Custine.

Disse, Sr. presidente, que o tempo não está para longos discursos, e eu não tenho saúde nem vigor para fazer o que fiz outrora. Poucas vezes hei de ocupar a tribuna na presente sessão, e a não ser a autorização que tenho combatido, decerto não falaria hoje. O Senado é ainda considerado como um dos baluartes das liberdades públicas, como uma das bases sólidas do edifício monárquico-constitucional. Não consentamos que outros usurpem as nossas atribuições, e sobretudo não pratiquemos fatos pelos quais desmereçamos do conceito da nação, o façamos com que ela venha a perder a fé que tem na assembléia geral. O ministério quer reformar tudo, sem tino, sem prudência, e sem coadjuvação das câmaras. Receio que um tal prurido de reformas nos leve ao abismo, receio que até se pretenda reformar a religião do Estado, e me parece que o Sr. ministro da justiça quer representar no país o papel de Zwingli, Calvino, ou Lutero. Quem nos há de valer, há de ser o Sr. marquês de Olinda, que está bem preparado para combater esses projetos do Sr. ministro da justiça, sobre os quais já foi ouvido o conselho de estado. Deus não há de permitir que as idéias daqueles heresiarcas, de Strauss e outros, achem acolhimento na terra de Santa Cruz. O Senado não aprovará por certo projetos que conttenham doutrina oposta a da religião santa que professamos.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Sr. presidente, eu esperava que o ilustre senador falasse contra a autorização que mais mereceu ocupar a sua atenção na ocasião em que os artigos aditivos estivessem em discussão. Porém já que o honrado senador entendeu dever desde princípio protestar contra semelhante autorização, e aproveitou a ocasião para qualificar o meu procedimento, que ao nobre senador pareceu antipoda do procedimento do nobre ministro da guerra, julgo-me na obrigação de dizer algumas palavras.

Sr. presidente, o honrado senador fez-me o obséquio de ler o trecho de um discurso que proferi na câmara dos Srs. deputados; daí vê-se: 1.º, que eu não fazia questão de que esta autorização passasse com a cláusula da execução imediata; 2.º, que fiz uma promes-

sa de que quando mesmo passasse essa autorização, não a poria em execução sem que fosse o trabalho presente ao corpo legislativo.

Onde, Sr. presidente, neste procedimento está a falta de modéstia, ou a minha ousadia de sem os conhecimentos necessários tentar reformar a legislação militar da marinha? Pelo contrário persuadia-me que o meu procedimento era revestido da maior modéstia possível, e quando mesmo, Sr. presidente, eu entendesse que deveria usar dessa autorização, o nobre senador não pode supor que eu não me cercasse desses auxiliares, desses homens práticos que pudessem apresentar um trabalho digno do ministério e digno do corpo legislativo, desses homens sem cujas luzes o ilustre senador disse com toda a razão que um ministério não poderia passar.

Não foi o procedimento do meu honrado colega o Sr. ministro da guerra que levou-me a exprimir-me da forma por que me expressei. Anteriormente já eu havia dito o mesmo; o nobre senador sem dúvida não recorreu aos meus discursos da segunda discussão, para ver que eu me tinha pronunciado quase pelas mesmas palavras. Se fosse o procedimento do meu honrado colega que tivesse provocado o meu, de modo nenhum me teria julgado rebaixado, pelo contrário, teria nisto muito prazer, e o nobre senador que há pouco falou dar-me-ia, como deu, razão por eu ter emendado meus erros pelas lições do nobre ministro da guerra; todavia nesta ocasião ainda não recebi a lição, que não rejeito, nem nunca rejeitarei.

Ora, se não faço questão da execução imediata, para que uma discussão que não tende senão a tomar tempo? Para que entrar na discussão de princípios das autorizações, e principalmente provar ao nobre senador que a legislação militar da marinha deve ser reformada? Acho que seria tempo perdido. Todavia, se na ocasião em que este artigo for posto em discussão o nobre senador desejar que eu lhe dê as razões pelas quais entendi que devia cuidar quanto antes da reforma dos artigos de guerra, não me eximirei de satisfazer os seus desejos. Direi porém desde já que o nobre senador é o primeiro que reconhece que esta legislação é uma legislação má e bárbara, que não pode estar de acordo com os princípios do nosso governo; o recurso que ele lembrou como muito apropriado para diminuir o rigor dessa legislação é a meu ver uma prova da necessidade da sua reforma, porquanto uma legislação que depende do arbítrio de um tribunal para modificá-la é uma legislação inadmissível. O

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

militar o direito de alterar as decisões dos conselhos de guerra, de mitigar o rigor dessa legislação. E parece-me que nisto se patenteia a sabedoria do governo de então; talvez que as circunstâncias exigissem uma legislação rigorosa; mas o mesmo governo estabeleceu um corretivo, dando ao conselho supremo militar, de que era presidente o próprio monarca, o direito de modificar as sentenças dos conselhos de guerra, e um poder discricionário a respeito da imposição das penas.

O direito portanto que tem o conselho supremo militar foi-lhe outorgado pelo mesmo poder que fez os artigos de guerra ainda hoje em vigor. E o nobre ministro da marinha admira-se disto? S. Exa., tão lido como é, sabe perfeitamente as idéias de Blackstone a respeito da vetusta legislação penal da Inglaterra, que segundo alguns não honra aquela nação, e segundo outros é a prova mais evidente da sabedoria dos seus legisladores. Blackstone, tratando dessa matéria (eu agora não me lembro bem de suas palavras; porque há muito tempo que o não leio; mas, recordo-me pouco mais ou menos do conteúdo delas); dizia Blackstone que desde muito tinha caído em desuso a legislação penal feita desde o tempo de Alfredo, porque ou as penas não eram impostas pelo júri, ou o poder real as modificava e até perdoava. Entretanto a legislação continuava em vigor, e apesar disso não sofria a inocência, nem os crimes eram punidos com penas tão atrozes e desproporcionadas.

E o nobre ministro diz-nos espantado: "Quereis que se recorra ao poder moderador?"

E por que foi ele criado pela constituição? Quantas vezes, Sr. presidente, os tribunais condenaram um indivíduo à pena de morte, por exemplo, e condenam-o por causa das provas evidentes dos autos e das circunstâncias de que fora revestido o crime, e entretanto esse condenação não se verifica, porque o poder moderador comula a pena? Pois bem, senhores, por que é que a lei manda que nenhuma sentença de morte se execute sem ulterior decisão do poder moderador? Não é por que o poder moderador pode querer mitigar o rigor que porventura haja em uma ou outra condenação, apesar de fundada nas provas dos autos? E porventura não é um verdadeiro recurso, um recurso constitucional? E porque deu a constituição ao poder moderador o direito de perdoar e comutar as penas? Não é para que ele possa exercitar a virtude da clemência, a fim de que se não realize o dito de um escritor: — não sereis justo se não fordes clemente?

Portanto, Sr. presidente, o recurso ao poder mo-
bém serve para mitigar o rigor da legislação penal, e
se deve admirar o nobre ministro que eu falasse dele.

Nada mais tenho que dizer em respeito ao
ministro da marinha. Já declarei que não me oponho à
nem aos meios de realizá-la; e se não fossem os artigos
certo me contentaria com um voto simbólico, sem dizer
bre a proposta, contra a qual todavia hei de votar, visto c
ela infração da constituição. Sei de certo que ela há de p
2.ª discussão, e então poderei dar o meu voto a favor de
e contra outros. É justamente o que há de acontecer na
forças de terra.

Indo a encerrar-se a discussão por não haver nenh
com a palavra, pediu-a o Sr. Souza Franco.

O SR. SOUZA FRANCO — Na disposição em que me
tar o Senado e em que estou também de dar todas as for
na proposta que se discute, a discussão não pode senã
breve, e portanto poucas são as palavras que vou dizer.

Sou da opinião daqueles que entendem que o nossc
ter uma marinha respeitável e não pode prescindir de s
rando para tomar entre as nações marítimas aquela posiç
compete pela sua importância e pela sua posição geográ

Mas, senhores, ainda mesmo convencido de que a fc
não pode ser negada, eu não posso votar pela proposta, p
o meu nobre colega e amigo que me precedeu entendendo q
meio que tem o Senado para não consentir que excelê
constitucionais como essas que se apresentam nesta pi
repetam muitas vezes, é votar no todo contra ela mesm
cussão.

Diga-se embora que a primeira discussão não é sen
apreciação da utilidade da matéria; é isto exato quando s
um projeto que, sendo bom em si, tem algumas partes q
e devem ser melhoradas, mas quando um projeto qualquer
idéia que deve ser repelida *in limine*, esse projeto não de
mitido nem na 1.ª discussão.

Portanto, senhores, hei de votar contra a proposta, po
tém disposições anticonstitucionais, disposições que é pi
pelir à primeira vista e desde logo para que se não repit
os dias.

OS SRS. DANTAS E D. MANOEL — Apolado.

O SR. SOUZA FRANCO — Senhores, eu podia ainda fazer muito de passagem uma observação, e é que estas leis de forças que votamos todos os anos não têm sido executadas. Ainda agora mesmo se vê de um mapa apresentado pelo nobre ministro de marinha que há 3.350 praças embarcadas em navios armados, além de setenta e tantas (me parece) embarcadas em navios desarmados. Temos portanto que em circunstâncias ordinárias, como creio que são as atuais, o ministro respectivo excedeu a autorização que tinha, embarcando e conservando embarcadas mais praças do que aquelas que a lei concedeu.

A lei autorizou o embarque de 3.000 praças em tempos ordinários, e de 5.000 em tempos extraordinários. E estamos nós porventura em tempos ordinários ou em tempos extraordinários? Ainda quando se diga que as circunstâncias, se não foram extraordinárias, saíram um pouco das ordinárias, essas circunstâncias estão hoje passadas, e o nobre ministro da marinha não está autorizado para conservar mais de 3.400 praças a bordo dos navios nacionais, porque a lei só autoriza 3.000 praças em circunstâncias ordinárias. A admitirem-se estes abusos; a continuarem as coisas desta maneira, então é melhor dizer que o ministério fica autorizado para fazer o que julgar conveniente, para fazer o que quiser, porque de fato é isso o que ele tem feito, não se tendo importado com a lei da fixação de forças.

Senhores, não entrarei de propósito nesta questão de autorizações concedidas ao governo; ela tem um lugar especial, e reservando-me para então só direi por agora algumas palavras.

Pode-se admitir porventura que continuem a repetir-se esses estilos de estarem as câmaras concedendo todos os dias ao governo autorizações para ele fazer leis e regulamentos, e em matéria tão importante como é um código penal? **(Aplaudos.)**

Senhores, o resultado deste procedimento é desacreditar o corpo legislativo, o resultado é ainda, como já o disse o meu honrado colega, fazer crer que o governo que tem hoje grande influência sobre as câmaras, é que as impele e as forças a estas autorizações, que o ministério as quer para governar a seu arbítrio, comprometendo por este modo essa entidade política chamada governo; porque o público fica acreditando que ele quer governar por si e sem dependência das câmaras.

Ainda um outro inconveniente vai fazendo sentir todos os dias por estes estilos de o governo fazer tudo, de pedir autorizações até

para legislar, e é que tudo se espera do governo. É como não está na sua alçada fazer todos os bens que a nação exige, como grande parte depende do concurso de outros ramos do poder legislativo, o resultado é que o governo se desacredita de dia em dia pela suposição de que não faz quando lhe cabe fazer, e nós, que temos todo o interesse em que o governo tenha a força precisa para bem administrar o país, havemos de ver com sentimento que essa força vai-se perdendo dotos os dias e se inabilitando o governo para fazer a felicidade do povo.

Senhores, nós outros mandatários da nação não temos o direito de delegar poderes que nos foram concedidos para concorrermos para a fatura das leis; não temos direito para delegações gerais da maneira por que se tem feito; visto que, embora tenhamos até certo ponto atribuições indeterminadas, é limitado o modo por que as devemos exercer, porque não podemos concorrer para a fatura de leis senão em câmaras reunidas, senão com certo número de discussões, senão com a maneira prescrita; e tudo isto, ainda que quíssemos, não poderíamos delegar ao governo; logo essas delegações excedem nossos poderes, são contrárias à constituição do império, e de tanto perigo que não podem ser admitidas. Não entro no desenvolvimento destas proposições, e findarei repetindo o que disse a princípio: que estes estilos desacreditam o governo em dano do país, que precisa de um governo acreditado para poder marchar na senda de prosperidade que lhe é mister e a que tem direito de ser dirigido.

Senhores, pareceu-me que o nobre ministro da marinha declarou há pouco que não tinha aceitado a autorização na câmara dos Srs. deputados; pareceu-me que ele desiste da cláusula de pôr em execução a reforma antes da aprovação do corpo legislativo. Se essa opinião do nobre ministro não é de hoje, S. Exa. devia ter feito esforços para que ela fosse adotada na câmara dos deputados; e se empregou esses esforços, a consequência é que foi derrotado, sendo-lhe imposta uma autorização que ele entendia não dever aceitar, porque é anticonstitucional e perigosa.

O SR. DANTAS — Mas lhe agrada.

O SR. SOUZA FRANCO — Não diga o meu nobre colega que lhe agrada, porque não pode agradar a um ministro da coroa uma autorização que tende a tirar a força ao governo; dá-lhe como que força por um lado, mas tira-lhe o crédito, isto é, tira-lhe o prestígio, sem o qual nenhum governo se pode manter.

Mas disse S. Exa.: "Aceitando a autorização, não aceitei o poder de executar a reforma." Então não lhe deram, nem terá coisa que valha e mereça ser aceita. Sr. ministro da marinha, reduzida a autorização ao ponto em que creio que irá ser proposta, isto é, tirada a cláusula — pondo provisoriamente em execução e submetendo afinal ao corpo legislativo — não fica senão uma proposta ordinária que o nobre ministro pode fazer quando quiser sem necessidade da autorização; que pode ser feita por qualquer membro do senado ou da câmara dos deputados, e a autorização é inútil. (Apoiados.)

Ou a autorização seria tal qual está para pôr em execução a reforma penal, ou reduzida a simples preparo de trabalho, não a precisa o nobre ministro, que está autorizado para apresentar as propostas que entender, assim como o está qualquer dos membros da assembléia geral (apoiados), e até qualquer cidadão as pode oferecer, e serão aceitas se o merecerem. Não voto pois por emenda nenhuma, porque voto redondamente contra a autorização.

Mas, senhores, não é só esta autorização a que demonstra a pressa e afogadilho com que se aceitam autorizações desta natureza, que aliás deviam ser melhor examinadas desde que foram propostas, para saírem, senão perfeitas, ao menos até certo ponto em rejeitá-las para ser derrotado assim por seus amigos; não devia consentir que se lhe fizesse essa doce violência de aceitar autorização que S. Exa. supôs que não devera aceitar.

Lerei uma das que se trata: "O governo fica autorizado a conceder aos guardas-marinhas a 5.ª parte adicional do soldo." Senhores, era tão simples dizer: "Fica concedida aos guardas-marinhas a 5.ª parte adicional do soldo." Ou é razoável este aumento de vencimento, e devia passar definitivamente na câmara, sem aguardar a opinião do nobre ministro em seu gabinete; ou não é razoável e não se devia conceder a autorização. A medida devia passar como efetiva e não como autorização. O aumento de vantagens dos oficiais de náutica e de apito talvez precise de algum exame mais, e a autorização é neste caso tolerável; mas quanto aos guardas-marinhas, a medida é tão simples que o nobre ministro podia apresentá-la e fazer com que fosse adotada definitivamente.

Portanto todas essas autorizações ou são anticonstitucionais, ou não podem passar; ou são em si tão mal concebidas que eu, estando disposto a votar por todas as forças, como afinal hei de votar, não podendo contudo sancionar com o meu voto autorização desta

natureza, não votarei em 1.ª discussão por uma lei que está comprometida com os acessórios tão inadmissíveis.

Farei ainda uma observação; é ver-se como podia S. Exa. aceitar a autorização para pôr em execução e sujeitar ao corpo legislativo na sua primeira reunião estas medidas, quando talvez ainda não haviam nem trabalhos dispostos. Mas esta não é a principal razão que tenho. S. Exa. pintou no seu relatório a sua repartição, principalmente no que toca a arsenais, em um estado desgraçado; lerei as próprias palavras de S. Exa., para fazer sentir que por certo o arsenal de marinha da corte acha-se em estado que exige do nobre ministro sérios, aturados e mui prontos cuidados:

“Nos arsenais do Estado os produtos manufaturados são sempre mais caros que os das oficinas particulares; só a mão-de-obra equivale ao triplo, quádruplo e décuplo da matéria-prima, o que não se explica senão pela falta de fiscalização no emprego do tempo, na qualidade de operários, pessoal superior às necessidades, e mesmo abusos, que são o acompanhamento como que obrigado de todas as grandes administrações.”

E S. Exa. acha radicados estes vícios, que ainda diz no relatório: “Por mais severos e vigilantes que sejam os chefes superiores sempre lhes há de ser difícil fiscalizar o emprego do tempo e das matérias-primas nas diferentes oficinas.” Não desanimou porém S. Exa., e ainda continuou dizendo: “Na reorganização dos arsenais que terá de seguir-se à das indendências, procurará o governo remediar este e outros inconvenientes...” Há pois ainda, além dos citados, outros inconvenientes, isto é, abusos e vícios, e todos eles tem o S. ministro da marinha de remediar.

S. Exa. tem pois em mão esses trabalhos imensos, trabalhos de Hércules; poderá dar conta deles dentro de um ano? Felicito a S. Exa. pela franqueza com que expõe assim o estado de repartições importantes que estão a seu cargo, porque é a primeira qualidade do ministro que quer entrar em reforma das chapas e a sua descrição exata é a primeira base da cura que se lhe tem de fazer; S. Exa. prestou grande serviço em descobrir a fundo e fazer público o estado dessas repartições. Acredito que está disposto a melhorá-las; mas poderá fazê-lo dentro de um ano? Todas essas reformas que tem de fazer não ocuparão muito tempo? Não tem de estar atento S. Exa., que é o fiscal de todos os chefes dessas repartições, para o que nelas se passa, a fim de não deixar que o tempo se perca e os materiais se estraguem?

São obras muito importantes, e se acaso S. Exa. pudesse realizá-las dentro de um ano, teria feito serviço considerável; e como estou disposto a concorrer com todos os meios a meu alcance para que S. Exa. possa conseguir esse desideratum, não quero dar-lhe trabalhos, que o vão distrair da fiscalização, pois do exame necessário para se conseguir aqueles fins importantes.

Eu pois não daria autorização até por este princípio de que não estamos em tempo de dá-la, e que em lugar de autorização para fazer esse trabalho do código penal da marinha é melhor que ele se prepare para ser presente na seguinte reunião das câmaras.

Senhores, é um fato que entre nós salta aos olhos daqueles que examinam os negócios da marinha, que gasta-se muito mais dinheiro do que aparecem resultados. A comparação da nossa marinha com as marinhas estrangeiras não só mostra uma despesa mais considerável a respeito da nossa em relação ao todo da nossa receita, como também mostra que gastamos muito mais com pessoal e material muito menor que o de outras nações. S. Exa. já fixou um dos pontos por onde se escoam os dinheiros públicos, que são as repartições onde se distribui o material; deixemos S. Exa. acabar a sua tarefa de regular essa administração como ele promete; e não vamos dar-lhe autorizações que não podem ser satisfeitas por falta de tempo e pelos motivos expostos, e que não podemos dar porque estão fora da nossa alçada, porque tendem a desacreditar o governo e o sistema que nos rege e da minha parte não hei de contribuir de forma nenhuma para que o nosso país acabe por esmorecer, por não contar com as vantagens do sistema monárquico-constitucional. Voto portanto contra a proposta.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Sr. presidente, é algum tanto extraordinário que os nobres senadores, conquanto não neguem ao governo os meios pedidos na proposta, todavia declarem que votam contra toda ela em 1.ª discussão. V. Exa. compreende muito bem que isto não é mais do que (permita-se-me a expressão) um pretexto para votar contra toda a proposta.

O SR. SOUZA FRANCO — Não precisamos de pretextos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É para desculparem-se perante a opinião pública, porque um senador não pode, sem causa muito forte, votar contra uma proposta que concede ao governo meios que são julgados indispensáveis pelas constituições.

Na 1.ª discussão das leis não se trata senão da utilidade geral; tanto que a câmara dos deputados as propostas do governo deixam

de ter 1.ª discussão, porque considera-se já a iniciativa de um dos poderes como uma prova da utilidade da medida.

O SR. D. MANOEL — No Senado não acontece assim.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Se no Senado a 1.ª discussão não versa sobre a utilidade da maioria, se nada mais é do que uma discussão em globo, também é certo que então não se pode admitir emendas. Ora, toda a proposta do governo em suas diferentes disposições não é combatida pelos honrados senadores, a impugnação versa unicamente sobre os artigos aditivos que a câmara dos Srs. deputados houve por bem aprovar; qual deve ser o meio de rejeitar-se aquilo que não se julga conveniente, e aprovar-se o que se julga conveniente? É aprovar a proposta em 1.ª discussão e esperar-se pela segunda. Rejeitá-la *in limine*, porque a câmara dos Srs. deputados entendeu dever adicionar-lhe uma ou outra emenda, não me parece próprio da prudência dos nobres senadores. Mas enfim estão no seu direito.

O nobre senador que acaba de falar disse que o ministro da marinha tinha transgredido a lei de fixação de força, conservando em serviço maior número de praças do que aquele para que estava autorizado. S. Exa., para provar esta asserção, recorreu ao mapa junto ao meu relatório; mas, permita-me observar-lhe, enganou-se, não examinou bem as informações que estão juntas ao relatório; se recorresse à lei de fixação de força, veria que o governo estava autorizado para ter, em circunstâncias ordinárias, três mil praças de pret, e que o mapa faz menção não só das praças de pret como das diferentes classes da armada, comprende os oficiais do corpo da armada, os de fazenda, etc.; por conseguinte, longe de que o ministro da marinha tenha excedido o número de praças marcado na lei, pelo contrário, descontando-se essas outras praças ver-se-á que há duzentas e tantas praças menos que o fixado, conseguintemente a censura do nobre senador não procede.

A respeito da fixação de força, creio que nada mais disse o nobre senador. Passou porém incidentemente a tratar do estado dos arsenais. Creio que esta discussão é mais própria do orçamento, e para essa ocasião me reservo.

O nobre senador tratou igualmente de certos trabalhos que estão a cargo da repartição da marinha, e disse que, à vista desses trabalhos, não é possível que o ministro dê conta do que lhe é cometido pela emenda que o ilustre senador reprova. Sr. presidente, se o nobre senador julga que o ministro da marinha não pode levar

a efeito qualquer reforma para que pede autorização, sem dúvida que não deve dar seu voto, porque a primeira base para a concessão de tais autorizações é a confiança de que aquele a quem se concedem é apto ou está habilitado para levá-las a efeito. Sobre este ponto nada tenho que dizer.

Tornou o ilustre senador a tratar dos perigos dessas autorizações. Sr. presidente, a questão me parece não ser própria da ocasião, e uma vez que concordo e nunca me opus formalmente à idéia de que o trabalho fosse sujeito previamente à aprovação do corpo legislativo, para que ocupar o tempo com uma questão de mera teoria, que não tem aplicação prática na ocasião?

Quanto às outras autorizações que vêm no mesmo projeto de fixação de força, não são de importância alguma; apenas merecerão a censura do nobre senador por dar-se-lhe como autorização o que deveria ser-lhe imposto como obrigação. Mas neste ponto não existe senão uma fórmula de que tem usado o corpo legislativo em muitas circunstâncias. Se o nobre senador recorrer às coleções de leis, virá em muitas esta fórmula obrigatória; o governo poderá mandar admitir a exame este ou aquele estudante; o governo poderá mandar admitir ao quadro do exército este ou aquele oficial; o governo fica autorizado para isto ou para aquilo outro; — e entretanto o governo executa essas leis, não como autorização de que possa usar ou deixar de usar, e sim como uma obrigação imposta; é apenas uma fórmula. Considero pois isso que o ilustre senador chama autorização quanto aos guardas-marinhas como uma obrigação; quer dizer que eles têm direito à quinta parte adicional; e nem de outra maneira se poderia entender.

Quanto aos oficiais de náutica e apito, aí sim, é que a autorização não pode ser obrigatória senão no aumento; mas o quantum do aumento há de ser segundo for resolvido pelo governo; e a razão é fácil; trata-se das vantagens de embarcado, não se trata do aumento de soldo propriamente tal, e então não há inconveniente algum em que, como já aconteceu a respeito do aumento de comedorias, fique o governo autorizado para avaliar o que se deverá conceder.

O que se reconhece no artigo é que é insuficiente a paga que têm esses oficiais, de que se lhes deve aumentar as vantagens de embarque. Não sei o que haja aqui de extraordinário que nos iniba de votar esta autorização senão o espírito de reação que vai aparecendo contra as autorizações.

O SR. PIMENTA BUENO — Illegalidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Perdoe-me V. Exa., não considero ilegal que o corpo legislativo possa delegar ao governo, se delegação se pode chamar a faculdade de fazer regulamentos que tenham caráter legislativo; não considero ilegal o que se tem feito até hoje em nosso país e que também se observa em outros países constitucionais.

Quanto à importância das autorizações isto sim; quando elas forem de natureza tal que o corpo legislativo entenda que há perigo em concedê-las, está no seu direito negando-as, não por ser isso inconstitucional, mas por não ser conveniente.

O SR. PIMENTA BUENO — É a questão principal.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Parece-me muito prejudicial que todos os dias estejamos pondo em dúvida o sentido que deve ter a constituição, e a taxar de inconstitucionais todos os atos praticados em consequência de autorizações do corpo legislativo.

Mas se é questão fundamental, bem vêm os nobres senadores que não é esta a ocasião própria. E nem tenho esta opinião por ser ministro; não, senhores, sempre entendi que o corpo legislativo pode dar essas autorizações, reservando-me sempre o direito, se a reforma não fosse feita como eu entendi a que devia ser feita, de rejeitá-la ou emendá-la.

Por ora é o que julgo conveniente dizer.

O SR. SOUZA FRANCO — Parece-me que a expressão — pretexto — não é bem cabida, porque podem nossas razões não ter força, ou mesmo serem faltas de aplicação; porém, sendo a expressão de nossas convicções, não podem ser nunca pretextos.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O SR. SOUZA FRANCO — Aceito-a no sentido menos ofensivo que possa ter, e ainda assim, para entrar na questão e votar contra a proposta, não são precisos pretextos, pois sobram as razões, e principalmente a da inconstitucionalidade das autorizações que contém. E porventura não acaba S. Exa. de dizer que estas recusas são efeito de reação? Reação contra autorizações para legislar concedidas ao poder executivo, contra as disposições da constituição; reação contra o abuso que se tem feito destas mesmas autorizações; e S. Exa., que presente a reação, que a sente e se vê envolto neste círculo de Popilio, não sei como ainda pôde admitir as autorizações de que tratamos.

Talvez nos enganemos; mas não buscamos pretextos; e S. Exa. que, aceitando as autorizações legisladoras na câmara dos deputados, as dispensas no Senado, enganar-se-ia então, ou agora que, como acabou de declarar, não pediu nem tem dúvida em abandonar a concessão que lhe fizeram os amigos, contando que talvez faziam ao governo um magnífico presente.

Senhores, a autorização é principalmente para fazer um código penal da marinha e para pô-lo em execução, sujeitando-o depois ao corpo legislativo; porém quando e de que modo? Será a aprovação por meio de votação simbólica de **sim** ou **não**, por um exame em globo, ou sem exame, ou tendo precedido exame minucioso da matéria toda? No primeiro caso teríamos que quem fazia a lei era o governo, e que a nossa aprovação era uma simples fórmula.

Porém tomemos a segunda hipótese. Quem não vê que o exame minucioso dos artigos de ato já aprovado pelo governo e posto em execução faria nascer uma luta entre o corpo legislativo e o governo, e que reprovado o ato ou parte das suas disposições ficaria o governo em posição muito secundária por se ter intrometido em atribuições que lhe não pertencem, e nas quais teria de ceder a poder aliás igual em suas respectivas atribuições? Eis mais um perigo destas concessões irregulares, que se forem continuadas hão de trazer embaraços futuros.

É, pois, com motivo justificado que S. Exa. desiste do presente que lhe fizeram os amigos; devia, porém, tê-lo feito na câmara da iniciativa, e não consentido que ele fosse aprovado na câmara dos deputados para o rejeitar no Senado.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO — Na primeira discussão não se discute senão a utilidade da matéria, disse S. Exa., e pois, não se pode deixar de aprovar a proposta. A consequência seria que na primeira discussão não há votação (**apolados**), e que lido o projeto devia passar à segunda discussão. Como, porém, há discussão e votação, e há o direito de aprovar, deve também haver o de reprová-lo mesmo na primeira votação, e podemos fazê-lo sem precisar pretextos, porque vêm anexa à proposta emendas visivelmente contra a constituição.

A proposta do governo não é mais hoje aquela que foi apresentada na câmara dos Srs. deputados, porém, já emendada, tendo as adições sido aceitas pelo poder proponente pelo órgão do Sr. ministro da marinha; e a esta proposta assim formulada é que não

posso prestar o meu voto, embora esteja disposto para votar por toda a força naval o governo pediu, assim como pelos meios precisos para a repartição da marinha, porém na esperança que as cousas não continuem no estado lamentável que S. Exa. descreveu no seu relatório. S. Exa. diz: "Perde-se o tempo, estragam-se os materiais, o pessoal é péssimo, os chefes não podem fiscalizar devidamente!" Senhores, se o estado da repartição da marinha é este, muito desgraçada vai a nossa marinha, muito tem que fazer o nobre ministro, para ali estabelecer as cousas e dar-lhes ordem, para poder imprimir-lhe um pouco do crédito de que carece aquela repartição, porque repartição desacreditada, ministro também desacreditado como seu chefe.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Por isso é melhor continuar o mal como está.

O SR. SOUZA FRANCO — Não.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não, o ministro há de ficar desacreditado quando fala a verdade.

O SR. SOUZA FRANCO — Não, o nobre ministro não fica desacreditado quando fala a verdade; o descrédito que então recal sobre seus antecessores é remediável para S. Exa. se reformar as cousas, e quanto antes. Se porém o não fizer, é sobre S. Exa. que virá a recair o principal descrédito; porque, tendo reconhecido a gravidade do mal e o feito público, o deixara continuar. E é para que não o aconteça, e tenha S. Exa. todo o tempo à sua disposição, que não convém incumbir-lhe o trabalho de que tratam as autorizações, ainda mesmo quando a constituição as tolerasse.

Senhores, findarei com mais duas palavras. Nunca vi relatórios como os deste ano, que mais ponham em dúvida todos quantos princípios estão fixados na nossa legislação. Todas as repartições precisam ser reformados, e quando se dizia como censura a alguns "vós sois reformistas, sois pois partido anárquico," não se tinha previsto que seriam os Srs. ministros de hoje os que viriam animar o espírito reformista ainda o mais exagerado, propondo em seus relatórios a reforma de quase todos os estabelecimentos de suas repartições.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO — Não posso deixar de notar com todo o meu respeito ao nobre ministro da guerra que se S. Exa. quando entrou para o ministério, e reconhecendo que muito mal ia a sua

repartição quanto à distribuição do pessoal, que alterou imediatamente, pelo que mereceu os encômios de todos aqueles que sabem apreciar o seu zelo, agora no seu relatório propõe reformas a todas as repartições da guerra, demonstrando assim que nada se tem feito de bom, principalmente nos últimos anos, e que os oitenta e tantos mil contos que se tem gasto nos sete anos mais próximos, somente com a repartição da guerra, o tem sido em pura perda.

Conte S. Exa. com o meu voto, e com o voto de todos os amigos do país; conte o Sr. ministro da marinha com ele também; mas pedimos-lhe que venham essas reformas um pouco mais meditadas, mais estudadas, e conforme as circunstâncias do país; que sejam propostas mesmo um pouco mais pausadamente.

Estas reformas aos montes e de afogadilho para que o corpo legislativo as não medite, e sejam cometidas ao governo, não podem dar resultados satisfatórios.

Voto pois contra o projeto como está, e hei de votar na 2.ª discussão pela parte relativa à concessão da força que julgo necessária à marinha nacional.

O SR. D. MANOEL — Apoiado, muito bem.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a continuação da discussão adiada; e levantou a sessão à 1 hora e 25 minutos da tarde.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMARIO

— Ordem do dia. — Fixação de forças de mar. Discurso do Sr. Pimenta Bueno. Aprovação em primeira discussão. Segunda discussão da mesma matéria. Artigos aditivos. Emenda. Discursos dos Srs. Souza Franco e Wanderley. Aprovação.

Às 11 horas da manhã, estando presentes 29 Srs. senadores, abriu-se a sessão, e lida a ata da anterior, foi aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETARIO leu um officio do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados, participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral permitindo que a irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da Candelária, e administração dos Lázaros, disponham da casa da rua da Alfândega, n.º 9, que lhes fora doada pelo comendador Antonio Ferreira da Rocha. — Ficou o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da marinha, continuou a 1.ª discussão, adiada na última sessão, da proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858, com as emendas da Câmara dos Deputados.

O SR. PIMENTA BUENO — O projeto de lei que discutimos moveu em nossa última sessão uma grave questão; e eu julgo dever emitir o meu humilde pensamento a respeito, já como o pequeno

tributo que posso oferecer, já como o fundamento do voto que tenho dado, e que continuarei a dar nas hipóteses respectivas.

Tratou-se ou trata-se de examinar se a lei fundamental do Estado, a que serve de título de nosso poder, do poder da assembléa geral, do Senado, autoriza-nos a delegar ao governo a faculdade de fazer leis, de substituir os representantes nacionais.

Não hesito, senhores, em manifestar minha opinião pela negativa, em declarar que essa faculdade só é possível à face do nosso direito nas condições e mediante as restrições que subordinarei depois à consideração do Senado.

Donde derivaremos a solução de uma questão tão importante, fundamental, solução que deve fazer de nossa lei constitucional uma realidade ou uma perfeita burla, uma decepção nacional? (Aplaudos.) Por certo que do direito que nos rege, e não de fontes arbitrárias ou de abusos.

Pois bem; examinemos primeiramente o direito em geral, os seus princípios universais. Se consultamos a respectiva tese, veremos que ela é clara, patente, incontestável, e incontestada desde o tempo dos romanos, que o delegado, o mandatário não pode subdelegar a comissão que lhe foi confiada, senão quando o mandante deu-lhe para isso poder formal, expresso, especial.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dirige ao orador algumas palavras em voz baixa.

O SR. PIMENTA BUENO — Não duvido, mas o que tem isso com a questão que ora discutimos? É um princípio inaplicável ao nosso assunto.

Essa é, como dizia, a tese consagrada pela autoridade de séculos, reconhecida e incorporada em nosso direito, adotada pela legislação de todos os povos civilizados. E nem podia deixar de ser um princípio universal, porque é a própria razão escrita. O mandante, o proprietário dos direitos, é o senhor do poder, da incumbência que confia; quem, senão ele, poderá ter a faculdade de escolher o seu comissionado? É assunto de sua confiança, das condições, das habilitações que ele reconhecer que existem no seu mandatário para desempenhar por si mesmo a comissão. Pode confiar nele em tais termos, mas não para que subdelegue, não para que imponha-lhe substituições, que não quis, que porventura evitou. E demais, a querer dar-lhe essa faculdade, nada obsta que a expresse, que a autorize especialmente.

Observarei, pois, senhores, que se este princípio de eterna verdade, de rigorosa justiça, prevalece Inconcusso no direito geral, em assuntos de menor magnitude, como rompê-lo em face dos grandes direitos e interesses nacionais, em face da lei fundamental do Estado? Esta, antes de delegar o poder legislativo, esse primeiro atributo da soberania nacional, teve o cuidado e sabedoria de estabelecer as condições apropriadas, as habilitações que, indispensavelmente deveriam ter os seus mandatários, e só depois e mediante elas foi que realizou a delegação; como é pois que estes, defraudando todas essas condições, serão autorizados a fazer-se substituir por quem tem condições diversas?

Deixemos porém o direito geral, confrontemos a questão com o nosso direito constitucional, vejamos se ele é claro, positivo, determinante.

O artigo 13 da constituição diz formalmente que a nação delegou o seu poder legislativo à assembléa geral com a sanção do imperador, e não ao poder administrativo, não ao ministério, a quem ela proibiu que fosse o legislador, a quem não deu outra faculdade alguma a respeito que não fosse a de simples iniciativa, ou propostas.

A lei fundamental delegou o poder legislativo à assembléa geral e à coroa, para ser exercido pelo modo e nos precisos termos que ela estabeleceu, para que as leis tivessem nascimento nas câmaras, fossem nelas discutidas em presença de número legal, pudessem ser apreciadas e emendadas por cada um de seus membros. Deu a cada uma das câmaras um veto, e afinal ainda a necessidade da sanção. Este é o processo, o único modo constitucional, estas são as condições do mandato. Ora, que paridade há entre estes termos e a delegação feita ao ministério a não ser o sofisma do abuso?

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO — A constituição consagrou o princípio esclarecido da razão política dos povos livres, que se a execução, o poder administrativo deve repousar sobre a unidade, o poder legislativo deve ser coletivo. Estabeleceu duas câmaras numerosas, dois grandes centros de luzes, para aproveitar todas as idéias úteis, evitar o erro, fazer considerar cada uma das disposições da lei em todas as suas relações, com toda a previsão e madureza. O que faz essa delegação? Diz: inutilizem-se todas estas essenciais condições, inutilize-se o saber das câmaras, o ministério faça a lei.

A constituição estabeleceu como normal a publicidade na discussão das leis, para que a opinião pública, a imprensa, manifestasse suas idéias, coadjuvasse os legisladores, para que o direito de petição pudesse ser exercido. É o trabalho de seus mandatários feito a seus olhos no capitólio nacional, sob as vistas e inspeção do país; então é possível aos cidadãos e aos próprios estrangeiros refletir sobre as normas que se vão decretar, antever, compor, prevenir seus interesses. Quando porém a lei é feita no gabinete dos ministros, quando aparece de surpresa, quando suas disposições são conhecidas só depois de decretadas, onde ficam os termos constitucionais e os interesses individuais? Quando pensou a nação, a lei fundamental que devemos respeitar, que seus preceitos salutarés, providentes, categóricos, seriam assim defraudados?

Não é essa a única disposição constitucional em que me fundo. O art. 9.º é de elevada, de alta compreensão, de luminoso saber. A divisão e harmonia dos poderes políticos é, note-se bem, o princípio conservador, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a constituição oferece. O que importa este preceito fundamental? Importa que se o Brasil quer ser livre, se quer que a ordem constitucional predomine, respeite esta verdade soberana; se quer a escravidão, a desordem, o governo absoluto, confunda os poderes. **(Apoiados.)**

Essa divisão tão formalmente exigida deverá porventura ser puramente nominal, somente intelectual, ou imaterial? Não; é a divisão real, efetiva, eficaz, é a proibição de que os agentes do poder executivo, os ministros acumulem como tais o direito de legislar. O art. 178 da lei fundamental declarou que os limites, as atribuições dos poderes políticos eram constitucionais, que não deviam ser alterados senão mediante uma reforma.

A divisão puramente intelectual, essa existe também nos governos absolutos; o poder de fazer leis é e será em si sempre distinto do poder de executá-las, são entidades morais de natureza diversa; sua acumulação nas mãos dos mesmos, ou de diversos agentes, é quem caracteriza realmente as diversas espécies de governo.

A constituição, senhores, não permite, proíbe o abuso das delegações; ela seria contraditória se permitisse. Se esse princípio fosse legítimo, e conseqüentemente pudesse ser entendido, seria fácil estabelecer o governo absoluto no império do Brasil sem ter-se o trabalho de reformar a constituição, e sim na conformidade dela.

É um abuso tão palpitante que rompe os direitos, os privilégios dos membros das câmaras, de suas minorias. Nem um membro das câmaras tem por certo o direito de impor às maiorias as suas idéias, mas tem sem dúvida alguma o de discutir cada um dos artigos das leis que têm de reger a nação; quem não tem esse direito são os ministros. A delegação inverte perfeitamente os preceitos constitucionais; as maiorias despojam as minorias direitos de que não podem despojá-las, e para dar a quem nenhum direito tinha.

Não é só uma ou outra norma da constituição, é o todo dela que proíbe semelhante abuso.

O abuso de autorizar leis, de aprová-las, de mandá-las executar antes de ver ou saber o que elas dizem, se respeitam ou não o direito dos indivíduos, os princípios fundamentais do Estado, se comprometem ou não os interesses nacionais, é semelhante à cegueira dos partidos de outrora que queriam jurar a constituição que ainda se havia de fazer. (Apolados.)

Em vez de distender de cada vez mais o abuso, creio que é preciso volver ao respeito da lei. Seria já muito curioso e muito importante fazer um inventário de tais delegações ou transferências do poder de legislar. Veríamos que em grande extensão já temos dois legisladores, um de direito e outro de fato. O ministério da justiça em seu relatório já quis adiantar esse inventário; pretende o direito de interpretar por via de autoridade, não esta ou aquela lei, sim o direito em massa, a soma dos direitos legislativos. O princípio é o mesmo, a questão é um pouco mais ou um pouco menos; concedamos, mas reste-nos então uma virtude, poupemos mais de 600:000\$ que a nação despense conosco, declarando-lhe que somos uma perfeita inutilidade.

Examinemos ainda o quadro por uma outra face, vejamos as funestas conseqüências que se derivam do abuso. Até que tempo dura cada uma das delegações? Pela lógica ministerial é por toda a eternidade, se um ato de reivindicação expresso, positivo, não a faz cessar. Embora seja de evidente razão que ela cessa logo que o poder legislativo se reúne depois que a comissão foi exercida, o ministério não está por isso, não entende assim; e poderá mesmo aconselhar que o próprio ato de reivindicação, ainda quando expresso, não devia ser sancionado, e em tal caso quais seriam as conseqüências?

Por virtude dessas delegações o ministério julga-se autorizado a alterar outras leis que o poder legislativo nem suspeitou que fossem alteradas; modificar, quando entende conveniente, os seus próprios atos legislativos; proceder de modo que as leis do Estado perdem o caráter de estabilidade, que, em relação a uma grande parte delas, é da primeira necessidade.

Os ministros são móveis, sucedem-se às vezes até rapidamente, cada ministério tem sua política, suas idéias e sem dúvida o direito de pô-las em ação; o que porém resulta dessa mobilidade e variação ao par, ou no exercício das delegações legislativas? Resulta a confusão; as interpretações contraditórias; resultam muitos e graves inconvenientes. Eu não sei mesmo qual é o pensamento ministerial em relação ao tempo em que os seus regulamentos legislativos começam a obrigar; sei que as leis não obrigam na corte senão depois de passados oito dias de sua publicação na secretaria de estado; e nas províncias senão depois de passados dois meses; esses regulamentos terão um privilégio superior às leis?

No meio de todas essas conseqüências, de todos esses abusos, levanta-se um grande mal que cumpre obstar, e é que o pensamento nacional vai crendo que não há no Brasil senão um verdadeiro poder, só o poder executivo (apoiados); que as câmaras vão-se tornando puramente comissões ministeriais (apoiados), não porque elas realmente o sejam, mas porque estes e outros abusos são visíveis.

Creio que não me engano dizendo que há um desencorajamento, um indiferentismo, um torpor, que podem ser prejudiciais. Em frente desse mal todos os poderes políticos perdem; quem perde menos são os ministros, que se retiram e confundem na massa dos cidadãos; mas os princípios estáveis não se retiram, e os abusos, as usurpações, ficam com eles para perpetuar os maus efeitos. Creio, Sr. presidente, que é dever dos ministros não só deixar de promover esses atos irregulares, mas mesmo não aceitar abusos, ainda quando lhes sejam espontaneamente oferecidos; creio que devem pôr a sua glória em administrar o Estado de perfeito acordo com suas atribuições, com as leis constitucionais.

Direi agora, senhores, quais são as únicas condições legítimas, quais as limitações que em meu pensar podem fazer possível a delegação sem ofensa da lei fundamental.

Para estabelecer minha opinião, não me guio somente por meus fracos recursos, não me satisfaço só com as idéias de publicistas

aliás respeitáveis para dirigi-la, e com ela o meu voto; fundo-me também no proceder das assembleias legislativas de outros países civilizados.

A Inglaterra não conhece, nem mesmo o próprio poder regulamentar, quanto mais o abuso de delegações; seria uma novidade uma tal pretensão ministerial, e novidade que custaria a ser compreendida.

A França real também não conheceu essas delegações desde a época da restauração. A própria lei de 1807, que não estabelecia senão um direito de interpretação muito limitada em favor do anterior governo imperial, essa mesma foi revogada. Essa lei, direi de passagem, referia-se ao conselho de estado, que ao tempo dela, e nos termos da constituição imperial, era uma parte principal do corpo legislativo. Ainda assim, e já no tempo do Império, ela e algumas delegações, embora não indefinidas, deram nascimento à sátira francesa, que qualificava as leis que deviam ser completadas pelo governo pela denominação *Louts de lois, bicos ou pontas de leis*.

Na Bélgica, estado que sem dúvida é muito bem administrado, cuja assembleia legislativa contém muitas luzes, a questão de que me ocupo foi com muita atenção bem examinada e bem resolvida. Entendeu-se que a delegação só era possível, só podia ser legal quando a lei que a conferia estabelecia por si mesma os direitos, as obrigações, as penas, as normas reguladoras dos serviços públicos, e não conferia ao governo senão as conseqüências lógicas, as disposições secundárias.

Em tal caso não é o governo quem dispõe dos direitos, quem impõe deveres, cria penas ou tributos, ou decide de serviços importantes; é o legislador, a autoridade competente quem decreta os princípios essenciais e suas principais conseqüências, competência esta que é intransferível. Esta delegação não é ilegal, é mesmo conveniente em matérias de ordem administrativa, nunca porém em matéria penal; pois que naquele caso dá uma ação mais larga, desata um pouco os braços do administrador na esfera de suas atribuições, habilita-o a cumprir melhor os seus próprios deveres. Ele opera porém entre balizas fixas, que impedem a violação dos direitos individuais, não pode desvairar-se, ou ter um arbítrio ilimitado; este é, a meu ver, um princípio que convém adotar-se como regulador.

Aplicando as observações que tenho feito ao projeto em discussão, direi que não tenho dúvida de votar para que ele passe à

segunda discussão, mas com o protexto bem explicado desde já de mandar em tempo à mesa emenda ao § 3.º do 1.º artigo aditivo.

Esse § 3.º para mim não é somente um abuso, é um escândalo...

O SR. D. MANOEL — E' mais que escândalo, é uma coisa que não se pode dizer aqui.

O SR. PIMENTA BUENO — ... é certamente um parágrafo inqualificável; se as câmaras do Brasil não servem nem ao menos para decretar por si mesmas, e depois de religiosa meditação os únicos casos em que seja forçoso impor penas capitais, se entendem que devem dar ao governo esse direito de vida e morte, então que direitos pretendem garantir aos cidadãos brasileiros? **(Apoiados.)** Estou que só por descuido pode escapar uma delegação de tal natureza, pois que aliás o que pensar? Onde ficariam os deveres, o juramento, a honra dos representantes da nação?

Inicie o governo essa lei sem dúvida necessária, nem se diga que as câmaras não têm ou não terão tempo de examiná-la e discutí-la. Essa lógica da falta de tempo, da conveniência, não deve jamais prevalecer sobre a lógica do dever, da fidelidade jurada à lei do Estado. Ela não é mesmo exata, e senão note-se que há dois meses que o Senado funciona e há dois meses que ele não tem assunto algum formulado em que ocupe sua atenção. E qual será mesmo a maior conveniência, a do momento e secundária, ou a alta conveniência de moralizar o país, de fazer com que ele reconheça que sua lei fundamental é uma verdade, e seus trâmites observados, pois que são filhos de madura sabedoria, e instituídos justamente para resguardar os grandes interesses nacionais?

Desmoralizem-se esses princípios de ordem, essas crenças nacionais, que são os fundamentos da segurança pública, e confrontem-se as conseqüências com essas conveniências passageiras? **(Apoiados.)**

E se esse argumento é procedente, se a constituição é impraticável, então sejamos ao menos conseqüentes, em vez de conservar a ilusão do país, proponha-se a reforma constitucional, para que ela se modifique em termos de ser praticável.

Não, Sr. presidente, o defeito não vem dela. O Brasil de hoje não é mais o Brasil puramente político de 1830 ou 1831. Ele desenvolve-se, cresce, e conseqüentemente multiplicam-se suas necessidades legislativas, sua organização está cheia de lacunas, ou antes

está desorganizado, e o governo não cura, como devia, de pôr-se à frente desses trabalhos.

Ele que é o centro das luzes administrativas, de todos os esclarecimentos, por que não cuida de melhorar a organização do conselho de estado, mormente na parte contenciosa, das presidências e seus conselhos, das municipalidades, do tribunal supremo, do ministério público, e outros serviços? Pois que? Em vez de exercer a sua atribuição constitucional, importantíssima, em vez de sua iniciativa, só quererá autorizações para decretar e pôr em execução as medidas que entender, e sem prévio conhecimento das câmaras?

Quais são, repito, os trabalhos apresentados ao Senado até hoje? Por muitos dias nem sessão tem havido, pois que seria perder o tempo.

Quando o ministério se compenetrar de seus deveres, quando puser-se à testa das medidas necessárias, quando subordiná-las às câmaras, não há de deixar de haver sessão e tempo. **(Apoiados.)**

Dir-se-á: mas por que qualquer de vós não propõe as medidas que julga convenientes? Eu responderei por minha parte, e talvez por parte do Senado, e responderei dizendo: propor para quê? Para serem os projetos guardados no nosso arquivo? **(Apoiados.)**

Esse dever pesa com mais força sobre o ministério, e depois dele sobre a outra câmara; os seus membros, representantes mais imediatos do país, são os primeiros baluartes de suas liberdades, os guardas avançados de seus direitos, serviços e garantias **(apoiados)**; em certos assuntos eles têm até a prerrogativa de iniciar as leis.

O Senado também é uma grande defesa nacional, porém mais central; deseja, e com razão, conhecer de antemão pelo menos a opinião da administração. Observarei, pelo que me respeita, que tendo oferecido dois projetos de lei, ambos tiveram por destino o arquivo, sem que o ministério emitisse a respeito sua opinião.

Um desses projetos era mais uma garantia às liberdades públicas, perfeitamente inocente, que em nada afetava os princípios de ordem pública, antes com ela se harmonizava; não era porém fruta própria da estação, que olha para isso com indiferença, eu reconheci esta grande razão, e pedi mesmo que ele fosse para o arquivo.

O outro projeto oferecia uma pátria, o Brasil aos brasileiros, que a não tem. São filhos de nossos concidadãos, que nascem em

Buenos Aires, Montevidéu, Paraguai, Portugal e outros países, que não querem pertencer a estes, e sim ao Brasil.

A qualidade da nacional ou estrangeiro em todos os países civilizados, sem exceção de nenhum, é assunto do direito civil. O gozo ou não de direitos políticos, isso sim é assunto do direito constitucional; a constituição não obsta pois que se faça essa necessária declaração da simples nacionalidade, entretanto tal projeto não obteve do ministério andamento algum. Segue-se que ou se não deve oferecer medidas legislativas, ou só fazê-las depois de haver obtido o assentimento ministerial, ou quando enfim o dever mandar entrar em luta com suas idéias, antevendo o resultado. O ministério é conseqüente, pois que nem ele mesmo quer formular os seus próprios projetos; o que quer é autorizações, delegações indefinidas, ou nada.

Senhores, tenho enunciado minhas idéias a respeito de tão importante questão; creio que elas, em vez de ofender os princípios da ordem, são pelo contrário reclamações de direito, defesa das leis fundamentais do Estado. Minhas opiniões por si mesmas não têm força, a lei porém deve ter toda; confrontem-se elas com a lei, e ou indiquem-se os erros em que laboro, ou aliás observe-se a lei; é esse o sentido em que darei o meu voto. **(Muito bem, muito bem.)**

Discutida a matéria, foi aprovada a proposta e as emendas para passar à 2.ª discussão, na qual entrou logo o art. 1.º da proposta, e foi aprovado, bem como o 2.º.

Entra em discussão o art. 3.º, pelo qual se revoga o art. 3.º da lei n.º 646, de 31 de julho de 1852, na parte em que manda computar em mais uma 4.ª parte, para a reforma, o tempo de serviço militar aos oficiais que servirem nas províncias do Amazonas e Mato Grosso.

O SR. SOUZA FRANCO — É unicamente para dizer poucas palavras sobre o artigo.

Em 1850, quando se propôs esta medida, que hoje se pretende revogar em parte, eu a combati até o extremo; demonstrei que o que se queria era dar um privilégio aos oficiais de marinha empregados no serviço dos rios e nas baías Internas do império; combati esta medida com todos os meios de que podia dispor, porque tendia a premiar os oficiais de marinha que perdiam suas habilitações; mas fui vencido, porque o ministério sustentou a idéia, a qual passou em lei.

Desde então, tendo apenas decorridos quatro anos, eu desejaria saber que motivo há para se recuar hoje dessa medida adotada ainda

há tão poucos dias, digamos assim, porque em matéria de leis os anos são dias. Não existiram hoje as mesmas razões que determinaram o ministério a apoiar essa medida, e a fazê-la passar? Quais são os abusos, os inconvenientes que daí resultaram? Não sei; e desejo que me exponham qual o motivo por que, sustentando-se nessa ocasião com tanto afinco a necessidade da disposição, e obtendo-se sua adoção em ambas as câmaras, já tão depressa se vem pedir a sua revogação!

Se é o prurido de reformar tudo quanto se tem feito nestes últimos anos, mesmo tudo quanto tem feito este ministério e seus imediatos antecessores, bom é que o saibamos para nossa direção. Hei de votar pelo artigo, porque está de acordo com minhas idéias do ano anterior, idéias tão justificadas, estas e outras, que tão depressa têm sido e vão sendo adotadas. Se porém é para acompanhar essa maré, essa febre de reação, esse prurido de reforma, então declaro que só votarei com o protesto que não sou tão reformista como parece que é o ministério atual, que não quer deixar pedra sobre pedra.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Se o honrado senador entende que o artigo é justo, é útil, tanto que, quando foi aprovada uma disposição em contrário à que hoje se estabelece, muito se esforçou para que não passasse, qual o motivo por que pede explicações ao ministro? A reforma ou revogação proposta nascerá somente do prurido de reformar de que o ministério se acha atacado? Sobre isto apenas direi que o honrado senador que há pouco falou mostrou que o país está em tudo por organizar, e portanto esse prurido do ministério não seria mais do que uma expressão das necessidades públicas, e não deveria ser censurado.

O SR. PIMENTA BUENO — Nisso concordo perfeitamente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Propus o artigo que se acha em discussão porque não compreendo a utilidade de que o oficial de marinha conte maior tempo em Mato Grosso, não para sua promoção, senhores, mas para sua reforma, pelo contrário, julgo que daí resultam graves inconvenientes. Não suponho que o serviço naquele lugar seja mais pesado nem de maior importância do que o serviço prestado no mar e em outras comissões de marinha.

Reconheço a conveniência de conservarem-se as vantagens pecuniárias que tem o oficial que vai servir naquela província; mas dar-se-lhe como recompensa o apressar o tempo de sua reforma, não

compreendo, e por isso votel contra esta disposição quando passou na outra câmara.

Para o exército ainda se alegavam algumas razões que pareciam plausíveis; mas quanto à marinha nunca entendi que as houvesse para contar-se em mais a 4.ª parte para reforma o tempo que os oficiais da armada servirem na província de Mato Grosso. Eis a razão por que propus este artigo.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e aprova-se o art. 3.º.

Entrou em discussão o art. 4.º aditivo das emendas da Câmara dos Deputados.

Foi apoiada a seguinte emenda:

"O § 3.º do primeiro artigo aditivo seja assim redigido:

"§ 3.º A rever os artigos de guerra aprovados e mandados executar pelo alvará de 26 de abril de 1800, e a reformar o processo, submetendo tudo antes de pôr em observância à aprovação do poder legislativo. — Pimenta Bueno — Barão de Muritiba — Souza Ramos — Silveira da Motta — Fernandes Torres."

Discutida a matéria, foi aprovado o art. 4.º aditivo, salva a emenda, e sendo proposta a emenda foi aprovada.

O art. 5.º aditivo das emendas foi aprovado, e igualmente a proposta, como se acha emendada, para passar à 3.ª discussão.

O SR. presidente declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a da primeira sessão:

1.ª discussão do parecer da comissão de constituição indeferindo a pretensão de Domingos Calcagno.

3.ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do capitão do corpo policial da província da Bahia, Francisco Joaquim da Silveira, e à viúva do alferes do corpo policial da província de S. Pedro, Vicente Francisco Dias Júnior.

3.ª discussão da proposição do Senado autorizando o governo para mandar matricular nas escolas maiores do Império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 26 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. José da Silva Mafra

As 11 horas da manhã o Sr. 1.º-Secretário, ocupando a cadeira, declarou não poder haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou os presentes para trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Matrícula de estudantes. Discurso do Sr. marquês de Paraná. Emendas. Discursos dos Srs. marquês de Olinda, Silveira da Motta, marquês de Paraná, e Baptista de Oliveira.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lidas as atas de 25 e 26 do corrente mês, foram aprovadas.

EXPEDIENTE

Foi lido, e a imprimir no jornal que publica as sessões do Senado, o seguinte projeto:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. São concedidas trinta loterias para o patrimônio do hospício de Pedro II, igual número para a obra e patrimônio do recolhimento de Santa Teresa, e cem para a construção de um teatro lírico nesta corte; devendo ser todas extraídas sem prejuízo de outras concessões que existem a favor de diversos estabelecimentos.

"Paço do Senado, 26 de junho de 1856. — Marquês de Abrantes — Visconde de Sapucaí — Visconde de Maranguape — Marquês de Olinda — Marquês de Monte Alegre — Visconde de Abaeté — Silveira da Motta."

ORDEM DO DIA

Entrou em 1.ª discussão, e passou à 2.ª, o parecer da comissão de constituição indeferindo o requerimento de Domingos Calcagno, pedindo dispensa do tempo que lhe falta para obter carta de naturalização de cidadão brasileiro.

Foi aprovada em 3.ª discussão, a fim de ser enviada à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do capitão do corpo policial da província da Bahia, Francisco Joaquim da Silveira, e à viúva e filho do alferes do corpo policial da província de S. Pedro, Vicente Francisco Dias Júnior.

Teve lugar a 3.ª discussão da proposição do Senado autorizando o governo a mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo marcado para as matrículas no presente ano letivo.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do conselho) — Sr. presidente, a resolução e a emenda em discussão são inúteis, a menos que se declare que não deve considerar-se como tendo faltado aqueles estudantes que comparecerão às aulas como ouvintes. Na época em que estamos devem ter havido já quarenta dias de aula, e portanto quarenta faltas, se a freqüência dos ouvintes não for tomada em consideração.

Se se julga porém que é de equidade serem admitidos às matrículas os que têm comparecido às aulas, ainda mesmo na qualidade de ouvintes, então a sua freqüência deve-lhes ser tomada em consideração, e as faltas apenas contidas pelos dias em que tenham deixado de comparecer.

Era esta a única reflexão que tinha de fazer.

Foram apoiadas as seguintes emendas:

“Faça-se extensivo aos exames o que se dispõe sobre as matrículas, dadas as mesmas circunstâncias. — S. a R. — **Baptista de Oliveira.**”

“Contanto que tenham freqüentado as aulas como ouvintes, e que como tais não tenham faltas que, ainda abonadas, façam perder o ano. — S. a R. — **Marquês de Paraná.**”

O SR. MARQUÊS DE OLINDA diz que contendo a emenda do Sr. presidente do conselho o mesmo pensamento da que ele orador anteriormente apresentara, não duvida retirar esta. Todavia entende

dever fazer uma observação acerca daquela emenda, e é que é da sua redação de forma alguma se deve concluir que o corpo legislativo autoriza e reconhece a classe de ouvintes. Tal inteligência é incompatível com o sistema de freqüência seguido nas nossas academias, e portanto o espírito da emenda não deve ser senão de conformidade com esse sistema.

Para evitar dúvidas julgá necessária esta declaração e pede para retirar a sua emenda.

É retirada a emenda com a permissão do Senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não tenho dúvida em dar meu voto ao projeto e à emenda, visto que tem por fim atender à circunstância especial que milita no corrente ano a respeito daqueles estudantes que deixaram de comparecer em suas respectivas academias por causa da calamidade pública do **cholera morbus**; mas cumpre-me observar que essa razão da lei não milita senão para aqueles estudantes que freqüentam as academias dos lugares onde houve **cholera morbus**, e como pois tornar extensivo este favor a um lugar onde não se deu essa razão, a um lugar onde não houve **cholera morbus**?

(Há um aparte.)

O nobre senador tem idéia de que em S. Paulo houve **cholera morbus**?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Houve no Bananal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A academia não é no Bananal, é na cidade de S. Paulo, onde não houve epidemia, e assim os estudantes do Bananal deviam ter corrido para S. Paulo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se estivessem doentes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A razão que os senhores têm dado não é essa de terem estado doentes; é que não puderam procurar as suas academias porque os lugares estavam então empesados. Disse-se, v. g.: "Os estudantes do Ceará não puderam ir para Pernambuco porque Pernambuco estava sendo assolado pelo **cholera morbus**; os estudantes que freqüentam a escola de medicina da Bahia não puderam ir para lá porque a Bahia estava sendo assolada pelo **cholera morbus**, ou porque foram empregados como auxiliares do tratamento dos indivíduos atacados; é isto também se deu a respeito dos estudantes da escola de medicina da corte." Eis o que se tem dito em abono do projeto, e essa razão especial é por certo atendível.

Ora, houve alguma razão especial para que os estudantes não fossem para S. Paulo? Se alguns estiveram doentes aqui no Rio de Janeiro, e se os nobres senadores julgam que isso é um motivo atendível, então a dispensa deve ser concedida àqueles que estiveram impedidos de ir, que estiveram atacados da moléstia e não por haver epidemia no lugar para onde tinham de ir, como me parece ser o fim da resolução, e por isso não tenho dúvida de votar por ela.

O mais, senhores, é querer-se que o cholera morbus, que já tem apadrinhado muita coisa, apadrinhe agora até os vadios que não foram em tempo para a academia. O ter havido epidemia no Rio de Janeiro não é razão suficiente, porque toda a gente do Rio de Janeiro até devia ter fugido para S. Paulo se quisesse evitar a cólera.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E as quarentenas, e o cordão sanitário?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O cordão sanitário não obstou a ida dos estudantes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Podia obstar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Podia obstar, mas mostrarei ao nobre presidente do conselho que não obstar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não obstar porque ninguém caiu em lá ir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O encerramento das matrículas e a abertura das aulas tem pelos estatutos uma época marcada, que é o dia 15 de março; e o governo fez a graça especial de adiar tanto o encerramento das matrículas como a abertura das aulas para o 1.º de abril, quando já não havia quarentena nem cordão sanitário. Estes obstáculos tinham desaparecido desde o princípio de fevereiro, e portanto esse adiamento não foi por causa do cholera morbus; foi porque o Sr. ministro do império entendeu que devia fazer esse favor aos estudantes, dando-lhes mais 15 dias para estarem em suas casas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O nobre senador parece que está falando com pouco conhecimento de causa. A razão do adiamento foi não haver necessidade de estarem os estudantes em S. Paulo durante 15 dias trocando as pernas, passeando e namorando. (Riso.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não sei se isso seria só durante esses 15 dias; o que sei é que a lei manda que o encerramento das

matrículas e a abertura das aulas seja no dia 15 de março, e que nesses 15 dias havia um ou dois dias de aula.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não havia dia nenhum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sempre havia de haver algum. Já não sou lente, mas ainda me lembro do tempo em que o fui, estou mais ao fato dessas miudezas do que V. Exa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Quantos dias havia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Um ou dois. O caso é que no princípio de março já não havia cordão sanitário nem mesmo quarentena; e se o governo concedeu essa dispensa foi porque, metendo-se de permeio a festa da Páscoa, julgou dever fazer esse favor especial aos estudantes.

Se, pois, em S. Paulo não houve epidemia; se o governo teve a cautela de dar as necessárias ordens para que acabasse a tempo o cordão sanitário e a quarentena, desaparecendo assim estes obstáculos; se finalmente ainda houve esse adiamento por quinze dias de encerramento das matrículas e da abertura das aulas, como tornar extensivo à academia de S. Paulo o favor contido na presente resolução? Entendo que o **cholera morbus** não deve servir para mais esta coisa ruim, que é fazer com que o estudante que foi remisso, que não cumpriu seu dever de comparecer a tempo, se prevaleça do favor concedido àqueles que tiveram justa razão para não comparecerem nas academias do Rio de Janeiro, Bahia e Recife. Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — A apreciação que o nobre senador acaba de fazer do ato do Sr. ministro do império que prolongou o prazo das matrículas até ao 1.º de abril é sobremaneira injusta. Disse o nobre senador que esse ato não podia ter outro motivo senão dar aos estudantes o prazer de passearem na corte mais 15 dias; porém todos nós sabemos os justos motivos que neste ano ocorreram para que se fizesse essa concessão.

Se a província de S. Paulo não sofria então o **cholera morbus**, é certo que se tinha ali tomado todas as cautelas para prevenir a sua invasão; conseguintemente, para que os estudantes pudessem matricular-se até 15 de março, seria preciso que se apresentassem logo em dias de fevereiro, porque as quarentenas e outros embarços ali suscitados ao livre trânsito deviam impedir que os estudantes que partissem daqui em dias de março chegassem a tempo para se poderem matricular.

Não havia vantagem se observar rigorosamente os estatutos, visto como (o que não aprovo) está estabelecido nas academias que seja feriado todo o tempo que decorre desde a Semana Santa até ao dia dos Prazeres.

Disse o nobre senador que havia dois dias de aula; mas parece-me que foi inexato; porque se recorresse à folhinha, veria que o dia 15 de março caiu em sábado, no dia 16 foi dia de Ramos, começou então a semana Santa, e o dia dos Prazeres foi a 31 de março; por conseguinte não havia no mês de março nenhum dia de aula.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E no sábado antes da Semana Santa?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Esse era o último dia da matrícula, estava incluído no prazo; por conseguinte não devia haver aula nesse dia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Os estatutos dizem que a abertura da academia deve ser no dia 15 de março.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não disputarei mais sobre isto, porque o nobre senador, como acaba de dizer, foi lento, e deve estar mais ao facto destas coisas do que eu. O certo é que mesmo na opinião do nobre senador não havia senão um dia de aula, e nesse mesmo dia não há lição; portanto não valia a pena obrigar-se os estudantes a se acharem então nos lugares de suas academias, o que não era sem inconveniente para diferentes pessoas.

O nobre senador disse porém que não se deve conceder o favor contido na presente resolução senão para aqueles lugares onde houve cholera morbus, e não para S. Paulo, onde não o houve. Mas é preciso provar que nenhum dos estudantes que freqüentam o curso jurídico de S. Paulo pertence à província que fosse invadida pelo cholera morbus; além de que, senhores, ainda quando não sofressem pessoalmente, é certo que em tais ocasiões poucos podem abandonar suas famílias, são obrigados a permanecer no meio delas.

Demais, senhores, nós sabemos que o próprio estudante que requereu esta dispensa ao Senado, e que deu ocasião a esta resolução, sofreu do cholera morbus, como prova com documentos. Aqui está pois um estudante do curso jurídico de S. Paulo que não pôde ir para ali por causa do cholera morbus.

Senhores, a resolução não autoriza a matricular tudo e qualquer estudante que deixou de comparecer no dia fixado para as matrículas, mas sim àqueles que deixaram de comparecer por motivos

justos e justificados; consequentemente se algum há que não possa alegar motivos justos e justificados, é claro que não está compreendido na resolução de que se trata.

Se porém a resolução fosse reduzida aos termos a que o nobre senador quereria reduzi-la, ficaria eminentemente injusta e parcial. O nobre senador não tem nem pode ter razão para considerar que todos os estudantes que estiveram em diferentes províncias e tinham de seguir para S. Paulo não se acharam embaraçados por sofrerem eles ou suas famílias; pelo contrário é certo, ou pelo menos o Senado não pode duvidar, que algum há que sofreu em sua própria pessoa, que foi por motivo de moléstia que não compareceu para matricular-se no dia marcado; consequentemente o corpo legislativo a não querer tornar-se inflexível e declarar: "Quem não se apresentou no dia da matrícula não deve matricular-se", e uma vez que quer conceder esse favor àqueles que tiverem motivos justos e justificados, não deve estabelecer exceção nenhuma a respeito de S. Paulo.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Pedi a palavra para justificar resumidamente a emenda que mandei à mesa.

Depois que a comissão de instrução pública, da qual faço parte, apresentou a resolução que faz objeto desta discussão, veio ao seu conhecimento que estudantes havia que, além de se terem apresentado fora do tempo próprio para serem admitidos à matrícula precisavam fazer o exame das matérias do precedente ano letivo, o qual não tivera lugar em tempo próprio por motivos justificados, guardando-se para o mês de março do ano seguinte, como permitem os estatutos das escolas respectivas.

Ora, creio que o Senado deve atender a estes com a mesma benevolência com que atende agora aos outros; visto que as circunstâncias são idênticas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Há diferença, e não pequena.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Figurarei um caso possível. Um estudante do 3.º ano letivo deixou de fazer exame em novembro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Já isso é uma falta; é preciso justificar que esteve impedido.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Suponha V. Exa. que esse estudante não fez ato por estar doente; esperou pelo princípio deste ano para gozar da faculdade concedida pelos estatutos; mas então

uma calamidade pública o impediu de comparecer a tempo; esse estudante não estará no mesmo caso que outro que, devendo comparecer no prazo marcado para matricular-se, também deixou de o fazer por algum impedimento? Creio que sim.

Quanto à outra emenda, que tem por objeto restringir o favor concedido na resolução, eu preferiria que não fosse ela apresentada; porque parece-me que a resolução providencia o caso dentro dos limites convenientes, isto é, no mais largo prazo que é possível fixar-se dentro do ano letivo para que o governo atenda às circunstâncias desses indivíduos.

E por outra parte, Sr. presidente, é minha opinião antiga, e já proferida nesta casa, que a frequência obrigada nas escolas maiores do império é uma antigualha que não se pode justificar por alguma boa razão, e que só existe nas instituições análogas de Portugal, donde a trasladamos para as nossas. Quando as nossas escolas maiores chegarem a ter a organização normal de que muito carecem, esses e outros carunchos terão de desaparecer dos seus estatutos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sr. presidente, a dispensa proposta pelo nobre senador pela província do Ceará não me parece tão justa como a que está incluída na resolução. No mês de outubro ou de novembro, que era quando se deviam fazer os atos, não havia **cholera morbus** em nenhuma das cidades onde há academia de direito; consequentemente dos estudantes que deixaram de fazer ato, é natural que muitos não possam alegar motivos de moléstia. É natural que alguns quisessem apressar o gozo das férias, na esperança de voltarem cedo para então sujeitarem-se ao exame; e estes que se aventuraram a sair das academias sem fazer ato, para pilharem suas férias, é justo que sofram a consequência dessa vadiação. Outros talvez que deixassem de fazer ato por medo dos exames, medo proveniente, ou de não saberem as matérias, ou de se mostrarem os examinadores do ano com semblante ameaçador. Alguns haverá que tivessem motivos atendíveis; mas é preciso que o nobre senador demonstre que a respeito desses há esses motivos como a respeito dos outros. Fique pois estabelecido que a diferença é grande.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação, e passam as emendas para terem nova discussão na seguinte sessão.

Dada por concluída a discussão foram aprovadas as emendas dos Srs. Baptista de Oliveira, e marquês de Paraná.

O SR. PRESIDENTE declarou que a votação da proposição teria lugar depois da decisão final das emendas novas.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marcou para a do seguinte: a última discussão das emendas novas, feitas e aprovadas hoje na 3.ª discussão da proposição do Senado sobre a matrícula de estudantes no presente ano, nas escolas maiores do império; e 3.ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados, uma aprovando a 1.ª condição a que se refere o decreto de 22 de novembro de 1854, e que aumenta a subvenção concedida à companhia pernambucana de navegação a vapor, e outra declarando que as licenças que se concederem aos faiscadores só o serão nos lugares que não estiverem arrendados, ou concedidos a companhias.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 28 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Ferraz, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Vianna, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Paraná, marquês de Valença, e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. barão de Antonina, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Miranda, Pimenta Bueno, Fonseca, Alencar, Vergueiro, e visconde de Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE declarou não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores; convidou aos presentes para trabalharem nas comissões, e deu para ordem do dia, além das matérias dadas, 2.ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas; 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão concedida às filhas do falecido visconde de Magé; 3.ª discussão da proposição do poder executivo, e emendas da Câmara dos Deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858; 3.ª discussão da proposição do poder executivo, reduzida a projeto de lei pela Câmara dos Deputados, criando um conselho naval.

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Matrículas de estudantes. Observações do Sr. marquês de Olinda. Aprovação da proposição. — Conselho naval. Observações do Sr. ministro da marinha. Adiamento. — Fixação de forças de mar. Discursos do Sr. visconde de Jequitinhonha, Pimenta Bueno, Wanderley, e barão de Pindaré.

As dez horas e quarenta e cinco minutos, estando presentes 33 senhores senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 27 e 28 do presente mês, foram aprovadas.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO leu um officio do presidente da província da Bahia remetendo dois exemplares da fala com que abriu a sessão ordinária deste ano da respectiva assembléa provincial, e igualmente dois apensos à mesma contendo os relatórios da tesouraria provincial e instrução pública. — À secretaria.

Leu-se, e ficou sobre a mesa o seguinte

PARECER

“O 1.º-tenente do corpo de artilharia a cavalo, Eduardo de Sá Pereira de Castro, e o 1.º-tenente do batalhão de artilharia a pé, Joaquim de Lima e Silva Filho, pedem passagem para o corpo do estado-maior de 1.ª classe.

"A comissão de marinha e guerra, considerando que se acha sancionada a resolução pela qual foi o governo autorizado a fazer semelhantes transferências, é de parecer que ao mesmo governo devem recorrer os peticionários.

"Paço do Senado, em 13 de junho de 1856. — J. A. de Miranda. — Barão de Maritiba. — Visconde de Albuquerque."

ORDEM DO DIA

Entram em última discussão as emendas novas aprovadas na 3.ª à proposição que autoriza o governo a mandar matricular nas escolas maiores do Império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA diz que tendo oferecido na última discussão da resolução uma emenda se resolvera depois a retirá-la, por lhe parecer que a do Sr. marquês do Paraná continha o mesmo pensamento; lendo porém agora esta emenda acha-lhe muita diferença, notando além disso que o defeito de uma é idêntico ao da outra.

Demais, a emenda do nobre presidente do conselho tem, como ele orador já observou, o inconveniente de reconhecer uma classe que os estatutos não reconhecem, que é a dos ouvintes. Nestes termos entende que é preferível passar a proposição tal qual foi iniciada, sem nenhuma das emendas (e é neste sentido que pretende votar).

Discutida a matéria, foi aprovada a emenda do Sr. marquês de Paraná, não passando a do Sr. Baptista de Oliveira, sendo afinal aprovada a proposição como foi emendada; e remetida à comissão de redação.

Seguiu-se a 2.ª discussão da proposição do Senado, aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas.

Foi apoiada a seguinte emenda:

"Depois das palavras — visconde do mesmo título — acrescenta-se — percebendo a agraciada esta pensão desde a data do referido decreto. — S. R. — Paço do Senado, 30 de junho de 1856. — Visconde de Maranguape. — Baptista de Oliveira. — Silveira da Motta."

Encerrada a discussão, passou a proposição e a emenda para a 3.ª discussão.

Foi aprovada, sem debate, em 3.^a discussão, para subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão concedida às filhas do falecido visconde de Magé.

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo, reduzida a projeto de lei pela câmara dos deputados, criando um conselho naval.

Veio à mesa e foi apoiada a seguinte emenda:

Emenda substitutiva ao projeto n.º 27 de 1838, reimpresso no Senado com o n.º 3 em 1847

“Art. 1.º Fica criado na capital do império um conselho naval, composto pela forma seguinte:

“§ 1.º Do presidente, que será o ministro e secretário de estado dos negócios da marinha, e 5 membros efetivos e 2 adjuntos.

“§ 2.º Serão membros efetivos 3 oficiais da armada pelo menos, de patente não inferior a capitão de fragata, escolhidos dentre os mais distintos por suas luzes e experiência, e pertencentes ao serviço ativo.

“Serão membros adjuntos um oficial, superior de engenheiros e um primeiro construtor naval.

“Art. 2.º Na ausência ou impedimento do ministro será o conselho presidido pelo oficial da armada de maior graduação, e no caso de igualdade pelo mais antigo.

“Art. 3.º O conselho reunir-se-á em sessão ordinária as vezes que forem marcadas no regulamento do governo, e extraordinariamente sempre que o ministro o convocar. Suas decisões serão tomadas a pluralidade de votos.

“Os membros adjuntos assistirão às sessões, e poderão discutir; mas não terão voto senão quando tratar-se de objeto concernente à sua especialidade profissional.

“No impedimento de algum dos membros efetivos do conselho, será chamado para substituí-lo interinamente o membro adjunto, ou a pessoa que o ministro designar, e que estiver nas circunstâncias do art. 1.º

“Art. 4.º Incumbe ao conselho naval desempenhar todos os trabalhos que lhe foram cometidos, e especialmente dar parecer sobre os projetos que disserem respeito.

“§ 1.º À legislação e administração da marinha.

“§ 2.º À fixação, organização, e disciplina da força naval.

“§ 3.º À direção e emprego da força naval em tempo de paz e de guerra.

“§ 4.º Às promoções, antiguidades, reformas, e recompensas pecuniárias, assim dos oficiais da armada e classes anexas, como dos marinheiros e praças de pret. dos corpos de marinha.

“§ 5.º Ao engajamento e recrutamento.

“§ 6.º Ao estabelecimento, organização e administração dos arsenais, faróis, capitánias dos portos, e quaisquer outras estações da repartição de marinha.

“§ 7.º Ao abastecimento e fornecimento dos armazéns da marinha, e dos navios da armada.

“§ 8.º À contabilidade, arrecadação, distribuição e fiscalização do material e dos dinheiros dispendidos pela repartição da marinha.

“§ 9.º A reserva, administração, conservação e cortes de madeiras destinadas à construção naval.

“10. As construções navais, trabalhos marítimos, e obras civis e militares da repartição da marinha.

“Art. 5.º O ministro poderá fazer executar, independentemente de ouvi o conselho, qualquer deliberação do governo, que não seja relativa a promoções, antiguidades, reformas e recompensas pecuniárias, sempre que o julgue conveniente ao segredo e expedição dos negócios. Deverá porém comunicar oportunamente ao mesmo conselho das deliberações que assim ouverem sido tomadas.

“Art. 6.º Além dos pareceres a que é obrigado, poderá o conselho iniciar, em proposta ao governo, toda e qualquer medida que julgue útil ao serviço.

Art. 7.º O ministro poderá cometer ao conselho, ou a algum dos membros militares, a transmissão e execução das ordens concernentes ao movimento, economia e disciplina do serviço naval militar.

“Art. 8.º Os chefes das repartições, ou estabelecimentos de marinha, e o auditor geral poderão ser chamados, quando for conveniente, a tomar parte nos trabalhos do conselho, sem que todavia tenham voto nas suas resoluções.

“Poderá também o conselho requisitar informações ou esclarecimentos de quaisquer pessoas empregadas no serviço da marinha ou em outras repartições públicas, por intermédio da secretaria de Estado dos negócios da marinha, todas as vezes que assim o julgar necessário para o bom desempenho de suas obrigações.

"Art. 9.º De dois em dois anos, e extraordinariamente sempre que o julgar conveniente, o governo encarregará um ou mais membros do conselho de visitar os arsenais, intendências, estabelecimentos de marinha e as divisões navais para examinar: 1.º, se as instruções e ordens permanentes dadas aos empregados dessas estações têm sido executadas com inteligência e pontualidade; 2.º, se estas instruções e ordens têm produzido efeitos úteis ou perniciosos, e se apresentam irregularidades e incoerências em relação ao sistema geral do serviço; 3.º, se os ditos empregados são capazes de preencher suas respectivas funções, designando os que devem ser substituídos, e informando escrupulosamente sobre tudo que disser respeito à execução dos trabalhos e à boa ordem, economia e disciplina de tais estabelecimentos.

"O membro ou membros encarregados das referidas comissões apresentarão ao conselho relatórios circunstanciados das observações a que derem lugar as inspeções que fizerem, a fim de que se tomem as medidas que parecerem convenientes.

Art. 10. Os membros efetivos do conselho perceberão, como gratificação:

Os que forem militares 200\$ mensais, além dos soldos das referidas patentes.

"Os paisanos 4.000\$ anuais.

"O encarregado do detalhe do serviço naval, na conformidade do art. 7.º, mais 50\$ mensais.

"Aos adjuntos, arbitrará o governo uma gratificação, tendo atenção ao que já venceram por seus empregos ou patentes.

"A exceção destes, os membros do conselho não poderão acumular qualquer outro emprego ou vencimento.

"Os que forem encarregados das inspeções de que trata o artigo antecedente terão, além dos seus vencimentos, uma ajuda de custo para despesas de viagem regulada conforme a distância do lugar; e arbitrar-se-á uma gratificação às pessoas que como auxiliares os acompanharem.

"Art. 11. Para o seu expediente e registros terá o conselho uma secretaria cujo pessoal constará de um secretário, que poderá ser um dos membros efetivos do dito conselho, de um intérprete e dos empregados que forem julgados indispensáveis.

"Estes empregados não perceberão maiores vencimentos do que os marcados para os de igual categoria da secretaria de Estado dos negócios da marinha.

"Art. 12. O governo fica autorizado para reformar a secretaria de Estado dos negócios da marinha, e o quartel-general, como o exigir a instituição do conselho naval, tendo em vista que não haja aumento do pessoal existente nas sobreditas repartições.

Art. 13. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 30 de junho de 1856. — J. M. Wanderley."

O SR. WANDERLEY pediu o adiamento da 3.^a discussão da proposta, até que se imprima a emenda que ofereceu. Sendo apoiado este requerimento, foi aprovado.

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano de 1857 a 1858, com as emendas da câmara dos deputados, e com a do Senado aprovada na 2.^a discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, na primeira e segunda discussão deste projeto votei por ele tal qual veio da câmara dos Srs. deputados, porque a força de mar não me pareceu excessiva; e lisonjeio-me que esta fosse também a opinião da maioria ou quase unanimidade do Senado, reconhecendo como indispensável que a segurança interna e externa do país seja garantida pelos meios mais eficazes.

Então, senhores, nada se disse relativamente ao modo de desempenhar as obrigações concernentes a esta parte do serviço público; e portanto estou também de acordo (lisonjeio-me disto) com as opiniões proferidas na casa, tanto por aqueles que dão apolo à administração atual, como pelos que não o dão.

Na primeira discussão porém levantou-se uma questão que se chamou constitucional acerca dos artigos aditivos, e sustentou-se que as autorizações dadas pela assembléa geral ao poder executivo para melhorar a legislação do país eram anticonstitucionais. Foi uma verdadeira censura feita à câmara dos Srs. deputados, que havia votado pelos artigos aditivos; foi uma censura feita a todos os ministérios que têm existido até hoje, desde que o Brasil proclamou a sua independência; foi uma censura feita a todas as opiniões, a todos os partidos.

Não é a primeira vez, Sr. presidente, que se tem dito na câmara dos Srs. deputados, e aqui no Senado, que tais autorizações envolvem uma verdadeira delegação, e que as delegações não são per-

mitidas àqueles que são delegados. Tais princípios têm sido sustentados pró e contra, e por fim as autorizações têm passado; quero dizer, as delegações dos delegados têm sido confirmadas pela assembleia geral, e talvez que aqueles que hoje sustentam opinião diversa sejam os mesmos que nessas ocasiões tenham recebido ou votado por essas autorizações.

Creio, Sr. presidente, que se deve renovarem todos os dias questões constitucionais na assembleia geral não pode de modo algum resultar o menor benefício à causa pública; não pode senão fazer crer que por falta de outro motivo de opposição aos projetos nos lembramos dessa questões constitucionais; que o parlamento do Brasil acha-se ainda em um estado tão infantil, que diariamente está discutindo se é ou não permitida esta ou aquela medida, se esta ou aquela faculdade é aquela que a constituição confere à assembleia geral.

Eu quisera, senhores, que por uma vez se decidisse e se tomasse (para me servir da expressão dos desembargadores) um aresto a este respeito, a fim de que o corpo legislativo saiba, isto é, para que a assembleia geral conheça até onde vão suas atribuições, quais são as faculdades que a constituição lhe confere, o que pode fazer, e o que não pode, e não se ache todos os dias perturbada com questões que, por isso mesmo que são inculcadas como constitucionais, devem sem dúvida alguma pôr em certo grau de agitação os espíritos mais zelosos da lei fundamental do Estado, que é a âncora de nossa salvação pública.

Recordo-me, Sr. presidente, que no ano passado se tratou desta questão, e se não foi no ano passado foi na sessão de 1854. Então tomei a liberdade de dizer que, parecendo-me essa questão inteiramente de lana caprina, não tomava sobre mim discuti-la. O certo é que, depois de discutida, o Senado votou pelas autorizações. Ora, senhores, aquilo que em 1854 o Senado julgou constitucional, julgou dentro da espera das suas atribuições, hoje há de declarar que não é de forma alguma constitucional, que é uma ferida feita na constituição do país? Para o ano não teremos nova questão a este respeito? Se os precedentes não valem, se deliberações constantemente tomadas em ambas as câmaras não servem para decidir esta questão, para acabar com essas censuras feitas à assembleia geral, para se pôr um termo a esses discursos pomposos com que se pretende

agitar a consciência de cada um dos senadores, qual é o meio que se nos depara para terminarmos a questão uma vez para sempre?

Diga-se: "A assembléa geral não pode autorizar o governo para mandar corrigir e melhorar a legislação do país; todos esses trabalhos devem ser feitos pela assembléa geral." Diga-se isto, estabeleça-se o princípio, e a assembléa geral marchará assim e não agitemos todos os dias essa questão, desde que nada temos que dizer relativamente à lei que se disse.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Porém diz-me agora o nobre senador pelas Alagoas que o que acabo de dizer importa uma segunda constituição. Decerto o honrado membro tem toda a razão, porque seria isso uma nova constituição, um novo preceito; porque na constituição que nos rege não existe tal máxima, e é esta a razão por que tenho votado constantemente pelas autorizações; é este o motivo por que entendo que não é isso delegação. O honrado membro que aceita e segue a máxima que combato deu a razão mais forte por que tenho considerado sempre questão de lana caprina essa questão de que trato; é porque na nossa constituição não existe preceito algum que induza a crer que estão coartadas as atribuições da assembléa geral pelo modo por que se pretendeu na sessão passada; pelo contrário tudo faz crer que a assembléa geral tem dentro da espera de suas atribuições o direito de mandar fazer os trabalhos por esta ou aquela pessoa, porque lhe resta sempre o direito de poder reformar quando esses trabalhos não forem feitos de acordo com o seu pensamento.

Se houvesse o preceito que na sessão passada se estabeleceu como certo e inconcusso, eu, senhores, o seguiria sem dúvida alguma, porque prezo-me de ser amigo da constituição e do sistema representativo, não quero nem mais nem menos do que ela. É esta minha máxima; a constituição, e só a constituição, e nada mais do que ela, devidamente entendida, e não como os fanáticos entendem os preceitos religiosos, não como os supersticiosos julgam que devem exercer as obrigações de sua crença.

O SR. FERRAZ — Mas como os protestantes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... exagerando e multiplicando os preceitos, diminuindo-os em algumas partes, forçando o sentido das escrituras em outras; e assim por diante. Eu tenho, a assembléa geral tem a liberdade que o honrado membro pela

Bahia há pouco disse, a liberdade dos protestantes, isto é, daqueles que usam da sua razão, norma dada pela divindade ao homem para o guiar no exame e na análise das leis que nos regem. Nesta parte, assim como em outras muitas, lisonjeio-me de concordar com o ilustre membro pela província da Bahia que me honrou com seu aparte.

Mas eu, Sr. presidente, não teria de forma alguma satisfeito a minha consciência se me limitasse às observações que acabei de fazer relativamente à emenda que existe na mesa; devo também dizer alguma coisa sobre os argumentos oferecidos à consideração do Senado pelo honrado membro pela província de São Paulo, que creio que com outros honrados membros oferecerão a mesma emenda, e então nós poderemos destruir um preconceito que há pouco apareceu nas folhas públicas, de que o Senado estava em oposição manifesta e diametral com o pensamento, com o princípio adotado pela câmara dos Srs. deputados.

Não há nenhuma divergência no meu conceito; esse será o corolário daquilo que eu disser sobre os argumentos oferecidos à consideração do Senado pelo honrado senador por São Paulo.

Senhores o honrado membro a quem me refiro principiou por achar analogia entre o que o direito civil determina relativamente a procurações e às faculdades dos representantes da nação, e disse que se as regras do direito civil não permitiam que o procurador que não tinha direito de sustabelecer os poderes que lhe tinham sido dados pelo seu constituinte pudesse delegar esses poderes, também os representantes da nação que eram delegados dela, à vista da letra da constituição, não podiam delegar os seus poderes, eram obrigados a exercê-los por si mesmos!

Nunca me passou pela cabeça que o nobre senador por São Paulo achasse analogia entre os poderes conferidos pelos constituintes nas procurações civis dadas a seus procuradores e as faculdades estabelecidas, conferidas pela constituição do Estado e pela nação à assembléia geral. Causou-me, Sr. presidente, estranheza, porque devo crer que o honrado membro melhor do que ninguém sabe que para que tais analogias possam ser cabidas é indispensável que os objetos sejam absolutamente análogos, que haja identidade de princípios, que, confrontados um com o outro, se ajustem perfeitamente.

Mas o honrado membro, assim como o Senado, não dirá que os representantes da nação são procuradores do povo como são os procuradores civis em virtude da procuração dada pelos seus constituintes. E se o honrado membro pretende que haja essa analogia, então perguntarei ao honrado membro, porque não deve ele deduzir dos seus princípios que o representante da nação possa ser destituído dos poderes de procurador do povo todas as vezes que a nação não estiver de acordo com o modo por que ele desempenha a sua procuração.

O SR. DANTAS — A constituição preveniu isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não se consta. Onde?

O SR. DANTAS dá outro aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Senhores, o aparte do honrado membro não prova coisa alguma, porque também nas procurações se diz: — É meu procurador para esta causa, para tratar desta apelação, desta ação que vou interpor, — e no meio do processo, dias depois, não me agradando o modo porque o procurador desempenha suas obrigações, tenho direito de demiti-lo e de nomear novo procurador. Eu não responderia a esta objeção se não quisesse levar a prova até à última fase. Esperava que o honrado membro me oferecesse outra objeção. Os quatro anos marcados pela constituição para a duração do deputado ou a vida do senador vitalício não é motivo suficiente, nem pode provar de forma alguma que nesse artigo a constituição determinou que o povo não pudesse demitir o seu representante; se ele é procurador do povo como é o procurador civil, nesse caso devia o povo ter a respeito dele o mesmo direito. Se é por meio de ilações que o honrado membro deduz a inconstitucionalidade das autorizações, também por indução devo deduzir este outro princípio. Mas este princípio estou certo que o nobre senador há de reconhecê-lo absurdo.

Não se podendo portanto adaptar em tudo o que é um procurador civil, e o que é um representante da nação, não se podendo ajustar um com outro, é evidente que devia causar estranheza que o nobre senador fosse procurar no direito romano fundamento para contestar à assembléia geral um direito que tem exercido desde que existe.

É este, Sr. presidente, ordinariamente o escolho em que caem todos aqueles que são profisionais em tais ou tais objetos; querem sempre chamar as questões mais disparatadas para aquelas regras

a que se acham habituados. O honrado membro, costumado a aplicar o direito romano às decisões que tem de dar como juiz, entendeu que as questões puramente políticas, as faculdades da assembléa geral, deverão ser marcadas, entendidas, interpretadas segundo o direito romano; direito romano, senhores, feito em uma época em que não se conhecia o que era sistema representativo! os romanos, que não tinham ainda a menor idéia da praticabilidade de semelhante sistema. Felizmente, Sr. presidente, o Senado não há de julgar nem aliviar as faculdades da assembléa geral pelo princípio lembrado pelo nobre senador por São Paulo exarado nas pandectas; há de sem dúvida alguma dirigir-se por outros preceitos, entendendo a constituição por outras máximas, guiar-se por outros escritos que não sejam as regras do direito romano.

Mas eu julgava conveniente responder a um aparte que pareceu pôr em contestação aquilo que eu disse, que a antiguidade não reconheceu o sistema representativo. Citarei somente dois textos, um de Tácito, outro de Cícero. Tácito diz nos seus anais que seria sem dúvida mais fácil de louvar-se do que de realizar-se, se se pudesse organizar um sistema político, uma república, na qual tivessem parte no governo o povo, os nobres e a realeza, mas acrescenta que este sistema não poderia de maneira alguma ser duradouro.

Tal era a idéia que ele tinha do sistema representativo.

"Cunctas nationes et urbes, populus aut primores aut singuli regunt. Delecta ex his et constituta reipublice forma laudari facilius quam evenire; vel si evenit haud diuturna esse potest."

Cícero diz no seu Tratado sobre a república: **"Statuo esse optime constitutam rempublicam quae ex tribus generibus illis regali, optimo, et populari modice confusa."**

Eis aqui a idéia que faziam os escritores políticos daquela idade do sistema representativo; não o julgavam exequível; poderiam ter dele uma idéia, mas de duração efêmera; concebiam talvez a possibilidade do sistema, mas não podiam reconhecer a sua exequibilidade, porque ele não existia. Mas foi justamente no direito romano que o nobre senador procurou a razão fundamental da sua argumentação.

Sr. presidente, o honrado membro também disse que para constituir o princípio por ele lembrado bastava ver na constituição a regra da divisão dos poderes. Mas o nobre senador não examinou, não quis ver que a divisão dos poderes não se opõe a estas auto-

rizações, e eu não procurarei autoridade fora do Senado, mas achá-la-ei no digno e nobre marquês senador pela província de Pernambuco, o qual, tratando em 1854 desta questão, disse ao Senado que pelo fato da votação que aprovava a autorização tinha a assembléa geral tomado parte nessa deliberação; deixava de existir a delegação; desaparecia a autorização. E na verdade não me parece que esta máxima possa ser nem levemente destruída.

Lembrou também o nobre senador que por esta forma se concentrava o poder legislativo nas mãos do executivo, que era ele quem fazia tudo. Caiu o nobre senador, Sr. presidente, no defeito da exageração. Primeiramente, como é possível que porque a assembléa geral dá uma ou outra autorização para que o governo melhore nesta ou naquela parte a legislação do país, se possa seguir que tudo quanto a assembléa tenha a fazer há de ser feito pelo poder executivo? É uma exageração da qual tirou o nobre senador uma consequência que por isso mesmo não pode proceder.

O honrado membro não viu que a assembléa geral fazendo esta delegação, esta autorização ao poder executivo, confere, cede um direito envolvido na autorização a um dos ramos do poder legislativo?

Essa concessão é absolutamente momentânea, é transitória, depende em última alçada da aprovação da assembléa geral.

Mas o que há de mais notável, Sr. presidente, é que o honrado membro, que assim se exprimiu perante o Senado, foi o mesmo que reconheceu que as nossas circunstâncias hoje não são as mesmas, que o país, como ele disse no seu discurso, necessitava de ser organizado.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. tem razão; do aparte do nobre senador pelo Maranhão segue-se que o honrado membro pela província de São Paulo deve tratar já da reforma da constituição, porque de outra forma estou persuadido que não se podia fazer tanto trabalho com aquela prudência digna da assembléa geral.

Se pois as nossas circunstâncias não são as mesmas, se o país precisa reformar sua legislação, criar estabelecimentos, como é possível que dentro dos quatro meses de sessão possa a assembléa geral discutir um só projeto desses? Como é possível que não possa ter ela o direito de incumbir esses trabalhos a uma terceira pessoa?

E a quem? Justamente aquele a quem o honrado membro por São Paulo disse que encerrava em si o cofre da experiência, das luzes, da prática, e tudo quanto é indispensável para se poder fazer uma boa legislação! E a assembléia geral há de ficar inibida de poder melhorar a legislação porque o não pode fazer, e limitada a isto também porque não pode autorizar o governo a fazê-lo!

Sr. presidente, eu considero as autorizações não como delegações, considero essas concessões como verdadeiras restrições que a assembléia geral cria para si, como um meio, e meio fácil e constitucional, mais conveniente de evitar a precipitação na legislação quando se trata de objetos de alta importância. E o considero assim, porque V. Exa. sabe o sistema representativo em todas as partes, e em todas as nações que têm essa organização, tem reconhecido a necessidade de pôr limites ao trabalho, às faculdades das assembléias legislativas. Daí vem, como V. Exa. sabe, que em uns casos a iniciativa tem-se dado somente ao poder legislativo, e em outros casos tem-se criado duas câmaras em vez de uma só; em outros países, como os Estados Unidos, há restrições imensas enquanto ao formulário para que possam passar os projetos até serem reconhecido como leis do país. As autorizações, no meu conceito, examine bem o Senado, não são outra coisa mais do que restrições que a assembléia geral se impõe a si para evitar a precipitação na passagem de leis importantes, sem o devido estudo, sem a competente experiência, sem o exame minucioso, enfim sem aquilo que necessariamente deve constituir uma lei para que seja uma boa lei.

Os membros da assembléia geral têm o direito de propor leis, emendá-las, revogá-las, assim como acontece em outros países; têm a iniciativa, portanto, como a tem o poder executivo; mas não poderá a assembléia geral criar essas restrições a si própria? E o que é o regimento das câmaras senão restrições que as câmaras têm criado para examinar os seus trabalhos, para que não saiam com defeitos? Pois bem, no meu conceito as autorizações não têm outro fim mais do que melhor evitar a precipitação.

V. Exa. sabe melhor do que eu, Sr. presidente, e o Senado conhece como é fácil fazer passar uma emenda na 3.ª discussão, a qual o Senado não tenha podido examinar vinte e quatro horas. As emendas, é verdade, apresentadas na 2.ª e 3.ª discussão para serem apoiadas precisam uma terça parte ou o número de dez dos membros presentes. Ora já vê V. Exa. que tal restrição é de pequena

importância, e o triunfo, a vitória, há de ser obtido desde que se apresentar no Senado algum orador eloquente com um discurso pomposo, que atraia a atenção dos senadores, que mova suas paixões, que ponha em ação seus sentimentos de benevolência, e mesmo de ódio, embora seja ou não exato tudo quanto ele disser.

Para evitar isto, as autorizações são verdadeiras restrições, no meu conceito.

O trabalho faz-se, e quem o faz? O poder executivo, que também tem a iniciativa das leis.

Tem ele uma responsabilidade imensa, consulta não só a si, mas a todos aqueles que ele julga competentes e com a precisa prática para confeccionar um bom trabalho. O trabalho faz-se no gabinete com as luzes não só do governo como de muitos auxiliares, e depois de ele preparado e posto em execução, o povo poderá ver se ele satisfaz às necessidades do país, e se está de acordo com as exigências da época. Se os resultados dessa legislação satisfazem, se são bons, e entretanto ninguém inibe a assembléia geral de revogar esse mesmo trabalho, qual o perigo da autorização? Não terá o honrado membro pela província de São Paulo a coragem, a força necessária para oferecer emendas ao trabalho? Não a terei eu, não a terão todos os membros desta e da outra câmara? Emendas que revoguem as disposições dessas leis que inconvenientemente se acham em execução? Não temos nós a liberdade da palavra, não poderemos aqui demonstrar os erros dessa legislação, os seus inconvenientes essenciais mais ou menos graves? Não é isto uma garantia? E quem diz que os trabalhos feitos no gabinete do poder executivo não serão tomados em consideração pela imprensa? Porventura os trabalhos feitos na assembléia geral são discutidos, e discutidos como o devem na imprensa do país? E se isto é uma das condições para que as leis saiam boas, então, a falar a verdade, nós poucas vezes temos feito boas leis, porque raríssima é a lei que tem sido discutida em seus princípios, em suas conveniências pela imprensa pública. A imprensa tem muito mais que fazer.

Assim, portanto, V. Exa. vê pelo que tenho dito que as autorizações são verdadeiras restrições que a assembléia geral se impõe a si, porque têm para isso direito, porque têm o direito de fazer regimentos, e os regimentos das câmaras não são outra coisa mais do que restrições que elas põem às suas faculdades. O argumento

de que se serviu o honrado membro por S. Paulo, de delegação e delegado, não pode de forma alguma produzir a menor impressão no Senado.

O honrado membro, Sr. presidente, também no seu discurso avançou uma proposição que peço licença para dizer que não é exata.

Ele disse: "Senhores, nós vamos entregar a vida dos cidadãos ao poder executivo." O honrado membro porventura não viu que a emenda, longe de entregar a vida dos cidadãos ao poder executivo, diz muito expressamente: "Não podendo todavia agravar as penas atualmente estabelecidas"? E se não pode agravar as penas estabelecidas, a consequência necessária não é que se deva diminuir? Se elas continuarem as mesmas, não é o poder executivo, não é essa lei que as cria, é a legislação atual que as estabeleceu e criou. Para que portanto, Sr. presidente, a pomposa expressão de entregar a vida dos cidadãos ao poder executivo? Não é isto uma verdadeira declamação?

Demais, Sr. presidente, a emenda tem uma outra condição, e vem a ser o submetê-la afinal à aprovação da assembléia geral na sua primeira reunião. Esta emenda mesmo pela maneira porque foi votada na câmara dos Srs. deputados tem o defeito de ser inexecutível, porque um trabalho desta ordem não pode ser executado dentro de oito meses, e não podendo ser ele executado dentro de oito meses, a condição de o apresentar o poder executivo na primeira reunião da assembléia geral destrói completamente todo o arbítrio, toda a força, toda a extensão da autorização dada pela assembléia geral.

Senhores, no meu conceito o que se deve procurar examinar em tais autorizações é saber se a autorização é útil ou não, se a autorização é necessária ou não; por outros termos, se a legislação, de cuja reforma se trata, exige, reclama melhoramentos. Se ela exige esse melhoramento, já se vê que, ou a assembléia a pode melhorar por si, de acordo com a coroa, ou a assembléia geral manda preparar o trabalho, manda pô-lo em execução, e depois aprova-o ou revoga-o. Onde está pois a inconstitucionalidade deste procedimento?

Senhores, os princípios expendidos pelo honrado membro por São Paulo não são outra coisa mais do que as idéias desse sistema crítico ou negativo do século passado, que acreditava que não era possível haver um regímen representativo sendo que a assem-

bléia geral e todos os poderes constituídos estivessem em guerra uns com os outros, e que era essa a principal garantia da existência do sistema representativo. Mas hoje que já entramos na época do sistema positivo, abandonado felizmente o teocrático e metafísico, as idéias são outras, a política da época aconselha a harmonia dos poderes, e é essa uma das primeiras garantias da duração do sistema representativo.

Os poderes entre si já não são suspeitos, não se consideram inimigos uns dos outros, não procuram cercear-se reciprocamente em suas atribuições e faculdades. Vem a pelo, senhores, citar ao honrado membro a opinião de um estadista sobre o culto indevido à lógica política que já não é da estação; já a experiência tem mostrado que essa exageração lógica, que esse abuso de lógica pretendendo-se de um princípio deduzir máximas a torto e a direito, máximas forçadas, não conveniente. A experiência de uma nação célebre livre e opulenta o tem mostrado. A teoria só não é pois que o reconhece, mas sim a experiência dessa nação, que tem sabido conservar as instituições representativas, que tem sabido melhorá-las, que tem sabido respeitar a verdadeira liberdade individual e política dos cidadãos, não prestando culto a essa lógica exagerada. O escritor a que me refiro não pode de forma alguma ser estranho e suspeito ao ao honrado membro, bem que parcial, e atualmente com um pouco de pendor para o ultramontanismo, merece grande conceito entre os sábios. A obra é — *L'Avenir de l'Angleterre*:

“Heureusement, diz ele, por l'Angleterre, elle ne pratique pas le cuide de la logique. Ele c'est de tout temps réservé l'usage illimité de la plus éclatante inconsequence avec le droit de ne pas sacrifier sa gloire, son bonheur et sa sécurité a une logique plus ou moins irréprochable. Ele ne permet pas à des esprits chimeriques, violents et absolus de l'égarer par leurs dedutions, et de l'opprimer par leurs conclusions. Elle a de tout temps réduit à leur juste valeur ces docteurs perfides, qui pour consoler leurs dupes, leur disent comme le satan de Dante: — Force, tu non pensavi ch'io loico fossi!”

Esta opinião, Sr. presidente, que é do célebre conde de Montalembert, nessa sua obra ultimamente publicada, poderia ser suspeita ou não ter a força que eu lhe quero dar, se acaso eu não trouxesse e também ao conhecimento do Senado a opinião de um escritor célebre da Inglaterra, analisando essa mesma obra. Eu aqui exporei o que ele diz com as suas próprias palavras:

"The very logical perfection of the Frenchman leads him astray by ostensibly irrefragable steps pushed to an extreme; an Englishman's mistrust of logic and fondness for what is incomplete and cautions, constantly preserves him from errors by suggesting indefensible, yet feasible compromises."

A opinião do conde de Montalembert, sustentada e reconhecida verdadeira por um escritor do país a que ele se referia, e que o criticava, prova sobejamento o alto valor que dou a essa opinião, que deve merecer do honrado membro por S. Paulo séria atenção, para que abandone, bem como ele o faz acerca dessas exagerações perigosas com que no seu país se tem por vezes desnaturado os elementos e máximas práticas da verdadeira e real liberdade, as conclusões exageradas de princípios insustentáveis acerca das autorizações feitas pelo poder legislativo ao executivo, no Senado, pelo mesmo nobre senador pomposamente expostos.

Se o honrado membro pela província de S. Paulo se propuser a tirar aqui desses princípios por ele estabelecidos acerca de delegações e autorizações ao governo todas as conseqüências, o Senado verá quanto absurdo não se deve seguir, quanta conseqüência inteiramente contrária à inteligência verdadeira que se deve dar à constituição do império.

Que significa, senhores, vir-se dizer que nós nada fazemos, que nós nada somos, que nós nada trabalhamos, que tudo mandamos fazer pelo poder executivo, que se quer concentrar todo o poder legislativo nas mãos do poder executivo? Não é tudo isto insignificante declamação?

Eu, Sr. presidente, não quero lembrar ao Senado a dolorosa impressão que necessariamente deviam ter produzido no seu espírito as palavras severas e acres com que o nobre senador estigmatizou o procedimento daqueles que votavam pelas autorizações: basta que cada um de nós as ouvisse, basta que o **Jornal do Commercio** as reproduzisse, basta que na Câmara dos Deputados tivessem elas um eco, sem se lembrar o honrado membro que essas autorizações não são obra de hoje, que têm sido, como disse eu, constantemente apresentadas no Senado pelos homens de todas as seitas, quando no poder ou fora dele; todos têm aceitado tais autorizações, todos as têm cumprido bem ou mal. A máxima, portanto, não pode deixar de ter, no conceito do Senado, aquele valor que lhe imprime o tempo,

que lhe imprime a comunhão de pensamento de todas as épocas e de todos os partidos.

Eu não sei se acaso o honrado membro, quando ministro, aceitou alguma autorização; estava então fora do parlamento e não me recordo dessa época; mas estou intimamente convencido que se então o serviço público exigisse o melhoramento desta ou daquela repartição, e alguma autorização lhe fosse oferecida nesse sentido, o honrado membro não a recusaria, não declararia então as máximas antigovernamentais que proferiu no Senado na 1.ª discussão deste projeto.

Eu, Sr. presidente, votei contra as autorizações e contra a emenda, mas, por motivos mui diversos, não dominados no meu espírito, nem levemente, pelas razões que apresentou o honrado membro por S. Paulo contra as autorizações. Votei contra porque não julgo ainda o país suficientemente preparado com outras instituições administrativas para um código penal daquela natureza; julgo difícil a realização do objeto na quadra em que nos achamos, e sobretudo considero a emenda adotada na Câmara dos Srs. Deputados inteiramente inexecutável.

Que significa, senhores, preparar o governo um código para a armada dentro de oito meses para o apresentar na sessão seguinte? Pode o governo fazê-lo? Não é isto uma burla?

O SR. DANTAS — Na sessão seguinte depois de acabado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe-me o nobre senador; a emenda diz que na sua primeira reunião; eu entendi sempre que estas palavras "na sua primeira reunião" se referiam à sessão de 1857. E se acaso assim se não deve entender, então a emenda é inteiramente obscura, e não merece a minha aprovação por essa razão. Voto portanto contra ele, e contra a que foi proposta no Senado, por inútil. O governo pode fazer esse trabalho sem autorização; a emenda equivale a dizer ao governo que faça uma proposta sobre este assunto. Ora, o poder executivo não necessita de autorização para isso.

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, eu não pretendia falar mais sobre esta matéria; para recordar que o dia é dia, basta recordar uma vez só, e para quem quiser ver se é verdade, abrir os olhos. Folgo porém muito, e aprecio que se me oferecesse oportunidade ou antes o dever de dar maior desenvolvimento às idéias que outrora tive a honra de submeter à consideração do Senado;

nada se perde, é antes muito útil examinar profundamente um assunto tão importante.

Disse outrora, e novamente repito, que não é só um ou outro artigo da constituição que vedam à assembléia geral a faculdade de delegar ao ministério o poder de fazer leis pelo modo ilimitado que se tem delegado, e sim todos os seus princípios, todas as suas disposições fundamentais, e também a razão política, e os grandes interesses nacionais. **(Apoiados.)**

Lerei o art. 54 da constituição, que eu ainda não tinha atendido; diz ele: "Os ministros podem assistir e discutir a proposta depois do relatório da comissão, mas não poderão votar, **nem estarão presentes à votação**, salvo se forem senadores ou deputados." Ora, quem quiser refletir verá que ainda mesmo no caso em que o ministério apresenta uma proposta, em que é o autor do projeto, a constituição não só lhe denega o voto na aprovação ou não dele, mas nem ao menos consente que ele assista à votação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Se não é membro da casa, como há de assistir à votação?

O SR. PIMENTA BUENO — Por que é, senhores, que a constituição veda tão expressamente que os ministros como tais possam assistir à votação das leis? Qual será a verdadeira razão do preceito constitucional que cumpre reconhecer, pois que sem isso não é possível saber apreciá-lo? É que a constituição não queria que a presença do ministro pudesse ter influência alguma na votação, é porque o ministro pertence a um poder diverso daquele que faz a lei, e não deve influir no ato da sua adoção. Ora, se os ministros nos termos constitucionais não podem ter voto, e nem assistir mesmo como espectadores a essa votação, como é que, sem grave contradição, se há de asseverar que eles não só podem assistir, votar, mas até fazer a lei por si sós? **(Apoiados.)**

O SR. D. MANOEL — Isso é de simples intuição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O poder legislativo pode mandar fazer a lei até por qualquer pessoa.

O SR. PIMENTA BUENO — Não sei como entenda mandar fazer a lei por qualquer pessoa.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO — O poder legislativo pode, sem dúvida, convidar ou encarregar a qualquer sábio o trabalho de organizar um ou mais projetos de lei. As cortes de Portugal outrora e o

próprio poder legislativo brasileiro prometeram um prêmio a quem oferecesse um projeto de código civil; mas nós não tratamos de projetos de lei, e sim de atos de soberania, de leis feitas, obrigatórias, no que há uma distância infinita. (Apoiados.) No primeiro caso não há senão um pensamento mais ou menos luminoso para que seja ou não convertido em lei, no segundo há uma forma que rege a nação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Quando a assembléa geral manda que reja.

O SR. PIMENTA BUENO — Se as delegações ou autorizações equivallessem a recomendações feitas ao poder administrativo para que apresentasse os projetos de lei convenientes, para que os sujeitasse à sanção das câmaras, eu por certo não veria infração da lei fundamental do Estado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Organize, execute provisoriamente, e depois submeta à nossa aprovação, eis o que dizemos ao governo.

O SR. PIMENTA BUENO — Execute provisoriamente, isto é, mate provisoriamente, e depois venha pedir a aprovação. (Riso.) Lembro-me de uma discussão entre a imprensa inglesa e americana, que, se a memória me não engana, deu-se na questão do território do Oregon. Dizia a primeira que como os americanos não queriam chegar a um acordo sobre os limites desse território, podiam os súditos ingleses i-lo ocupando até que se pudesse obter esse acordo; respondia a imprensa americana que os Estados Unidos iriam matando provisoriamente os tais ocupantes até que o tratado definitivo compusesse as dúvidas. (Risadas.) É o caso do § 3.º do projeto de lei que discutimos, disposição a meu ver até impolítica. Era autorizar indevidamente o ministério a fazer uma lei criminal para a marinha, que impunha até a pena de morte, e a executá-la provisoriamente. Como é que não ocorreu à Câmara dos Srs. Deputados que essa briosa classe de brasileiros que tantos e tão grandes serviços têm feito ao Estado teria de ver com mágoa que um tal assunto fosse matéria de delegação? Não tem essa ilustre classe inteligência bastante para compreender bem o que se delega?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Só a classe dos escravos é que não tem inteligência.

O SR. PIMENTA BUENO — A inteligência tem graus, e folgo de repetir que os oficiais da armada nacional têm muita inteligência.

(Apoiados.) Fiz esta observação somente para que se sinta que o abuso é até impolítico, e não continuarei neste tópico.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — V. Exa. é que está tornando política uma questão que não é.

O SR. PIMENTA BUENO — Talvez não fosse político abrir de novo a discussão em que estamos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Quem foi que abriu?

O SR. PIMENTA BUENO — Não fui eu, e não quero examinar isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então não diga.

O SR. PIMENTA BUENO — Não devia guardar silêncio desde que minhas idéias foram impugnadas como inexatas. **(Cruzam-se vários apartes.)** Aceitarei os apartes, mas por modo que eu possa atendê-los; não tratamos senão de examinar os princípios exatos, os princípios verdadeiramente úteis ao país.

Voltarei, senhores, ao princípio do meu discurso, ou antes, aos preceitos constitucionais e perguntarei: qual é a razão, qual o pensamento fundamental da divisão e da harmonia dos poderes políticos nos Estados constitucionais?

Direi primeiro que tudo que não entendo, embora alguém possa entender, que a harmonia dos poderes está em um despojar-se de suas atribuições em favor de outro.

O fundamento da divisão real dos poderes repousa em razões sumamente valiosas; entre outras, duas das principais são: que não convém que o poder administrativo se regule a si mesmo, nem que a diversidade dos interesses sociais seja confundida, para que uma parte deles não seja sacrificada à outra.

Na ordem administrativa, e mormente quando não se trata só de serviços públicos, ou melhoramentos materiais, as leis são normas que regulam, que estabelecem os direitos e obrigações entre os administradores e os administrados, são as segras pelas quais uns e outros se devem governar em suas relações; ora, em tal caso não é um contra-senso dizer-se ao ministério: fazei vós mesmos as leis que estabeleçam os vossos direitos e as vosas obrigações?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É um absurdo em tese; mas em casos especiais não o é.

O SR. PIMENTA BUENO — É dar ao governo um direito exorbitante, e iludir assim as garantias que a legislação dos Estados livres devem ministrar aos cidadãos.

O outro perigo de sacrificar os interesses individuais ao interesse coletivo, ou por outra, o direito privado ao direito administrativo, é também patente, e muito mais quando as delegações estendem-se até as leis da ordem.

A divisão entre a ordem civil e a ordem administrativa deve ser sempre profunda e fundamental aos olhos do legislador; são interesses de classes diversas, confiados a dois poderes distintos, independentes, e que não devem ser sacrificados de modo algum um a outro, sem graves danos da sociedade.

Em toda a sociedade há um interesse geral ou coletivo, que muitas vezes é rival dos interesses dos particulares, e exige deles sacrifícios. Este é entregue ao poder administrativo para que o mantenha e proteja; o outro, isto é, os interesses dos particulares entre si, é confiado ao poder judiciário, para que faça prevalecer a justiça entre eles ou suas relações.

Os ministérios, ainda os mais ilustrados, têm muitas vezes uma tendência pronunciada em sacrificar os interesses privados à sua missão especial, de subordiná-los em tudo, e excessivamente, ao interesse coletivo, ao seu domínio, entendem que nisso está a sua glória. Ora, desde que se lhes delega até o poder de reformar as leis civis, e conseqüente de sacrificar os direitos e interesses civis às conveniências administrativas porventura imaginárias, que equilíbrio poderá permanecer seguro entre essas duas grandes classes de interesses sociais?

É o legislador, a assembleia geral com a sanção da coroa quem por si mesma, e não por delegações, deve decretar as leis da ordem civil, é ela e só ela quem por si mesma deve em sua sabedoria determinar os limites, os sacrifícios dos direitos e de tais interesses particulares em benefício do poder administrativo; este é suspeito para determiná-los.

Abusará; e quando abuse, como será ele responsabilizado? O legislador não é, nem pode ser responsável, vós o constituís legislador sem que possais evitar seus erros, sem que tenhais garantias contra seus abusos, como o responsabilizareis depois?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Todo o poder é responsável pelos abusos que comete.

O SR. PIMENTA BUENO — O poder administrativo é sem dúvida responsável pelos abusos que possa cometer como tal; mas será também pelo exercício de atribuições legislativas?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E de qualquer outra atribuição que lhe seja confiada.

O SR. PIMENTA BUENO — Nem a constituição, nem a lei regulamentar da responsabilidade ministerial, previram o caso, pois que nem uma nem outra supuseram jamais que ele seria legislador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Desde que abusar.

O SR. PIMENTA BUENO — Julgo que o melhor é evitar esse abuso, como bem diz o nobre senador pela Bahia, é muito difícil, ou quase impossível de reprimir.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Demonstrando o abuso. . .

O SR. PIMENTA BUENO — Eu demonstrarei depois alguns exemplos, mas continuarei ainda na análise dos preceitos constitucionais.

O princípio que conferiu o poder, as diversas atribuições dadas à assembléia geral, é um e o mesmo. Se ela pode delegar uma dessas atribuições, também poderá delegar outras. Ora, alguém diria que, no caso de que infelizmente viesse a ocorrer dúvidas sobre o direito de sucessão à coroa, também seria lícito delegar a solução delas ao ministério?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Se exagerarmos dessa forma, como disse, acaba-se a constituição.

O SR. PIMENTA BUENO — É a tal lógica rigorosa; depois examinarei se é ela ou a falta de lógica que deve governar os Estados (apoiados), e então examinarei também algumas observações que foram produzidas contra as idéias que sustentei.

Senhores, eu disse e repito, que foge de poder desenvolver a minha humilde opinião, de que as delegações indefinidas são verdadeiros abusos. Note-se que digo indefinidas, porque não vejo ilegalidade, quando a questão limita-se só a dar mais alguma latitude à ação administrativa.

Pode resumir-se a missão da lei a duas classes, reconhecer ou estabelecer direitos, obrigações, penas, ou somente regular os serviços, os melhoramentos materiais. No primeiro caso entendo que nunca será lícito, que será sempre um grave abuso, pôr os direitos, obrigações ou penas dependentes do arbítrio do governo essa tarefa é privativa do poder legislativo, é para exercê-la que foi instituído, é defraudar as garantias da sociedade, é pôr em perigo aquilo que a ordem constitucional tem mais em vista zelar.

Quando não se trata disso, e só sim de puros serviços administrativos, ou melhoramentos materiais, não vejo porque deixar de dar à ação administrativa a latitude que for conveniente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA dá um aparte.

O SR. PIMENTA BUENO — Eu agradeço a observação, e passo a respondê-la.

Alguns dos nobres senadores que honram-me com sua amizade, observaram-me que o princípio mais abreviado e claro é não delegar a faculdade legislativa em matérias importantes, e ainda assim só quando for conveniente.

É uma tradução, é a significação do mesmo princípio, que subordinei à atenção do Senado, com a diferença de que é fórmula um pouco vaga, é muito arbitrária a graduação da importância por si só, entretanto que julgo que devemos adotar como norma inflexível nunca autorizar o governo para dispor dos direitos, obrigações ou penas, nem na ordem administrativa, quanto mais na ordem civil.

Nem se diga que há alguma falta de harmonia em minhas idéias, por isso que afinal venho a convir em algumas autorizações. Para responder basta refletir que é fácil determinar os limites negativos do poder regulamentar, mas impossível precisar em tese a latitude da ação do executor, pois que esta depende do texto de cada uma das leis que ele tem o dever de aplicar.

O regulamento não pode criar direitos, obrigações, penas, nem criminaes, nem civis, não pode contrariar em coisa alguma a lei, pois que dela e só dela é que recebe sua força; mas o executor, cada um em sua classe, o administrador na administração, o magistrado nos tribunais, tem o dever de cumprir a lei ainda quando ela deixasse à justa discricção daquele, ou à equidade deste, à lei natural, a solução no que for omissa. Equivale isso em matéria administrativa dilatar os limites do regulamento na espécie dada.

Ninguém poderá argüir o poder legislativo se ele decretar uma lei de recrutamento por uma ou outra das seguintes formas: o governo recrutará 10.000 homens, atendendo às circunstâncias especiais das províncias, ou, o governo recrutará 10.000 homens, tomando por base a população das províncias. No primeiro caso, é visto que a lei deixou grande latitude à ação executiva; no segundo, nenhuma; mas não vejo ilegalidade alguma, pois que pode haver circunstâncias tão especiais que recomendem essa disposição até por justiça; o que seria abuso fora autorizar o governo a recrutar o número que julgas-

se necessário, ou mediante o processo que estabelecesse. É fácil produzir muitos outros exemplos.

Trata-se, porventura, de colonização, de estradas, de navegação ou outros serviços, ou melhoramentos materiais. Não ignoramos que a lei pode fixar as normas reguladoras, descendo aos pormenores que julgar convenientes; mas também não ignoramos que pode limitar-se a determinar o crédito concedido e mandar verificar os trabalhos ou melhoramentos que muitas vezes nem mesmo será possível especializar. Quando porém trata-se de direitos é essencial ressalvá-los.

Eu passo a referir alguns abusos provenientes das delegações ilimitadas e da lógica ministerial a respeito.

A lei do orçamento de 1841 disse: fica o governo autorizado para melhorar o sistema de arrecadação dos bens dos defuntos e ausentes dentro de um ano contado da publicação desta lei. Em consequência foi decretado o regulamento de 1842; ora, todos diriam que estava a delegação extinta, pois que estava concluído o serviço autorizado, mas assim não sucedeu.

A lei do orçamento de 1843, nos tais artigos indefinidos, disse: "Ficam em vigor as disposições das leis de orçamento dos anos anteriores que não versarem sobre a receita, ou despesa, ou não tiverem sido expressamente revogadas." Quem diria que esta disposição teria de ressuscitar e para sempre a delegação de 1841? Era um negócio findo, havia sido uma autorização transitória, que deveria durar só por um ano, que quando ressuscitada não poderia sê-lo senão também por um ano; pois bem, a lógica foi outra: o ministério julgou-se autorizado a decretar o regulamento de 1845, que tem sido tão opressivo, tão vexatório; e julga-se ainda com poder de alterar esta parte das nossas leis. Desde 1841, há 15 anos, que tem bastado esse pretexto de delegação para perpetuar essa atribuição legislativa em favor do ministério! Ela ficará como que alienada eternamente. Não é isto um grave abuso, não demanda a atenção dos legisladores? Não será preciso determinar positiva e peremptoriamente quando expiram tais delegações? Queremos que, passado mais algum tempo, todo o poder legislativo esteja transferido ao governo? (Apoiados.)

Outro exemplo: o regulamento do conselho de estado em seus arts. 45 e 46 garantia às partes o recurso contencioso perante ele, das decisões das presidências e dos ministros. Note-se que em matéria contenciosa não se trata de interesses, favores, ou graças, sim

de justiça, de direitos rigorosos, que cumpre respeitar, e que ninguém poderia garantir melhor do que o conselho de estado. Veio a lei de julho de 1850 e autorizou o ministério da fazenda para reformar, não o conselho de estado, sim o tesouro, mas ele julgou-se também autorizado para ambas as reformas, e no art. 2.º do decreto de novembro de 1850, disse: "Compete ao tribunal do tesouro julgar os recursos das decisões das repartições fiscais." É o mesmo que dizer: diminuem-se as garantias que os cidadãos brasileiros tinham.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — A constituição disse o que havia de ser o tribunal do tesouro.

O SR. PIMENTA BUENO — Disse que havia de ser tribunal que tanto pode ser somente consultivo, como deliberativo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Disse mais alguma coisa.

O SR. PIMENTA BUENO — Não lerei agora o artigo da constituição; basta observar que só é constitucional o que diz respeito aos poderes e direitos políticos, que o tribunal do tesouro não é uma coisa nem outra, e que portanto cumpre entender a lei no sentido das garantias sociais.

Desde muitos anos assim foi entendida, nada obstava que a mesma inteligência continuasse; não é pouco importante tirar essa atribuição ao conselho de estado para dá-la a um tribunal que nessa matéria é suspeito. É e deve ser o tribunal o mais interessado na arrecadação das rendas públicas: é o juiz e parte. Move-se uma questão em qualquer repartição fiscal, na alfândega desta corte, que confiança terá a parte em seu recurso, ainda quando o tribunal do tesouro tenha de ser justo? O conselho de estado oferecerá outra garantia, a confiança que é de desejar, e que o tesouro não ministra, não dá.

O SR. FERRAZ — Não a dá pela sua organização, mas podia dá-la.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Dá tanto como outra qualquer repartição.

O SR. SOUZA FRANCO — O que se segue é que não há recurso em negócio da alfândega.

O SR. PIMENTA BUENO — Se ao menos fosse dado o recurso de revista ou cassação para o conselho de estado, como acontece em França em relação ao próprio tribunal de contas, restaria ao menos essa esperança.

Desejaria que o nobre presidente do conselho tivesse a bondade de dizer-me se estou enganado, se o tesouro admite recurso para o conselho de estado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Há um parecer do conselho de estado que denega.

O SR. PIMENTA BUENO — Reforça pois isso a minha observação. Foi uma perda de garantia: o conselho de estado é uma instituição independente, não é subordinada à influência ministerial.

UM SR. SENADOR — E priva-se o chefe do poder executivo do conhecimento desses negócios.

O SR. PIMENTA BUENO — Eis pois outro fruto das delegações indefinidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não é fruto das delegações; podja-se ter reformado a legislação; se dá lugar a abusos.

O SR. PIMENTA BUENO — É melhor prevenir os abusos do que reformá-los. O poder legislativo, que na opinião contrária não tem tempo para fazer as leis, terá para remover todos os abusos da delegação?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não aceito, não disse isso, é conclusão sua.

O SR. PIMENTA BUENO — Citarei um outro abuso bem moderno, e que não escaparia por certo à inteligência do país. Autorizaram as câmaras o ministério da justiça para reformar os tribunais de comércio, mas não para passar atribuições destes tribunais para o conselho de estado, e entretanto ele julgou-se habilitado para assim fazê-lo. É tirar o que pertence ao direito privado, aos tribunais respectivos; e dar ao direito administrativo, ao poder discricionário; é o art. 8.º do regulamento de maio de 1855; é fazer do direito individual de associação um objeto domínial, é subordinar, como já ponderei, os interesses privados ao interesse coletivo, despojar o poder judiciário de suas competências.

Eu sei que o direito positivo de cada país é quem assinala as divisas desses dois interesses, não arbitrariamente, sim depois de madura reflexão, mas é direito que deve ser sempre constituído pelo poder legislativo, único imparcial a esse respeito; se dermos autorizações ao poder administrativo tais que o habilitem a traçar essas linhas divisórias, ele acabará por absorver tudo, e reduzir os cidadãos a máquinas econômicas, que trabalhem só para o interesse cole-

tivo, embora o resultado final tenha de ser, não a riqueza pública, sim a pobreza social.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas essa não é a questão: a questão é se temos direito ou não; mas tem havido abusos, se podem haver, se V. Exa. julga, outro qualquer poderá julgar de outra forma.

O SR. PIMENTA BUENO — Essa demonstração já está feita, e ainda estou demonstrando de novo, pois que não se firmam os princípios só a priori, sim também por estas e outras consequências que resultam de sua infração, e que cumpre evitar.

Passarei entretanto a responder às observações opostas à opinião que manifestei. Não ouvi argumentação alguma que pudesse concluir que a constituição facultava tais delegações, (apoiados), ou ao menos que são compatíveis com ela.

Perguntou-se: como aplicar ao direito constitucional a teoria do mandato do direito civil? E eu perguntarei, como não aplicá-lo? (Apoiados.) O direito em sua mais alta compreensão é a luz da razão esclarecida que se dirige a regular as relações sociais, não em uma só de suas faces, sim em todas, em que é aplicável.

Qual dos nobres senadores estará olvidado das questões do mandato imperativo, ou não, na assembléa da França? A nossa própria constituição não exige mandato especial quando se trata de reformar algum de seus artigos? A teoria do mandato é a base da constituição, pois que, como ela bem expressa, os poderes políticos do Brasil são delegações da nação, e não propriedades dos que são encarregados de exercê-los. (Apoiados.)

Ouvi algumas outras observações, mas não pude compreendê-las bem. Uma foi que a lógica rigorosa não é quem deve governar os Estados, que a Inglaterra a proscreve. Não duvido que ela a proscreva em sua política exterior e substitua pela sua força, pois que um dos seus homens de estado bem claramente manifestou que o seu direito das gentes era o interesse da Grã-Bretanha; na sua política interior, porém, na sua divisão e limites de poderes, segue a lógica mais que rigorosa.

Grande parte de suas teses constitucionais não são escritas, e basta a tradição para dar-lhes uma execução indeclinável, ao tempo que as nossas escritas e bem claras são perfeitamente violadas.

A câmara dos comuns, por exemplo, apesar de repetidos esforços da câmara dos lordes, nunca consentiu que esta iniciasse um

bill de criação, não digo de impostos, sim de despesas, pois que alega que estas se convertem em impostos, cuja iniciativa pertence à sua competência exclusiva.

No Brasil, embora esteja escrito que a iniciativa de impostos é exclusiva da Câmara dos Srs. Deputados, até isso delega-se ao ministério. E não terei toda a razão quando chamo a atenção das câmaras sobre tais abusos? Não é uma justa reclamação a bem de nossos próprios direitos? **(Apoiados.)**

Meu nobre colega senador pela Bahia lembra bem o exemplo atual da questão do pariato, da sustentação dos privilégios da câmara dos lordes.

O poder legislativo britânico zela de sua atribuições por modo tal, que não reconhece o poder regulamentar na coroa, as antigas proclamações. Que exemplo há ali de delegações legislativas ao ministério?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Lá não são precisas as autorizações, porque a rainha da Inglaterra tem atribuições suficientes.

O SR. PIMENTA BUENO — Felizmente a coroa britânica não tem mais atribuições do que a coroa brasileira; eu estimaria muito ouvir quais são as que ela possui e que faltam à do império.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Tem muito mais.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PIMENTA BUENO — Em circunstâncias extraordinárias não se denegam recursos ao ministério, o seu primeiro dever então é de salvar o Estado.

Se atendermos à lógica rigorosa da Inglaterra quanto à independência do poder judiciário em relação ao poder executivo, veremos exemplos como o de Jacques II, que, assistindo o julgamento de uma causa, e querendo manifestar sua opinião, ouviu do magistrado: "Senhor, perdoai, Vossa Majestade não pode proferir opinião a esse respeito." Qual é o Ministério na Inglaterra que tentaria fixar a inteligência das leis para que, segundo sua opinião, fossem elas aplicadas por esses nobres magistrados?

É essa divisão de poderes rigorosa, prática, fundamental, quem segura as liberdades efetivas de que gozam os súditos britânicos, que fazem o seu orgulho e excitam o seu entusiasmo e dedicação nacional.

Entre nós, quando se alega que os poderes estão confundidos, e o país desorganizado, responde-se que por isso mesmo que está desorganizado é de mister delegar o poder legislativo para que se possa organizar! Sem delegações o ministério não tem capacidade nem tempo para apresentar propostas; mediante elas, ou por efeito delas, adquire ele tempo e talentos!

Senhores, o que cumpre, o que é indispensável, é que o poder administrativo brasileiro cuide ao menos de organizar-se a si próprio, de iniciar seus projetos a respeito, ninguém deve ter maior interesse do que ele mesmo; é um grande mecanismo que não poderá de modo algum funcionar bem, enquanto não estiver perfeito e completo em seu centro e ramificações.

Essa atribuição sua é importantíssima, ele o mais habilitado, sem isso não poderemos marchar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PIMENTA BUENO — Se não for o governo, quem apresentará as suas idéias a respeito? Se ele pode ter sobre as câmaras influência tal que faz passar delegações indefinidas, como não terá para fazer adotar suas propostas, abreviando as discussões? Por breves que estas sejam, salvaremos os princípios, a moralidade constitucional, nosso regimento é menos que a constituição, e enfim veremos o que decretamos.

Alegou-se também que o parágrafo que combati não dava essa autorização ilimitada, antes impunha o dever de não agravar as penas. Ora, se a autorização encerrava a pena de morte, o que é que podia restar para agravar-se? Não agrava a morte? (Risadas.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isso é exageração, o que se segue é que as penas devem ser atenuadas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Mas nem todos os artigos de guerra impunham a pena de morte.

O SR. PIMENTA BUENO — A autorização importava necessariamente a apreciação dos crimes, a classificação porventura de novos e sua punição, aliás seria impraticável, ficariam os artigos de guerra, quais são. Uma rede é sempre a mesma, mas basta estendê-la mais ou menos para abranger maior âmbito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Tem de fazer nova apreciação, mas não pode aumentar as penas, só pode atenuá-las.

O SR. PIMENTA BUENO — De sorte que nos casos até agora não previstos não imporá pena alguma, porque seria agravar? Senhores, esse parágrafo foi um grave descuido.

Sr. presidente, os apartes têm feito com que eu canse o Senado, vou concluir o meu discurso, respondendo a mais uma observação. Alegou-se que o direito de delegar já é uma interpretação estabelecida, que não merecia censura tão grave a câmara, que aliás seriam precisos novos arestos, ao que um nobre senador já respondeu bem, que não se precisa disso, pois que a constituição é bem clara, e seria segunda constituição.

Não duvido, senhores, que tenha havido delegações, mas como no tempo da administração atual, não vejo exemplos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Veja as de 1848.

O SR. PIMENTA BUENO — Tenha S. Exa. a bondade de atender. Qual foi o ministério do Brasil que se animou a pedir às câmaras o direito de vida e morte, pois que tanto vale o direito de dispor do processo criminal?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nego que o ministério pedisse tal coisa; nunca o fez direta, nem indiretamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTA — Deram-lhe sem ele pedir. (Risadas. Trocam-se vários apartes.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. PIMENTA BUENO — Tenha o nobre ministro a bondade de ouvir-me, e depois dirá se tenho ou não razão.

Aí está no arquivo do Senado essa notável reforma judiciária, que entregava tudo ao governo, que além de excluir o juiz do julgamento de uma boa parte dos crimes, queria armá-lo de arbítrio ilimitado para regular como entendesse o processo dos delitos, ou liberdade da imprensa, a qualificação dos jurados, o supremo tribunal, que, segundo ela, devia conhecer em revista da injustiça notória, ou merecimento da causa, grave equívoco felizmente retificado no relatório deste ano. Quem ignora que o poder que dispõe do processo criminal é quem dispõe das penas? Igual pedido não se incluía no projeto da repressão dos crimes cometidos em país estrangeiro? Qual foi o ministério que pediu o direito de interpretar por via de autoridade as leis do Estado, e curvar assim toda a independência do poder judiciário? Não estamos agora mesmo discutindo mais um ato semelhante passado na Câmara dos Deputados?

Se essa reforma judiciária não chegou a ser discutida no Senado.

UM SR. SENADOR — E por que não se põe em discussão esse projeto?

OUTRO SR. SENADOR — Lá está dormindo nas pastas da comissão.

O SR. PIMENTA BUENO — Houve a prudência de abandoná-lo, pois que percebeu-se o pensamento do Senado.

Esse projeto de reforma hipotecária pede porventura poucas ou indiferentes autorizações? A graduação dos privilégios, mormente do tesouro, as garantias que devam substituir os direitos consagrados na legislação em favor dos órfãos e contratos dotais, são porventura de pouco momento?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Os privilégios estão estabelecidos nas leis existentes.

O SR. PIMENTA BUENO — Não é dos existentes que trato, é do que se autoriza.

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao Sr. senador que esse projeto não está em discussão.

O SR. PIMENTA BUENO — Sei, mas creio que falo em ordem; estou demonstrando que nenhum ministério tem pedido ou aceitado tantas e tão graves autorizações como o atual; e V. Exa. sabe que não costumo apartar-me da ordem da discussão.

A lei que agora mesmo discutimos não encerra uma delegação penal e capital. Sei que o nobre ministro da marinha não abusará, mas não é disso que se trata, e sim do abuso de tais delegações.

O SR. D. MANOEL — Não há exemplo.

O SR. PIMENTA BUENO — O excesso do abuso às vezes traz o corretivo. Não é pois de estranhar que apareça no Senado brasileiro esta discussão uma reação do direito; é mais um grande serviço, mais um título de honra ao Senado; tenho fé em sua sabedoria e independência.

Estamos em um Estado constitucional; o poder executivo assim como os outros não devem exercer senão as atribuições que a constituição conferiu-lhes; é de mister que os abusos fachen no Senado uma barreira.

O SR. D. MANOEL — Já estão achando.

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, esta discussão não tem sido, e não será inútil, há de contribuir para que tais delegações

se restrinjam, para que os direitos e obrigações, as penas e os impostos não continuem a ser postos à mercê do ministério, para que haja mais respeito pela divisão dos poderes, para que a lei fundamental seja menos violada.

Não tenho por fim dirigir censura à Câmara dos Srs. Deputados; é a reclamação de um colega no interesse da própria reputação dos legisladores.

Folgo, senhores, de ter sido convidado a explicar as minhas opiniões. **(Muito bem!)**

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Sr. presidente, eu não esperava que o nobre senador, tão justo como sempre se tem mostrado em todas as ocasiões, procurasse de alguma forma tornar odiosa uma medida que poderia ser taxada de inconveniente, e mesmo de inconstitucional, mas nunca atribuída à má intenção...

O SR. PIMENTA BUENO — Nunca atribuí.

VOZES — Não, não.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... fazendo-se também odiosa as pessoas que a advogam e por ela votaram.

O SR. PIMENTA BUENO — É injusto para comigo nessa proposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA E OUTROS SRS. SENADORES — Esse terreno é mau.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Pode ser que escolha mau terreno, mas é aquele em que posso andar; os nobres senadores escolherão terreno melhor.

O SR. D. MANOEL — Mas esse é mau.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Já está votada uma emenda proposta pelo nobre senador em que se diz que qualquer reforma ou revisão feita dessa legislação não será posta em execução sem ser aprovada pelo corpo legislativo. Essa emenda foi aceita por mim, que havia declarado na Câmara dos Srs. Deputados que não fazia questão a esse respeito, e que não pretendia pôr a reforma em execução, ainda que tivesse tempo para isso...

O SR. D. MANOEL — Mas sempre recebeu a autorização.

O SR. PIMENTA BUENO — Essa emenda foi hoje impugnada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Ora, se assim sucedeu, se minha declaração foi franca, como dizer o nobre senador que o ministério pediu e procurou ter o direito de vida e morte sobre os cidadãos brasileiros?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO — Não me referi ao nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É uma injustiça clamorosa que eu não esperava do nobre senador.

O SR. PIMENTA BUENO — Peço a palavra para uma explicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — São as exagerações..

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Qualquer que seja o interesse que o ilustre senador tome pelos cidadãos brasileiros em geral e pela corporação da armada em particular, seja dito sem orgulho, não o terá em maior grau que eu; é este o meu dever como cidadão, como senador, como ministro e como chefe dessa repartição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Ninguém contesta isso.

O SR. PIMENTA BUENO — Estamos de acordo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Os homens ilustrados, como o nobre senador não podem desconhecer que a legislação da marinha é bárbara, é anômala, e para ser executada é mister que os tribunais tenham o arbítrio de aplicá-la como lhes aprouver.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O ministro que expõe esse estado de coisas ao corpo legislativo, que diz que essa legislação não deve subsistir, que é preciso diminuir as penas e graduá-las, que é preciso classificar melhor os delitos, esse ministro procura ter direito de vida e morte sobre os cidadãos brasileiros! E aqueles que querem que essa legislação, mais que severa e toda arbitraria, continue a ser aplicada sem regra fixa e como entenderem os conselhos de guerra e o conselho supremo militar, esses é que desejam que o cidadão brasileiro não seja morto provisoriamente! Decerto, senhores, não desejam que o cidadão brasileiro seja morto provisoriamente, mas querem que o seja definitiva e permanentemente!

Admito que haja quem não conceda a autorização por lhe parecer perigosa, inconveniente e inconstitucional; mas não que de qualquer forma se torne suspeita a intenção.

O SR. PIMENTA BUENO — Ninguém falou na intenção do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... ou que se tema o abuso, quer aplicando-se essa legislação a novos crimes, quer aumentando-se as penas além do que está estabelecido.

O SR. SOUZA FRANCO — V. Exa. lembrou-se disso somente nestes últimos dias desde que é ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E lembrei-me mais cedo que o ilustre senador nos meses em que foi ministro e nos anos em que tem sido deputado e senador.

O SR. D. MANOEL — É o prurido de reformas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Na emenda que havia passado na Câmara dos Srs. Deputados se declarava expressamente que qualquer reforma desses artigos de guerra não poderia estender-se à agravação das penas, e por conseguinte a pena de morte não podia ser aplicada a crimes novos e nem as outras aumentadas. Sr. presidente, era possível que a redação não estivesse tal como devera passar; mas a intenção muito positiva e manifesta da Câmara dos Deputados era que essas penas tão rigorosas não fossem aplicadas aos crimes existentes, e muito menos a novos crimes.

Não era portanto possível, nem aumentar o número de casos de pena de morte, nem aplicar essa pena aos casos atualmente existentes, porque pelos regulamentos atuais a pena de morte é aplicada à maior parte dos crimes que podem ser cometidos na armada.

O SR. D. MANOEL — Foi um luxo de confiança.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E demais o que dizia essa emenda, como muito bem notou o honrado visconde senador pela minha província? Dizia: "Na próxima sessão do corpo legislativo será essa reforma apresentada ao mesmo corpo legislativo para merecer sua aprovação."

Declarei na câmara, aí estão os meus discursos...

O SR. D. MANOEL — É verdade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — "Não tenho tempo de apresentar a reforma na próxima sessão do corpo legislativo; por consequência me é indiferente que se corte essa cláusula de pôr-se em execução."

O SR. D. MANOEL — Mas passou sempre.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Passou; mas então o ministro pode ser argüido razoável e justamente?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Nem a câmara.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Certamente. Pode-se dizer que o ministério quis ter o direito de vida e morte sobre os cidadãos brasileiros, a fim de matá-los provisoriamente, como se matava no Oregon?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Essa questão nem é com o ministério.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Até pelo contrário não faço esforço por essas autorizações, porque a responsabilidade é muito maior. Não creiam os nobres senadores que sou daqueles que supõem capazes de tudo, e aptos para tudo; pelo contrário, desconfio muito do meu merecimento, acedo docilmente a qualquer reflexão que se me faz.

O SR. D. MANOEL — Por que aceitou?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Porque julguei isso de meu dever. Desde que há um mal na minha repartição, e a Câmara dos Srs. Deputados supõe que o posso reformar, é do meu dever aplicar toda a força do meu espírito e entendimento para corresponder à sua confiança. Que interesse, senhores, podia eu ter em ir rever e reformar artigos de guerra da armada? Para adquirir que influência ou com que fim?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — A glória.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Parece que a constituição vai por terra se o ministério tiver essas autorizações; quem prestar ouvidos aos nobres senadores, julgará que a pátria está em perigo. São exagerações, senhores, e exagerações muito fatais.

O SR. PIMENTA BUENO — São exagerações... não há dúvida.
(Apoiados.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA — São essas que os nobres senadores apresentam. Eu podia dizer com o nobre marquês de Olinde, quando por motivo de uma autorização clamava-se que a constituição vinha abaixo: "O que aconteceu? A constituição está ameaçada? Por que, senhores? Porque se quer dar ao governo autorização para reformar a aula do comércio!"

O SR. DANTAS — Ele também disse que não vinha aqui fazer cortesias ao governo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — "Nem cortesias a ninguém."
Não acredito que aqueles que apóiam o governo assim procedem para lhe fazer cortesias; acredito que assim procedem por estarem convencidos de que devem apoiá-lo pelo bem do serviço público. A independência não é somente daqueles que estão em oposição; não, Sr. presidente, às vezes é preciso mais independência e desinteresse para apoiar o governo do que para censurá-lo...

O SR. D. MANOEL — É verdade... é verdade!

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Porque, note V. Exa. que o opositor sempre tem a seu favor a presunção não só de independência, como de maior interesse pelas liberdades públicas.

O SR. D. MANOEL — Mas falta-lhe o pão-de-ló.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Os senhores já foram ministeriais; digam se já saborearam algum pão-de-ló.

O SR. D. MANOEL — Já não me lembro de quando fui ministerial.

O SR. PRESIDENTE — Senhores, isto é conversa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Por consequência, Sr. presidente, toda esta questão, que tem tomado um caráter de animação tal que me surpreendeu em um homem tão moderado como é o honrado senador por S. Paulo, não tem esse alcance que lhe querem dar. Pode ser uma bela tese para a discussão dos princípios constitucionais, em que cada um ostente o seu saber, expondo aquilo que tem bebido nos livros etc.; porém querer-se considerar a pátria em perigo por um assunto que não devia ser mais objeto de discussão depois que aceitei a emenda do nobre senador, por certo que é para admirar.

O SR. D. MANOEL — Por que combateram a emenda?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Disse o nobre senador: “o governo foi imprudente em provocar essa discussão.” Vejam como um espírito tão reto se transvia com tanta facilidade, quando prevenido!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Quanto a isso tem razão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Se o governo quisesse provocar a discussão, provocá-la-ia por si, porque não tem receio de entrar na discussão. Pode ser batido, como todos o podem ser, mas não tem receio de discutir. Como havia de o governo vedar que um ou outro membro da casa falasse sobre a matéria, e enunciasse seus princípios?

Queria o nobre senador que fôssemos pedir ao honrado visconde que não tomasse a palavra para evitar à exposição dos abusos que o nobre senador censurou, e de certos princípios que enunciou? Não, senhores, a causa pública nunca perde com a enunciação dos princípios de cada um. O Senado ouviu o honrado senador; disse ele coisas mui belas, com muitas das quais vou mesmo de acordo; entretanto, não vejo que daí resultasse grande inconveniente para o ministério.

Foi imprudente o governo em provocar esta discussão; mas por que, senhores, ainda que a houvesse provocado? O silêncio no governo representativo não pode ser útil a ninguém. Pelo menos eu sempre estimei e estimo que meus atos venham a público; temo a calúnia subterrânea e anônima, e não a censura de minhas ações. Antes quero que me acusem de frente, porque habilitam-me a explicar-me e defender-me, do que andarem com esses ditos de reposteiros, que prejudicam e não dão lugar à defesa, dos ataques feitos com a lealdade e franqueza própria dos representantes da nação não me arreceo.

Portanto, não houve imprudência, ainda quando provocação houvesse, o que não houve.

O SR. DANTAS (com ironia.) — Houve imprudência na resposta do Sr. Pimenta Bueno.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não sei se houve imprudência, mas houve excesso.

O SR. D. MANOEL — Falou magistralmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não digo que houve imprudência; porque não sou juiz do honrado senador por S. Paulo...

O SR. PIMENTA BUENO — Pode ser juiz; se precisa de permissão, eu lha dou.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... mas digo que houve injustiça, pelo menos em relação ao governo.

Agora, Sr. presidente, eu devia naturalmente entrar na questão de princípios, já que estamos discutindo teses constitucionais sem aplicação real atualmente; mas V. Exa. vê que a hora está dada; passada essa hora, não se costuma atender muito aos oradores; posso pedir a palavra em outra ocasião, a questão promete durar mais alguns dias, e entrarei nela provavelmente. Fui forçado a dar logo estas explicações para diminuir a impressão que o discurso do nobre senador pudesse fazer no ânimo de alguns; e para que não fosse publicado sem um protesto imediato. Foi esta a causa por que ousei dizer estas poucas palavras ao ilustre senador, a quem tanto respeito e prezo.

O SR. PIMENTA BUENO — Sinto que o nobre ministro da marinha julgasse minhas observações por face que lhe fosse pessoal.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Pessoal não, mas podiam tender a tornar-me odioso.

O SR. PIMENTA BUENO — Sinto, repito, que entendesse que podiam tornar odiosa sua illustre pessoa. Creio que o nobre ministro terá consciência do apreço em que o tenho, da amizade que lhe consagro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Salvo a intenção.

O SR. PIMENTA BUENO — Deve salvar não só a intenção, mas as expressões. Não tiveram em vistas senão a discussão, o esclarecimento de princípios muito importantes da constituição do Estado, senão os abusos que se derivam ou podem derivar da infração deles. Daí não se segue, não é consequência que o nobre ministro praticasse nenhum desses abusos. Pelo contrário, não tenho dúvida, e sim estimo declarar que tenho em sua pessoa inteira confiança. Se tratássemos de um assunto que pudesse ser objeto dela, sentiria ter um voto só, desejaria ter mais para dá-los todos.

A injustiça pois, se houve, foi do nobre ministro para comigo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Salvo a intenção.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, todas as vezes que se trata de questões como esta, confesso a V. Exa. que como que se me prende a voz. Eu reconheço, Sr. presidente, que para se falar nesta matéria é necessária a experiência; V. Exa. sabe que a arte da guerra e da marinha é uma arte sublime, da experiência filha; V. Exa. sabe melhor, ou tão bem como eu, que o célebre almirante dos nossos dias para que colhesse os louros que colheu, e que o recomendam à posteridade, embarcou na idade de 12 anos e fez logo uma viagem de descobertas ao pólo do norte, e que antes de entrar na casa dos pares deixou um olho em a ilha de Calvi e um braço em Tenerife.

Para se falar, Sr. presidente, em objetos que parecem diametralmente opostos à nossa profissão, é necessário um talento extraordinário. Eu sei que a natureza muitas vezes não só tem filhos, mas até morgados (risadas), e o nobre ministro da marinha é um dos morgados da natureza (risadas), é um desses homens que pode falar em misteres que estão naquele caso, como um célebre cardeal que já trocava o barrete cardinalicio pelo cocar militar, já o turíbulo e o cálice pela espada, marcando no posto de generalíssima para a Itália, e debelando a maior das fortalezas dos Reformados.

São entes privilegiados que podem ser tudo, mas eu não, eu conheço o grande perigo que há de embarcar. Muitas vezes, Sr. ministro, os grandes pilotos dão cabriola, e caem ao mar (risadas);

porém V. Exa. não tem medo disso, V. Exa. embarcou ontem e já hoje quer reformar a marinha. (Riso.) Eu estimo muito a V. Exa., mas se V. Exa. me dissesse: — Vamos navegar num mar de leite, sendo V. Exa. o comandante, eu lhe diria: — Obrigadíssimo, porque tenho muito medo de morrer afogado. (Riso.)

Entretanto V. Exa. quer reformar a marinha, porque diz que tudo é mau, até, senhores, os oficiais de ofício que trabalham no arsenal são tão maus, que segundo V. Exa., as matérias primas ficam mais baratas do que a mão-de-obra, e todavia V. Exa. nenhuma providência deu, não se achou habilitado para evitar esta vadiação, para não dizer estes roubos!

Sr. presidente, se o nobre ministro da marinha confessa que não pode apresentar a reforma dentro de um ano, como é que aceitou a autorização da Câmara dos Srs. Deputados com essa cláusula? Se não podia executá-la, para que a pediu? Eu sei que essa administração é inacessível, para mim, que não posso compreendê-la, pois que acha-se com força de reformar toda a marinha e não pode realizar uma reforma em pequenos pontos; se porém me quisessem fazer um presente e eu o julgasse mau por ir de encontro à constituição, seguramente o não aceitava.

E aqui seja-me permitido dizer que o nobre senador pela província de S. Paulo, que tanto falou a este respeito mostrando a inconstitucionalidade da concessão, tem de dar contas no dia de juízo do muito que falou (risadas), porque afirma-se que no dia de juízo nós havemos de dar conta das nossas ações inúteis, e tudo o que disse o nobre senador por S. Paulo é completamente inútil (risadas), porque bastava que ele abrisse a constituição e dissesse: "à vista de tais e tais artigos esta autorização é um axioma anticonstitucional." Para que estar o nobre senador a ensinar Padre Nosso ao vigário? (Risadas.) Bastava que os nobres senadores lessem os artigos da constituição que foram citados para verem que não se pode ser ao mesmo tempo poder executivo e legislativo.

O nobre ministro da marinha porém vai dizendo: — Não quero, não quero, porém metei-me no sacco. (Risadas.)

E ainda houve no país quem quisesse que se dissolvesse a Câmara dos Deputados?!... Pois se a câmara vos dá ainda mais do que lhe pedis, e como que vos diz — Comei mais esta papinha — (risadas), que mais quereis, Srs. ministros? O nobre ministro da marinha, que diz que é todo constitucional, não devia receber tal autorização.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E sou todo constitucional.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — E V. Exa. não entende que esta autorização vai de encontro à constituição?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Pois bem, se isto assim continuar, se não cessar esse arbítrio insuportável, é tão certo como eu estar aqui em pé, que nós havemos de ter uma revolução no Brasil, porque isto é querer acabar com a constituição, é confundir o legislativo com o executivo, ou para melhor dizer, o executivo é uma esponja (risadas) que tudo absorve, que aparece em tudo.

Demais, Sr. presidente, se o nobre ministro pode apresentar a reforma na futura sessão, não é melhor fazer as suas propostas no seu gabinete e apresentá-las ao corpo legislativo, independente de sua autorização? Pois é preciso autorização do Senado para o nobre ministro trazer à Câmara esse projeto de reforma? Decerto que não. O nobre ministro já deve ter trabalhado muito a esse respeito, porque de questões destas não se trata sem estudá-las muito. Formule pois o nobre ministro as suas idéias, apresente as suas propostas ao corpo legislativo na futura sessão, e para isso não precisa de autorização nenhuma do corpo legislativo. Eu não tenho receio do uso que o nobre ministro possa fazer desta autorização; sei que ele tem boas intenções, mas S. Exa. pode morrer, e quem sabe o que o seu sucessor por lá fará.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Diga que eu posso sair do ministério, mas não me fale na morte. (Risadas.)

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — E por quê?!... V. Exa. quer que eu diga uma coisa certa? Eu creio que a causa de todos os nossos males é esta; nós queremos ter um mundo às avessas, queremos ver os golfinhos prosperando em terra e os javalis no mar. (Risadas.)

E demais, Sr. presidente, se o nobre ministro da marinha é, como afirma, tão amigo da lei, como foi dizer em seu discurso, na Câmara dos Deputados, que para recrutas da marinha vinham muitos velhos, e que depois verificando-se não servirem se mandavam embora?... E mandou o nobre ministro responsabilizar os delegados do governo que agarraram esses velhos, que os arrancaram dos braços de suas famílias? Se o nobre ministro fizesse caso da vida dos cidadãos brasileiros não teria mandado responsabilizar esses déspotas que, quando querem vingar-se, agarram os homens casados e os velhos para assentarem praça, e deixam a seu salvo os vagabundos? Eu estou

certo que se o nobre ministro não tivesse na Câmara dos Deputados tão bons padrinhos, que lhe dão até aquilo que a constituição proíbe, S. Exa. seria acusado por não mandar responsabilizar esses delegados do governo que assim desrespeitaram as garantias do cidadão brasileiro. E incomoda-se o nobre ministro porque se lhe disse que quer dispor da vida do cidadão brasileiro? O que fez V. Exa. desse velho que estava preso para sentar praça?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Que velho?!... (Risadas.)

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Que velho! Pois V. Exa. não sabe?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não sei.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Então V. Exa. já se esqueceu do que disse na Câmara dos Deputados? Eu li em um discurso que o nobre ministro lá proferiu que muitas vezes se agarravam homens que eram mandados para assentar praça, e que depois de estarem presos muito tempo eram despedidos por não poderem servir.

Ora, senhores, para um ministro ousar dizer isso na face dos deputados, para zombar assim da vida dos cidadãos brasileiros, é necessário contar com um grande padrinho naquela câmara.

Todo o nosso mal, senhores, tem vindo disso. Outrora, quando um ministro foi acusado por ter mandado buscar armas na Europa sem as necessárias condições, as coisas andavam melhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Acho que andavam pior; as armas foram pagas.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Nada mais tenho que dizer. Só peço a V. Exa. que se compadeça dos oitenta velhos, que, segundo o relatório de V. Exa. talvez venham da minha província, porque isso fica a arbítrio dos recrutadores. Digo oitenta, porque de Minas não costuma vir nenhum; aquela província tem tantos deputados, tão bons padrinhos!

Gosto de ouvir dizer: "Os mineiros têm medo do mar." Senhores, o homem é um animal de hábitos, e quem assim define tem estudado a natureza humana. Se embarcardes desde pequeno, obterei hábitos e costumes marítimos. Se os mineiros se embarcassem desde meninos, dentro em pouco tempo saberiam manejar as velas tão bem como saber conduzir as varas de porcos (risadas) e as manadas de gado vacum.

Eu não tinha intenção de falar sobre esta matéria. O que se há de dizer a um homem que quer enigmar axiomas? É um axioma constitucional, à vista dos artigos da constituição que têm sido apontados na discussão, que o poder executivo não pode legislar, e entretanto querem enigmar isto! Bem dizia um sujeito que queria condenar a outro: "Eu só desejo que ele escreva duas palavras, porque, se cair nesta, hei de levá-lo à força."

Termino pois aqui, Sr. presidente, até porque tenho medo que me aconteça o mesmo. **(Risadas.)**

Dada a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia a continuação da discussão adiada, e resto das matérias dadas.

Levantou-se a sessão às 2 horas e 15 minutos.